DIARIO OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
1.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO IX — 33° DA REPUBLICA — N. 112 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 14.756, que approva os novos estatutos da Sociedade de Seguros de Vida «Montepio da Familia», com séde na capital do Estado de S. Paulo, adoptados pela assembléa geral extraordinaria de 15 de março de 1920.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 10 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade e Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.745 — DE 23 DE MARÇO DE 1921

Approva a primeira parte do Regulamento para a Organização do Terreno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar a primeira parte do Regulamento para a Organização do Terreno, que com este baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

INTRODUCÇÃO

O *Regulamento para a Organização do Terreno*, assim deminado porque não trata exclusivamente de trabalhos, mas de um conjunto de disposições previstas e ordenadas pelo Commando, é dividido em duas partes.

A primeira expõe as regras da organização do terreno e a marcha que se tem de seguir para realizal-a.

A segunda trata dos pormenores dos trabalhos e dos processos de execução.

Essa divisão permitte pôr em maior destaque, na primeira parte, isenta de qualquer minucia technica, o conjunto dos conhecimentos que, em materia de organização do terreno, devem servir de base á instrucção de todos os officiaes.

A primeira parte comprehende tres titulos:

— O Titulo I trata em conjunto:

Dos elementos constitutivos da organização do terreno;

Dos caracteres geraes de que se deve revestir toda organização completa.

A ordem de importancia dos elementos constitutivos da organização do terreno que são objecto do capitulo I é a seguinte:

— O flanqueamento;
— As vistas;
— As communicações e ligações;
— A coberta;
— O obstaculo;

Está, de facto, provado que, quer na guerra de movimento, quando não houver tempo para crear coberta e obstaculo, quer na guerra de posição, destruidos que sejam esses dous elementos pelo bombardeio, as tropas pódem repellir um ataque desde que tenham flanqueamentos, possuam bôas vistas para a utilização das armas, e disponham de communicações para exercicio do commando e deslocamento das reservas.

O Capitulo II indica como deve ser concebida actualmente a organização de uma posição.

Preponderam aqui dous factores:

A potencia da artilharia;

O poder dos meios de investigação (observação e photographia aereas) que permitte referir e bater com precisão qualquer elemento de organização insufficientemente dissimulado.

Nessas condições o fim que se deve ter em vista, antes de mais, é difficultar o tiro da artilharia adversa e as investigações dos observadores aereos do inimigo. Para isso é indispensavel espalhar os orgãos essenciaes da defesa, separal-os das linhas visiveis da organização e dissimulal-os tanto quanto possivel.

Esta regra applica-se sobretudo ás armas automaticas, sobre cuja potencia principalmente assenta a solidez do systema.

Por outro lado, porém, essa dispersão impõe:

Uma repartição estudada dos meios da defesa, com o fim de se obter o apoio reciproco das differentes especialidades e a protecção das armas automaticas;

Uma bôa organização do commando.

O agrupamento constituido por uma arma automatica (eventualmente varias) e pelos elementos encarregados de protegel-a contra os ataques a pequena distancia, chama-se *grupo de combate*. E' a cellula da organização do terreno.

A reunião de varios grupos de combate fórma um *ponto de apoio;* a reunião de varios pontos de apoio, um *centro de resistencia.*

Quanto á rêde das escavações superficiaes, que constituem a parte apparente da organização, adoptou-se a nomenclatura seguinte:

Trincheira — Fosso organizado para o tiro de fuzil;
Sapa — Fosso organizado para a circulação;
Parallela — Fosso de direcção geral parallela á frente;
Normal — Fosso de direcção geral perpendicular á frente.

Assim:

As palavras «trincheira» e «sapa» suggerem unicamente a ideia de perfil: trincheira, perfil adaptado ao tiro do fuzil; sapa, perfil adaptado á circulação;

As palavras «parallela» e «normal» suggerem unicamente a ideia de traçado geral: parallela, fosso de direcção geral parallela á frente, cujo traçado é determinado principalmente por considerações relativas ao emprego do fogo e em que o perfil trincheira predomina; *normal*, fosso de direcção geral perpendicular á frente, organizado principalmente para as communicações e em que, por conseguinte, domina o perfil sapa.

Para a execução das escavações, ha dous processos, como veremos adeante, e que se denominam:

Trabalho em linha.
Trabalho pelas extremidades.

Em resumo, na rêde das escavações superficiaes, encontram-se, si se considera o perfil — *trincheira* e *sapa;* si se considera a posição á superficie — *parallela* e *normal;* si se considera a execução das escavações — *trabalho em linha; trabalho pelas extremidades.*

Procurou-se nestas instrucções destacar o papel attribuido á parallela e á normal nas organizações actuaes. A importancia da parallela, como installação de combate, diminuiu sensivelmente, uma vez estabelecido que se deve francamente separar da parallela a maior parte das armas automaticas. Demais, a necessidade da organização em profundidade e das acções lateraes conduz a organizar trechos da normal, por vezes extensos, e ligal-os a installações de combate estabelecidas em campo aberto. Assim, approximaram-se as funcções da parallela e da normal. Na realidade, a rêde das parallelas e normaes constitue, principalmente hoje, um systema de communicações a coberto que permittem, além disso, e com grande vantagem, dissimular os elementos essenciaes da organização (abrigos, entrada das gelerias de accesso ás installações de combate estabelecidas em campo aberto, etc.).

— O titulo II é consagrado ao estudo dos elementos constitutivos da organização do terreno.

Mui de proposito, o *Flanqueamento* foi tratado com grande desenvolvimento, para se tornarem claramente comprehensiveis as vantagens do seu emprego.

O capitulo das communicações não se limita a tratar de estabelecimento de normaes na zona do fogo; occupa-se tambem do conjuncto da rêde de communicações: estradas, caminhos, estradas de ferro de campanha, communicações telephonicas, etc.

No capitulo consagrado á Coberta (só se trata aqui da coberta destinada a proteger o pessoal e o material em posição de combate ou de espera), estuda-se primeiramente a organização geral da trincheira e do abrigo; depois a disposição e a combinação da trincheira, do abrigo e das installações de combate isolados, tendo em mira o emprego das differentes armas.

— O titulo III tem por objecto a combinação dos elementos constitutivos da organização do terreno.

Começa com a organização do terreno em combate, por isso que:

1º. Será no combate que o problema da organização do terreno apresentar-se-ha a todas as unidades, ao passo que, fóra do alcance efficaz do fogo inimigo, constituirá uma excepção;

2º. Constituirá o fim essencial dos trabalhos de instrucção das unidades adestral-as na organização do terreno em combate.

A exposição do assumpto foi encaminhada tendo-se em vista salientar especialmente os seguintes pontos:

— A organização do terreno é uma *operação militar* que deve ser concebida e conduzida pelo commando.

— O chefe actua neste caso como em qualquer outra operação militar; suas decisões traduzem-se sempre pela mesma fórma; seu papel, dirigindo a execução, continúa a ser o mesmo.

— Para uma tropa empenhada, a organização do terreno é uma fórma de combate.

— A aptidão ao emprego dessa fórma do combate, inseparavel das outras, adquire-se por uma instrucção meticulosa dos quadros e da tropa.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Para comprehender devidamente este Regulamento cumpre ter bem presente que, no ponto de vista do emprego tactico da tropa no combate, *não ha differença essencial entre guerra de movimento e de posição.*

A organização do terreno impõe-se em todos os casos, porque tem em mira a Economia de forças. Mas assume naturalmente particular importancia quando o Commando decide ficar na defensiva em uma parte da frente e por um tempo dado. Dahi resulta que o terreno deve ser tanto mais sériamente organizado quanto maior é a permanencia da tropa nas mesmas posições, e mais poderosos são os meios disponiveis de toda especie.

O receio de falta de tempo e recursó necessarios para realizar uma organização completa não dispensa o emprehendel-a e impulsional-a constantemente de accôrdo com as possibilidades.

TITULO I

Caracteres geraes da organização do terreno

1. A organização do terreno impõe-se em todas as situações:

— No decorrer de uma acção offensiva, para assegurar a conservação do terreno conquistado e continuar o ataque;

— Na defensiva, para se ficar em situação de resistir a qualquer tentativa do inimigo, quer se trate de acções locaes com fracos effectivos, quer de acções emprehendidas em frentes extensas com meios poderosos;

— Em certos casos da guerra de posição, para preparação de uma offensiva, com o fim de empregar do melhor modo os meios (pessoal e material) que se tem em vista pôr em acção.

A organização do terreno attinge seu mais amplo desenvolvimento na defensiva, no decurso de uma estabilização prolongada.

Na zona em que se conseguiu realizar uma organização completa para a batalha defensiva, os trabalhos complementares que se tem de executar para ficar-se em situação de passar á offensiva, são de importancia relativamente pequena em comparação com os existentes. Eis porque nestas Instrucções trata-se com maior desenvolvimento das organizações ao ponto de vista da defensiva.

2. O trabalho da artilharia do ataque (na preparação como na execução) será auxiliado poderosamente pela observação aerea. Sua efficacia será tanto menor quanto:

a) Mais solidas as organizações da defesa.

A constituição dos elementos da organização (obstaculos, abrigos, etc.), é funcção da potencia dos calibres da artilharia do ataque e da tonelagem de munições que esta é susceptivel de despejar;

b) Menos conhecidas do assaltante.

Esta ultima condição impõe:

— O afastamento dos orgãos essenciaes (installações de metralhadoras, observatorios,...) das zonas em que se póde prever que o tiro de artilharia do ataque attingirá o maximo de densidade (vizinhança das trincheiras e normaes, e, de modo geral, dos pontos notaveis do terreno);

— Emprego systematico do disfarce;

— Proscripção de qualquer typo de trabalhos que possa deixar transparecer o plano da organização e da repartição das forças (é o caso, por exemplo, dos pontos de apoio isolados visiveis na photographia);

c) Melhor adaptação a um accionamento rapido dos meios em caso de ataque (organização cuidada dos observatorios e postos de espreita e de suas ligações com os elementos que devem ficar de sobre-aviso (organização dos abrigos tendo em vista uma sahida facil).

3. O exame dos processos de acção da defesa, taes como são encarados nos diversos regulamentos que tratam do combate, conduz ás conclusões seguintes:

A) A potencia do armamento permitte realizar, além da frente, com fracos effectivos, as densidades de fogo necessarias.

Os orgãos de fogo da infantaria destinados a actuar além da frente podem ser escalonados em profundidade. Haverá até toda vantagem em escalonal-os (disponibilidade e entrada em acção opportuna melhor asseguradas, emprego mais maneavel).

E', pois, inutil muita gente no primeiro escalão. Do augmento impensado dos effectivos do 1º escalão, resultaria sómente o augmento de perdas sem accrescimo correspondente de potencia para a defesa.

Augmentar-se-ha muito mais o poder da defesa pelo accrescimo dos meios de fogo (artilharia, infantaria), pelo emprego judicioso dos mesmos, pela boa ligação das armas, do que reforçando as guarnições de infantaria.

B) O escalonamento da infantaria é regulado:

pela repartição dos seus orgãos de fogo e em particular das suas armas automaticas;

pela necessidade de limitar os progressos do inimigo que tenha penetrado na posição (emprego de guarnições fixas convenientemente distribuidas em largura e em profundidade, as quaes, pelas razões expostas acima, podem ser de effectivo relativamente fraco);

pela necessidade de reconquistar o terreno perdido (tropas collocadas em pontos favoraveis ao contra-ataque com o apoio efficaz de seu fogo).

O dispositivo das organizações que se deve realizar decorre das considerações precedentes.

4. Nas considerações que presidem á realização de uma organização defensiva deve existir sempre espirito offensivo.

Uma boa organização defensiva permitte manter a frente com pequeno numero de homens e augmentar os effectivos destinados a acções offensivas em qualquer parte da mesma.

Uma boa organização defensiva permitte-nos proseguir no esgotamento do inimigo, certos de causar-lhe mais perdas do que elle a nós. Assim, é com intenção offensiva que se devem aperfeiçoar sem descanso as organizações defensivas.

CAPITULO I

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA ORGANIZAÇÃO DO TERRENO

5. Esses elementos são:

— O flanqueamento;

— As vistas;

— As communicações e ligações;
— A coberta;
— O obstaculo.

6. *O flanqueamento* — O flanqueamento permitte bater efficazmente, com meios reduzidos, faixas relativamente extensas de terreno, tornando assim disponiveis as forças necessarias ás outras missões (ataques, contra-ataques).

O flanqueamento resulta do proprio traçado (1) da organização defensiva, da qual elle é um dos elementos essenciaes.

7. *As visitas* — O emprego da infantaria e da artilharia exige boas vistas sobre o terreno occupado pelo inimigo.

A potencia das armas de que dispõe a infantaria e sua utilização em flanqueamento, põem o defensor em condições de contentar-se com um campo de tiro pouco extenso e de estabelecer suas organizações em terrenos abrigados, em contra-vertente; situação esta em que outr'ora nunca eram permittidas. O commando e a artilharia, ao contrario, precisam observar não só as immediações das organizações como tambem o interior das posições inimigas.

Por conseguinte, toda organização defensiva deve comportar numerosos observatorios e assegurar a posse dos pontos favoraveis á observação.

8. *As communicações e ligações* — As communicações garantem os deslocamentos rapidos e seguros das tropas e do material.

Exigem:

— uma rêde muito completa de communicações ordinarias (vias ferreas, estradas, caminhos...);

— uma rêde de communicações enterradas (normaes e galerias).

As ligações (transmissão de ordens, partes...) são asseguradas por meio de rêdes de transmissão electrica (telegrapho, telephonico, T. S. F., T. P. S.), artificios, pombos, postos de mensageiros, etc.

9. *A coberta* — A coberta é destinada á protecção do homem e do material em posição de combate, de alarma e de descanso. Na guerra de movimento a trincheira constitue uma solução sufficiente do problema.

Quando a frente se estabiliza, o atacante póde empregar uma massa de artilharia muito mais poderosa, fartamente municiada, bem secundada pela aviação: a coberta proporcionada pela trincheira torna-se desde então insufficiente, não só em virtude de sua fraca resistencia, mas sobretudo pela impossibilidade em que se fica de furtal-a á observação inimiga. E' necessario, então, juntar-lhe *abrigos resistentes*.

Além disso, estando a parte visivel da rêde de escavações lineares particularmente exposta aos tiros de destruição, apparece a necessidade de separar e afastar o mais possivel dessa rêde certos orgãos essenciaes (installações de combate para armas automaticas, observatorios, etc.).

Quando o abrigo resistente for obrigatorio, torna-se indispensavel levar em conta um novo factor: *o tempo necessario para sahir delle e alcançar a posição de combate*. E' necessario que em caso algum o inimigo possa attingir o abrigo antes da sahida dos defensores, pois do contrario ficariam presos. E' preferivel não ter abrigos, a possuil-os sem sahida sufficientemente rapida.

10. *O obstaculo* — O obstaculo tem por fim manter o inimigo durante certo tempo sob o fogo do defensor. Deve-se procurar constituil-o logo que seja possivel, utilizando os obstaculos existentes ou creando-os. Os obstaculos só teem valor, si forem *inteiramente* batidos pelo fogo da defesa.

CAPITULO II

COMBINAÇÃO DOS ELEMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DO TERRENO

I — *Definições* (2)

11. «O conjunto das organizações de toda especie (installações de combate, obstaculos, abrigos, communicações, etc.), estabelecidas para permittir que as tropas encarregadas de manter uma frente possam promover e unir esforços nas melhores condições para a defesa da mesma, constitue uma *Posição*.»

«A realização de uma concepção defensiva comprehende a organização de diversas posições successivas, estabelecidas de maneira que não fiquem expostas a uma mesma preparação de artilharia.»

A posição na qual o Commando quer resistir chama-se *Posição Principal*. E' coberta frequentemente por uma posição avançada ou *Posição de Postos Avançados*. A posição que, atrás, reforça a posição principal chama-se *Posição de barragem*.

12. Chama-se *trincheira* um fosso organizado para o tiro de fuzil.

Sapa um fosso organizado de modo que permitta a circulação ao abrigo das vistas e, tanto quanto possivel, dos tiros do inimigo.

Parallela um fosso cujo traçado é de direcção parallela á frente.

Normal um fosso cujo traçado é de direcção geral perpendicular á frente.

O papel essencial das parallelas e normaes é assegurar as communicações, especialmente no decorrer de uma acção, entre os diversos orgãos que constituem a posição; além disso, são utilizadas como installações de combate em trechos de maior ou menor comprimento, e permittem a dissimulação dos orgãos importantes da posição (abrigos, entradas das galerias de accesso ás installações de combate em campo aberto, etc.).

As installações de combate terão naturalmente maior desenvolvimento nas parallelas, cujo traçado é de direcção geral parallela á frente, do que nas normaes, cujo traçado é de direcção geral perpendicular á frente; o perfil trincheira (fosso organizado para o tiro) dominará nas parallelas, o perfil sapa (fosso de circulação) dominará na normal.

13. As parallelas successivas (3) que se acham a partir da frente são:

parallela principal, precedida de orgãos de vigilancia, quer isolados (pequenos postos), quer reunidos por outra — de vigilancia;

parallela de reforço (eventualmente), a uma distancia de 20 a 40 metros atrás da principal;

parallela de apoio, estabelecida a 150 ou 200 metros atrás da principal, para ficar fóra da zona de dispersão do tiro dirigido contra esta;

parallela dos reductos;

parallelas intermediarias, entre a de apoio e a dos reductos (em numero variavel, conforme o terreno).

14. As parallelas dos reductos e as intermediarias algumas vezes são tambem reforçadas por uma de apoio.

Em certos casos, para attender á necessidade de uma acção lateral pelo fogo e de um contra-ataque quando as normaes não satisfaçam, organizam-se *diagonaes*, moldadas no mesmo typo das parallelas.

15. Fóra da rêde geral das parallelas e das normaes, e ligadas a ella por communicações secundarias, estabelecem-se numerosas installações de combate, principalmente para metralhadoras, com a tropa de protecção.

16. Para assegurar a acção harmonica dos meios de defesa, os diversos elementos de uma posição, acima enumerados, distribuem-se entre certo numero de agrupamentos de commando, que são, por ordem de importancia, crescente:

O Grupo de Combate;
O Ponto de Apoio;
O Centro de Resistencia.

Uma *posição* comprehende, pois, centros de resistencia justapostos.

O *sector* (4), agrupamento de commando superior ao centro de resistencia, deve ter em geral pelo menos duas posições successivas. O sector póde ser dividido em *sub-sectores*.

Aqui, como, aliás, em toda situação de guerra, a distribuição das missões faz-se, excepto motivos de força maior, por unidades constituidas.

Os agrupamentos de commando acima enumerados devem, pois, corresponder, em regra geral, a unidades constituidas.

Assim:

— o *Grupo de Combate*, corresponde ao *grupo de combate organico*, eventualmente reforçado;

— o *Ponto de Apoio* á *companhia*, algumas vezes ao *pelotão*;

— o *Centro de Resistencia*, ao *batalhão*.

A zona de acção do batalhão toma o nome de *quarteirão*; a de uma companhia *sub-quarteirão*.

Só excepcionalmente, e por motivos bem definidos, se infringirá esta regra.

II — *Grupos de combate*

17. Dado o papel preponderante das armas automaticas na defesa das posições, ellas formam de certo modo a ossatura de toda organiação defensiva.

Para que essas armas possam agir com toda a sua po-

(1) E' necessario que a palavra *traçado* seja entendida aqui no seu sentido mais amplo de: distribuição judiciosa, no terreno, dos elementos superficiaes da organização (parallelas, normaes, installações de combate estabelecidas fóra das parallelas e das normaes, obstaculo).

(2) Os textos entre aspas foram extrahidos do Regulamento para a Direcção das Grandes Unidades.

(3) Trata-se, bem entendido de uma organização completa para a qual se dispõe livremente do tempo.

(4) Corresponde na maior parte das vezes á Divisão (eventualmente á Brigada); o sub-sector ao Regimento (ou á Brigada).

tencia *em uma direcção* determinada, é indispensavel que tenham protecção assegurada nas outras direcções.

Esse papel de protecção pertence aos outros petrechos de que dispõe a infantaria, isto é: fuzil, granada de mão, granada V. B., petrechos de acompanhamento.

Impões-se assim agrupar especialistas de todas as categorias para fazel-os actuar de combinação, empregando cada um sua arma nas melhores condições de rendimento e em beneficio da missão dada ao conjunto do grupo.

Uma metralhadora estabelecida em A., com a missão de bater a direcção AB, não tem acção contra um ataque que lhe seja dirigido do ponto C. Ao contrario, a metralhadora nada mais temerá si, por exemplo, estiver coberta por dous F. M., collocados em D e em E, por um posto de granadeiro

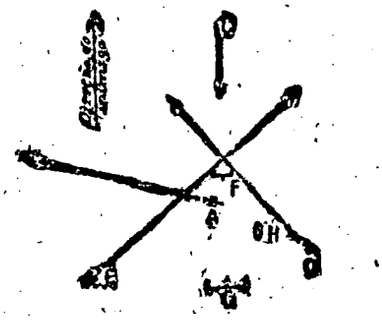


Fig. 1

A — metralhadora. *D* — fuzil-metralhador. *E* — fuzil-metralhador de um grupo vizinho. *F* — posto de granadeiros: granadeiros lançadores e homens disponiveis da esquadra de fuzileiros. *G* — posto de V. B. Grupamento dos V. B. de varios grupos de combate. *H* — esquadra de *volteadores*.

lançador collocado em F, por um posto de granadeiro atirador, collocado em G, emfim por um posto de volteadores collocados em H.

A noção do combate em linha desenvolvida em uma simples tricheira, deve, por conseguinte, ser abandonada e substituida pela do escalonamento dos combatentes em grupos de especialistas, no sentido da largura e da profundidade.

O agrupamento de um certo numero de especialistas combatendo reunidos, sob as ordens de um mesmo chefe e com a mesma missão, constitue o *grupo de combate* defensivo, cuja funcção corresponde á do grupo de combate offensivo, com a differença de que o primeiro comprehende frequentemente uma metralhadora, ás vezes duas, e póde receber um reforço de especialistas.

Cada installação em que se abrigam e combatem os differentes especialistas do grupo, (abrigos de metralhadoras, trincheiras, postos de granadeiros, etc.), constitue um dos *elementos* de grupo de combate. Assim, no esquema precedente os trabalhos effectuados em A. D. H. F. G. E. são elementos da organização do grupo de combate.

Este grupo é, de certo modo, a cellula de uma organização defensiva e comprehende sempre uma arma automatica (metralhadora ou F. M.) e numero variavel de especialistas incumbidos de protegel-a. Tanto a arma automatica como os especialistas não poderão desempenhar o seu papel si se não acharem ao abrigo do fogo, pelo menos até ao momento em que tiverem de intervir. *O abrigo apresenta-se, assim, como o elemento principal da organização do grupo de combate.*

A missão do grupo de combate é a mesma dada á arma automatica ou ás armas automaticas que delle fazem parte.

O *effectivo do grupo de combate é normalmente o do grupo organico*, reforçado eventualmente com especialistas, como acima se disse.

Quando comprehende duas metralhadoras, o conjunto fica sob as ordens do commandante da secção de metralhadoras. Em certos casos, o effectivo do grupo de combate póde descer até a esquadra (exemplo: grupo de combate tendo como elemento principal uma metralhadora collocada a grande distancia da frente).

O grupo de combate comprehende, além dos abrigos, um observatorio ou um posto de espreita e as communicações para ligar entre si os differentes elementos. E' installado geralmente nas proximidades de uma parallela ou de uma normal que assegura a communicação com as outras partes da organização. Do lado do inimigo, o grupo de combate é protegido por um obstaculo e convém que o seja tambem em outras direcções.

Na guerra de movimento, a rapida organização defensiva de um grupo de combate obedece ás mesmas regras no que concerne ao jogo relativo dos diversos orgãos de fogo.

III — *Pontos de apoio*

18. A reunião de varios grupos de combate, sob as ordens de um mesmo chefe, constitue um *ponto de apoio*.

Os grupos de combate de um ponto de apoio repartem-se em largura e em profundidade.

Da missão de cada um delles, deriva a missão de conjunto do ponto de apoio.

O ponto de apoio tem sempre uma reserva, por menor que seja, destinada aos contra-ataques. E' occupado por uma unidade constituida, sob as ordens de seu chefe. O effectivo dessa unidade é normalmente de uma companhia, ás vezes de um pelotão.

O ponto de apoio póde ser cercado de um obstaculo continuo e ter um reducto. Os differentes grupos de combate de um ponto de apoio communicam-se pelas normaes e parallelas.

IV — *Centros de resistencia*

19. — Varios pontos de apoio agrupados em largura e em profundidade, reunidos sob o commando de um mesmo chefe, constituem um *centro de resistencia*.

O centro de resistencia é occupado por uma unidade constituida que fornece as guarnições dos pontos de apoio e as tropas de reserva. O effectivo da guarnição de um centro de resistencia é normalmente o de um batalhão (5).

Os centros de resistencia comprehendem sempre um reducto

V — *Posições*

20. A *posição dos postos avançados* é mantida normalmente pelo effectivo estrictamente necessario para vigiar o inimigo, deter as tentativas de pouca importancia, retardar e dissociar os ataques de vulto.

A *posição de resistencia* em que o inimigo deve ser detido e batido fica situada, quando as circumstancias o permittem, a uma distancia sufficiente para escapar á acção densa dos tiros de preparação.

A *posição de barragem* attende á necessidade de deter o inimigo que consiga forçar uma parte da posição principal; sua distancia á posição principal (6 a 8 kilometros) deve ser tal que não possa ser submettida, ao mesmo tempo que esta, ao tiro de preparação da artilharia. Eventualmente organizam-se *posições intermediarias* entre as differentes posições normaes.

Essas posições intermediarias comportam outras estabelecidas nas *diagonaes*, em logares favoraveis, ligando entre si as posições successivas, e destinadas a impedir que o inimigo aproveite, lateralmente, um successo obtido em uma parte da frente.

A posição de postos avançados, de barragem, e as posições intermediarias organizam-se de conformidade com as mesmas regras estabelecidas para a posição principal.

A artilharia, em geral, installa-se atraz da posição principal; excepcionalmente, porém, para actuar ao longe contra o campo inimigo, satisfazer necessidades de flanqueamento, apoiar a defesa da posição de postos avançados, certas baterias, secções ou mesmo peças isoladas, podem installar-se no interior das organizações da posição principal e até, eventualmente, em uma situação intermediaria entre esta e a posição desses postos.

VI — *Sectores*

21. O conjunto da frente de combate é dividido em sectores.

O sector é uma zona limitada em largura e em profundidade, cuja defesa se confia a uma Divisão (eventualmente uma Brigada).

Em profundidade, o sector estende-se, em geral, no minimo, das posições principaes ás de postos avançados.

Em largura, a extensão do sector é fixada de accôrdo com a situação geral e a missão confiada á unidade.

O sector é geralmente dividido em sub-sectores, correspondendo aos regimentos (ou brigadas).

VII — *Intervallos*

22. Em situação de espera, do mesmo modo que no combate (offensivo ou defensivo), as zonas de acção das unidades empenhadas juxtapõem-se, o que não quer dizer occorra o mesmo com a tropa.

(5) Do qual, aliás, o Cmt. do Regimento póde tirar companhias para a reserva. Esse batalhão póde ser reforçado por uma ou varias secções da companhia de metralhadoras regimental e por petrechos de acompanhamento tirados de outros batalhões.

Por outro lado, a necessidade:

De assegurar as ligações e os deslocamentos lateraes;

De occultar ao inimigo o modo de occupar a posição;

Impõe, *em uma organização completa*, a continuidade das parallelas successivas e que se proscreva absolutamente toda organização de grupo de combate, de ponto de apoio, etc., cujos contornos possam apparecer na photographia (6).

A posição deve apresentar um aspecto uniforme em todo seu desenvolvimento no sentido da frente; comtudo, não se deve concluir dahi que seja occupada uniformemente.

No interior dos grupos de combate, pontos de apoio e centros de resistencia, existem *partes activas*, em que estão concentrados os meios de combate, e *intervallos* mais fracamente occupados ou, mesmo sem occupantes.

Os intervallos devem ser vigiados e efficazmente batidos pelo fogo. A extensão e o modo de occupação desses intervallos, variam essencialmente com o terreno e a situação tactica; pelo seu aspecto em nada se devem distinguir das partes vizinhas.

No decorrer da batalha, a necessidade da precaução contra qualquer surpreza em um terreno frequentemente revolvido e propicio á infiltracção, impõe cuidadosa vigilancia de todas as partes da frente; nem por isso, entretanto, se deve deixar de procurar manter economicamente, a frente, afim de dispor do maior effectivo possivel de reservas para os contra-ataques e as substituições. Para isso, o processo que se deve empregar consiste ainda em concentrar os meios, logo que se possa, nos pontos mais favoraveis, evitando sua repartição uniforme.

TITULO II

Elementos constitutivos da organização do terreno

As disposições que seguem, em sua maior parte só se applicam a uma organização completa, para a qual se dispõe do tempo necessario e do material requerido.

Na pratica far-se-ha o possivel para realizar tudo o que as circumstancias permittirem; entretanto, o modo de repartição da tropa e principalmente dos elementos de fogo no terreno, continúa immutavel.

CAPITULO I

O FLANQUEAMENTO

23. Uma arma está disposta para flanquear uma trincheira quando atira parallelamente á frente dessa trincheira e não quando a direcção dos seus tiros é perpendicular á mesma.

A figura 2 põe em evidencia as vantagens do flanqueamento.

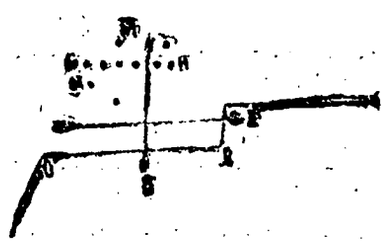


Fig. 2

Si um grupo inimigo G, H, M, K avançar para o ataque do elemento de trincheira C D, todos os homens são obrigados a atravessar a trajectoria da arma disposta *em flanqueamento em A* e pódem ser attingidos: a *zona rasada estende-se deante de toda a frente* do elemento de trincheira C D. Si a arma estabelecida em A é de tiro rapido (metralhadora, fuzil-metralhador), por si só, póde impedir o accesso da trincheira C D.

Si a mesma arma estiver collocada em B para atirar normalmente á trincheira, só um pequeno numero de homens ficarão expostos ao seu fogo: *a zona rosada abrange sómente uma pequena parte adeante da frente* e a arma, mesmo de tiro rapido, não interdicta o accesso da trincheira C D. O tiro de ceifa só mui incompletamente póde attenuar esse inconveniente.

Assim, augmenta-se consideravelmente o rendimento de uma arma collocando-a em flanqueamento, e esse augmento é tanto maior quanto maiores a rapidez do seu tiro e a força de penetração de seus projectis.

Consequencias:

a) O modo de emprego normal da metralhadora e do fuzil-metralhador é em flanqueamento. Esta regra soffre excepção quando se trata de bater uma passagem estreita de especial importancia, ou ainda de concentrar contra um objectivo o fogo de todas as armas que o pódem bater (superposição de fogos de frente e de flanco);

b) O flanqueamento, combinado com defesas accessorias, que detenham o inimigo sob o fogo das armas flanqueantes, permitte defender frentes muito extensas com pessoal reduzido: *o flanqueamento é um meio essencial de economia de forças;*

c) O flanqueamento permitte abrir mão de vistas directas muito extensas. Exemplo: uma linha estabelecida na contra vertente, a pequena distancia da crista, póde ser extremamente solida desde que disponha de bons flanqueamentos para bater o terreno immediatamente além da sua frente e, si for possivel, o terreno além da crista, que escapa ás vistas directas.

d) *Um dos primeiros cuidados de todo commandante de unidade deve ser o de obter o flanqueamento de todas as partes da frente que lhe foi confiada.*

24. O flanqueamento resulta do traçado.

E' obtido estabelecendo-se orgãos de fogo nas parallelas, nas normaes ou fóra dellas (orgãos destacados).

Este ultimo caso será o mais frequente tratando-se de metralhadoras.

25. *Orgãos de flanqueamento estabelecidos nas parallelas e normaes* — O traçado das parallelas e normaes é determinado de modo que se tenham bons flanqueamentos, graças a uma combinação habil dos salientes e dos reentrantes.

Um saliente póde ser utilizado não só para flanquear as organizações immediatamente visinhas, mas tambem para flanquear elementos situados a distancia muito grande.

A installação de uma arma em flanqueamento requer, além da installação de tiro e do abrigo, um systema de protecção da arma do flanco exposto ao inimigo.

Por isso:

— reforçam-se as defesas accessorias nesse flanco;

— batem-se essas defesas accessorias, seja com outros fuzis ou outras metralhadoras, dispostos por sua vez em flanqueamento (fig. 3), seja com volteadores, mas principalmente com granadeiros lançadores ou atiradores collocados proximo á arma flanqueante (fig. 4).



Fig. 3

Granadeiros lançadores



Fig. 4

O serviço de um orgão *de flanqueamento* importante requer, pois, a organização de um grupo de combate, cujos homens sejam encarregados, uns, do flanqueamento propriamente dito, os restantes, da protecção dos primeiros.

26. *O flanqueamento com orgãos destacados*—O funccionamento dos orgãos de flanqueamento, estabelecidos nas parallelas e nas normaes, é aleatorio em caso de ataque, uma vez que esses orgãos se achem nas zonas de intensidade maxima do fogo da artilharia inimiga. Nessas condições sujeitam-se á destruição antes de poderem actuar, a actuar tardiamente, ou, ainda, a ficar com a zona de acção consideravelmente reduzida pelo revolvimento do terreno.

Os orgãos de flanqueamento serão, por conseguinte, installados, na maioria dos casos, nos espaços que separam as parallelas successivas, aproveitando do melhor modo possivel porções dominantes de terreno, e escalonados em grande profundidade para a retaguarda, sem que se tema utilizar os grandes alcances.

(6) Nada de grupos de combate, ou pontos de apoio isolados susceptiveis de serem revelados pela photographia. Só se admittem organizações isoladas com a condição de serem invisiveis. (Por exemplo: orgãos destacados das parallelas e normaes, bosques, aldeias entre duas posições successivas).

Esta regra, bem entendido, não póde ser observada quando se trata de organização rapida; nesse caso, então, ha necessidade de dissimular o mais possivel os trabalhos effectuados e executar falsos trabalhos (raspar simplesmente o terreno si houver necessidade de simular trincheiras) para illudir o adversario.

Alguns desses orgãos, ás vezes, mas raramente, poderão ser estabelecidos na frente da parallela principal, si de accôrdo com a situação particular (terreno, afastamento de inimigo) assim for util e possivel.

No caso de orgãos destacados, principalmente si são importantes, deve-se fazer o possivel para que fiquem effectivamente fóra da zona de dispersão do tiro dirigido contra as organizações apparentes mais proximas, sem, comtudo, prejudicar o fim tactico que se tem em mira.

E' essencial pôr ao abrigo das investigações aereas do inimigo, toda obra isolada, visivel, achando-se ameaçada de perigo. Deve-se, por conseguinte, empregar todos os esforços para *modificar o menos possivel o aspecto do terreno* (utilização de crateras, de taludes, de cercas, de ruinas, de locaes sob as arvores; ligações por communicações subterraneas disfarçadas, de modo que se confundam com a rêde geral das communicações enterradas, etc.).

A arma em flanqueamento requer, na maioria dos casos, uma tropa de protecção, e constitue então, como no caso precedente, o nucleo *de um grupo de combate*.

A installação de um grupo de combate sempre comportará defesas accessorias, que deverão ser organizadas de modo que não *denunciem*, no local, *a existencia de um flanqueamento*.

A existencia de orgãos de flanqueamento destacados, de que o inimigo não suspeite, é um factor capital da solidez da posição.

CAPITULO II

ÁS VISTAS

27. E' necessario ver para conhecer o inimigo, acompanhar as manifestações de sua actividade, attingil-o com precisão, evitar suas investidas e pôr em jogo, sem demora, em caso de ataque, os meios disponiveis (artilharia, infantaria, etc.).

Vigia-se o inimigo, combinando-se a observação aerea com a terrestre. Esta deve ser organizada tão completamente como si a primeira não existisse.

A observação terrestre reclama a creação de orgãos especiaes. *postos de espreita, observatorios.* E' assegurada pela infantaria e artilharia.

A caracteristica de todo serviço de obesrvação bem estabelecido é *ver sem ser visto*: os postos de espreita e os observatorios assim como as vias de accesso, que a elles conduzem, devem, por conseguinte, ser dissimulados e disfarçados cuidadosamente.

A circulação junto aos observatorios é formalmente prohibida. Evitar-se-á estabelecer observatorios nas proximidades immediatas dos pontos notaveis do terreno.

28. *Postos de espreita* — São destinados á vigilancia das organizações inimigas, com o fim:

a) de informar da vida diaria do inimigo, dos seus habitos, da collocação dos seus petrechos, dos movimentos effectuados nas proximidades de sua frente;

b) de dar o alarma em caso de ataque, no momento em que a infantaria inimiga sae das trincheiras para abordar as organizações.

E' sempre vantajoso que os homens de atalaia utilizem a observação lateral para evitar que o inimigo os alveje (fig. 5).



Fig. 5

cb — parte da trincheira inimiga vigiada do posto de espreita *A*. *ac* — parte da trincheira inimiga vigiada do posto de espreita *B*.

Em caso de ataque, todos os postos de espreita da categoria precedente, devem dar rebate mas é necessario além disso, dispor de postos especiaes satisfazendo ás seguintes condições:

Resistirem sufficientemente ao bombardeio;

estarem situados a uma certa distancia da *parallela principal*, de modo que o bombeiro, sem deixar de ver o terreno na vizinhança immediata dessa parallela, não seja envolvido pela parte mais densa do tiro de preparação inimigo dirigido contra ella;

Possuirem um meio seguro e rapido para transmittir aos elementos, que devem dar rebate (artilharia, infantaria), as informações colhidas.

Todo systema de postos de espreita que não satisfizer esta ultima condição será destituido de valor.

Todo abrigo deve ser ligado a um posto de espreita; o mesmo se fará com os orgãos de artilharia encarregados de executar as barragens.

A organização material do posto de espreita, sua combinação, com o abrigo, tem, portanto, capital importancia.

Mesmo munidos de periscopio, esses postos devem ser organizados de maneira que possam permittir a observação directa.

Quando se prevê uma ruptura da frente, organizam-se postos de espreita *em toda a profundidade da posição.*

29. *Observatorios* — Os observatorios representam um papel analogo ao de espreita, mas em zonas geralmente mais extensas em largura e em profundidade.

Pertencem ou ao commando ou á artilharia.

A rêde dos observatorios é organizada de modo que parte alguma do terreno, visivel das nossas linhas, escape á vigilancia.

As condições que devem satisfazer são as mesmas que para os postos de espreita: serem disfarçados, blindados si for possivel, disporem de numerosos e seguros meios de transmissão.

Os observatorios são dotados de um material mais completo que o dos postos de vigia (cartas, panoramas, material de observação, telephonio, algumas vezes optica, em alguns casos, T. S. F., pombos correios, etc.).

A organização e o funccionamento do serviço de observação constituem assumpto do «plano de observação».

CAPITULO III

ÁS COMMUNICAÇÕES

30. As communicações têm por objecto a circulação facil das tropas e do material (deslocamentos e concentrações de meios que as operações reclamam, abastecimentos, evacuações).

O desenvolvimento e o estado da rêde das communicações influem de modo capital no valor de uma posição.

O estabelecimento de uma boa rêde de communicações deve, por conseguinte, ter começo logo que se iniciem os trabalhos de organização de uma posição.

CARACTERES GERAES

31. A rêde das communicações de uma posição deve satisfazer ás condições seguintes:

— Apresentar um desenvolvimento e uma disposição conforme ás necessidades que possam se apresentar, levando em conta os reforços e concentrações de meios reclamados pelas operações;

— Permittir eventualmente um emprego tão desenvolvido, quanto possivel, dos meios de grande rendimento: estradas de ferro de campanha (bitola reduzida), prolongadas até onde permittam as condições locaes e estradas para vehiculos automoveis;

— Reduzir ao minimo possivel o numero de carretos (estradas e caminhos até tão proximo quanto possivel da primeira linha);

— Permittir em todas as circumstancias, mesmo a despeito do inimigo, os movimentos no interior da posição e as relações dos diversos orgãos que constituem a posição entre si, e desta com os orgãos de retaguarda: communicações enterradas (parallelas e normaes) e subterraneas;

— Constituir um conjunto coherente, cujos elementos (estradas, caminhos, estradas de ferro de bitola reduzida, communicações enterradas) se ajustem todos de modo que se auxiliem, se completem e tornem faceis os movimentos pela utilização successiva dos diversos elementos da rêde;

— Estar apparelhado para o trafego maximo que for previsto (desvios nas communicações de toda especie, pontos de carga e descarga, convenientemente repartidos nas estradas e vias ferreas de bitola reduzida);

— Ser tão pouco vulneravel quanto possivel (escolha das zonas de percurso e dos traçados convenientes, disfarces de certos elementos, etc.).

32. A rêde das communicações é muito sensivel; degrada-se facilmente por effeito da circulação e das intemperies.

Consegue-se mantel-a em bom estado com *uma disciplina rigorosa de circulação* e uma organização judiciosa e previdente dos trabalhos de conservação.

Por ordem de importancia os elementos de uma rêde de communicações, são:

Estradas e caminhos;

Estradas de ferro de bitola reduzida;

Communicações enterradas.

ESTRADAS E CAMINHOS

33. As communicações por estradas e caminhos devem, como se disse acima, approximar-se tanto quanto possivel da frente.

Ha vantagem em organizar a rêde de estradas de modo que se preste ao estabelecimento de circuitos. Em todo caso, o circuito só será amplamente utilizado si as vias de ida e volta forem reunidas por varias transversaes.

As estradas serão estabelecidas de modo que permittam a circulação, quer em um só sentido, quer nos dous.

Nas estradas que apenas permittem a circulação em um sentido, é conveniente estabelecer desvios, de distancia em distancia, para que os vehiculos se possam emparelhar e eventualmente cruzar.

34. A rêde de estradas será completada com caminhos:

Para viaturas, hippomoveis, estabelecidos ao longo de certas secções de estradas, para evitar o congestionamento e diminuir o desgasto;

Para viatura hippomoveis e para a infantaria, destinados a desembaraçar ou prolongar a rêde de estradas. Entre estes, os que só venham a ter utilidade em caso de circulação intensiva (caso de reforço), poderão ser apenas balizados; em tempo normal, ficarão interdictos, pelo menos na vizinhança da frente, afim de evitar que sejam referidos pelo inimigo.

35. De um modo geral, o desenfiamento das estradas e dos caminhos ás vistas dos observatorios terrestres e dos balões do inimigo, constituirá objecto de um estudo attento (procura de itinerarios desenfiados para as estradas e passagens de formação nova, disfarce dos trechos de estradas e de passagens vizivcis dos observatorios terrestres e dos balões do inimigo).

Os trabalhos de desenfiamento dos itinerarios teem que ser executados immediatamente e sem esperar que a acção da artilharia inimiga demonstre sua necessidade.

ESTRADAS DE FERRO DE CAMPANHA

Em uma posição em que se permanece muito tempo

36. O emprego das estradas de ferro de bitola reduzida (0m,60 ou 0m,40) é muito vantajoso em virtude:

— do seu rendimento;

— da economia de pessoal;

— da diminuição de congestionamento e desgasto da rêde de estradas.

37. A rêde de 0m,60 prolonga para a frente a de bitola normal. Presta-se principalmente para o transporte de materiaes pesados (munições de artilharia, material de engenharia, etc.); tem grande flexibilidade para o serviço das installações de certa fixidez: depositos de munições de material de engenharia, baterias pesadas, etc.

Utiliza-se a tracção a vapor tanto quanto possivel; empregam-se tambem locotractores a gazolina ou de tracção animal (para pequenos percursos ou quando a proximidade da frente impossibilita a tracção a vapor).

38. A rêde de 0m,40 prolonga para a frente a de estradas ou a de 0m,60, conforme o caso.

De menor rendimento, mas de construcção mais facil e mais rapida que a linha de 0m,60, a de 0m,40 é preciosa para o transporte de materiaes pesados, em percursos pouco extensos, alimentação de baterias ou de depositos de material a que se não póde chegar por estrada ou por estradas de ferro de 0m,60, aprovisionamento das tropas dos sectores em material, munições e generos, transportes interiores, nos locaes de trabalho, taes como remoções de desaterros, etc.

Os transportes, pela linha de 0m,40 fazem-se pela tracção animal ou a braço.

COMMUNICAÇÕES ENTERRADAS

39. Destinadas a permittir os movimentos ao abrigo das vistas na vizinhança do inimigo; comprehendem:

Communicações no sentido da frente, *parallelas* successivas que uma posição possa ter. (As parallelas são organizadas na maior parte do seu desenvolvimento como trincheira. Vide Cap. V);

Communicações no sentido perpendicular á frente, *normaes;*

Communicações subterraneas, destinadas a permittir a execução de certos movimentos com o maximo de segurança, o accesso ás installações de combate, a ligação de abrigos entre si, a substituição, por uma galeria, de certos elementos de normaes importantes e especialmente expostos.

a) NORMAES

40. As normaes ligam entre si e com a retaguarda, as parallelas abrangidas pela posição.

Seu desenvolvimento para a retaguarda é determinado attendendo á profundidade de escalonamento das tropas de defasa, e aos deslocamentos provaveis das forças em caso de ataque. Poderá naturalmente ser menor em terreno accidentado ou coberto do que em terreno de fórmas pouco accentuadas e descoberto.

41. As normaes classificam-se em:

principaes, destinadas a assegurar as relações com a retaguarda, e que são continuas em toda a profundidade da rêde das communicações enterradas;

secundarias, destinadas a ligar entre si as parallelas successivas.

Em geral, e sempre que as tropas estão empenhadas, as normaes principaes são repartidas em:

normaes de adducção;

normaes de evacuação;

Assim em cada normal a circulação só se faz em um sentido.

Para cada regimento é preciso que se disponha pelo menos de uma normal principal de adducção e de uma principal de evacuação. O numero das normaes secundarias augmenta á medida que se caminha para a frente.

Cada companhia dispõe, em regra, de duas normaes entre a parallela principal e a de apoio.

A densidade da rêde de normaes deve ser determinada segundo estas regras, suppondo applicado o plano de reforço.

42. *Traçado das normaes* — A localização de uma normal é determinada levando-se em conta:

o fim a que se destina;

o interesse que possa haver em incorporal-a a uma organização destinada a compartir a posição;

as facilidades de desenfiamento que podem apresentar certas partes do terreno;

as condições do escoamento das aguas.

O traçado é minuciosamente determinado de modo que se evite o enfiamento ou se restrinjam seus effeitos (traçados sinuosos, em zig-zag, cremalheira, travézes, travézes com tornaveis).

43. *Perfil das normaes* — O perfil da normal é do typo "sapa" nas partes em que só se trata de assegurar a circulação, e do typo "trincheira" naquellas em que ella é utilizada como installação de combate.

O perfil póde, comtudo, depender:

a) da situação tactica; exemplo: necessidade, de arrazar o parapeito para diminuir-lhe a visibilidade, removendo, para certa distancia, as terras resultantes das escavações; para o mesmo fim póde utilizar-se a sapa russa;

b) da natureza do terreno: assim, a rocha e o terreno humido obrigarão fraca profundidade e augmento de relevo.

44. *Organização defensiva das normaes* — As normaes devem ser organizadas para attender:

— á sua defesa interior, palmo a palmo, em todos os casos (setteiras para fuzil ou para fuzis-metralhadores, estrados para granadeiros com certas mudanças de direcção, em frente aos quaes se estabelecerão alinhamentos rectos de comprimento sufficiente);

— á sua utilização para acções lateraes (installações de combate e defesas accessorias, como para as parallelas, degráos para subida e passagens superiores para os contra-ataques).

COMMUNICAÇÕES SUBTERRANEAS

(Em uma posição em que se permanece muito tempo)

45. As communicações subterraneas terão o mais amplo emprego no estabelecimento dos orgãos destacados da rêde das trincheiras e das normaes (ligação dos elementos dos grupos de combate entre si, galerias de accesso aos grupos de combate, partindo das normaes ou parallelas vizinhas).

As communicações subterraneas dessa categoria e, de um modo geral, as que interessam as installações de combate, são as mais importantes e devem ser executadas em primeiro logar. Estabelecem-se tambem communicações subterraneas entre os abrigos vizinhos para que todos disponham de numerosas sahidas. E' fim, ha por vezes necessidade de transpôr certas passagens perigosas pela galeria (e não pela normal).

46. A execução das galerias é lenta porque a superficie de ataque do trabalho é necessariamente limitada.

O trabalho póde ser accelerado:

1º, atacando a galeria por varios pontos ao mesmo tempo (descida em poços que permittem atacar o trabalho por pontos supplementares) quando a distancia do inimigo ou uma coberta favoravel o permittir;

2º, empregando meios mecanicos apropriados e mão de obra exercida.

CAPITULO IV

AS LIGAÇÕES E AS TRANSMISSÕES

47. Os differentes meios de transmissão das ordens e partes (rêde telephonica, T. S. F., T. P. S., telegrapho optico, signaleiros, paineis, artificios, mensageiros, pombos correios), constituem objecto da Instrucção para a Ligação e as Transmissões.

Devendo o chefe poder dispôr separadamente de qualquer desses meios de transmissão, e sendo todos solidarios, porque em dado momento qualquer delles terá de substituir todos os outros, as installações que lhes dizem respeito guardam entre si intima dependencia.

Entre essas installações, as relativas á rêde telephonica e á rêde optica, são as unicas que requerem trabalhos especiaes de alguma importancia. Esses trabalhos devem constituir o objecto de um plano de conjunto, resultante do *plano das ligações*, concebido na hypothese do maximo de necessidades previsiveis (casos de reforço).

E' essencial que a rêde das transmissões seja estabelecida e mantida em condições que lhe assegurem o maximo de segurança em caso de acção intensiva. Os meios que para isso se devem empregar são:

— a protecção e a dissimulação de todos os postos de transmissão (telephone, T. S. F., T. P. S., optica, mensageiros, pombos);

— traçado judicioso das linhas telephonicas e dos itinerarios dos mensageiros;

— a protecção das linhas telephonicas sujeitas aos riscos de destruição.

CAPITULO V

A COBERTA

48. A coberta é constituida pela *trincheira*, o *abrigo* e, além disso, pelas *organizações isoladas* para armas automaticas (com elementos de protecção, si for mistér); essas ultimas participam mais ou menos, segundo as circumstancias, da trincheira e do abrigo.

A TRINCHEIRA

49. *Perfil da trincheira* — O perfil da trincheira deve satisfazer ás condições seguintes:

1.° *Protecção* — A melhor protecção é dada por uma trincheira estreita e profunda, cortada de travézes, destinada a limitar os effeitos dos projectis e proteger os homens dos fogos de escarpa e de enfiada.

Comtudo, a trincheira deve ser sufficientemente larga para permittir a circulação facil por trás dos atiradores.

O perfil varia com a natureza do terreno, conforme a profundidade que elle permitta dar á trincheira.

2.° *Visibilidaae tão reduzida quanto possivel* — A trincheira deve ser difficilmente referida pelos observadores terrestres ou aéreos.

Pelo facto de, em terreno descoberto, a trincheira apparecer sempre na photographia, não se deve de modo algum desistir de obter a visibilidade minima. Diminuindo a nitidez das fórmas, póde-se perturbar de modo muito efficaz o trabalho do observador de artilharia inimigo (terrestre ou aéreo).

Diminue-se a visibilidade:

— Com a reducção do relevo, tanto quanto o permitta a necessidade de se ter um commandamento sufficiente sobre as immediações da trincheira, póde haver necessidade de supprimir o parapeito; nesse caso, a remoção dos desaterros torna o trabalho muito longo;

— Com a suppressão das fórmas muito regulares e das arestas;

— Com o disfarce dos desaterros de modo que pela côr elles se distingam o menos possivel do terreno adjacente.

50. *Traçado da trincheira* — O traçado da trincheira é determinado:

1°, pela situação tactica;

2°, pelas condições de flanqueamento;

3°, pela exigencia de obter-se uma acção efficaz de fogo contra as immediações da trincheira e o terreno do inimigo (em particular de um apoio de artilharia) e, inversamente, de condições capazes de diminuirem a efficacia dos fogos do inimigo.

1.° *Situação tactica* — Em fim de combate, a tropa é geralmente obrigada a organizar-se no terreno que occupa, em contacto com o inimigo.

Nessas condições, só em limites muito restrictos é que se póde escolher o traçado.

Nos demais casos, a escolha do local que se deve occupar é determinada principalmente pela necessidade de assegurar passagens e bons observatorios. Inversamente, o traçado deve permittir dominar as sahidas eventuaes do inimigo.

2.° *Flanqucamento* — Ver o capitulo I do titulo II.

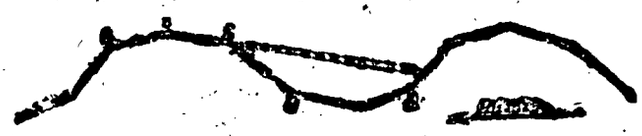


Fig. 6

3.° *Possibilidade de acção de fogo e em particular de apoio de artilharia* — O exame das vantagens e inconvenientes das diversas installações representadas na figura 6, fornece elementos de apreciação para a escolha de uma installação.

a) Em A temos um bom campo de tiro e vistas longinquas, mas o apoio da artilharia contra as encostas situadas na frente de A é muito difficil; por menos accentuadas que estas sejam, a artilharia de campanha só poderá attingil-as com baterias dispostas em flanqueamento (si lhe for possivel encontrar installações favoraveis e com o desenvolvimento sufficiente).

A artilharia inimiga vê bem a trincheira em A e o terreno em B A; está assim em condições de executar contra esse terreno tiros precisos e de apoiar efficazmente sua infantaria.

b) em B, tem-se boas vistas longinquas, mas:

O campo de tiro B A é geralmente curto;

A partir de A o terreno escapa ás vistas (angulo morto) em grande extensão;

O apoio da artilharia no terreno B A, que só é visto de B e que escapa aos observadores afastados, é muito incompleto;

Em compensação, o inimigo só vê as avançadas da posição: escapa-lhe todo o terreno atrás de B.

c) Em C (contra-vertente) não se tem mais vistas extensas e o campo de tiro C B é curto, mas não ha mais difficuldades para o apoio da artilharia porque esta vê bem o terreno C B.

O inimigo vê bem o terreno até B, mas a partir de C o terreno fica para elle em angulo morto em grande extensão. Além disso, sua artilharia terá difficuldades para agir contra a encosta C D.

d) Em D, tem-se a vantagem do apoio pela artilharia que vê bem o terreno em B D, mas o inimigo descobre toda a posição. Comtudo, a artilharia inimiga terá ainda difficuldades para actuar contra as encostas C D, por menos pronunciadas que estas sejam.

e) Em E tem-se extenso campo de tiro, descobre-se bem o terreno do inimigo, graças aos observatorios situados atrás; a artilharia póde apoiar em boas condições, mas o inimigo dispõe igualmente de boas vistas e de facilidades para o emprego de sua artilharia.

Resulta da discussão precedente que a installação em contra-vertente (em C) apresenta sérias vantagens sob o ponto de vista da utilização dos meios de defesa para a conservação da posição (cooperação facil da infantaria e da artilharia, relativa á liberdade de movimentos na zona C D, difficil de bater pela artilharia inimiga).

Comtudo, a difficuldade de ver as organizações do inimigo, diminue de modo notavel as possibilidades de acção contra este em qualquer occasião (o que já é um grave inconveniente), mas principalmente no caso de operações offensivas.

E' necessario, por conseguinte, que sejam asseguradas as vantagens inherentes á posse do observatorio, sem que se percam as da collocação em contra-vertente.

Para manter o observatorio, traça-se a trincheira na frente da crista e procura-se diminuir os inconvenientes dessa situação (que residem principalmente, como se viu, nas difficuldades de apoio pela artilharia), estudando e organizando a fundo os flanqueamentos (infantaria e artilharia).

— de deter com uma acção poderosa de fogos o inimigo que consiga transpôr a crista (nesse momento far-se-hão sentir de novo as vantagens de uma cooperação facil da infantaria e da artilharia);

— de repellir o inimigo para além da crista pelo contra-ataque.

A organização das zonas dotadas de observatorios importantes deverá ser muito cuidada segundo a ordem de idéas que acaba de ser indicada; comprehenderá, sempre que for

possivel, communicações subterraneas que proporcionem ligações seguras, em quaesquer circumstancias, com os elementos estabelecidos adeante da crista (7).

51. *Falsas trincheiras* — As falsas trincheiras destinam-se a impedir o inimigo de discernir, pela observação directa ou pelo estudo da photographia, a funcção e a importancia relativa dos diversos elementos da posição. Serão empregadas principalmente nos intervallos, para dar a estes a mesma apparencia dos elementos activos da organização.

As falsas trincheiras precisarão ter profundidade sufficiente para darem, em photographia, a illusão de uma verdadeira trincheira (50 centimetros no minimo). As terras extrahidas não deverão perturbar a acção dos orgãos de flanqueamento.

Haverá vantagem em traçar as falsas trincheiras de modo que possam, depois de aprofundadas, ser utilizadas em caso de necessidade.

O ABRIGO

52. O fim dos abrigos é conservar intactos a tropa e o material até o momento do seu emprego (8).

São orgãos essenciaes da organização do terreno.

Podem ser classificados em tres categorias:

1.ª Só para o pessoal:

Postos de commando;

Postos de soccorro.

2.ª Só para o material:

Abrigos de munições, de generos, etc.

3.ª Para o pessoal e o material (petrechos de combate):

Abrigos para os homens (com suas armas);

Idem para metralhadoras;

Idem para diversos petrechos;

Idem para canhões;

Idem para projectores, etc.

53. *Collocação e capacidade dos abrigos* — A collocação é fixada pelo commando que terá em vista, antes do mais, as necessidades tacticas e depois as facilidades de dissimulação, de construcção, etc.

E' preciso evitar que considerações secundarias de commodidade, e de menor esforço, deem logar a uma repartição dos abrigos que nao permitta o bom emprego dos meios em caso de ataque.

O escalonamento dos abrigos é funcção do escalonamento dos meios de defesa; não se deve proceder inversamente.

A capacidade dos abrigos é determinada por considerações da mesma ordem.

Geralmente os abrigos não deverão ser demasiadamente grandes, para limitar as consequencias dos accidentes e permittir uma sahida rapida.

Os abrigos para os homens serão estabelecidos para esquadras, meio pelotão, no maximo pelotão; comtudo, os abrigos para reservas importantes, construidos longe do inimigo, poderão ser mais espaçosos. Aliás, será sempre necessario que se disponha de abrigos de pequena capacidade em toda a profundidade da posição, uma vez que os elementos successivos dessa posição podem, em consequencia de um progresso do inimigo, desempenhar eventualmente o papel attribuido ás organizações da zona da parallela principal.

54. *Dissimulação dos abrigos* — E' necessario dissimular os abrigos a todo custo. Sem essa precaução, tornar-se-iam alvo de tiros systematicos de destruição, e correriam muito o risco de não poderem desempenhar seu papel em caso de ataque, mesmo suppondo que tivessem resistido ao tiro dirigido contra elles. (Obstrucção possivel das entradas, tiros de neutralização com o fim de impedir a sahida, etc.).

As parallelas ou as normaes constituem excellentes cobertas para a dissimualção da entrada do abrigo (9) Para isso ainda será preciso que desaterros de volume anormal não venham revelar as construcções subterraneas subjacentes. Será melhor, sempre que for possivel, remover os desaterros, lançando-os a grande distancia; em certos casos, poder-se-ha repartir esses desaterros e com elles simular abrigos nas zonas para onde não se receia attrahir o fogo do inimigo.

Indicios apparentemente insignificantes podem trahir um abrigo, por exemplo: a entrada, e mesmo uma simples chaminé de arejamento, apparecendo nas photographias sob a fórma de uma mancha sombria de fórma regular.

O disfarce deverá, por conseguinte, ser minucioso.

E' essencial emprehendel-o *desde o começo da construcção*, porque, de facto, durante esta é que geralmente o trabalho se torna mais visivel.

55. *Resistencia dos abrigos* — Conforme sua resistencia os abrigos classificam-se em:

Abrigos ligeiros, que asseguram protecção contra os estilhaços de projectil e, até certo ponto, contra os projectis das peças de pequeno calibre (73 a 105);

Abrigos resistentes, capazes de resistir ao tiro systematico e regulado das peças de calibre médio (120 a 155).

Os abrigos devem ser sempre resistentes, excepto nos casos em que de sua adopção resultem grandes inconvenientes e em que se encontrem difficuldades insuperaveis para sua construcção. De modo geral, devem existir em toda posição abrigos resistentes para alojar pelo menos o effectivo da guarnição normal. Obtido esse primeiro resultado o numero dos abrigos resistentes é augmentado, de accôrdo com as bases do *plano de reforçamento.*

O abrigo ligeiro é empregado quando não é possivel construir o resistente, ou, então, quando o trabalho necessario para a construcção deste ultimo não está em proporção com o fim que se quer attingir. Os abrigos ligeiros são sempre estabelecidos para pequenos effectivos (pequenos postos, refugios no itinerario que os mensageiros tem de seguir, etc.). Reduzem-se, assim, com a dispersão e o pequeno volume do abrigo, os perigos resultantes da diminuição de resistencia.

56. *Modo de construcção dos abrigos, materiaes empregados.*

— Quer sejam ligeiros, quer resistentes, os abrigos são construidos:

Em galeria de mina (abrigos cavernas);

Em escavação a céo aberto (abrigo estabelecido em uma escavação feita préviamente a céo aberto e coberto com materiaes trazidos de fóra (10).

O abrigo póde ser construido *em galeria de mina* na generalidade dos terrenos e na vizinhança do inimigo; para sua construcção basta mão de obra de aptidão média, salvo difficuldades especiaes, mas, para ser resistente, deve-se-o estabelecer á grande profundidade, o que é um inconveniente.

O abrigo *em escavação a céo aberto* não póde ser construido proximo ao inimigo, em vista da difficuldade de dissimular o trabalho (excepção feita dos pequenos abrigos, taes como postos de espreita, e dos executados em terreno coberto). Demais exige o transporte até á obra de um enorme peso de materiaes. Seu emprego póde ser imposto por necessidades tacticas (por exemplo: organização de uma installação de tiro abrigada) ou pela natureza do terreno (terreno humido em que não se póde ir a grande profundidade).

Obtem-se o abrigo resistente:

— De typo *galeria de mina*, dando-se á terra virgem, do céo, uma espessura sufficiente (3 a 4 metros) conforme o terreno. Si a camada de terra virgem for insufficiente, será reforçada por meio de uma *camada de arrebentamento* (madeiras, trilhos vigas de ferro, etc.), que dê á galeria a resistencia necessaria nas direcções perigosas;

— Do typo a *céo aberto*, cobrindo-se, entretanto, a escavação com uma camada de materiaes constituida nas condições da camada de arrebentamento acima referida, mas de espessura mais consideravel.

Quando se póde escolher o modo de construcção e os materiaes, *ha sempre vantagem em empregar os que proporcionem a resistencia maxima com o minimo de espessura, porque assim se diminue a profundidade e o relevo do abrigo.* A grande profundidade é uma desvantagem que se impõe com frequencia, mas constitue sempre um inconveniente.

57. *Organização do abrigo tendo em vista o combate* — Só se trata aqui dos abrigos da 3ª categoria (abrigos para a tropa e os petrechos de combate).

E' de importancia capital que os abrigos dessa categoria satisfaçam as condições seguintes:

— Possibilidade de dar rebate de modo seguro e rapido em caso de ataque;

— Possibilidade de alcançar as installações de combate antes que o inimigo tenha podido attingir as entradas do abrigo.

(7) Exemplo: Posto telephonico adeante da crista, ligado por galeria subterranea, a um posto optico estabelecido na vertente occulta ao inimigo.

(8) Em uma organização rapida, preparar, antes de mais, os postos de commando e os abrigos para metralhadoras, em seguida os postos de soccorro.

(9) E não é uma das menores vantagens das parallelas e normaes.

(10) O abrigo inteiramente em relevo será muito raro; far-se-ha sempre o possivel para enterral-o mais ou menos.

Além disso, deverá-se adoptar as disposições necessarias para a defesa das immediações.

58. *Alarma* — Todo abrigo deve ser combinado com o *posto de espreita*, tanto quanto possivel formando corpo com o abrigo, afim de que o alarma, em caso de ataque, possa ser dado instantaneamente aos occupantes.

Todo abrigo que não se presta á installação de um posto de espreita em sua vizinhança immediata deve ser posto á margem.

Quando se escolhe o local para um abrigo não se póde desprezar essa circumstancia.

59. *Occupação das installações de combate* — A occupação rapida das installações de combate exige:

Sahidas numerosas (duas no minimo por abrigo) e commodas;

Installações de combate situadas o mais perto possivel da posição de espera no interior do abrigo.

As observações seguintes, de grande importancia, são concernentes á distancia que deve existir entre a posição de espera no interior do abrigo e a de combate:

a) é de muita vantagem dispôr de abrigos resistentes pouco profundos (11);

b) obtem-se a solução idéal quando se póde proteger a installação de combate com um abrigo resistente: installação de combate e de espera confundem-se então, e a intervenção póde ser instantanea. Exemplo: casamata para metralhadora na extremidade de uma galeria que desemboca em rampa ingreme; abrigo resistente de tiro para metralhadora dissimulado em ruinas ou protegido por uma coberta qualquer, etc.). Algumas vezes empregar-se-ha utilmente um processo intermediario que consiste em estabelecer junto da installação de combate, um abrigo de *alarma* resistente, de dimensões estrictamente necessarias para o pessoal e o material. Exemplo: nicho estabelecido na beira de um poço-metralhador, onde, em caso de necessidade, a metalhadora e seus serventes se resguardam. A installação de *alarma* deve ser provida de meios de observação (periscopio, etc.).

60. *Defesa approximada dos abrigos* — Consiste em impedir que o inimigo tome as entradas (organização dos travézes vizinhos, por exemplo) e — o que é melhor — na creação de galeria com sahida occulta para o campo aberto, que permitta um contra-ataque no caso do adversario se apoderar ds outras sahidas.

61. *Observação* — E' essencial observar que a occupação opportuna das installações de combate não depende simplesmente de boa organização do abrigo.

Depende tambem, e muito mais, da instrucção e disciplina da tropa, que deve ser absolutamente adestrada, por frequentes exercicios de alarma, a tomar rapidamente as disposições de combate.

62. *Preparação dos abrigos* — Não se devem poupar esforços para melhorar as condições de habitabilidade dos abrigos, de modo que permittam uma demorada permanencia, sem as baixas motivadas pelas más condições hygienicas.

E' indispensavel cuidadosa protecção contra a invasão das aguas.

Desde o começo da construcção devem-se adoptar medidas para esse fim (assegurar a impermeabilidade do revestimento, si se trata de abrigo-caverna; organizar dispositivos interiores que permittam o escoamento das aguas para depositos ou poços que serão esgotados por meio de bombas). Em qualquer caso é necessario impedir que as aguas da chuva penetrem pelas entradas.

Installam-se chaminés para o arejamento dos abrigos.

Os abrigos para o pessoal contém os necessarios artigos de alojamento (camas de campanha, etc.) e, além disso, para o caso de obstrucção, dispõem de algumas ferramentas (pás, picaretas, machados), de saccos de terra e meios illuminativos de occasião (lampadas de algibeira, velas).

PREPARAÇÃO DA TRINCHEIRA E DO ABRIGO PARA UTILIZAÇÃO DAS DIFFERENTES ARMAS

Elementos dos grupos de combate

63. *Metralhadora* — As installações das metralhadoras ficam, na maioria dos casos, fóra das parallelas e são escalonadas em profundidade; comtudo, algumas vezes, embora raras fica-se obrigado a estabelecel-as nas parallelas.

Suas partes constitutivas são:

— uma plataforma de tiro a céo aberto ou abrigada;

— um abrigo para os homens, o material e as munições;

— uma communicação entre o abrigo e a plataforma.

Como já foi dito, é necessario aproveitar todas as circumstancias favoraveis para organizar a installação de tiro em um abrigo resistente (em taludes escarpados que permittam installação em casamata; na extremidade de uma galeria; em *coberturas de diversas naturezas* e que tornem possivel a construcção de abrigos em relevo).

Essa disposição tem a vantagem não só de proteger os serventes na posição de combate, como ainda permittir a intervenção instantanea da metralhadora quando o inimigo desemboca (o posto de alarma e a installação de combate confundem-se neste caso).

Quando tal solução não é possivel, procura-se dispôr um abrigo de *alarma* pouco profundo, proximo á installação de combate, pelo menos para a metralhadora e as munições e, si for possivel, para os serventes. Haverá, então, um abrigo de descanso, um de *alarma* e uma installação de combate.

64. *Fuzil-metralhador* — O fuzil-metralhador atira, em principio, sem installação especial, mais ha sempre vantagem em organizar um posto analogo ao da metralhadora.

65. *Fuzil* — Em caso de ataque, o volteador atira por cima do parapeito. Em tempo normal, os volteadores isolados atiram pelas setteiras. Tanto quanto possivel a setteira é disposta obliquamente em relação á linha de fogo inimiga, afim de evitar o fogo de enfiada. A abertura exterior da setteira deve ser dissimulada, por exemplo, por meio de uma trama feita de cordão (evitar a fórma regular). A abertura interior não deve projectar-se no céo ou em fundo que contraste com o da trincheira, para que o inimigo não possa distinguir si a setteira está ou não occupada. E' sempre prudente suspender um panno, de côr conveniente, em frente da abertura interior (12).

66. *Granadas* — A preparação de postos ou estrados para granadeiros consiste em dar á banqueta de tiro a largura de um metro (em vez 0m,50). Os postos para granadeiros atiradores não reclamam disposição especial.

67. *Petrechos de infantaria* — Para os petrechos de infantaria fazem-se varias adaptações conforme suas propriedades e condições do serviço. Muitas vezes, é inutil preparar installações de tiro que exijam trabalhos importantes; em compensação, deve-se preferir um grande numero delles, para para que se possa aproveitar a mobilidade do material, porque essa mobilidade é um elemento de segurança ao mesmo tempo que augmenta a efficiencia.

PREPARAÇÃO DOS GRUPOS DE COMBATE

68. O grupo de combate comprehende uma ou varias armas automaticas.

Determina-se primeiramente a installação da arma automatica ou das armas automaticas, de accôrdo com a missão que lhes é dada, e depois a do observatorio do commandante do grupo (13).

Determina-se em seguida as installações das armas auxiliares.

E' essencial que os elementos do grupo de combate não fiquem muito dispersos, para que se possa exercer a acção do chefe. Os elementos destacados teem sempre uma missão bem definida, subordinada á da arma perigosa, flanqueamento).

Em certos casos uma metralhadora, pela sua collocação, se achará no raio de acção de grupos de combate visinhos; será inutil, nessas condições, dar-lhe elementos de protecção especiaes. A' installação de combate de cada elemento corresponde um abrigo, excepto o caso de haver um abrigo para todo o grupo.

Completam a organização do grupo de combate as communicações, que reunem entre si seus differentes elementos, e, eventualmente, a rêde das defesas accessorias, especial do grupo.

Tanto quanto possivel as *communicações serão subterraneas* (segurança das relações entre os diversos elementos do grupo de combate, invisibilidade). Si não se puder desde logo crear communicações subterraneas, estabelecem-se superficiaes para começar, mas, logo que se possa, fazem-se sem demora as subterraneas.

A rêde especial das defesas accessorias, que tem por fim cercar mais ou menos completamente o grupo de combate, deve ser especialmente cuidada no ponto de vista da dissimulação (adoptar-se-ha frenquentemente a rêde baixa de estacas muito espaçadas e irregularmente repartidas).

(11) Assim, theoricamente, o abrigo de concreto seria o melhor.

(12) Esta observação applica-se, claro está a todas as setteiras (postos de espreita, observatorios).

(13) Perto do abrigo.

EXEMPLO DE ORGANISAÇÃO PARA UM GRUPO DE COMBATE EM PRIMEIRO ESCALÃO

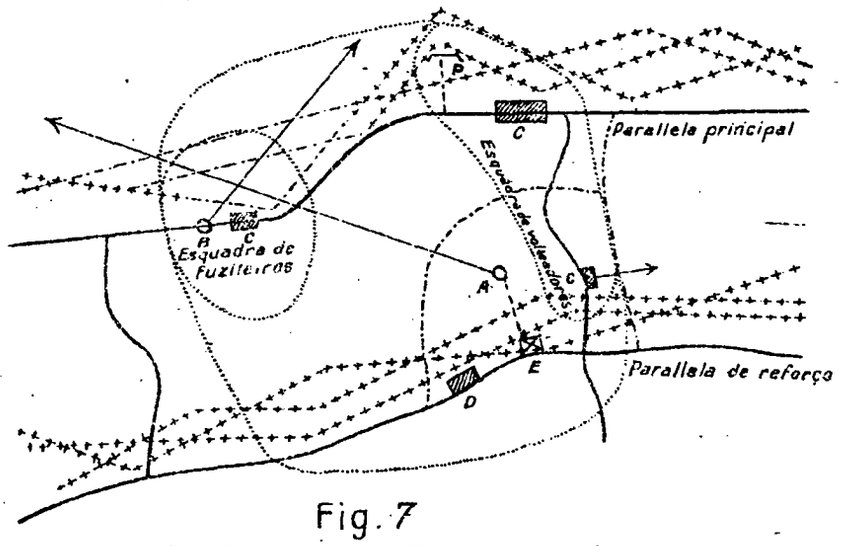


Fig. 7

A ___ Installação de metralhadora
B ___ Installação de fuzil-metralhador
C ___ Postos de granadeiros lançadores e volteadores
D ___ Posto de fuzileiro(s) atirador(es)
E ___ P.C. do commandante do grupo de combate com observatorio
P ___ Posto de vigilancia

_ _ _ _ _ _ _ Communicação em galeria
+ + + + + + + Rêde de arame
_ . _ . _ . _ Rêde de arame (baixa)

EXEMPLO DE ORGANISAÇÃO PARA UM GRUPO DE COMBATE ESTABELECIDO ENTRE DUAS PARALLELAS

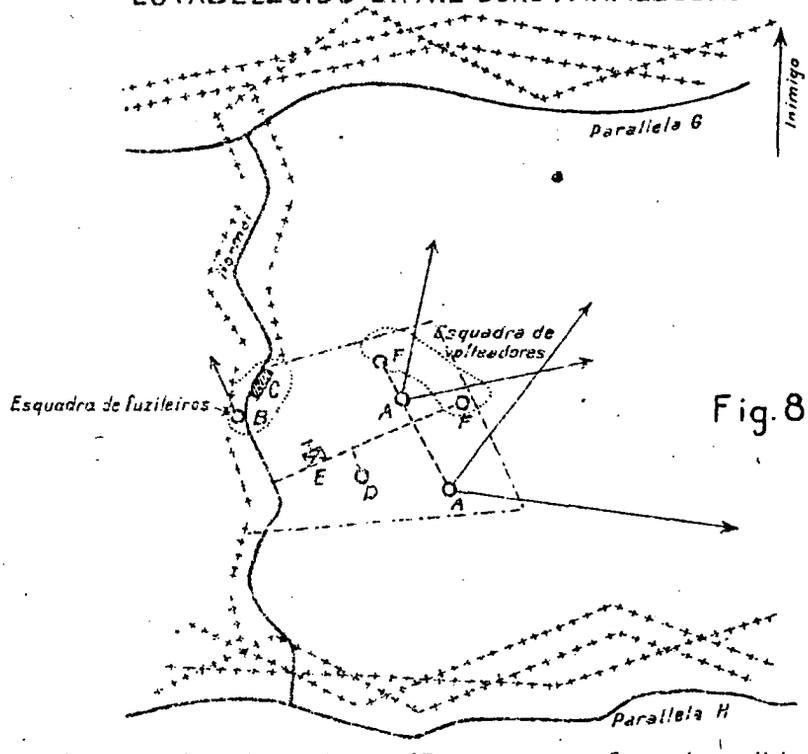


Fig. 8

A ___ Installação de metralhadora (Flanqueamento na frente da parallela H, reforço da barragem na frente da parallela G.)
B ___ Installação de fuzil metralhadora
C F. ___ Posto de volteadores e granadeiros lançadores
D ___ Posto de fuzileiro(s) atirador(es)
E ___ P.C. do commandante do grupo de combate com observatorio

_ _ _ _ _ _ _ Communicação subterranea
+ + + + + + + + Rêde de arame
_ . _ . _ . _ . _ Rêde de arame (baixa)

E' sempre perigoso e deve ser evitado na orgnização do grupo de combate, fazer apparecer uma ilhota suspeita; convem, por conseguinte, antes de começar a execução, imaginar que fórma apresentará, no meio das organizações vizinhas, o plano que se elaborou, uma vez executado. Geralmente, ser-se-ha assim levado a retocal-o, e a préver organizações simuladas, afim de que, no conjuncto, o grupo desappareça do modo mais completo.

As figuras 7 e 8 dão, simplesmente como indicação, exemplos de organização de um grupo de combate.

PREPARAÇÃO DAS ZONAS DE CONTRA-ATAQUE

69. Para que um contra-ataque seja desencadeado automaticamente, é necessario que haja um plano preconcebido de contra-ataque, estabelecido de accôrdo com a hypothese mais verosimil e comportando apenas variantes simples.

O plano de contra-ataque é a base da preparação de terreno para o contra-ataque.

Essa preparação comprehende essencialmente:

Abrigos para a tropa de contra-ataque;

Orgãos que permittam proteger e apoiar o contra-ataque com o fogo.

Os abrigos devem satisfazer as condições geraes indicadas precedentemente. Si não estiverem situados na propria base de partida do contra-ataque, a ella serão ligados por numerosas normaes.

Executar-se-hão todos os trabalhos necessarios para que o movimento do contra-ataque seja possivel (degráos para subida, passagens nas parallelas ou normaes, corredores nas rêdes de arame farpado).

Os *orgãos de fogo* consistirão em grupos de combate organizados nos flancos da base de partida, de modo que se possa apoiar durante o maior tempo possivel, a progressão do contra-ataque e proteger-lhe os flancos. Além disso, metralhadoras dispostas atraz, deverão estar em condições de apoiar o contra-ataque com tiro indirecto a grande distancia.

Procurar-se-ha combinar as installações dos orgãos de fogo, compartindo o terreno por meio de defesas accessorias, de modo que a progressão do inimigo se oriente para as zonas favoraveis á acção do fogo da defesa.

CAPITULO VI

O OBSTACULO

70. O obstaculo tem por fim estorvar a marcha do assaltante e mantel-o o maior tempo possivel sob o fogo a pequena distancia do defensor. *E' afinal um meio de augmentar a efficacia do fogo na defesa.*

Assim sendo, não se concebe um obstaculo não batido (14), isto é, não flanqueado, uma vez que o flanqueamento é o modo mais geral de emprego do fogo na defesa.

Reciprocamente, ha sempre a maior utilidade em reforçar a efficacia de um elemento de fogo, detendo o inimigo na zona de acção, por meio de um obstaculo.

Além disso, um obstaculo solido facilita o serviço de segurança e tira ao inimigo a possibilidade de um ataque de surpresa.

Tanto quanto possivel utilizam-se os obstaculos naturaes (cursos d'agua, zonas pantanosas, etc.); na falta destes, porém, recorre-se aos artificiaes (*defesas accessorias*).

CARACTERES GERAES

71. A organização de conjunto do obstaculo resulta das considerações relativas á organização de conjuncto de uma posição, expostas precedentemente.

O obstaculo é organizado em profundidade, conformando-se com a distribuição dos orgãos de combate. Comprehende uma ampla divisão do terreno em compartimentos, *correspondendo ás grandes linhas da organização* (parallelas, normaes), e é completado por installações secundarias, que correspondem aos pequenos grupos tacticos: (grupos de combate, pontos de apoio, etc.).

Na organização do obstaculo deve haver a preoccupação constante de não fornecer ao inimigo indicações uteis sobre o modo por que a posição está occupada e, em particular, de não lhe revelar as installações dos orgãos de combate importantes.

Nas minucias da organização do obstaculo, procurar-se-ha satisfazer as condições seguintes:

1°, assegurar o flanqueamento completo do obstaculo dispondo este ultimo em grandes alinhamentos rectos, convenientemente situados em relação aos orgãos de flanqueamento;

2°, permittir vigilancia approximada, evitando, comtudo, que o inimigo tenha a possibilidade de destruir com as mesmas peças o obstaculo e os orgãos de combate situado immediatamente atráz.

Conciliam-se essas condições:

— Collocando o obstaculo a uma distancia variavel de 20 á 100 metros, ás vezes mesmo maior, e dando-lhe um traçado *independente* do das organizações que protege;

— Empregando orgãos de vigilancia (pequenos postos reunidos ou não por uma parallela de vigilancia), cujas ligações com a parallela principal serão tanto quanto possivel dissimuladas.

3°. Não embaraçando o emprego dos meios de combate da defesa, o que se consegue, estabelecendo o obstaculo *tanto quanto possivel* com altura sufficientemente pequena para que se não fique obrigado a atirar através delle, (o que além de muito o estragar, diminue a efficacia do fogo); e interrompendo o obstaculo, onde fôr necessario para o jogo previsto dos contra-ataques, mas, tudo preparado para fechar essas passagens, si a situação o impuzer.

4°. Occultando o mais possivel o obstaculo ás investigações dos observadores terrestres e aereos do inimigo, para furtal-o á destruição e obter o effeito de surpreza:

— Ora com a escolha da installação (contravertente, depressões naturaes, bosques, culturas diversas);

— Ora pela implantação do obstaculo em uma depressão artificial, que se obtem cavando o terreno (15);

— Ora pela propria constituição do obstaculo: obstaculo baixo e pouco denso, que pequenos resaltos do solo ou uma vegetação pouco abundante, são sufficientes para occultar (16).

5°. Dando progressivamente ao obstaculo o maximo de resistencia, contra tiros de destruição da artilharia inimiga, pela solidez dos seus elementos e, principalmente, por sua profundidade (faixas successivas, separadas por intervallos).

6°. Estabelecendo o obstaculo que interessa a um orgão de fraca extensão de modo tal que não revele a situação desse orgão. Tal será o caso, por exemplo, de certos grupos de combate, pontos de apoio ou baterias, que se julgue util cercar com um obstaculo continuo; neste caso convém sacrificar a solidez á invisibilidade. Aliás, o que a diminuição de solidez faz perder em efficacia, póde ser compensado largamente pelo effeito da surpreza obtida pela invisibilidade.

PROPRIEDADES DOS DIVERSOS OBSTACULOS

72. Utilizam-se como defesas accessorias:

As rêdes de arame;

Os abatizes;

As palliçadas, as palancas, as barricadas;

As inundações, etc.

Essa enumeração não póde ser limitada; tudo o que póde embaraçar a marcha do inimigo na zona batida pelo fogo do defensor, é susceptivel de ser empregado, confórme as circumstancias, como defesa accessoria.

73. As rêdes de arame constituem a melhor das defesas accessorias, e, além disso, a unica que póde ser empregada em grandes extensões.

Constróem-se rapidamente em um ponto qualquer, porque os materiaes necessarios, leves e relativamente de pequeno volume, são susceptiveis de transporte até á obra, com muita facilidade. Essas rêdes pódem, além disso ser estabelecidas com elementos preparados de antemão (cavallos de frisa, typos diversos de rêdes dobraveis ou desmontaveis).

Em qualquer terreno, *nos pontos em que ha motivos para se sacrificar a solidez, á invisibilidade*, póde-se diminuir, quanto se queira, a sua visibilidade, conservando-lhes, comtudo, uma certa solidez.

As rêdes de arame são, por conseguinte, de facil adaptação ás diversas condições tacticas que se podem apresentar.

A destruição das rêdes pelo fogo da artilharia e das me-

(14) — Trata-se aqui sómente do emprego do obstaculo em um terreno preparado para o combate. O obstaculo empregado isoladamente só póde ter utilidade em outras circumstancias (obstrucção de vias de communicação, com o fim exclusivo de ganhar tempo, por exemplo).

(14) — Processo excepcional, porque acarreta grandes trabalhos de desaterro.

(2) — Este genero de obstaculo que consiste principalmente em emmaranhar arame farpado nas raizes das plantas ou nos pequenos arbustos, póde ser de uso corrente em muitos terrenos do nosso paiz.

tralhadoras possivel, mas exige um consumo muito grande de munições (17).

Augmenta-se notavelmente sua resistencia á destruição, dispondo-as em faixas rectilineas não parallelas (2 a 4 faixas) de seis a oito metros de espessura, separadas por intervallos de 10 a 50 metros de largura.

74. Os atatizes, constituidos de arvores ou grandes ramos cortados, solidamente plantados, com os ramos principaes em ponta e ás vezes entremeiados de arame, constituem um obstaculo sério e difficil de destruir, mas as difficuldades consideraveis de transporte das arvores apenas permittem encarar seu emprego nos bosques ou na visinhança immediata destes.

75. As paliçadas, palancas e barricadas só são estabelecidas fóra dos logares expostos aos tiros precisos de artilharia e assim mesmo em pequena extensão (para fechar bréchas, impedir estradas e organizar orgãos de flanqueamento nas localidades, etc.).

76. *As inundações* estabelecidas além de parte da frente de uma posição facilitam muito sua defesa.

CAPITULO VII

ORGANIZAÇÃO DAS BATERIAS

Escolha das installações de baterias

77. O commandante da artilharia fixa, de accôrdo com as instrucções do commando, a zona que tem de ser occupada pelas baterias indicadas para desempenharem uma determinada missão (*posição* de bateria). Os commandantes de grupos, auxiliados por seus commandantes de bateria, fixam a installação exacta de cada bateria (*installação* de bateria).

Na escolha das installações de bateria, devem-se levar em conta:

— As facilidades de construcção, para que a abertura do fogo se faça com a menor demora possivel;

— As cobertas naturaes que as desenfiem das vistas terrestres e aéreas ou facilitem a organização de mascaras artificiaes (bosques, margens de estradas, caminhos cavados, antigas posições de infantaria, localidades, ruinas, barreiras, etc.);

— As condições de accesso que influem na rapidez e segurança das communicações com a bateria, e que dão maior ou menor facilidade para furtal-a ás investigações do inimigo. Exemplo: o estabelecimento á margem de uma estrada permitte o remuniciamento e as ligações da bateria sem se tornar necessaria a abertura de um caminho especial; isso é de especial vantagem para as baterias pesadas, cujos deslocamentos fóra das estações são quando faz máo tempo ainda mais aleatorios.

Organização das installações

78. A installação na qual assenta o canhão (*terrapleno*) fica geralmente abaixo do sólo natural, a uma altura igual á das munhoneiras, ou mesmo maior, si não resultar dahi que se tenha de atirar com uma alça minima inadmissivel.

O terrapleno é coberto ou não por uma casamata, que póde ser, ou casamata ligeira á prova de estilhaços, ou casamata á prova de tiro de percussão.

A casamata á prova de tiro de percussão só é estabelecida quando se dispõe de muito tempo e muito material.

Muitas vezes estabelece-se em cima do terrapleno uma plataforma de madeira sobre a qual assenta o canhão. Aos lados de cada terrapleno preparam-se abrigos de bombardeio para o pessoal. Para as munições, abrem-se tambem nichos ao redor dos terraplenos.

Em cada bateria ou uma de suas salas, estabelece-se um posto de commando, com posto telephonico. A circulação a coberto na bateria faz-se por *normaes*. Dissimulam-se as entradas dos nichos de munições, nellas situadas, muitas vezes mais importantes que as dos terraplenos.

Esta organização, em suas grandes linhas mais ou menos a mesma em todos os typos de bateria, é completada:

— Com abrigos de munições estabelecidos a pequena distancia das baterias para conterem o complemento de seu aprovisionamento em munições;

— Com abrigos de pessoal organizados atrás das baterias em pontos menos expostos ao tiro do inimigo;

— Com observatorios, postos de signalização, postos de T. S. F., P. C. dos commandantes de grupos e de agrupamentos, etc.;

— Com todas as ligações necessarias (electricas, opticas e por artificios).

79. *Além disso, toda bateria, para a qual a hypothese de um ataque approximado de infanatria inimiga não deva ser absolutamente afastada, precisa estar organizada para a defesa immediata.*

Esta organização consistirá essencialmente:

— Na preparação de installações de combate para os serventes e as metralhadoras de artilharia;

— Em defesas accessorias, tão pouco visiveis quanto possivel, afim de não revelarem a installação da bateria;

— Em nichos de munição para armas portateis e granadas.

Far-se-hão exercicios frequentes de alarma para adestrar o pessoal na defesa approximada.

80. O disfarce das installações de bateria é da maior importancia. O plano de disfarce é estabelecido ao mesmo tempo que o projecto da organização da bateria.

O disfarce começa logo que se assenta o traçado da bateria em suas grandes linhas.

TITULO III

Combinação dos elementos da organização do terreno

81. O commando concebe a organização; ordena e dirige sua execução.

A concepção traduz-se em *planos de organização.*

A execução é determinada por ordens redigidas na mesma fórma das ordens de operações.

O emprego das organizações é previsto *nos planos de defesa e de reforço* estabelecidos pelo commando.

82. As condições de execução variam essencialmente com o terreno, e, sobretudo, com a situação tactica.

Uma boa execução, reclama em todos os casos:

— A traducção das decisões do commando em ordens perfeitamente claras;

— A distribuição logica das missões entre as differentes armas, tendo em mira particularmente utilizar do melhor modo possivel as aptidões especiaes das unidades de engenharia;

— O trabalho por unidades constituidas;

— A boa instrucção technica da tropa.

No combate, a organização do terreno é uma verdadeira manobra, cujo successo exige uma instrucção muito desenvolvida dos quadros e da tropa.

83. A *continuidade dos planos de organização* é a condição principal para uma realização rapida e logica, e um bom rendimento do trabalho.

Quando uma unidade é substituida por outra não deve haver modificações na concepção, realização e utilização das organizações.

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DO TERRENO EM COMBATE

I — Caracteres da organização do terreno, em combate

84. *A organização do terreno é uma operação militar, que, como qualquer outra, para ser coroada de bom exito, deve ser dirigida. O commando, em todos os escalões, deve, durante o combate, poder intervir promptamente.* O combatente, exposto ao fogo, desde que se detém põe-se a trabalhar, mas, si o chefe não intervém, seus esforços são incoherentes, muitas vezes guiados exclusivamente pela preoccupação de abrigar-se. Uma decisão prompta faz convergir todos os esforços para um mesmo fim e evita os trabalhos inuteis.

85. *O trabalho de organização confiado a uma tropa é uma missão, uma fórma de combate.* Os deveres e as responsabilidades dos quadros, durante o trabalho, são os mesmos que no combate propriamente dito. Trabalha-se como se combate: *por unidades constituidas.*

86. *E' capital obter ascendencias sobre o inimigo na organização do terreno.* Na offensiva é preciso surprehendel-o com uma organização rapida, que permitta atacar de novo antes que elle tenha tempo de se refazer. Na defensiva é preciso vencel-o em velocidade para lhe oppôr mais cedo solidas organizações.

II — Planos de organização

Ordens de execução

87. De um modo geral, as regras que se devem observar na creação de uma organização são sempre as mesmas, quer se esteja em combate, quer longe do inimigo.

(17) — São necessarios cerca de 500 tiros de canhão de campanha para fazer uma brecha de 25 metros de largura em uma rêde de 10 a 15 metros de profundidade, a uma distancia de tiro inferior a 4.000 metros, e cerca de 3.000 de metralhadora para praticar uma brecha de tres a quatro metros em uma rêde de qualquer profundidade, a uma distancia de tiro inferior a 300 metros

Essas regras serão desenvolvidas no capitulo seguinte.

Comtudo, as condições do combate impõem naturalmente variantes na applicação.

88. Uma tropa empenhada organiza-se onde se detem, sempre que não tiver em mira a continuação immediata do movimento.

As organizações creadas durante o combate são por conseguinte, de importancia muito variavel.

89. Si se trata de realizar uma organização logo após uma parada imprevista, os primeiros trabalhos ficam entregues necessariamente á iniciativa das pequenas unidades.

Elles decorrem simplesmente das decisões que devem ser tomadas automaticamente por todo commandante de unidade logo que prevê paradas de alguma duração. Essas tem por fim:

— Estabelecer uma barragem de fogos de infantaria, em que o flanqueamento deve constituir o elemento essencial. Isso importa a escolha de uma installação e de um traçado (18) da frente favoraveis e a determinação das installações das armas automaticas.

— Ordenar o dispositivo, com particularidade, o escalonamento (19) das tropas e a organização do commando, do que resulta a determinação dos grupos de combate, pontos de apoio, centros de resistencia.

Emquanto se executam esses primeiros trabalhos por iniciativa dos commandantes das pequenas unidades, os escalões superiores reunem as informações necessarias para estabelecer o plano de conjunto, cujas grandes linhas são communicadas, o mais cêdo possivel, aos escalões subordinados sob a fórma de ordens, afim de orientar os esforços de todos e evitar os trabalhos que não estiverem de accôrdo com a organização projectada.

90. Si se trata de organizar o terreno conquistado, em consequencia de uma operação offensiva de objectivo limitado ou de uma parada prevista no decurso de uma operação offensiva, o plano de organização é assentado préviamente e as medidas de execução são incluidas nas ordens de ataque. Estas indicam:

— A organização que se deve realizar e a distribuição das missões para a execução dos trabalhos (esboço);

— A ordem de urgencia dos trabalhos;

— As disposições que devem ser tomadas para o aprovisionamento de ferramentas e materiaes.

Essas ordens poderão ter uma execução incompleta, em virtude do terreno ser insufficientemente conhecido, ou da situação em fim de combate differir da que foi prevista.

Competirá então aos escalões subordinados introduzirem no plano as modificações de minucia necessarias; o commando superior intervirá, depois, si for mistér, para rectificar o plano de conjunto.

III — Conducta da execução

91. Na conducta da execução serão obedecidas as regras e observações seguintes:

92. *Distribuição simples das missões* — Em principio, trabalha-se no logar onde se está. A observação deste preceito é simples, uma vez que o escalonamento das organizações deve corresponder ao das froças. Só as unidades empregadas como reforço de certos trabalhos especialmente urgentes fazem excepção a esta regra; assim mesmo, deve-se fazer sempre o possivel para reduzir os deslocamentos ao minimo.

93. *Reconhecimento, plano, ordens de execução* — O chefe procede a um trabalho preparatorio como si se tratasse de qualquer outra operação. O reconhecimento, o plano, a ordem de execução, em certos casos, podem dispensar qualquer documento escripto, mas devem sempre preceder a distribuição dos homens para o trabalho. Não se conduz uma operação, por menos importante que seja, de accôrdo com uma fórmula unica. Assim tambem acontece com os trabalhos mais simples. O chefe tem, em cada caso, o dever de capacitar-se das condições particulares em que se apresenta o trabalho, que deve ser executado, e escolher um processo de ataque ao mesmo apropriado; sem essa precaução expõe-se ás consequencias que em combate resultam sempre de uma acção mal preparada: derrota, fadigas inuteis, perdas, desmoralização.

94. *Ordem de urgencia* — Todos os trabalhos não podem ser encetados ao mesmo tempo, em todo seu desenvolvimento. O fim que se tem em mira é uma execução progressiva, que a cada momento permitta dispor de uma organização tão solida quanto o tenham permittido o tempo e os effectivos empregados. Para isso é indispensavel assentar uma ordem de urgencia cuidadosamente estudada. Basear-se-ha nas seguintes considerações:

a) estabelecer o mais cedo possivel a continuidade das communicações (parallelas, normaes), afim de que, sem a menor demora, o exercicio do commando, os abastecimentos, as evacuações e os deslocamentos de forças fiquem garantidos.

E' indispensavel abreviar por todos os meios o periodo inicial durante o qual só se dispõe de organizações fragmentadas. Essas organizações, evidentemente, possuem todos os inconvenientes das obras isoladas visiveis.

A vantagem que, á primeira vista, parece resultar da suppressão de qualquer preparação regular do terreno nas proximidades do inimigo (occupação das crateras, etc.), torna-se absolutamente illusoria si for comparada aos graves inconvenientes resultantes da falta de organização.

Demais, a existencia de parallelas e normaes não exclue de modo algum a occupação do terreno em extensão com elementos destacados tão pouco visiveis quanto possivel; esse modo de occupação está de accôrdo com os principios enunciados no inicio da "instrucção";

b) Proteger-se com defesas accessorias que possam ser rapidamente collocadas primeiro além de toda a frente, depois das parallelas successivas. Si se prevê uma estabilização definitiva, devem-se reforçar essas defesas accessorias, estabelecer os compartimentos necessarios, cercar certos orgãos essenciaes (grupos de combate com metralhadoras, etc.);

c) Começar immediatamente os abrigos mais importantes (engenharia, pioneiros) e logo que o grão de adiantamento das parallelas e das normaes admitta a reducção dos effectivos consagrados a esse trabalho, empregar os homens disponiveis na construcção de outros;

d) Regular os abastecimentos de materiaes e ferramentas de accôrdo com a ordem de urgencia adoptada e a marcha do trabalho

95. *Obstinação no trabalho* — Emquanto as partes essenciaes da organização não estiverem terminadas, deve-se proseguir no trabalho com obstinação, pedindo-se á tropa o esforço de que é capaz e evitando-se qualquer perda de tempo.

E' necessario fazer o possivel para diminuir as perdas de tempo resultantes das substituições. Ha um plano de trabalho, ordens de execução distribuindo as missões; é preciso exigir que se não mude de orientação a cada substituição, que as ordens sejam minuciosamente transmittidas. A impulsão do commando deve ser tanto mais energica e sua fiscalização mais frequente, quanto mais repetidas forem as substituições impostas pelas necessiddaes do combate. Trabalha-se de dia o mais que for possivel: A situação, a obrigação de não perder um só instante impõem que se trabalhe de noite; mas é preciso não esquecer que existem meios para continuar os trabalhos de dia a despeito do inimigo. E' preciso para isso aproveitar todas as circumstancias favoraveis (nevoeiros, condições atmospphericas que impeçam a observação aerea, etc.). Aliás, o trabalho de dia, menos fatigante que o de noite, é de maior rendimento, quer em quantidade, quer em qualidade.

Muitas vezes, a situação impõe que se trabalhe, custe o que custar, não obstante o fogo do inimigo ou a fadiga da tropa. Geralmente calcula-se mal suspendendo o trabalho na esperança de reduzir as perdas devidas ao fogo ou á fadiga: ellas serão muito maiores si se tiver que enfrentar um ataque com uma organização insufficiente. Si se souber regular o trabalho, póde-se obter muito de uma tropa, mesmo cansada. Elle é um meio de restabelecer a cohesão e o moral de tropa.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO DO TERRENO FÓRA DO ALCANCE DO FOGO INIMIGO

I — Plano de conjunto de uma posição (20)

96. O estabelecimento desse plano attende á necessidade de determinar logo de começo o dispositivo geral da posição e a installação dos principaes orgãos, antes de entrar nos pormenores da organização de cada um delles.

97. O plano de conjunto determina:

A frente geral da posição;

O escalonamento geral das forças (traçado approximado das diversas parallelas);

(18) Que será o da parallela principal em uma organização mais completa.

(19) De que decorrem as installações das parallelas successivas.

(20) Essas disposições applicam-se principalmente quando se tem de fortificar certas regiões, de imprevisto.

Os centros de resistencia;
A repartição do conjunto da artilharia;
As grandes linhas da rêde de communicações;
A installação approximada dos observatorios importantes;
A organização do commando;
As grandes linhas da rêde de ligações electricas e opticas.

98. Esse plano é estabelecido após um estudo tactico do terreno, no quadro da missão recebida, levando-se em conta o effectivo médio necessario á defesa da posição.

Esse estudo tactico, *que deve preceder qualquer outro trabalho*, é feito primeiramente na carta e em seguida completado por meio de reconhecimentos no terreno.

A determinação dos elementos enumerados acima, faz-se de accôrdo com as considerações desenvolvidas no titulo II e levando em conta, além disso, as observações seguintes:

99. *Centros de resistencia* — A determinação dos centros de resistencia é baseada na importancia relativa dos accidentes do solo e das cobertas naturaes (aldeias, bosques, etc.), que demarcam a posição e tambem nos laços que existem entre esses diversos pontos, em virtude de suas propriedades tacticas e das communicações que o reunem.

100. *Repartição da artilharia* — Deve-se repartir a artilharia que normalmente terá de agir em beneficio dos centros de resistencia, proporcionalmente á importancia de cada um delles, sem comtudo deixar de assegurar a possibilidade de effectuar concentrações de fogos contra um ponto qualquer da frente. Não se deve, consequentemente, pensar em uma repartição uniforme ao longo da posição.

Além disso, as posições que se tem de escolher, até certo ponto dependem da rêde de estradas.

101. *Communicações* — Determinados os delineamentos geraes da posição (centros de resistencia, repartição de conjunto da artilharia), deduz-se a densidade das vias de communicação necessarias ás diversas partes da fronte e, consequentemente:

Os melhoramentos ou agrupamentos da rêde de estradas que se devem realizar e em particular as passagens supplementares que será preciso crear nos obstaculos, passagens que na possivel zona de acção da artilharia inimiga nunca seriam assás numerosas;

O desenho de conjunto da rêde ferroviaria de bitola reduzida que será preciso estabelecer;

O apparelhamento que será necessario prever para a rêde de bitola normal.

102. *Organização do commando* — A organização do commando consiste em agrupar os centros de resistencia, de accôrdo com suas propriedadtes tacticas e a rêde de communicações, para constituir os sub-sectores e os sectores.

Esse agrupamento é muitas vezes independente do effectivo das tropas que inicialmente occupam a posição. O reforço das tropas da defesa deve ser feito tanto quanto possivel por simples substituição de uma unidade por outra de ordem mais elevada (ex.: divisão substituindo uma brigada).

II — Plano pormenorizado

103. O estabelecimento do plano pormenorizado começa por um estudo preliminar na carta, mas resulta sobretudo de reconhecimentos effectuados no terreno.

Orgaização dos centros de resistencia

104. Cada centro comprehende um certo numero de *pontos de apoio* repartidos em largura e profundidade.

A repartição desses pontos de apoio repousa na necessidade de uma combinação judiciosa do fogo e do contra-ataque, com o fim de assegurar a defesa propria do centro e de cooperar na defesa dos centros vizinhos.

105. *O Fogo* — Deve fazer-se o possivel para realizar uma poderosa barragem de fogos de infantaria, pelo emprego systematico das armas automaticas em flanqueamento, e pela adopção de disposições de modo que se tornem faceis as *concentrações de fogos*. O emprego do flanqueamento e das concentrações de fogos para elevar ao maximo a potencia da barragem na frente do centro de resistencia, não compete sómente aos pontos de apoio do 1º escalão desse centro, mas tambem aos dos centros vizinhos e, além disso, a *todos os pontos de apoio escalonados á retaguarda e cujos fogos possam bater o terreno além da frente do centro de resistencia*. Não se deve esquecer que a metralhadora é susceptivel de uma acção muito efficaz a grande distancia.

O escalonamento em profundidade, além disso, deverá, permittir estabelecer barragens no interior do centro de resistencia, caso o inimigo progrida. Essas barragens interiores serão estudadas e preparadas.

106. *O contra-ataque* — Examinar-se-hão as condições para que os contra-ataques sejam desencadeados em combinação com o fogo, quer para a conservação do centro de resistencia, quer em proveito dos centros vizinhos, partindo das hypotheses mais verosimeis e procurando realizar uma concepção simples. Isso conduzirá ao exame de contra-ataques num pequeno numero de direcções preconcebidas.

107. Os estudos concernentes ao emprego do fogo e dos contra-ataques permittirão determinar:

A installação dos pontos de apoio;
O traçado das parallelas e normaes;
O trabalho das defesas accessorias (inclusive);
As installações dos observatorios, dos postos opticos e dos P. C.;
O plano das ligações telephonicas.

Organização dos pontos de apoio

108. Uma vez estabelecidos, como se disse acima, o papel que deve ser desempenhado pelos diversos pontos de apoio e as installações respectivas, determina-se a organização de cada um delles:

fixando a smissões e as installações dos grupos de combate;

precisando o traçado dos elementos de parallelas, normaes e defesas accessorias, que interessam o ponto de apoio.

Finalmente fixam-se os pormenores da organização de cada grupo de combate na ordem seguinte. (Ver Capitulo V do Titulo II):

— Installações das armas automaticas (de accordo com a missão attribuida ao grupo de combate);
— Installação dos elementos de protecção;
— Communicações;
— Defesas accessorias especiaes para o grupo de combate.

Organização dos intervallos

109. Os centros de resistencia, pontos de apoio e grupos de combate, comprehendem zonas activas, em que se concentram os meios de defesa, e intervallos.

Os intervallos, conforme sua extensão, ou não são occupados, ou o são por forças proporcionalmente inferiores ás das zonas activas.

As economias feitas por essa fórma permittem augmentar os meios postos em acção nos pontos mais importantes.

Para poder reduzir ou mesmo supprimir as guarnições dos intervallos, é necessario:

1º, que sejam muito bem batidos pelo fogo;

2º, que as defesas accessorias nesses intervallos sejam mais densas que nas zonas activas e possam ser vigiadas;

3º, que os intervallos em nada se distinguam, quanto ao aspecto, das organizações vizinhas. Aliás, devem ser organizados de modo que possam ser occupados em caso de necessidade.

As defesas accessorias serão particularmente reforçadas nas zonas em que se possam escapar ás vistas inimigas.

Communicações e outros trabalhos

110. A organização da posição é completada:

— com a creação de communicações de grande rendimento (estradas, caminhos, estradas de ferro de bitola reduzida);

— com a creação de depositos de toda especie e pontos de aguada necessarios ás tropas da defesa.

III — Organização das posições successivas

111. As posições successivas são todas organizadas de conformidade com os principios expostos acima.

Além disso, ream-se compartimentos no conjunto das posições successivas como no interior de uma poisção, de modo que se localizem os progressos do inimigo, caso consiga transpôr a primeira posição, numa parte da frente, e se possa contra-atacal-o em condições vantajosas.

Para ese fim, utilizam-se desde logo os pontos de apoio naturaes (povoações, bosques) que se acham nos espaços que separam as posições successivas.

Alguns desses pontos de apoio poderão, com vantagem, ser constituidos, como orgãos isolados, si for possivel furtar completamente sua preparação ás investigações do inimigo.

Os trabalhos serão executados na ordem de urgencia seguinte: orgãos de flanqueamento, observatorios, postos de espreita, abrigos diversos, defesas accessorias, communicações e ligações importantes, installações de baterias.

As parallelas e normaes, susceptiveis de se esboroarem rapidamente com as intemperies, mas faceis de construir,

quando for necessario, principalmente si seu traçado ficar assignalado no terreno, serão simplesmente esboçadas (escavações de 30 a 40 centimetros de profundidade). Evitar-se-ão assim grandes trabalhos de conservação que absorveriam, em pura perda, effectivos importantes.

IV. — Apparelhagem geral dos sectores

112. Aos trabalhos concernentes ás diversas posições ajuntam-se outros de interesse geral, relativos:

— ás grandes arterias da rêde de communicações (estradas, estradas de ferro de campanha e de bitola normal);

ás ligações (rêde de exercito, rêde de commando, rêde geral de tiro; ligações por pombos correios, etc.);

— aos acampamentos e acantonamentos;

— ao abastecimento d'agua;

— ás installações concernentes ao funccionamento dos diversos serviços (artilharia, engenharia, aeronautica, intendencia, saude, etc.).

Os planos desses trabalhos são estabelecidos pelos chefes dos differentes serviços, de accôrdo com as directrizes dadas pelo commando, e submettidas á sua approvação.

V — Ordens de execução

113. Uma vez fixado, como foi dito, o plano de conjunto, pela autoridade encarregada da organização de uma zona determinada, a execução é prescripta aos escalões subordinados, mediante ordens relativas:

— aos reconhecimentos;

— á preparação, e

— á execução dos trabalhos.

114. *Reconhecimento* — A ordem prescrevendo os reconhecimentos ás unidades subordinadas contém para cada unidade:

— todas as informações que lhe são necessarias sobre as linhas geraes da organização que se tem de realizar (extracto do plano de conjunto);

— a missão de reconhecimento que lhe é confiada (conforme o caso, estudo de um sector, de um sub-sector, de um centro de resistencia, etc.).

O resultado do reconhecimento é apresentado sob a fórma de um plano meudeado da organização que se tem de realizar.

115. *Preparação dos trabalhos* — Uma vez approvados os planos das organizações, trata-se de preparar a execução de modo que as tropas possam dar começo ao trabalho sem perda de tempo, desde que cheguem ao local.

As ordens que se tem de dar dizem respeito:

— á distribuição de esboços de execução, e ao estaqueamento dos trabalhos;

— á constituição do aprovisionamento de materiaes e á organização do seu transporte (communicações especiaes, estradas de rodagem ou estradas de ferro de bitola reduzida);

— á preparação de meios de estacionamento para as tropas encarregadas da execução, si for necessario.

Uma preparação cuidadosa é indispensavel para a boa marcha dos trabalhos. *Si se quizer começar os trabalhos com uma preparação insufficiente, só se perderá tempo.*

116. *Execução dos trabalhos* — As ordens dadas para a execução dos trabalhos teem em mira os pontos seguintes:

1.° A *missão* attribuida a cada uma das unidades subordinadas, missão essa definida por um *esboço* da organização que se tem de realizar, acompanhado de todas as informações necessarias sobre o papel dos diversos elementos dessa organização, a ligação com os trabalhos executados pelas unidades visinhas, etc.

2.° A *ordem de urgencia dos trabalhos*.

3.° A *organização do aprovisionamento* de materiaes e ferramentas (depositos, organização dos transportes, etc.);

4.° O *estacionamento* das unidades.

5.° O *regimen de trabalho* (tempo consagrado ao trabalho, á instrucção e ao descanço).

117. *Fiscalização da execução* — O commando não se deve limitar a ordenar, deve ainda dirigir e fiscalizar ou mandar fiscalizar, durante a execução.

O contacto frequente com os executantes é muito necessario durante o periodo inicial das obras: evitam-se erros e realizam-se sem demora, na organização do trabalho, os melhoramentos julgados necessarios.

A attenção dos commandantes das grandes unidades deve dirigir-se mais especialmente para as grandes linhas da organização e, em particular, para a maneira por que são tratados os flanqueamentos, a observação, as communicações e as ligações.

CAPITULO III

PARTICULARIDADES DA ORGANIZAÇÃO DAS POVOAÇÕES E DOS BOSQUES

118. As povoações e os bosques são organizados de accôrdo com os principios geraes expostos precedentemente, devendo-se tirar o maximo partido possivel das suas propriedades particulares, segundo as indicações que se seguem:

119. *Organização das povoações* — As povoações offerecem boas cobertas contra as vistas terrestres e aereas. Essa propriedade deve antes de tudo ser aproveitada para a creação de uma organização de cuja existencia o inimigo não suspeite e, especialmente, de orgãos de fogo fortemente protegidos e nos quaes a posição de combate e a de alarma se confundam, circumstancia esta muito favoravel, como já foi dito.

As povoações offerecem obstaculos faceis de preparar e reforçar. E' possivel, por conseguinte, canalizar para ellas a progressão do inimigo e tornal-a penosa por combinações apropriadas do obstaculo e do fogo (flanqueamento, enfiamento).

Essas condições prestam-se particularmente ao emprego de *pontos de apoio*, de grupos de combate, organizados de modo que constituam reductos susceptiveis de se bastarem a si proprios e de se manterem por muito tempo quando cercados. Isso permitte a defesa do interior de uma aldeia com pouca gente, e consagrar o grosso dos effectivos aos contra-ataques interiores e sobretudo exteriores.

Para attender ao perigo do envolvimento, organizam-se poderosos flanqueamentos com armas automaticas dispostas em abrigos resistentes, pontos de apoio escalonados em profundidade e batendo os intervallos, e prepara-se cuidadosamente o desencadeamento dos contra-ataques, combinando o fogo dos orgãos de flanqueamento e da artilharia.

As considerações que precedem permittirão determinar as installações dos grupos de combate, ou pontos de apoio interiores dos orgãos destinados a bater os flancos, emfim, dos elementos destinados aos contra-ataques.

Em uma povoação encontrar-se-ha, em geral, particular facilidade para a execução (materiaes abundantes a pequena distancia, boas communicações com a retaguarda, possibilidade de fazer certos trabalhos de dia, mesmo perto do inimigo).

Os abrigos merecem especial attenção.

Si as tropas de defesa interior forem pouco numerosas, não haverá necessidade de muitos abrigos; mas se lhes dará certa solidez, porque as localidades attrahem o tiro systematico de peças de grosso calibre. Além disso, procurar-se-ha reunir, entre si, os grupos de combate ou pontos de apoio e, si for possivel, pol-os em communicação com o exterior da povoação por via subterranea.

Nos flancos *dispor-se-hão* abrigos para as tropas de contra-ataque. Os pontos de aguada (poços, fontes) ficarão protegidos por abrigos resistentes.

120. *Organização dos bosques* — Os bosques do mesmo modo que as povoações, protegem contra as vistas terrestres e aereas e oppõem um obstaculo á progressão do inimigo. Sua organização será feita, a principio, como si a coberta e o obstaculo que offerecem fossem indestructiveis, e, uma vez o bosque destruido, completar-se-ha essa organização com os orgãos que se tornarem necessarios.

A primeira phase comprehenderá:

— A creação de pontos de apoio e de grupos de combate com o fim de flanquear a orla, impedir os caminhos de penetração e deter a progressão do inimigo no interior do bosque (orgãos de fogo escalonados no interior (21).

— A dos elementos necessarios para effectuar os contra-ataques (abrigos, communicações).

— A de defesas accessorias, dispostas na orla em zig-zag, flanqueadas pelos orgãos de fogo e destinadas a canalizarem a progressão do inimigo para zonas poderosamente batidas; reunindo ás linhas successivas de modo a compartir o bosque; envolvendo os pontos de apoio, grupos de combate, etc.

— O melhoramento da rêde de communicações que geralmente é muito insufficiente nos bosques.

Nas mattas pouco extensas, evitar-se-ha, de modo absoluto, destocar, porque isso fornecerá indicações preciosas ao inimigo relativas ás partes organizadas. Pela mesma razão, só com prudencia, mandar-se-ha roçar. A vigilancia e o flanqueamento dos bosques serão mais difficeis, mas a dotação da infantaria em armas automaticas permitte enfrentar essas difficuldades.

Estabelecer-se-ha na segunda phase, nas mesmas condi-

(21) O emprego dos abrigos resistentes em relevo, para o armamento, é neste caso, como nas povoações, perfeitamente indicado, porque, mesmo que o inimigo procure destruir o bosque, geralmente ser-lhe-ha necessario muito tempo para descobrir esses orgãos, que terão, por conseguinte, muitas probalidades de desempenhar utilmente seu papel.

ções que em terreno descoberto, a continuidade das organizações, reunindo seus diversos elementos por meio de parallelas e normaes.

As communicações enterradas, que podem ser dispensadas nos bosques em tempo ordinario, tornar-se-hão, com effeito, immediatamente necessarias em caso de ataque.

CAPITULO IV

TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO DAS POSIÇÕES

121. Pondo de parte a posição principal, a conservação das outras posições só exigirá trabalhos de pouca importancia, si, de accôrdo com o que se disse precedentemente, os elementos de que foi dotada a organização dessas posições reduzirem-se aos mais importantes (orgãos de flanqueamento, abrigos, defesas accessorias, etc.), uma vez que esses elementos são pouco susceptiveis de se estragarem.

Em compensação, excepto em terreno especialmente favoravel, a posição principal reclama trabalhos de conservação constantes. As intemperies constituem para ella e, principalmente para as parallelas e normaes, um adversario muitas vezes mais temivel que o fogo.

Como a boa conservação da posição é de maior importancia, uma vez que isso interessa ao mesmo tempo o valor militar da posição e a manutenção dos effectivos, todo cuidado deve ser pouco com a organização e a execução dos trabalhos de conservação.

As regras essenciaes que se devem observar a esse respeito são as seguintes:

— Distribuição nitida das missões (delimitação precisa das zonas de conservação; á cada unidade compete a conservação da zona que occupa; o escalão superior assegura conservação á retaguarda).

— Continuidade nos trabalhos (trabalhos diminutos executados regularmente evitam trabalhos de vulto no futuro).

— Especialização da mão de obra para certos trabalhos correntes, principalmente para a conservação das normas (postos de canteiros).

— Estabelecimento, para partes extensas da posição, de um plano de conjunto dos trabalhos que não possam, sem inconvenientes, ser entregues á iniciativa das pequenas unidades. E' o caso, por exemplo, do escoamento das aguas.

Estabelece-se um *plano de escoamento das aguas* para cada sector de divisão.

CAPITULO V

DISTRIBUIÇÃO DAS MISSÕES ENTRE AS DIFFERENTES ARMAS

122. Os trabalhos correntes da organização do terreno são feitos pela Infantaria.

Por trabalhos correntes deve-se entender não sómente as parallelas, normaes e defesas accessorias, os trabalhos de conservação, mas tambem os abrigos do typo ordinario. Toda unidade de Infantaria deve estar em condições de construir com seus proprios recursos os abrigos de que necessita.

123. Os *pioneiros* dos corpos são encarregados dos trabalhos mais delicados e dos de interesse geral de seu sector que reclamam certa habilidade (P. C., P. S., postos de espreita, observatorios). Devem além disso, estar em condições de estabelecer passagens em brechas pouco extensas e executar destruições simples utilizando explosivos.

124. A organização das baterias é feita pela Artilharia.

125. As *unidades da Engenharia* são exclusivamente empregadas em trabalhos de organição de terreno que exijam uma habilidade technica superior á dos pioneiros de Infantaria ou Infantes-pioneiros, ou que esses não possam executar por insufficiencia de effectivos.

Confiar ás companhia de engenharia trabalhos que podem ser executados pela Infantaria é dar mostra de imprevidencia, á preferir um resultado immediato, mas mediocre (a Engenharia nos trabalhos correntes, só póde prestar auxilio insignificante á Infancia), a outros mais remotos, é certo, mas muito mais importantes.

Para se obter das unidades da Engenharia todo o rendimento de que são capazes, é necessario:

— Applicar systematicamente nos pontos especiaes da organização (orgãos que comportam trabalhos subterraneos de grande desenvolvimento, observatorios, abrigos importantes, etc.), todas as unidades que não estiverem empregadas em outros trabalhos especiaes da Engenharia (pontes, minas, etc.);

— Empregar a Engenharia por companhias inteiras ou pelo menos por fracções constituidas, bem enquadradas;

— Provêl-a de instrumentos mecanicos apropriados, onde o emprego dos mesmos possa ser vantajoso;

— Empregar as unidades de Engenharia nos trabalhos que reclamam uma habilidade superior á do infante;

— Evitar dividil-a. Toda a vez que se destacar uma fracção, é necessario que seja com o fim de dar-lhe emprego provavel em uma missão util.

Em combate, as unidades de Engenharia são encarregadas dos trabalhos de communicações e de destruição; podem, além disso, tomar parte na organização das posições. Ainda aqui, a distribuição das missões é feita de accôrdo com os principios já expostos.

Os infantes pioneiros são frequentemente empregados sob a direcção da Engenharia em todos os trabalhos que não requerem habilidade profissional especial, mas exigem mão de obra numerosa (especialmente trabalhos de estradas).

CAPITULO VI

EMPREGO DAS ORGANIZAÇÕES

Plano de defesa — Plano de reforço

126. O valor de uma organização reside exclusivamente no emprego que della faz o chefe.

Todo chefe, qualquer que seja o seu posto, deve ter um plano de defesa.

O plano de defesa comprehende duas partes.

1ª, previsões concernentes ao emprego dos meios de que se dispõe immediatamente. E' o *plano de defesa propriamente dito;*

2ª, previsões concernentes ao emprego dos meios reforçados em caso de ataque importante: E' o *plano de reforço.*

127. O plano de reforço comprehende trabalhos referentes á utilização dos meios supplementares que se tenham de receber (infantaria, artilharia, aeronautica). Esses trabalhos constituem o objecto de um capitulo especial desse plano. Consistirão, de modo geral:

— No estabelecimento de um systema de ligações adaptadas á nova organização prevista para o commando (organização que resultará tanto quanto possivel da antiga mediante simples substituição de cada unidade por uma de ordem superior);

Na extensão da rêde das communicações e seu apparelhamento para um trafego intenso;

— No reforço do dispositivo da Artilharia (creação de observatorios supplementares; ampliação da rêde da Artilharia; desenvolvimento da rêde ferroviaria de bitola reduzida; organização de novos abrigos para munição; organização de installações de bateria supplementares);

— No reforço das organizações defensivas (creação de orgãos de fogo escalonados em profundidade, grupos de combate em campo aberto; melhoramento da rêde de observação e vigilancia, observatorios e postos de espreita resistentes; creação de communicações subterraneas e de ovos abrigos; reforço das defesas accessorias, etc.).

As unidades de Engenharia serão especialmente empregadas no reforço das organizações defensivas.

CAPITULO VII

INSTRUCÇÃO DOS QUADROS E DA TROPA

128. *Os officiaes e graduados de todas as armas* devem conhecer a fundo os principios e processos de execução, expostos nas primeira e segunda partes deste Regulamento.

Só assim poderão conceber e executar, sem hesitação, os trabalhos que ás suas unidades caiba realizar.

129. A tropa deve ser adestrada na execução dos elementos constitutivos dos trabalhos correntes:

Trincheira e sapa.
Galeria de mina.
Obras de fachina.
Rêde de arame.
Arranjo das trincheiras e sapas.

Esses trabalhos constituem de algum modo o *manejo de arma* da organização do terreno (22); devem ser ensinados com o mesmo rigor. Aqui, como no manejo d'arma, uma curta indicação do chefe deve bastar para determinar a execução.

130. *Os officiaes de engenharia e os officiaes commandantes dos pelotões de pioneiros,* devem estar em condições de dirigir todos os trabalhos especiaes previstos na Instrucção (com excepção, quanto aos chefes dos pelotões de pioneiros,

(22) Questão especialmente tratada na segunda parte do Regulamento.

ros, dos grandes trabalhos que apresentem difficuldades especiaes em vista da natureza do terreno, por exemplo, os que reclâmem o emprego de instrumentos mecanicos pouco vulgares, etc.).

A instrucção technica dos graduados e dos soldados das unidades de engenharia e de pioneiros deve ser conduzida de modo que se obtenham, realmente, especialistas aptos aos mais delicados trabalhos.

A instrucção dos officiaes pertencentes ás unidades de Infantes Pioneiros é tanto quanto possivel impulsionada no sentido da execução dos trabalhos de que serão principalmente incumbidas em campanha (em particular, trabalhos de estradas, execução de grandes normaes, grandes obras para o estabelecimento de vias ferreas, etc.).

131. Os quadros e as tropas de todas as armas devem ser instruidos na organização do terreno em combate.

A organização do terreno é uma manobra cujo successo ou insuccesso póde ter consequencias decisivas. Apresenta as mesmas difficuldades que qualquer outro acto de guerra. Chefes e tropa teem que pôr á prova qualidades analogas:

Quanto aos chefes, aptidão para conceber rapidamente uma organização que se ajuste á situação; quanto ás tropas, execução por assim dizer instinctiva, que se ajuste á vontade do chefe.

132. A aptidão das unidades para a organização do terreno em combate deve ser desenvolvida com applicações executadas durante os exercicios de combate (23). Todo exercicio de combate deve comprehender o estudo e, tanto quanto possivel, ao menos, um começo de execução dos trabalhos correspondentes á situação supposta. (Vêr sobre este assumpto a segunda parte do Regulamento.)

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. = *João Pandiá Calogeras.*

DECRETO N. 14.756 — DE 4 DE ABRIL DE 1921

Approva os novos estatutos da Sociedade de Seguros de Vida «Monte Pio da Familia», com séde na capital do Estado de S. Paulo, adoptados pela assembléa geral extraordinaria de 15 de março de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Seguros de Vida «Monte Pio da Familia», com séde na capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funccionar pelo decreto n. 7.852, de 3 de fevereiro de 1910, resolve approvar os novos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria realizada a 15 de março de 1920, continuando a sociedade sujeita ao regimen da legislação vigente e da que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações

I

Os estatutos ora approvados serão registrados com as seguintes alterações:

Ao art. 8º, accrescente-se: Será constituido por 50 % annuaes dos lucros liquidos da carteira actuarial um fundo de reconstituição afim de, depois de esgotados os 115:103$670 do fundo de peculios, livres de onus, poder vir formando, á medida que os obitos se derem, a parte do peculio correspondente ao quociente supra.

Ao art. 30 accrescente-se: A passagem dos socios remidos e contribuintes para a carteira será feita independente do exame medico.

II

O deposito de 200:000$ já effectuado no Thesouro Nacional constitue indistinctamente para qualquer classe ou plano de seguros de vida que a sociedade explore a garantia de que trata o n. 1 do art. 10 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Homero Baptista.

Monte Pio da Familia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1920 (3ª CONVOCAÇÃO)

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás onze horas, isto é, logo após a terminação dos trabalhos da assembléa geral ordinaria, presentes na séde social, á rua Quintino Bocayuva numero quatro, primeiro andar, cento e quarenta e tres associados no goso de seus direitos, conforme se verifica no livro de presença, o Sr. Dr. Arthur Fajardo, presidente da directoria, declarou aberta a sessão e convidou os Srs. socios e segurados para elegerem o presidente que, na fórma dos estatutos, deveria dirigir os trabalhos da assembléa. Por proposta do Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo foi acclamado presidente o Dr. José Ayres Netto, que tomou assento á mesa e convidou para secretarios os Srs. coronel José Guerner de Almeida e Antonio Guilherme Dias Sobrinho. O Sr. presidente declarou que, na fórma da convocação regularmente feita pelo *Diario Official* do Estado, *Diario Official* da União, *O Estado de S. Paulo* e *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro, a presente assembléa geral extraordinaria tinha por fim tomar conhecimento da exposição da directoria, e consequente projecto de reforma dos estatutos, com parecer favoravel do conselho fiscal, pelo que ia mandar proceder á leitura desses documentos que são do teor seguinte: «Exposição da directoria apresentada á assembléa geral extraordinaria de 28 de fevereiro de 1920 — Pelos dados lealmente expostos no relatorio, balanço e contas da administração durante o anno transacto verificaram os Srs. socios que, ao passo que a carteira actuarial está em franca prosperidade, a carteira mutua continúa em franca decadencia. Os motivos são obvios, e já teem sido expostos em anteriores relatorios, e largamente explanados nas reuniões das assembléas geraes. Eis porque, no intuito de zelar pelos interesses dos socios da carteira mutua sem prejuizo para os da carteira actuarial, a directoria estudou detidamente com o actuario da sociedade, Sr. Carlos Martins de Carvalho um plano de *fixação permanente do peculio* devido aos beneficiarios dos socios da carteira mutua, equiparados para todos os effeitos os remidos aos contribuintes, plano que, devidamente defendido e explicado, apresentou á consideração do conselho fiscal, que com elle plenamente concordou, e que ora vae ser submettido á consideração dos Srs. associados em assembléa geral extraordinaria para esse fim expressamente convocada. Adoptado elle, acredita sinceramente a directoria que o Monte Pio da Familia, congregando todos os seus esforços no desenvolvimento da carteira actuarial, será uma organização apta para trabalhar no mesmo pé de igualdade com as demais sociedades que se dedicam ao seguro de vida a premio fixo no Brasil. Eis o plano submettido á consideração do conselho fiscal: «A directoria, tendo em attenção que o numero de socios da carteira mutua (série unica para a formação de um peculio proporcional ao numero de socios contribuintes) tem decrescido extraordinariamente, tanto que no anno de mil novecentos e dezenove não foi possivel fixar, segundo as normas prescriptas pelo artigo nono dos estatutos, um peculio superior a um conto de réis para os beneficiarios dos socios fallecidos nesse anno; e considerando que presentemente os socios contribuintes na alludida série são apenas quarenta e sete e que sobre essa base o peculio corresponde tão sómente a quinhentos e sessenta e quatro mil réis; considerando que é de quatrocentos e sessenta e quatro o numero de socios das duas categorias pertencentes á referida série, dos quaes são remidos quatrocentos e dezesete e contribuintes quarenta e sete; sendo que a importancia minima com que concorreu o mais moderno dos contribuintes é superior á despendida por qualquer dos remidos; considerando que o balanço de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove accusa o saldo de réis quinhentos e quinze contos, cento e tres mil seiscentos e setenta réis no fundo de peculio, cabendo assim a cada socio da carteira mutua a quota de réis um conto cento e dez mil cento e trinta e sete réis, sem deducção de contas de longa e difficil apuração, o que seria effectivamente reduzir a menos de um conto de réis aquella importancia devida a cada socio si a alludida carteira fosse liquidada; considerando que a carteira mutua foi instituida para o fim de estabelecer um peculio igual para todos os seus socios, e que era de cincoenta e dous annos a média das idades dos socios em 31 de dezembro de mil novecentos e dezenove; considerando que, calculado um seguro sobre bases mathematicas para o premio unico de um conto de réis, caberá para a idade de cincoenta e dous annos o direito a um seguro saldado da importancia de um conto setecentos e cincoenta mil réis; considerando que, sendo esse seguro calculado á taxa de commutação de quatro por cento, superior á que é levada ao fundo de peculio de accôrdo com o artigo oitavo dos estatutos que manda creditar a esse fundo metade dos juros, a qual corresponde a dous quintos por cento, por ser de cinco por cento a renda das apolices da divida publica, de que a sociedade é possuidora: propõe que a assembléa geral ora regularmente convocada para esse fim expresso, soberana para resolver sobre os interesses dos socios, eis que se trata de uma sociedade mutua em que os socios são seguradores e segurados ao mesmo tempo — autorize a directoria a expedir aos socios da carteira mutua, remidos e contribuintes, titulos declaratorios, que ficarão sendo parte integrante de suas apolices, de que o peculio fica fixado na importancia de réis um conto setecentos e cincoenta mil réis, que será paga, independente de qualquer contribuição, aos beneficiarios regularmente instituidos; e que para esse fim a importancia do fundo de peculio que servia de base para a formação do premio unico fique considerada como reserva technica em garantia dos referidos

(23) Sómente certos trabalhos elementares devem constituir assumpto de instrucção em separado.

seguros saldados. Si houver, porém, socio da carteira mutua que, desconhecendo as vantagens do presente plano, prefira conservar-se nessa carteira, tal socio, em prazo razoavel que a assembléa marcará, poderá expressamente manifestar a sua discordancia, que nesse caso, seus direitos e obrigações continuarão a ser regulados pelos estatutos sociaes de 13 de março de 1916, com as alterações relativas ao modo de fixação do peculio, de cujo merecimento vae deliberar a assembléa geral. S. Paulo, trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte. — Dr. *Arthur Fajardo*. — *Barão da Bocaina*. — *J. J. Cardoso de Mello Neto*. Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal do Monte Pio da Familia, tendo tomado conhecimento da exposição da directoria, de trinta e um de janeiro do corrente anno, bem como do plano em que a mesma se baseou, é de parecer que este deve ser approvado tal como se acha enunciado, por attender perfeitamente ás necessidades da sociedade e ser o meio de estabilizal-a e tornal-a apta a desenvolver-se a par das demais sociedade e companhias de seguros de vida. Tambem a nova redacção dos estatutos, que vae ser submettida á assembléa geral extraordinaria, de accôrdo com aquella exposição, o conselho fiscal é de parecer que deve ser approvado. S. Paulo, quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *João Alvares Rubião Filho*. — *José Candido de Souza*. — *João Altenfelder Silva*. Monte Pio da Familia, sociedade de seguros de vida — Da sociedade, seus fins, séde e duração. Artigo primeiro — A sociedade de seguros de vida Monte Pio da Familia, fundada nesta capital do Estado de S. Paulo, aos oito de dezembro de mil novecentos e nove, reger-se-ha pelas disposições destes estatutos e pelas leis que lhe forem applicaveis. Artigo segundo. São seus fins: *a*) proporcionar um peculio aos beneficiarios de seus associados, no caso de fallecimento destes, qualquer que seja a causa da morte, excepto dando-se esta por suicidio dentro do primeiro anno da vigencia do contracto, desde que esses socios não tenham acceito a sua transferencia para a carteira actuarial constante da lettra *b*, caso em que continuarão seus direitos e obrigações a ser regidos pelos estatutos de 13 de março de mil novecentos e dezeseis; *b*) instituir seguros sobre a vida de pessoas sem distincção de sexo, nacionalidade ou crença, mediante planos e tabellas devidamente organizadas pela administração sobre bases technicas, e préviamente approvadas pelo Governo, constando das respectivas apolices as condições dos mesmos seguros. Paragrapho unico — Todas as pessoas inscriptas no Monte Pio da Familia, quer na carteira mutua, quer na actuarial, terão a denominação de socios ou segurados, e seus direitos serão identicos quanto á parte que possam tomar na administração da sociedade e votações em assembléas geraes seja qual for a importancia do peculio ou seguro de cada um; *c*) as operações da carteira actuarial serão garantidas pelo fundo de peculio da sociedade até a importancia de duzentos contos de réis. Artigo quarto — A sociedade terá sua séde e fôro na cidade de S. Paulo. Artigo quinto — O prazo de duração da sociedade é de noventa annos, podendo ser prorogado. O anno social é o mesmo anno civil. Artigo quinto — O fundo social será dividido em tres partes, constituindo respectivamente o fundo de peculio, as reservas technicas e o fundo disponivel. Artigo sexto — O fundo de peculio é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios ou herdeiros dos socios fallecidos da carteira mutua, não sendo permittido desviar-se delle qualquer quantia para fins diversos. As reservas technicas dos seguros são destinadas ao pagamento dos capitaes seguros aos beneficiarios ou herdeiros dos segurados ou aos proprios segurados, quer por sinistros, quer por vencimentos das apolices, e ao pagamento dos resgates das apolices. O fundo disponivel é destinado ao pagamento das despezas de gerencia e de administração; de acquisição dos seguros; de cobrança dos premios e quotas por morte; de propaganda; da parte dos lucros, como bonificação, aos segurados; das apolices sorteadas; da arrecadação dos rendimentos sociaes; dos impostos; e de todas as mais despezas geraes da sociedade. Artigo setimo — Ao fundo de peculio pertencerá a quantia que restar, depois de retirada, para reservas technicas, a parte que pertencer aos socios que se transferirem para a carteira actuarial por meio de apolices saldadas, oitenta por cento das contribuições arrecadadas por fallecimentos e os rendimentos dessas importancias, computados a dous e meio por cento, de capitalização annual. A's reservas technicas pertencerão as quantias retiradas dos premios e seus rendimentos e dos rendimentos das proprias reservas, determinadas actuarialmente a quatro por cento de capitalização annual pela taboa dos actuarios ou de experiencia combinada americana. Ao fundo disponivel pertencerão todas as importancias restantes. Artigo oitavo — O peculio a que terão direito os beneficiarios ou herdeiros dos socios da carteira mutua obter-se-ha dividindo a importancia total do fundo de peculio, na data do fallecimento de um socio, pelo numero dos socios e accrescentando-lhe oitenta por cento das contribuições recebidas por fallecimento. — Da directoria, sua constituição, attribuições e deveres. Artigo nono — A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, escolhidos entre os socios ou segurados, os quaes distribuirão entre si os respectivos cargos de presidente, director-thesoureiro e director-juridico. Artigo decimo — A eleição dos directores será feita em assembléa geral e por maioria de votos, decidindo a sorte em caso de empate. Artigo decimo primeiro — Os directores exercerão o mandato pelo tempo de cinco annos, podendo ser reeleitos. Artigo decimo segundo — Não poderão ser directores, conjuntamente, socios ou segurados ligados por parentesco em linha recta, nem na linha collateral, dentro do quarto gráo civil. Paragrapho unico. No caso de eleição de parentes nas condições mencionadas, considerar-se-ha eleito o mais votado, ou o sorteado, no caso de empate. Artigo decimo terceiro — Os directores e membros do conselho fiscal são obrigados a residir nesta cidade de São Paulo. Artigo decimo quarto — A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim da sociedade, representando-a em juizo, activa e passivamente, não lhe sendo unicamente permittido hypothecar e alinear bens immoveis que a sociedade possua nem as apolices sem autorização expressa da assembléa geral. Artigo decimo quinto — A' directoria incumbe: *a*) resolver todos os assumptos sociaes em conselho, fazendo registrar em livro especial, em acto continuo, as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos; *b*) ter sob a sua guarda e em dia a escripta social: *c*) nomear os empregados que julgar necessarios, bem como os agentes, corretores e banqueiros locaes, fixando-lhes os ordenados, gratificações e commissões; *d*) admoestar, suspender e demittir empregados, agentes, corretores e banqueiros locaes; *e*) crear succursaes e agencias onde convier; *f*) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, e o conselho fiscal; *g*) zelar pelos fundos da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nestes estatutos; *h*) promover a verificação dos obitos dos socios e da identidade dos fallecidos, bem como a dos beneficiarios; *i*) organizar o relatorio annual da sociedade para ser apresentado ás assembléas geraes; *j*) organizar e publicar semestralmente pela imprensa um balancete da sociedade, com a precisa clareza; *k*) escolher os estabelecimentos de credito onde se deverá recolher o dinheiro da sociedade; *l*) reunir-se em sessão sempre que o presidente convocar, por iniciativa sua ou de qualquer outro director, considerando-se constituida a directoria com a maioria de seus membros; *m*) por si ou por empregado de sua confiança: primeiro, dirigir e distribuir o expediente; segundo, dirigir o corpo de agentes, corretores e banqueiros locaes; terceiro, expedir e fazer publicar os avisos ou circulares aos socios; quarto, fazer publicar os annuncios e reclames uteis á sociedade; *n*) observar fielmente estes estatutos e providenciar nos casos omissos, de conformidade com as leis e o direito. Artigo 16. Ao director-presidente compete: *a*) assignar com o director-juridico as apolices dos segurados, e com o director-thesoureiro os balancetes, balanços e cheques para a retirada de dinheiro do bancos e de quaesquer valores da sociedade depositados; *b*) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes; *c*) apresentar á assembléa geral o relatorio da administração; *d*) convocar e presidir a directoria, o conselho fiscal e as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias; *e*) assignar escripturas, procurações, termos de abertura e encerramento de livros, manter a ordem e praticar todos os actos de expediente; *f*) fazer cumprir como orgam da directoria, as deliberações por ella tomadas. Artigo 17. O director juridico substituirá o presidente e compete-lhe mais: *a*) dar o seu parecer juridico sobre todos os actos que a sociedade tenha de praticar, ou que a ella interessar possam; *b*) ter especialmente sob sua immediata direcção o serviço de verificação de obitos dos socios e segurados e dos direito dos beneficiarios; *c*) lavrar por si ou mandar lavrar, sob seu dictado, as actas das sessões da directoria; *d*) passar as certidões que forem requeridas ao presidente e por elle despachadas. Artigo 18. Ao director-thesoureiro compete: *a*) extrahir e assignar recibos, assignar cheques com o presidente e fornecer á directoria todas as informações que forem solicitadas, referentes ao dinheiro da sociedade; *b*) recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda, todos os titulos e valores pertencentes á mesma; *c*) effectuar os pagamentos de seguros, peculios e despezas da sociedade, autorizados pela directoria; *d*) fornecer á directoria o balancete mensal com a demonstração do estado da caixa. Do Conselho Fiscal. Artigo 19. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres socios ou segurados, com tres supplentes, eleitos annualmente por maioria de votos, em assembléa geral ordinaria. Paragrapho unico. Não poderão servir conjunctamente, parentes na linha recta, nem na collateral até ao quarto gráo civil, entre si e com os directores. Artigo vigesimo. Ao conselho fiscal compete: *a*) nos tres mezes anteriores ao da assembléa ordinaria, examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade, e dar parecer por escripto sobre

os negocios sociaes, tomando por base o balanço, inventarios e contas de administração; *b*) assistir ás reuniões da directoria e emittir o seu parecer, quando por ella solicitado; *c*) convocar a assembléa geral extraordinaria, desde que occorra um motivo grave e, communicado o mesmo á directoria esta se recuse a fazer a convocação; *d*) examinar, sempre que entender necessario, a escripturação e archivo da sociedade, exigir informações da directoria sobre quaesquer assumptos de interesse social. Artigo vigesimo primeiro. As deliberações do conselho fiscal, em todos os casos deverão constar de actas lavradas no livro especial destinado ao registro das resoluções da directoria. Paragrapho unico. Essas actas serão lavradas por um dos fiscaes indicado pelos demais. Das assembléas geraes. Artigo 22. Todos os annos no mez de fevereiro, haverá assembléa geral ordinaria para a apresentação do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, os quaes teem de ser discutidos e sujeitos á approvação da mesma assembléa, e para eleição dos fiscaes e supplentes que deverão servir no anno social, bem como dos membros da directoria. Paragrapho primeiro. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita pela imprensa, em São Paulo e na Capital Federal, com a antecedencia minima de quinze dias. Paragrapho segundo. Os directores e fiscaes não poderão votar nessas assembléas para a approvação de seus relatorios, contas e pareceres. Artigo 23. Além da assembléa geral ordinaria, haverá as assembléas geraes extraordinarias que forem julgadas necessarias pela directoria ou pelo conselho fiscal, nos termos do artigo 20, lettra *c*, ou requeridas por socios em numero que represente, no minimo a quinta parte dos socios na plenitude de seus direitos sociaes. Paragrapho unico. A convocação das assembléas extraordinarias será sempre claramente motivada e feita por annuncios publicados na séde da sociedade e na Capital Federal, com antecedencia minima de oito dias. Nessas assembléas só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação. Artigo 24. As assembléas geraes não poderão funccionar sem que estejam presentes, pessoalmente ou por procuração, socios ou segurados, que representem mais da quarta parte dos que estejam no exercicio dos seus direitos, ou mais de dous terços dos mesmo, quando se haja de tratar de reforma de estatutos. Paragrapho unico. Quando, porém, não se verificar o comparecimento do numero exigido, nem na primeira, nem na segunda convocação, que se fará para o oitavo dia seguinte, as assembléas funccionarão com qualquer numero, em uma terceira reunião, que será convocada com o mesmo intervallo de tempo e com essa declaração. Artigo 25. Todas as deliberações serão tomadas por maioria dos socios ou segurados presentes á assembléa, pessoalmente ou por procuração, salvo no caso de reforma dos estatutos em que só se considerarão approvadas as resoluções que obtiverem dous terços dos votos presentes. Artigo 26. Os socios ou segurados podem fazer-se representar por procurador bastante nas assembléas geraes, contanto que seja tambem socio ou segurado o mandatario. Paragrapho unico. E' vedado aos membros da directoria e do conselho fiscal, e igualmente aos empregados, acceitar procuração de socios ou segurados para represental-os em assembléas geraes. Artigo 27. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da sociedade, o qual convidará dous secretarios para o auxiliarem. Artigo 28. A's assembléas geraes compete: primeiro, resolver sobre todos os negocios da sociedade; segundo, eleger a directoria e o conselho fiscal e deliberar sobre o relatorio e contas da administração; terceiro, fixar os vencimentos da directoria e do conselho fiscal, até o maximo de tres contos de réis mensaes, que deverão ser distribuidos proporcionalmente ás attribuições de cada um; quarto, deliberar sobre a reforma dos estatutos e dissolução da sociedade. Disposições geraes e transitorias. Artigo 29. Em caso de dissolução da sociedade, os bens existentes e pertencentes á cada plano de seguro, serão, depois de solvido o passivo dos mesmos, partilhados proporcionalmente ás contribuições pagas pelos socios e segurados, entre os dos respectivos planos. Paragrapho unico — O beneficiario do socio ou segurado fallecido no dia da dissolução da sociedade, terá direito ao peculio ou seguro. Artigo trigesimo — O associado da carteira mutua que não concordar com a fixação permanente de seu peculio em um conto setecentos e cincoenta mil réis, deverá dentro do prazo de sessenta dias contados da data da publicação dos estatutos reformados, manifestar a sua discordancia, e nesse caso, seus direitos e obrigações continuarão a ser regidos, quanto á sua posição na referida carteira, pelos estatutos sociaes de trezo de março de mil novecentos e dezeseis. Artigo trigesimo primeiro — A sociedade terá em deposito no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica da União, quantia de duzentos contos de réis, nos termos do decreto que autorizou o seu funccionamento. Artigo trigesimo segundo — Os fundos de peculio ou de seguros serão applicados em apolices da divida publica da União e dos Estados, em acções das Companhias de Estradas de Ferro Paulista e Mogyana e em emprestimos sob caução desses titulos, ou sob primeira hypotheca de predios situados na capital de S. Paulo; séde da sociedade. S. Paulo, trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte. — Doutor *Arthur Fajardo*. — *Barão da Bocaina*. — *J. J. Cardoso de Mello Neto*, Aberta discussão sobre o assumpto, pediu a palavra o doutor J. J. Cardoso de Mello Neto que, em nome da directoria, explicou detalhadamente aos Srs. socios e segurados as vantagens das modificações aventadas pela directoria, as quaes tinham já recebido a plena approvação do conselho fiscal. Sobre o assumpto, pediu algumas informações o segurado Dr. Theodoro Gomes que se deu por satisfeito com as explicações fornecidas. E ninguem mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão, passando-se á votação do projecto de reforma dos estatutos, acompanhado de exposição da directoria, com parecer do conselho fiscal, o qual foi, na sua integra, approvado por todos os votos presentes. A' vista da manifestação da assembléa, o senhor presidente declarou approvada a reforma dos estatutos sociaes do Monte Pio da Familia para vigorar immediatamente após a approvação do Governo Federal. Em seguida o Sr. presidente mandou lêr a seguinte proposta do conselho fiscal. O conselho fiscal do Monte Pio da Familia aproveitando a opportunidade da reunião da presente assembléa geral extraordinaria, propõe que esta ratifique expressamente todas as deliberações que por sua iniciativa foram tomadas nas assembléas geraes ordinarias dos annos anteriores, e constam dos seus pareceres publicados e approvados. Outrosim propõe que attendendo á necessidade de se liquidarem as responsabilidades dos fundos de administração e producção e arrecadação, extinctos pela reforma dos estatutos levada a effeito nesta data, sejam os *deficits* que apresentaram esses fundos em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove, no total de trinta e nove contos duzentos oitenta e quatro mil e quinhentos réis, debitados ao fundo de peculio, bem como as despezas sociaes feitas de um de janeiro até a definitiva approvação dos estatutos, as quaes estavam á cargo daquelles fundos extinctos. São Paulo, quinze de março de mil novecentos e vinte.—*João Alvares Rubião Filho.*—*José Candido de Souza.* — *João Altenfelder Silva;* e poz em discussão a alludida proposta. Pediu a palavra o doutor Cardoso de Mello Neto que declarou que, apezar de estarem todos os balanços e contas da administração approvadas pelas assembléas geraes ordinarias que se teem regularmente realizado nas épocas e com as formalidades legaes, entendia de bom aviso que a presente assembléa geral extraordinaria, que para esse fim fôra tambem convocada, ratificasse expressamente todas as deliberações que, por iniciativa do conselho fiscal haviam sido tomadas nas assembléas geraes ordinarias dos annos anteriores, as quaes constam dos respectivos pareceres approvados, e, em especial se manifestasse expressamente sobre a legalidade da providencia expressa na lettra *b*, do parecer do conselho fiscal de trinta e um de janeiro de mil novecentos e dezenove, consistente na dotação de sessenta contos de réis retirado do fundo de peculios para occorrer ás despezas sociaes durante o anno de mil novecentos e dezenove, visto ser insignificante a renda actual dos fundos que custeiam a renda geral da sociedade, não obstante o auxilio a elles prestado pela carteira actuarial, visto como tinham surgido duvidas (aliás sem razão de ser) a respeito da legalidade daquella providencia por ter sido tomada em assembléa geral ordinaria. Encerrada a discussão, e ninguem mais tendo pedido a palavra, foi a proposta do conselho fiscal posta em votação, tendo se verificado haver sido approvada por todos os votos presentes, exceptuados os dos directores e membros do conselho fiscal que se abstiveram. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, ficando a mesa por proposta do doutor Francisco de Paula Vicente de Azevedo autorizada a assignar a acta desta assembléa geral extraordinaria. Pelo que eu, Antonio Guilherme Dias Sobrinho, secretario, lavrei a presente acta aquella e achada conforme, vae assignada pela mesa. S. Paulo, quinze de março de mil novecentos e vinte. — Doutor *José Ayres Netto*. — *José Guerner de Almeida*. — *Antonio Guilherme Dias Sobrinho*. Era o que se continha de fls. 28 v. a 38 do livro de actas das assembléas geraes da Sociedade de Seguros Mutuos «Monte Pio da Familia», aqui fielmente trasladadas a machina sob dictado do director juridico da sociedade, que pelos estatutos sociaes exerce as funcções de secretario, em 15 folhas de papel devidamente rubricadas com a rubrica de que uso. — *C. de Moraes.*

S. Paulo, 7 de maio de 1921. — Dr. *José Joaquim Cardoso de Mello Neto*, director juridico da sociedade de seguros mutuos «Monte Pio da Familia».

Esta cópia foi por mim conferida e concertada com o original e tem quinze (15) folhas escriptas á machina, de um só lado e por mim rubricadas. S. Paulo, 2 de maio de 1921. — *José Vicente Alvares Rubião*, 9° tabellião.

Reconheço a firma José Vicente Alvares Rubião. S. Paulo, 9 de maio de 1921. Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Victor H. de Faria*. (2.584).

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 de maio corrente, foram transferidos:

Na arma de infantaria: o tenente-coronel Manoel da Costa Lobo, do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá) para o 9º regimento (Rio Grande), como fiscal; e os capitães Christovão Ferreira da Silva, da 1ª companhia do 2º batalhão de caçadores (Vitheroy) para a 2ª companhia do 11º, tambem de caçadores, sem effectivo (Diamantina); Ildefonso Escobar, desta para aquella companhia e batalhão; Octavio Toledo Bandeira de Mello, da 7ª companhia do 1º regimento (Villa Militar) para a 9ª, sem effectivo, do 7º regimento (Santa Maria) e Octaviano Lopes Gonçalves, da 7ª companhia do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para a 7ª companhia do 1º regimento (Villa Militar), a pedido.

Na arma de artilharia: o major Jorge Gustavo Pinoco da Silva, do 1º grupo do 7º regimento, sem effectivo (Oliveira) para o 1º grupo do 11º regimento (Campo Grande).

— Por decreto de 10 de maio corrente foi reformado, a pedido, o coronel da arma de artilharia Marcos Pradel de Azambuja, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 9 de maio de 1921

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a certidão de obito de Ataliba Rebello, occorrido na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul:

Ao Ministerio da Fazenda, cópia da informação prestada pelo director geral do Departamento Nacional da Saude Publica a respeito do pedido feito pela Companhia Del Fereno do Dampskibs Selskab.

Requerimento despachado

Leopoldo de Andrade Rumbelspergor e outros.— Sellem o memorial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1921

Remetteu-se ao juiz federal na secção do Ceará o decreto de 5 do corrente, nomeando João Luiz Pereira para o cargo de ajudante do procurador da Republica no municipio do Barbalho.

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1921

Manoel da Rocha Silveira, major da Policia Militar do Districto Federal, pedindo pagamento de differença de vencimentos de capitão graduado para major no periodo de 17 de março de 1920 a 25 de fevereiro ultimo.— Indeferido. Em face da legislação vigente os officiaes graduados, quando adquirirem a effectividade do posto, contam apenas a antiguidade da data da graduação, sem que isto lhes confira direito á percepção de vencimentos no periodo da mesma graduação.

Directoria do Interior

Expediente do dia 5 de maio de 1921

Autorizou-se o director geral da Bibliotheca Nacional a commissionar o official Manoel Cassiano Berlink, afim de proceder á escolha dos documentos que, pela sua natureza e importancia, devem ficar pertencendo áquella Bibliotheca, e actualmente existentes nos altos do edificio da Agencia de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Carlos Fink, residente na capital do Estado do Espirito Santo.— Faça traduzir o passaporte apresentado, e cumpra o disposto no art. 2º do decreto n. 2.004, de 26 de novembro de 1908.

Georges Frederic Müger.— Confirme a sua nacionalidade, por um acto emanado do governo do paiz ao qual diz pertencer.

Jeremias dos Santos Silva.— Requeira naturalização: declare a profissão; prove bom procedimento moral e civil, e, tambem, que reside no Brasil ha mais de dois annos.

Dia 6 de maio de 1921

Marcos Simões Bixirão, residente na capital do Estado do Amazonas.—Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.498, de 14 de maio de 1908, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; prove que reside no Brasil ha mais de dous annos e junte attestado de bom procedimento moral e civil, passado por autoridade competente.

Natal Catalani.—Indeferido.

Manoel José de Rezende Junior.—Indeferido. Requeira o supplicante a sua naturalização, de accôrdo com a lei vigente. A este ministerio falleee competencia para comprovar a identidade dos estrangeiros domiciliados no Brasil.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 7 de maio de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:105$900, de fornecimentos em dezembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.886);

De 23:681$800 da folha do pessoal diarista das obras do Instituto Vaccinogenico, em abril findo (aviso n. 1.887);

De 4:600$ a J. M. Guerra Leal, de trabalhos executados em dezembro do anno findo na Quinta Pretoria Civel desta Capital (aviso n. 1.888);

De 137$400 da conta do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, de encadernações de livros desta Secretaria de Estado, durante o anno findo (aviso n. 1.889);

De 55$800 á Directoria Geral dos Correios de franquia da correspondencia da portaria da Policia Central em novembro do anno findo (aviso n. 1.890);

De 83$985 de contas de consumo de luz electrica nas colonias de Alienados em janeiro ultimo (aviso n. 1.891);

—Restituiram-se á directoria da Casa de Correcção desta Capital, os documentos que acompanharam o officio n. 199, de 26 de abril findo, para serem corrigidas as contas na parte relativa á consignação «Vestuario, etc.» e fazer-se a rectificação necessaria do engano notado na indicação por extenso do seu valor (aviso n. 1.892);

Autorizou-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio, a despender até á quantia de 19:780$, com as obras de que necessita o edificio da Côrte de Appellação desta Capital, de accôrdo com o orçamento que acompanhou o officio n. 81, de 14 de março ultimo (aviso n. 1.893);

Communicou-se ao presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal ter sido autorizada a execução das obras, na importancia de 1:080$ (aviso n. 1.89).

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que a directoria do Patrimonio Nacional informe com a possivel urgencia, si nas frequezias da Candelaria e de S. José existe algum proprio Nacional em que possa ser installada a 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.895).

—Recommendou-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio, que informe com a possivel urgencia no mesmo sentido acima dito (aviso n. 1.894).

—Declarou-se á directoria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, haver sido autorizada a celebração do contracto com a firma Gomes Pereira, para o serviço de encadernação dessa Bibliotheca, conforme pronosta apresentada na concurrencia ahi realizada em 20 do mez findo, de accôrdo com as instrucções deste ministerio forneci as em aviso numero 1.490 de 9 de abril findo (aviso n. 1.897).

—Restituiram-se á directoria da Assistencia de Alienados, as contas de consumo de luz, na Colonia de Alienados da Ilha do Governador, no mez de fevereiro afim de ser annotado, nas mesmas, o empenho e deducção da despeza em enhuma e destacadas em globo (officio n. 1.898).

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 19:668$350 de fornecimentos em março ultimo, á Colonia de Alienadas, no Engenho do Dentro (aviso n. 1.903);

De 3:0$ a Antonio Luiz Loureiro Maia Junior por ter trabalhado em abril findo, nas obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 1.902);

De 845$200 ao pessoal da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em abril findo, encarregado do serviço extraordinario de catalogação (aviso n. 1.904);

De 86$400 a Borlido, Maia & Comp., de fornecimentos em dezembro do anno findo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.905);

De 250$ a D. Emilia da Gama Guacyaba Gomes, de serviços dactylographicos prestados ao gabinete deste ministerio, em abril findo (aviso n. 1.905).

— Telegramma:

Expeda-se o seguinte:

Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Estado Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Para que este ministerio possa providenciar fornecimento material alistamento eleitoral requisito novamente com urgencia remessa relação de que trata telegramma circular 15 de fevereiro ultimo.

Saudações. —*Pereira Junior*, director geral.

Identicos ás delegacias do Pará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia, S. Paulo, Paraná, Ceará, Matto Grosso, Alagoas, Piauhy, Espirito Santo, Parahyba, Goyaz e collectorias de rendas federaes em Nitheroy.

—Restituiram-se á Directoria Geral de Assistencia a Alienados os pedidos n. 171 e 172 afim de serem completadas as notas lançadas (officio n. 1.900).

—Transmittiu-se á Directoria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica, a relação dos saldos apurados nas quantias que foram escripturadas nas respectivas consignações, para pagamento de contas de fornecimentos, mediante ajuste celebrado em 22 de março do anno findo entre este Ministerio e a firma Gomes Pereira, os quaes foram recolhidos ao Thesouro Nacional para reforço das consignações, visto haver mais contas do ajuste a pagar (officio n. 1.899);

— Restituiram-se os embargador chefe de Policia do Districto Federal os pedidos sob ns. 184, 187, 199, 213, 214 e 221, afim de serem indicados, conforme exige o artigo 4º das Instrucções do Ministerio da Fazenda,

de 15 de junho de 1920, para serem corrigidos o especificados os numeros dos artigos dos contractos (aviso n. 1.901).

Em additamento ao expediente de 10 de maio de 1921.

— Telegramma :

Expediu-se o seguinte :

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul — Porto Alegre :

Para que este ministerio possa providenciar fornecimento material alistamento eleitoral requisito novamente com urgencia remessa relação de que trata telegramma circular 15 de fevereiro ultimo no sentido de serem prestadas informações quanto aos municipios necessitam material alistamento eleitoral.

Saudações. — *Pereira Junior*, director geral.

Identicos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Pará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia, São Paulo, Paraná, Ceará, Matto Grosso, Alagôas, Piauhy Espirito Santo, Parahyba, Goyaz e Collectoria de Rendas Federaes de Nictheroy.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz—Goyaz.

Tendo este ministerio remettido para eleições federaes realisadas nesse Estado fevereiro ultimo material expediente e havendo solicitado informações sobre applicação que lhe foi dada e sobras havidas, em circular telegraphica 28 de março findo reitero pedido feito referida circular. Saudações.—*Pereira Junior*, director geral.

Exm. Sr juiz de Secção Estado de Goyaz.— Goyaz.

Havendo urgencia em saber este ministerio emprego material enviado Delegacia Fiscal nesse Estado para eleições 20 de fevereiro ultimo solicito V. Exa. informações sobre material remettido pela delegacia a esse Juizo bem como si existe saldo.

Saudações.—*Pereira Junior*, director geral.

Requerimentos despachados

Instituto de Engenharia de Porto Alegre pedindo pagamento da subvenção de réis 50:000$ votada pelo Congresso Nacional para o exercicio vigente. — Requeira de accordo com as determinações dos arts. 1º, 3º e 4º do regulamento a que se refere o decreto 10.105 de 5 de março de 1913.

Instituto Profissional Feminino da cidade de Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, pedindo pagamento da subvenção de 5:000$ votada pelo Congresso Nacional paaa o exercicio vigente.—Identico despacho acima citado.

Dia 10

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento :

De 11:735$643 para pagamento das gratificações que, a partir de 18 de março a 17 de setembro, cabem ao juiz substituto da Secção Territorio do Acre, bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado á razão de 650$ mensaos, nos termos do § 2º do art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e ao supplente deste juiz, Urbano Ganot Chateaubriand á razão de 1:300$, nos termos da ultima parte do § 2º do art. 26 citado, por estarem exercendo respectivamente, os cargos de juiz federal e juiz substituto da Secção do Territorio do Acre, no impedimento do juiz federal effectivo licenciado por seis mezes pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 17 do referido decreto (aviso n. 1.907).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja annullado por telegramma o credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado o Amazonas e transferido ao Thesouro Nacional da consignação « Adjunto do Promotor », afim de ser paga a Sebastião Brito, procurador do adjunto do promotor publico da Comarca do Senna Madureira, Dr. Antonio Nouchi Vesani de Brito os vencimentos que ao mesmo funccionario lhe competem no anno de 1920 em substituição do promotor publico do Xapury (aviso n. 1.909).

— Restituiu-se á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, o processo de divida de exercicios findos de que é credor Alberto Leoncio da Cunha (officio n. 1.910.

— Telegramma :

— Expediu-se o seguinte telegramma :

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Sergipe — Aracajú :

« Não satisfazendo a resposta dada por telegramma deste ministerio de 22 de abril findo, reitero o pedido de informações nelle feito, convindo, outrosim, informeis sobre o recolhimento do saldo existente ao Juizo Federal e, bem, assim o numero de municipios que necessitam de material do alistamento eleitoral de que trata o telegramma de 15 de fevereiro ultimo.—Saudações—*Pereira Junior*, director geral. »

—Communicou-se:

A' Directoria Geral da Repartição Geral dos Telegraphos haver-se providenciado nesta data junto ao Ministerio da Fazenda para que seja posta á disposição dessa repartição, no Thesouro Nacional a quantia de 300$, necessaria ao custeio da installação de um centro de ligações na Casa de Correcção conforme o orçamento enviado por essa repartição em officio n. 1.113, de 29 de abril findo (officio n. 1.916);

Identico, a Directoria da Casa de Correcção do Districto Federal (officio n. 1917);

A' Directoria do Instituto Benjamin Constant ter este ministerio autorizado, nesta data o engenheiro chefe de obras deste ministerio a despender até a quantia de 1:300$ com os concertos de que necessita o edificio deste instituto (officio n. 1.918);

—Declaram-se a Directoria Geral da Assistencia a Alienados que não ha saldo para pagamento da conta do dr. Roberto Duque Estrada, muito embora da respectiva conta conste o empenho, pelo que se torne necessario que presteis informações (officio 1.919);

—Communicam-se ao general Antonio de Alburquerque e Souza, chefe da Commissão de Limites Paraná Santa Catharina, que foram dadas providencias no sentido de ser estendida aos demais Estados da união, inclusive o Districto Federal a autorisação para uso official do telegrapho que nos foi concedida e bem assim para ser dada igual autorisação ao 2º tenente do Exercito Valerio Braga, que faz parte dessa Commissão (officio 1.920).

— Declarou-se á Directoria da Bibliotheca Nacional desta Capital, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, por aviso sem numero do 30 de abril, communicou a este ministerio, em solução ao aviso n. 1.731, ter autorizado a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a tornar extensivas aos guardas dessa repartição Antonio Pinheiro Junior, João de Lacerda Pinto, Leopoldino João Bento Gualberto, Ananias d'Oliveira Pereira, João Marinho Torres e Lafayette Moura, as vantagens concedidas pelo art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, aos continuos, serventes e operarios das repartições federaes.

— Restituiram-se:

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro afim de ser feito préviamente o empenho estimativo, de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda (officio n. 1.922);

Ao director do *Forum* do Districto Federal, o pedido que acompanhou a conta de Annibal de Souza Neves, afim de ser passado o competente recibo com a designação do cargo do funccionario encarregado do serviço (officio n. 1.924);

—Restituiu-se á Directoria do Instituto Benjamin Constant o pedido que acompanhou o officio n. 70, de 27 do mez findo, afim de que se declare, de accôrdo com a circular n. 991, de 13 de fevereiro de 1919 (clausula 7ª) e instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (art. 4º) o numero de ordem, no contracto, dos artigos adquiridos, bem como para que sejam rectificados os enganos nos pedidos (officio n. 1.923).

A' directoria da Bibliotheca Nacional a conta da Livraria Drummond, afim de ser datado o recibo dos artigos adquiridos (officio numero 1.911).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento :

De 150$ ao amanuense da Bibliotheca Nacional, Rufino de Lay, pelo serviço de escripturação, por partes dobradas, daquelle estabelecimento no anno findo (aviso n. 1.914).

—Transmittiram-se ao dezembargador chefe de policia do Districto Federal as contas do Lloyd Brasileiro, que acompanharam os officios 537 e 538, de 9 do corrente, solicitando que se declare ter sido feito opportunamente o empenho da despeza de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda publicado no *Dairio Official* de 17 de junho do anno proximo findo (officio 1.915).

—Telegramma:

Expediu-se o seguinte:

Sr. delegacia fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas—Manáos:

Reitero pedido informações numero camarcas e termos judiciarios nesse Estado que têm escrivão encarregado archivo eleitoral de que trata telegramma circular 28 de março ultimo Saudações—*Pereira Junior*, director geral.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento:

De 1:200$ da folha de pagamento em abril findo, das gratificações que competem a diversos medicos que substituiram outros no Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso numero 1.925).

Exercicios findos

Transmittiu-se ao mesmo Ministro o seguinte processo de divida de exercios findos:

De 2784$0 de que é credora a «Manáos Harbour Limited», provenientes de taxas de serviços realisados em 1918 (aviso n. 1.926).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300$ á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos em que importa a despeza com a installação de um centro de ligações no gabinete do director da Casa de Correcção desta Capital (aviso n. 1.930);

De 1:716$500 a Jesus Gonçalves, Aprigio Salles Pessoa e Alberto Galvão Baptista, por serviços prestados no anno findo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.931);

De 350$316 ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, destinada ao pagamento do soldo que compete, a contar de 13 de abril findo a 31 de dezembro do corrente anno de soldado daquella corporação Antonio Lourenço da Silva reformado por decreto de 13 do citado mez (aviso n. 1.932):

De 6:205$670 ao thesoureiro-pagador do Corpo de Bombeiros desta Capital, capitão, Ormindo Rocha, para occorrer as despezas de prompto pagamento (aviso n. 1.933);

De 15:000$ a Meanda Curty & Comp., importancia do premio alcançado no concurso para o projecto do edificio do *Forum* (aviso n. 1.934).

De 200$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, importancia do aluguel em abril findo, das salas occupadas pelo juiz da 6ª Pretoria Civel (aviso n. 1.935).

De 965$ a Gomes Pereira, de fornecimentos em julho do anno findo, á Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 1.936).

Restitua-se ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, as contas afim de que nas mesmas seja declarada que a reducção é feita não do credito orçamentario, mas da quantia préviamente empenhada (aviso n. 1.927).

Autorizou-se ao Sr. engenheiro chefe de obras deste ministerio, a despender até a quantia de 1:300$, com os concertos de que necessita o edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.928).

Transmittiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, o requerimento e demais documentos, que foram remettidos a este ministerio pelo secretario da Agricultura desse Estado, com officio n. 36 de 1 do abril findo (aviso n. 1.929).

Requerimento despachado

Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pedindo que lhe seja paga a subvenção notada para esse instituto na lei do orçamento vigente. —Satisfaça as exigencias impostas pelo decreto n. 10.106 de 5 de março de 1913.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 10 do corrente, o Sr. ministro concedeu seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Dario Cesario da Costa, contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

—Por outra da mesma data foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Monteiro.

—Por portaria de 10 do corrente o Sr. director geral concedeu trinta dias de licença, sem vencimentos, a contar de 1 de maio de 1921, ao *chauffeur* da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Agenor Pacheco da Silva.

Expediente de 10 de maio de 1921

Accusou-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura o recebimento do officio n. 841, de 6 do corrente, communicando ter assumido o cargo de director geral daquella dependencia da Prefeitura (E 1.810).

—Communicou-se ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal, em resposta ao officio de 9 do corrente, que João Vieira Filho não é mais funccionario deste Departamento (E 1.814).

—Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal, afim de ser impedido o aterro da Lagôa Rodrigo de Freitas por meio do lixo das habitações; visto essa pratica ser nociva á salubridade publica (aviso E 540);

Ao ministro da Guerra afim de ser posto, á titulo provisorio, á disposição da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, o predio, desoccupado, pertencente áquelle ministerio, para que naquelle immovel, situado proximo á foz do Iguassú, possa ser installado um posto de prophylaxia rural (aviso E 539).

—Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres as portarias constantes da relação annexa, afim de serem entregues aos respectivos funccionarios (E 1.80):

Ao mesmo, a portaria de licença de João Monteiro, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para pagamento do sello (E 1.813).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Alvaro Pereira Nobrega (519).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 10 de abril de 1921

Solicitou-se ao Sr. Dr. secretario geral:

Providenciar afim de que seja concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Paraná, ao Dr. Joaquim Loyola;

Providenciar afim de que sejam fornecidos a esta directoria 10.000 doses de vaccina anti-variolica; outrosim, providenciar no sentido de serem fornecidos folhetos contendo conselhos sobre prophylaxia da peste, destinados ás commissões federaes no norte.

—Propoz-se ao Sr. Dr. director geral:

Attendendo á solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Estado do Rio de Janeiro, se a nomeado o Dr. Roberto Cotrim, sub-inspector sanitario rural, para ter exercicio naquelle Estado;

Attendendo á solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas, seja nomeado o Dr. José Alves Castilho Junior, chefe do districto, na vaga que existe naquelle serviço, e os Drs. Olympio Lyrio e Sylvio Carvalho, sub-inspectores sanitarios ruraes, nas vagas dos Drs. Pythagoras Barbosa Lima e Felippe Baldi.

Foi reiterada, outrosim, a proposta feita em officio n. 322, de 15 abril do corrente anno, relativa á nomeação do Dr. Francisco Baptista M. dos Santos.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 de maio de 1921

Communicou-se aos Drs. delegados dos 10 districtos sanitarios desta Capital, que façam constar sempre dos requerimentos sobre pedidos de prorogação de prazo para cumprimento de intimações se esse favor já foi solicitado mais de uma vez (officio circular numero n. 1.305).

— Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, por copia, o teor do officio enviado pelo chefe do posto de Itaguahy ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal (officio n. 1.294);

Ao Dr. secretario geral, á conta, em duplicata, de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 66$, proveniente de fornecimentos a esta directoria, durante o mez de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.292);

Ao mesmo, por copias, o officio n. 69, da 1ª delegacia de saude e a informação do inspector sanitario prestada ao respectivo delegado com referencia á installação de um forno de cremação de lixo no Hospital Nacional de Alienados (officio n. 1.295);

Ao Dr. director de Instrucção Publica Municipal, mil tubos de vaccina contra a variola (officio n. 1.300);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo, capeado pela petição n. 2.445, de João Tosto de Freitas (officio n. 1.301);

Ao mesmo, com o officio n. 931, da Prefeitura Municipal os requerimentos da sociedade Anonyma Lavanderia Confiança (officio numero 1.304);

Ao Dr. prefeito do Districto Federal, a relação dos terrenos, vasios e não murados, existentes na zona comprehendida entre a rua Barroso e o Leme, no bairro de Copacabana (officio n. 1.303);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de serem postas, na thesouraria do Thesouro Nacional, á disposição do Drs. Thompson Motta, Abel Tavares de Lacerda e chimico Marcos Miglievich, respectivamente, inspector interino de Fiscalização de Generos Alimenticios, medico encarregado da direcção do Matadouro de Santa Cruz e chimico especialista do Serviço de Fiscalização do Leite, as importancias de 450$ a cada um, destinadas ás despezas de prompto pagamento das repartições acima citadas (officio n. 1.293).

Ao mesmo, no sentido de serem fornecidas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil cadernetas de passes para uso dos funccionarios da 9ª Delegacia de Saude (aviso n. 1.295);

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, no sentido de serem diariamente postos seis policiaes ás ordens do Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios á rua Camerino n. 27 (officio n. 1.297);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder á vistoria sanitaria nos predios n. 27 da rua Cachamby (barracão) e n. 39 da rua General Clarindo (officios ns. 1.298 e 1.299);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser satisfeito o pedido da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose quanto ao material sanitario e medicamentos pertencentes a esta Directoria e depositados no desinfectorio de Botafogo (officio numero 1.302).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 2:000$ e 1:000$, respectivamente, por infracção do art. 57§ item I, do regulamento em vigor, os Srs. João de Magalhães, Alvaro Pereira da Silva e Francolino Bernardino de Carvalho;

Pela 4ª Delegacia de Saude, na quantia de 100$, por infracção do art. 709 do regulamento em vigor, o Sr. José da Silva Simões Filho;

Pela 6ª Delegacia de Saude, na quantia de 100$, por infracção do art. 709 do regulamento em vigor, o Sr. Albertino de Almeida.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Silva & Olterinho (2.593).—Compareçam a esta directoria.

José Maria Monteiro (2.602). — Declare o genero de negocio.

Vicente Areno (2.608).—Compareça a esta directoria.

A. M. Madeira (2.606).—Compareça a esta directoria.

Ida Heneaux (2.623). — Compareça a esta directoria.

Almeida Tavares & Comp. (2.633). — Compareçam a esta directoria.

Peixoto & Vasconcellos (2.641). — Compareçam a esta directoria.

Alberto Barbosa (2.646). — Compareça a esta directoria.

Ribeiro & Andrade (2.655).— Compareçam a esta directoria.

Bernardo Freigedo Rodrigues (2.652). — Compareça a esta directoria.

Santos & Freitas (2.637).—Compareça a esta directoria.

Associação dos Quitandeiros Suburbanos e Negocios Correlativos (515). - Concedo 30 dias.

R. Rebecchi & Comp. (2.526).—Indeferido.

Soares & Perez (2.537). — Devolva-se o documento referido.

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Costa & Peixoto (2.241).—Indeferido.

Manoel José Pinto (2.322). — Indeferido. Aguarde a publicação do regulamento de Leite e Lacticinios.

Pring Bastos & Comp. (2.427).—Indeferido.

Manoel Joaquim Telles (2.378). — Indeferido.

Ferreira, Albuquerque & Comp. (2.300).

Deferido sómente de accôrdo com a informação.

Fernandes & Salomão (2.443).—Indeferido, por não ter cumprido o art. 1.170 do regulamento sanitario.

José Thomaz da Silva e outros (2.229).— Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Miguel Luiz Borges (2.390).— Não ha que deferir.

3ª Delegacia de Saude:

Perez & Corrêa (2.533).— Certifique-se.

5ª Delegacia de Saude:

Gaspar Gomes dos Santos (2.433).— Deferido.

Antonio José de Freitas (2.374).— Relevo a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo de oito dias.

James M. Harfield (2.389).— Deferido.

Arthur de Mattos Leirão (2.428).— Deferido.

Antonio Dias (2.440).— Deferido.

Lauro Osorio Guimarães (2.497).— Certifique-se.

Borges & Couto (2.333).— Concedo 90 dias improrogaveis.

Joaquim Ferreira Cardoso (2.021).— Concedo 30 dias. Cumpra a intimação quanto á impermeabilização do compartimento referido.

6ª Delegacia de Saude:

José Gonçalves Nunes Duarte (2.434).— Deferido.

Felisberto Teixeira da Silva (2.306).— Indeferido.

7ª Delegacia de Saude:

Tenente-coronel João Manoel Alves (2.404). — Concedo 30 dias.

8ª Delegacia de Saude:

Antonio da Costa Alves (2.398).— Concedo 90 dias.

Homero Cirne Carneiro (2.274).— Deferido.

Antonio Ferreira da Costa (2.302).— Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente, foram transferidos os escrivães de 1ª entrancia Francisco Cardoso Coelho, que está em exercicio na delegacia do 13º districto policial; de 2ª entrancia, bem como o inter... que o substitue Claudino Victor do Espirito Santo Junior, do 26º para o 23º distrito policial, e deste para aquelle, Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente mez, foi concedida licença de seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturario da Caixa de Amortização, Antero Olympio de Siqueira.

Por outra de 11 foi creada uma collectoria para a arrecadação das rendas federaes no municipio de Trindade, Estado de Goyaz.

Por titulos da mesma data foram nomeados, Benedicto Cardoso de Souza e Juventino Martins de Souza, respectivamente, para os logares de collector e escrivão da referida collectoria em Trindade.

Por outro de 11 foi exonerado, a pedido, José de Paiva Carneiro do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes.

Por outros da mesma data foram nomeados Custodio Lessa Olivé, para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá; Benedicto Nicodemos da Silva para o de escrivão da collectoria em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes; e Luiz Sobreira Cartaxo para o logar de escrivão da collectoria em Cajazeiras e S. José de Piranhas, no Estado da Parahyba.

Ainda por portaria de 10 foi concedida, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, a licença de tres mezes para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao fiel da Thesouraria do Sello, Antonio Benicio Cavalcante.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Luiz Cunha, pedindo seis mezes de licença em prorogação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

37 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que não foi effectuado em tempo opportuno o adiantamento solicitado no aviso desse ministerio n. 232, de 14 de dezembro de 1920, da quantia de 50$ ao Dr. Rubens Maximino de Figueiredo, procurador dos Feitos da Saude Publica, para despezas inadiaveis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

43 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao aviso do Ministerio da Viação n. 94|E 3, de 13 de abril proximo passado, e relativo ao aforamento de terrenos de marinha á praia das Palmeiras n. 77, pretendido pelo Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia e Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 107 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.127, de 4 de abril deste anno, e relativos ao aforamento, pretendido por Odilon Francisco Moreira, de um terreno de marinhas no Porto da Ponte, municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 108 — Tenho a honra de pedir a V. Ex., reiterando meu aviso n. 9, de 15 de janeiro ultimo, providencias no sentido de ser o Banco do Brasil indemnizado pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, da importancia de 1.450:208$500, correspondente a..... $249.176,73, despendida com o pagamento das contas de Humberto Saboia & Comp., que acompanharam o aviso desse ministerio, sem numero, de 14 de outubro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 109 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao requerimento de 23 de dezembro de 1920, em que D. Evelina van Erven pede licença para vender a Hugo Guichar Filho o predio á rua Coronel Pedro Alves, antiga Praia Formosa, n. 156, antigo n. 14 D, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 9 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., que por despacho de 30 de abril proximo findo, approvei a concessão do aforamento a F. Passos & Comp., do terreno accrescido de marinha, á praia do Retiro Saudoso, em frente ao predio n. 253, nesta cidade, de que tratam os papeis remettidos com o officio dessa prefeitura n. 6, de 12 de janeiro ultimo.

Peço que V. Ex. se digne de ouvir a Administração da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, antes da locação dos edificios que a referida firma pretende construir.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 77 — Remettendo, de novo, os inclusos papeis relativos ao pagamento, a Souza Baptista & Comp., da importancia de 1:450$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, á Directoria do Patrimonio Nacional, tenho a honra de communicar a V. Ex. que para os fornecimentos de que se trata houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 78 — Remettendo novamente os inclusos papeis relativos ao pagamento a Faria & Neves, da quantia de 184$, em que importa a conta de fornecimentos á commissão de Aviventação de Rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tenho a honra de communicar a V. Ex., em resposta do officio n. 2.405, de 11 de setembro de 1920, que para os ditos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 79 — De posse do aviso n. 311, de 24 de janeiro ultimo, em que o Ministerio da Agricultura solicita devolução do seu aviso n. 5.620, de 17 de dezembro ultimo, por não se tornar mais necessaria a providencia nelle pedida, em vista dos termos do de n. 386, de 10 de fevereiro do anno proximo passado, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1921

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 169 — Tendo o ajudante do porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Serra, solicitado seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do regulamento que

baixou com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser o mesmo submettido a inspecção de saude.

— Sr. Dr. J. de Almeida Pires:

N. 170 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo relativo ao requerimento de 21 de março ultimo, em que o provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital pede isenção de direitos para diversos artigos destinados ao Hospital Geral da mesma instituição.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 171 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos papeis relativos ao requerimento de 23 de março ultimo, em que Bento Pereira & Rocha pedem carta de aforamento dos lotes de terrenos ns. 1 e 3 da rua Victor Dumas, e licença para vendel-os a Benedicto Gonçalves Serra.

Sr. Frederico de Almeida Russel, director do Banco dos Funccionarios Publicos:

N. 172 — Tenho a honra de agradecer a communicação, em officio de 1 de abril proximo passado, de haverdes entrado em exercicio do cargo de director do Banco dos Funccionarios Publicos, para que fostes eleito em assembléa geral de 23 de março ultimo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao 3º escripturario dessa repartição Mario de Brito Gluck, a quem se refere o vosso officio n. 271, de 28 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto do que déstes conta em officio n. 26, de 15 de abril ultimo, pelo qual nomeastes Francisco José do Couto para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, emquanto durar o impedimento do funccionario effectivo, que se acha suspenso do exercicio, por falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

N. 62 — Devidamente rectificado, junto vos devolvo o decreto de nomeação do director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal nesse Estado, José Antonio da Silva Costa, vindo com o vosso officio n. 24, de 11 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos de nomeação de Francisco Ottoni Coelho e Joaquim Arthur de Carvalho Filho para os logares de despachantes aduaneiros da Mesa de Rendas Federaes em Camocim, nesse Estado, e aos quaes se referem os vossos officios ns. 86 e 87, de 3 e 10 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Devidamente apostillado, junto vos devolvo o titulo de nomeação do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagôa de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto, Firmino Jobelino de Siqueira, e que acompanhou o vosso officio n. 15, de 29 de março ultimo.

N. 70 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devolvereis opportunamente, e em que Guilherme de Aquino Fonseca, despachante aduaneiro dessa alfandega pede a sua nomeação para identico logar na alfandega desta Capital, recommendo prestéis as necessarias informações a respeito.

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 20, de 12 de abril findo, e no qual o 1º escripturario da alfandega desse Estado Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de março de 1912, data em que, pela primeira vez, tomou posse e entrou em exercicio do dito cargo.

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao collector das Rendas Federaes em Paulista, nesse Estado, João Quintino de Menezes Galhardo, a quem se refere o vosso officio n. 13, de 22 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de abril proximo findo, resolveu, approvar o acto de que déstes conta em officio n. 211, de 30 de dezembro do anno passado, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa repartição, Francisco Carlos Lopes Lima, para exercer interinamente, o logar de procurador fiscal dessa repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Leopoldo, nesse Estado, Luiz Lourenço Stabel para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 32 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 15 de abril ultimo, e com o qual encaminhastes o requerimento em que a viuva Benjamin Gallotti pede a nomeação de Valerio Gomes para o cargo de despachante aduaneiro de sua firma commercial, junto á Mesa de Rendas Federaes de Tijucas, nesse Estado, recommendo providencieis no sentido de serem cumpridas todas as formalidades do decreto n. 4.657, de 14 de janeiro de 1920, e prestadas por essa repartição todas as informações necessarias acerca do pedido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 155 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de abril ultimo, remetto-vos o incluso officio do presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, n. 120, de 26 do mesmo mez.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de maio de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso relatorio do inspector da Collectoria das Rendas Federaes na 3ª zona desse Estado, Alvaro Pereira de Mello, referente á inspecção realizada na Mesa de Rendas Federaes de Ilhéos e Collectoria Federal de Itabuna, no mez de março ultimo.

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho de 7 do corrente, approvou a indicação que fez de Manoel Belém, para seu agente auxiliar.

Acompanha o respectivo titulo encaminhado com o officio n. 36, de 8 de abril findo, do referido collector.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de São Pedro d'Aldéa, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria, a relação dos livros e talões, que serviram para a arrecadação das rendas federaes na referida collectoria, no exercicio de 1920, que deixou de acompanhar o seu officio n. 256, de 13 de abril findo.

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1921

O. da Silva & Comp., Limitada, de 30 de abril ultimo, pedindo isenção de direitos para materiaes destinados á construcção de pontões de cimento armado em seus estaleiros. — Satisfaçam as exigencias do decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1921

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20—Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito das despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do algodão», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, na importancia de 34:200$, conforme officio do Tribunal de Contas n. 61, de 16 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 506, de 25 de março de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23—Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do algodão», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia de 36:900$, conforme officio n. 601 de 16 de março de 1921, do Tribunal de Contas.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 507, de 26 de março de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25—Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito das despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do algodão», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia de 38:400$, conforme officio do Tribunal de Contas n. 601, de 16 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 498, de 24 de março de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª—Subvenções «Serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão (decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915, e termo de revisão de 22 de junho do mesmo anno), do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 270:000$, afim de attender ao pagamento daquellas despezas durante o corrente anno e cuja distribuição de credito foi registrada pelo Tribunal de Contas, conforme communicação

feita a esta directoria pelo mesmo em officio n. 492, de 2 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma n. 640, de 20 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, conta da verba 4ª—Subvenções—do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito da importancia de 195:000$, assim discriminada:

Serviço de navegação do Alto Parnahyba entre Therezina e Santa Philomena e Victoria do rio das Balsas até Santo Antonio (decreto 9.681, de 24 de julho de 1912, e termo de inteiração de contracto de 14 de setembro do mesmo anno 75:000$; serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do ponto de Parnahyba ao de Tutoya (decreto n. 6.668, de 17 de outubro de 1907, contracto de 26 de novembro do mesmo anno decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909 e termo de contracto de 17 de agosto do mesmo anno, decreto n. 9.156, de 20 de novembro de 1911 e termo de accordo de 3 de outubro de 1912, 120:000$, cuja distribuição de credito foi registrada pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria pelo mesmo em officio n. 492, de 2 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Inspectoria Federal das Estradas de Ferro — 3.ª Fiscalização, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia de 20:402$400, assim discriminado:

1 engenheiro fiscal de 2ª classe..	10:800$000
1 primeiro escripturario.....	4:800$000
1 servente, diaria de 4$500.....	1:642$500
Material.....	1:000$000
Aluguel de casa.....	2:160$000

cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio do mesmo, n. 608, de 25 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas de Ferro—Fiscalização — 7ª districto, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia de 102:642$500, assim discriminado:

1 engenheiro chefe de districto..	18:000$000
2 engenheiros chefes de 1ª classe, a 14:000$000.....	28:000$000
4 engenheiros chefe de 2ª classe, a 10:800$000.....	43:200$000
1 primeiro escripturario.....	4:800$000
1 segundo escripturario.....	4:000$000
1 servente, diaria de 4$500.....	1:642$500
Material.....	3:000$000

cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio, do mesmo, n. 608, de 25 de março de 1921.

N. 42 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia de 836:400$, conforme officio n. 554, de 10 de março de 1921, do Tribunal de Contas.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 472, de 23 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 46 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do algodão», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia de 38:400$ conforme officio n. 601, de 16 de março de 1922, do Tribunal de Contas.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 498, de 24 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios do Interior, em aviso n. 827, de 25 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no exercicio corrente, ao serventuario do culto catholico conego José de Andrade Pinheiro.

N. 52—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc. *b*) Aposentados—Novas concessões», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5493$06, para attender ao pagamento do abono provisorio que compete ao guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos—Antonio Alves da Costa, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 920, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 3, de 8 de janeiro ultimo.

N. 54—Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 23ª «Serviço de algodão» — do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio na importancia de réis 48:680$, conforme officio n. 601, de 16 de março de 1921, do Tribunal de Contas.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 500, de 24 de março de 1921.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 70—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4º—Subvenções — do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 570:000$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno das despezas decorrentes daquella verba, assim discriminadas:

Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco entre Joazeiro e Pirapora e Pirapora a Januaria, etc.....	300:000$000
Serviço de navegação costeira no Estado da Bahia entre S. Salvador e Recife, S. Salvador e Belmonte, e S. Salvador a Mucury, etc.....	270:000$000

cuja distribuição de credito foi feita pelo Tribunal de Contas, conforme declarou a esta directoria em officio n. 492, de 2 de março de 1921.

N. 77—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas de Ferro—1ª Fiscalização—2º Districto, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito da importancia de 189:442$500, assim discriminada

4 engenheiros fiscaes de 1ª classe a 14:000$....	56:000$000
10 engenheiros fiscaes de 2ª classe a 10:800$....	108:000$000
1 1º escripturario.....	4:800$000
2 2os escripturarios a 4:000$	8:000$000
1 servente, diaria de 4$500.	1:642$500
Material.....	2:000$000

Cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio do mesmo n. 693, de 26 de março de 1921.

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou a esta directoria, em officio n. 491, de 2 de março de 1921, ordenou o registro da despeza das tabellas das verbas 3ª, 6ª, n. IV e 16, n. II, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com exclusão das consignações 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da verba 3ª e da votação de 137:700$, do material, «Para o Trafego de novas linhas», da verba 6ª, n. IV, por que em relação ás mesmas não foi observado o disposto no paragrapho unico do artigo 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e bem assim deixar sem applicação a dotação de 71:100$, da já citada verba 6ª, n. IV, por verificar-se erro de somma na lei orçamentaria.

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou a esta directoria, em officios ns. 492 e 803, de 2 de março e 5 de abril de 1921, registrou como credito distribuido á thesouraria dessa Estrada, a importancia de 11.634:980$, assim discriminada:

Verba 6ª — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918), á thesouraria da Estrada:

Pessoal (todo em commissão) — Administração:

Directoria	38:400$000
Secretaria	39:000$000
Contabilidade	25:680$000
5 % para quebras	1:420$000
Almoxarifado	5:800$000
2ª divisão (trafego)	584:280$000
3ª divisão (linhas e edificios)	221:400$000
4ª divisão (locomoção)	256:800$000
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões	3.960:000$000
Gratificação addicional aos empregados que trabalham na zona insalubre	120:000$000
Diarias de accôrdo com o art. 132, n. 8º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, etc...	60:000$000
Material (despezas da 5ª divisão provisoria)	1.710:000$000

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

Material — O necessario para o serviço de todas as divisões	3.000:000$000
Eventuaes (inclusive para as despezas) de incorporação da Estrada á Contadoria Central da Estrada de Ferro do Estado de S. Paulo	50:000$000
Despezas da 5ª divisão provisoria	1.200:000$000

tendo deixado o mesmo Tribunal de registrar na alludida verba — Serviço sanitario (pessoal e material) a importancia de 45:000$ e ficando em ser no alludido Tribunal a de 855:000$000.

Pelas ordens desta directoria ns. 19 e 80, de 12 de março e 8 de abril de 1921, foram concedidos os alludidos creditos.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 86—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas de Ferro—1ª Fiscalização—1º Districto, do orçamento de 1921 do Ministerio da

Viação e Obras Publicas, o credito na importancia de 83:742$500, assim discriminada:

1 engenheiro chefe de Districto,	18:000$000
1 engenheiro fiscal de 1ª classe..	14:000$000
4 engenheiros fiscaes de 2ª classe a 10:800$000.....	43:200$000
1 1º escripturario	4:800$000
1 servente, diaria de 4$500.....	1:642$500
Material	2:100$000

cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio do mesmo n. 698, de 25 de março de 192 .

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 105—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas de Ferro Fiscalização—6º Districto, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia de 52:142$500, assim discriminada:

1 engenheiro fiscal de 1ª classe.	14:000$000
2 engenheiros fiscaes de 2ª classe a 10:800$000.....	21:600$000
1 1º escripturario, ...	4:800$000
1 servente, diaria 4$500.....	1:642$500
Material	1:700$000
Aluguel de casa.....	8:400$000

cujo credito registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio do mesmo n. 698, de 26 de março de 192 .

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 136 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª—Inspectoria Federal das Estradas de Ferro—1ª Fiscalização—(Madeira-Mamoré), do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito da importancia de 9:063$750, assim discriminada:

1 2º escripturario.....	4:000$000
50 % sobre os vencimentos do mesmo.....	2:000$000
1 servente, diaria de 4$500.....	1:642 000
50 % sobre as diarias do mesmo.	821$250
Material.....	600$000

cujo credito registrado pelo Tribunal de Contas, segundo officio do mesmo n. 698, de 26 de março de 1921.

Dia 28

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 155 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 471$600, para attender ao pagamento da restituição devida ao Dr. Augusto Pinto Lima, de pagamento de imposto de consumo de agua indevidamente feito nos exercicios de 1914 a 1918, conforme consta do processo a que se achava annexo o officio dessa repartição n. 42, de 5 de março de 1921, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Dia 29

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 96 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 65$996, papel, para attender á restituição a que tem direito o capitão tenente Benicio Moutinho da Cunha, proveniente de imposto que lhe foi descontado no periodo de 26 de outubro a dezembro de 1917, conforme consta do processo annexo ao aviso desse ministerio n. 79, de 8 de janeiro de 1921, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de abril corrente, registrou como credito distribuido a essa repartição, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.690, de 23 de fevereiro deste anno, ao orçamento de 1921 desse ministerio, o de 195:563$164, destinado ao pagamento do terço de campanha aos officiaes que tomaram parte na defesa fixa e movel do litoral da Republica, conforme solicitou esse ministerio em aviso n. 237, de 20 de abril de 1921.

Portaria

N. 69 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Magé a pagar, durante o corrente anno de 1921, as seguintes pensões mensaes: de 37$500, descontando-se a contribuição de 1$250 para o montepio a D. Thereza Pinheiro de Almeida e de 4$687 a cada um dos menores Isaura, Argentina, Avelino, Pedro e Isaurina, viuva e filhos do guarda-fios de 1ª classe classe da Repartição Geral dos Telegraphos Theophilo Pinheiro, e de 4$687 a D. Dolores Pinheiro, tambem filha do mesmo, conforme os dous requerimentos de 25 de abril de 1921, devendo essa despeza ser escripturada á conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc.—*a*, montepio, etc., antigas concessões", do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda.

Dia 30

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 785$ para attender ao pagamento da divida de que é credor Paulo José Theba, proveniente de soldo que deixou de receber no periodo de 14 de setembro de 1915, a 31 de dezembro de 1919, na qualidade de musico de 1ª classe reformado do Exercito, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.275, de 25 de novembro de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 107 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, Inspectoria Federal de Navegação, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito na importancia de 13:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de dous fiscaes, assim discriminada:

1 fiscal regional de 1ª classe com séde em Rio Grande.	7:200$000
1 fiscal regional de 2ª classe, com séde em Porto Alegre	6:000$000

cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 210, de 21 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril — Material — VIII — Para desenvolvimento, etc.», do orçamento de 1920, do referido ministerio, o credito de 233$870, para attender ao pagamento de vencimentos no periodo de 3 a 31 de dezembro ultimo, á razão de 250$, ao auxiliar de veterinaria do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado, Augusto Cesar Ferreira.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 489, de 23 de março de 1921.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 927$310, para attender ao pagamento das pensões de montepio que competem, no periodo de 20 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1919, a D.D. Maria Lahir Cavalcanti, Francisca Hermelinda Cavalcanti e Raymunda Cacilda Cavalcanti e aos menores Maria de Lourdes, José Eduardo, Joaquim Lorenço, Trajano, Zilda, Ildefonso e Francisco de Assis, filhos do ex-apontador geral da Estrada de Ferro de Sobral, nesse Estado, Ildefonso de Hollanda Cavalcanti, de accôrdo com os dez titulos que acompanham a ordem n. 201, de 4 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha, o consta do processo que se acha annexo ao officio da directoria geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 374, de 17 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª Material «Repartição Geral dos Telegraphos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 100:000$, ouro, para attender ao pagamento durante o corrente anno de material adquirido por aquella Repartição e cuja distribuição foi feita pelo Tribunal de Contas, segundo declarou o mesmo em officio n. 491, de 2 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma n. 621, de 13 de abril de 1921.

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2:400$, ouro, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional em Montevidéo, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 141 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Repartição Geral dos Telegraphos — Conservação da linha estrategica de Matto Grosso ao Amazonas", do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 372:000$, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 491, de 2 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma numero 407, de 11 de março de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, "Repartição Geral dos Tlegraphos — Conservação da linha estrategica de Matto Grosso ao Amazonas", e 16ª, "Obras e serviços extraordinarios por conta da receita geral — I II. Augmentos provisorios", do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 304:000$, assim discriminada:

Verba 3ª:

Pessoal	236:000$000
Material	17:000$000
Verba 16ª	51:000$000

cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 491, de 2 de março de 1921.

Confirmo, assim, os telegrammas numeros 408 e 440, de 11 e de 15 de março de 1921.

Dia 2 de maio de 1921

Portarias

N. 39 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, para os devidos fins, que nesta data passou a ter exercicio na 3ª Sub-directoria o 3º escripturario do mesmo Thesouro Dr. Antonio da Costa e Silva, que esteve á disposição de seu gabinete de 25 a 30 de abril ultimo.

N. 40 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, que nesta data passa a ter exercicio em sua sub-directoria o 3º escripturario do mesmo Thesouro, Dr. Antonio da Costa e Silva.

Dia 4

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Navegação — do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito da importancia de 21:600$, assim discriminada:

1 engenheiro ajudante . .. 8:400$000
1 fiscal regional de 1ª classe 7:200$000
1 fiscal regional de 2ª classe 6:000$000

cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

N. 64 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 278, de 14 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da receita especializada, artigo 43, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 120:000$, para attender ao cumprimento da clausula 16ª do accôrdo celebrado entre o Departamento Nacional da Saude Publica e esse Estado, para realização do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, devendo a referida quantia ficar em deposito á disposição do chefe da Commissão Sanitaria Federal para pagamento das despezas decorrentes da mesma commissão, mediante apresentação de folhas e contas.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 689, de 26 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 111 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Navegação, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$ para attender ao pagamento, no corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe, com séde em Santos, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria, em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso do contador da Delegacia Fiscal no Amazonas, João Baptista Guimarães, actualmente com exercicio nessa delegacia, encaminhado com o officio dessa repartição n. 158, de 3 de setembro do anno proximo findo, no qual o mesmo funccionario recorreu do acto que o obrigava a entrar para os cofres publicos com a importancia de 1:167$090, proveniente da gratificação de seu cargo que recebeu nos periodos de 7 a 11 de maio e de 10 de setembro a 1 de dezembro de 1914, quando substituiu o respectivo delegado fiscal, licenciado por motivo de molestia, segundo consta da ol em telegraphica desta directoria n. 359, de 15 de março de 1920, dirigida áquella delegacia, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, deferindo o pedido.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

N. 31 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 108, de 22 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920, do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o de 11:130$000, para attender ao pagamento, mediante apresentação de folhas e contas das despezas feitas pela Commissão Sanitaria Federal em serviço nesse Estado, durante os mezes de setembro, outubro e novembro de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 683, de 26 de abril de 1921.

N. 32 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 723, de 17 de fevereiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no exercicio corrente, ao serventuario do culto catholico, padre Luiz José de Araujo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 142 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe, nesse Estado, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

N. 144 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser tornada sem effeito a annullação do credito destinado ao pagamento da gratificação extraordinaria, na importancia de 857$104, de que trata o officio dessa delegacia, n. 312, de 20 de outubro de 1920 e relativo ao pagamento dos vencimentos do 2º escripturario da Alfandega desse Estado Alfredo Clodualdo Vieira, visto o referido credito já se achar na Delegacia Fiscal na Bahia, concedido pelo Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 25 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento durante o corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$000, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria, em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$000, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito da importancia de 13:200$, para attender ao pagamento de dous fiscaes regionaes, durante o corrente anno, assim discriminada:

1 fiscal regional de 1ª classe, com séde em S. Salvador .. .. 7:200$000
1 fiscal regional, com séde em Joazeiro .. .. 6:000$000

cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas,

conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 33 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 102 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 2ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Navegação, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 64 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Navegação, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Navegação, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de um fiscal regional de 3ª classe, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita em officio n. 238, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. collector federal da 1ª Collectoria em Campos:

N. 71 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes em Campos, o titulo, por certidão de dona Sylvia Nogueira da Silva, filha do contribuinte Norberto Alves Nogueira da Silva, engenheiro fiscal de 3ª classe da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, e autoriza-o a continuar a pagar á mesma a pensão mensal de 28$500, como consta do processo a que se encontrava annexo o officio dessa collectoria, n. 99, de 3 de abril de 1920, devendo ser essa despeza escripturada á conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc.—antigas concessões»—do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda.

Dia 5

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 147 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.939, de 26 de agosto de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 39ª «Eventuaes», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2:057$470, para attender ao pagamento da gratificação que compete a José Augusto de Araujo, por ter exercido, na qualidade de 1º supplente, o cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, no periodo de 9 de fevereiro a 10 de abril de 1920.

N. 149 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 de março de 1921, ao requerimento de Francisco Corrêa de Mello, de 16 de janeiro de 1920, pedindo providencias sobre o extravio de um processo, recommendo-vos que, com a possivel brevidade, informeis a esta directoria, si, de accôrdo com o telegramma dessa delegacia, n. 305, de 20 de julho de 1920, mandastes reconstituir o referido processo e ainda se já o remettestes a esta directoria e quando o fizestes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 109, de 22 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920, ao orçamento de 1920, daquelle ministerio, o de 72:226$319 para attender ao pagamento mediante apresentação de folhas e contas, das despezas effectuadas pela Commissão Sanitaria Federal em serviço nesse Estado, durante os mezes de setembro, outubro e novembro de 1920.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria, sob n. 684, de 26 de abril de 1921.

N. 108 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 1.673, de 11 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, ao orçamento de 1919, daquelle ministerio o de 75:000$, para attender ao pagamento das despezas com o serviço do recenseamento nesse Estado, durante o anno de 1921.

Fica assim confirmado o telegramma n. 543, de 20 de abril de 1921.

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920 ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 213$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que o ex-servente das Capatazias da Alfandega desse Estado, Astrogildo de Azevedo Ramos, deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio dessa delegacia n. 315, de 17 de dezembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados, na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 «Reposições, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 250$, papel, para attender á restituição que compete a Costa & Ribeiro, proveniente do imposto de laudemio pago indevidamente em 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa repartição n. 37, de 27 de maio de 1920, dirigido á Directoria da Receita Publica e que ora vos remetto para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, de habilitação do montepio pretendido por D. Theodora Martins Muylaert, encaminhado com o officio dessa delegacia numero 1, de 5 de janeiro de 1921, recommendo-vos providenciardes no sentido de ser feita, no titulo da pensionista, a declaração de casada, etc., como consta da informação e pareceres de fls. 25.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 231, de 28 de fevereiro de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 21ª, «Directoria Geral de Saude Publica — Serviços de Policia Sanitaria de Prophylaxia dos Portos da Republica — Expediente, asseio, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito 720$, para attender ao pagamento a que tem direito Alexandre da Luz, zelador do Hospital de Isolamento da ilha das Cobras, em Paranaguá, nesse Estado, durante o anno de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre o que allega, em requerimento de 11 de março de 1921, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de S. Paulo, actualmente em goso de licença, Maria Werneck de Castro, sobre a percentagem de 50 %, que lhe diz caber, de uma multa imposta pelo Sr. collector federal em Biguassú, nesse Estado, ao fabricante de perfumarias Eugeno Samico, estabelecido em Recife, em virtude de um auto de infracção lavrada pelo peticionario, em 12 de abril de 1916, quando se achava em commissão nesse Estado, contra o negociante José Manoel Ludwig, pedindo a transferencia, dessa delegacia para o Thesouro Nacional, do respectivo credito de 100$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 110, de 22 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920, daquelle ministerio, o de 36:238$610, para attender ao pagamento, mediante apresentação de folhas e contas, das despezas feitas pela Commissão Sanitaria Federal em serviço nesse Estado, durante os mezes de setembro, outubro e novembro de 1920.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 685, de 26 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 107, de 22 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920, do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 4:337$, para attender ao pagamento, mediante apresentação de folhas e contas, das despezas feitas pela Commissão Sanitaria Federal, em serviço nesse Estado, durante os mezes de setembro, outubro e novembro de 1920.

Fica confirmado o telegramma desta directoria n. 628, de 26 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 721, de 17 de feve-

reiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, "Serventuaries do Culto Catholico", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:600$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no exercicio corrente ao serventuario do culto catholico, arcebispo D. Carlos Luiz d'Amour.

N. 30 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 210, de 8 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o de 780$, para attender ao pagamento das differenças de vencimentos existentes entre as dotações constantes da tabella de orçamento organizada de accôrdo com a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a que tem direito os funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, nesse Estado, e os da inclusa tabella que acompanhou o decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 104 — Solicito-vos informações se existem funccionarios dos Institutos de Ensino Superior que percebem vencimentos pela Delegacia Fiscal no Paraná, afim de poder responder ao officio daquella delegacia n. 105, de 30 de setembro de 1920.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 108 — Em solução ao requerimento do operario de 2ª classe dessa repartição Moacyr Isaias da Silva, encaminhado com o officio da mesma n. 300, de 11 de fevereiro de 1921, referente ao desconto da importancia de 58$, que indevidamente lhe foi feito em novembro de 1920, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que a referida importancia deve ser restituida pela Caixa de Pensões pois a ella foi paga, como lhe pertencendo, por haver sido escripturada como tal, no resumo da respectiva folha, pelo encarregado da confecção das folhas dessa repartição.

N. 109 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, a que se encontra annexo o officio dessa repartição n. 404, de 23 de fevereiro de 1921, peço-vos providencieis no sentido de ser retirada a conta de 277$920, classificada na verba 22ª, «Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo», por falta de credito para seu pagamento, uma vez que já foi exgotada a importancia votada pelo Congresso e destinada ás despezas feitas com essa repartição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 100 — Devolvendo-vos, de novo, o incluso processo, devidamente autuado, de reversão da pensão de D. Maria de Toledo Arruda para sua filha Martha, encaminhado com o officio dessa repartição n. 712, de 30 de dezembro de 1920, peço-vos providenciardes no sentido de ser declarada, no titulo da habilitação, a data de que deve, realmente, partir o abono da parte revertida.

Dia 6

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Pessoal contractado — do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de 1:516$128, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 16 de maio do corrente anno, da gratificação mensal de 1:000$, a que tem direito o veterinario Paul Mangé, cujo credito foi distribuido pelo Tribunal de Contas, conforme communicação a esta directoria, em officio n. 530, de 5 de março de 1921.

N. 116 — Em additamento á ordem desta directoria n. 309, de 28 de maio de 1919, remetto-vos o requerimento do Padre Pedro Mass., a que alludis no officio dessa Delegacia, n. 133, de 31 de maio de 1919, e que, por inadvertencia, deixou de acompanhar a referida ordem.

N. 117 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de março de 1921, ao officio dessa delegacia, n. 79, de 30 de junho de 1920, ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, ficaes autorizado a descontar dos vencimentos do professor cathedratico da Faculdade de Direito desse Estado Dr. Manoel Aureliano de Gusmão, a contar de março de 1915, a 31 de dezembro de 1916, a joia e montepio, como professor substituto da citada Faculdade de Direito, e, dessa data em deante, como professor cathedratico, ficando o mesmo, de tal fórma, admittido ao montepio dos funccionarios publicos civis.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111 — Reitero a essa delegacia, o officio n. 34, de 28 de janeiro de 1920, desta directoria, que, por sua vez, já reiterava o de n. 434, de 16 de abril de 1919, sobre a exigencia de fls. 7 e 8 do processo de funeral de Pedro Ferreira Porto, mestre de officinas do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, ao qual se acha annexo o officio dessa delegacia n. 82, de 28 de maio de 1919, em referencia á remessa da certidão de casamento da requerente D. Lucilia Folha Porto, e bem assim á informação se estava quites o fallecido funccionario, da joia de montepio sobre todo o ordenado que percebia.

Como essas demoras, acarretem, naturalmente, embaraços ao serviço e quiçá mesmo prejuizo ás partes, recommendo-vos que providencieis a respeito.

N. 112 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 167, de 21 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 10ª «Classes inativas — Soldos vitalicios», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 433$920, para attender ao pagamento do soldo que compete ao soldado voluntario da patria Cyrillo Jacintho de Medeiros, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado por intermedio da Alfandega de Pelotas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 720$, para attender ao pagamento da restituição devida a J. Torres, proveniente da taxa de registro, a mais paga, em 1916, e 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia, n. 112, de 24 de julho de 1919, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 93 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª, «Substituições», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 450$365, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete a Antonio Arlindo de Souza, continuo da Alfandega desse Estado, por ter substituido o ajudante de porteiro da mesma alfandega, que se acha licenciado, no periodo de setembro a dezembro de 1920, conforme o processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 25, de 17 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 56 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.683, de 30 de dezembro de 1920, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.375, de 23 de setembro de 1920, do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o de 2.000:000$, para acquisição de material fixo e rodante destinado á Rêde Viação Cearense, nesse Estado, ficando a mesma quantia á disposição do director da referida estrada.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 271, de 15 de fevereiro de 1921.

N. 57 — Devolvendo-vos devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 85, de 17 de setembro de 1919, e referente a uma restituição pretendida por Antonio Francisco Lisboa, peço-vos providenciardes no sentido de ser esta directoria informada se foram feitas as notas de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, e no caso contrario, deve essa delegacia cumprir a referida circular, dando disso conhecimento a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 62, de 15 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da Receita Especializada (art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de reis 30:000$, para attender ao pagamento das despezas feitas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, ficando essa importancia em deposito, á disposição da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, por intermedio do chefe da commissão, Dr. Servulo Lima.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 743, de 6 de maio de 1921.

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 87 — Em resposta ao vosso officio n. 758, de 2 do corrente mez, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade Publica, no processo constituido pelos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ns. 294 e 652, de 10 de fevereiro e 8 de março ultimos, não foi pago o adeantamento de 2:000$, solicitado pelo aviso do mencionado ministerio n. 3.854, de 23 de outubro de 1920.

N. 41 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria a desligar do serviço de sua sub-directoria o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Moacyr Schofflor Camargo, que, em virtude da portaria do Exmo. Sr. ministro n. 24, de hontem, passou a ter exercicio na Directoria Geral de Contabilidade, sendo substituido pelo 4º escripturario bacharel Ricardo [illegible] Monra, que será [illegible]

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1921

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 600, de 25 de abril ultimo, remettido por cópia em officio do Sr. Dr. chefe de Policia, em que o mesmo solicita seja posto a sua disposição o predio situado nos fundos do edificio dessa Caixa, onde serviu de residencia do porteiro, para nelle ser installada a delegacia do 2º districto policial, rogo-vos digneis emittir sobre o assumpto parecer a respeito.

Dia 11

Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 5 — Transmitto-vos o incluso aviso do Ministerio da Viação n. 103, de 22 de abril proximo findo, dirigido ao da Fazenda, acompanhado do processo dessa Delegacia Fiscal relativo ao requerimento de Joaquim da Rosa Lourciro pedindo aforamento de terrenos de marinha situado em Santa Cruz, nesse Estado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1921

Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo certificados dos vales das fracções que deixou de receber por occasião dos pagamentos dos trabalhos da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá,—Indeferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1921

Officio n. 2, de 10 de janeiro de 1917, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, encaminhando o requerimento de Vitalino Luiz da Silva, pedindo carta de aforamento de dous terrenos sitos no morro A, pertencentes á Fazenda Nacional de Santa Cruz — A' vista dos pareceres, faça-se a transferencia, lavrando-se o necessario termo.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de maio de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 859 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Francisco Peixoto Meirelles, chefe do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 863 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas de imposto de industrias e profissões do exercicio de 1913 constantes das contrafés ns. 4.100/101 da série E. A., extrahidas em nome de Simões, Irmão & Peres, pela rua Frei Caneca n. 535, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 498, de 4 do corrente.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N...—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de hoje datado, proferido no processo originado pelo aviso n. 606, de 19 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça, rogo-vos providencieis no sentido de serem desapropriados os predios constantes da inclusa cópia que junto vos remetto.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 867 — Em resposta ao vosso officio n. 77, de 6 do corrente, relativo á acção contra a União proposta por Canteiro Carvalho & Comp. e outros, cabe-me declarar-vos que tendo E. Legey & Comp. e outros proposto uma acção identica constante da contra-fé que me enviastes, esta Procuradoria transmittiu ao Dr. 3º procurador da Republica as necessarias informações para defesa da União, por officio n. 348, de 3 de março ultimo.

Nesse officio encontrareis os elementos que actualmente pode.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo:

N. 869—Em resposta ao vosso officio sem numero, de 20 de abril ultimo, relativo á acção contra a União proposta por Gerson Mendonça, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia das informações prestadas pela Directoria do Gabinete, accrescentando, porém, que o procedimento deste ministerio baseia-se em varios accórdãos do Supremo Tribunal Federal, entre os quaes os de numeros 2.529, de 23 de setembro de 1914, e 2.214, de 2 de junho de 1917, este publicado no *Diario Official* de 18 de agosto do mesmo anno.

Decidiu aquelle Tribunal que não ha direito á reclamação alguma por parte de um funccionario quando é exonerado para dar logar á reintegração de outro cuja demissão foi illegal.

No caso ficou provado que Augusto Pinheiro Lobo foi exonerado a arbitrio do Governo e sem fórma alguma de processo, isto é, sem que ficasse demonstrado não desempenhar satisfatoriamente os deveres do seu cargo, nos termos do art. 11 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 e conforme muitos accórdãos daquelle mesmo Tribunal.

Si o exonerado fosse para os tribunaes obteria sem duvida ganho de causa.

Bem procedeu pois a administração publica, reitegrando-o desde logo, evitando assim uma dupla despeza para os cofres publicos.

O Sr. Gerson de Mendonça, desde que foi exonerado nas condições indicadas, com nenhum direito ficou a voltar ao cargo e isto mesmo decidiu este ministerio.

Podia pois o Thesouro, no caso de ser exonerado o Sr. Pinheiro Lobo, nomear para o cargo quem bem entendesse.

Quanto á transacção allegada na petição inicial da caução, além de não effectuar a legalidade do acto, não passa de mera allegação, já anteriormente feita neste ministerio, mas que foi comprovada.

— Sr. presidente da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes:

N. 868 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., a inclusa cópia do termo assignado em 29 de maio de 1900, nesta Procuradoria Geral, conforme solicitou V. S., em officio n. 131, de 2 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 866 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco Souza e Silva Braga, e sua mulher, assignaram em 4 de janeiro ultimo, nesta Procuradoria Geral o termo de fiança no valor de 10:000$, em garantia de sua responsabilidade no cargo de despachante aduaneiro dessa alfandega, tendo para isso hypothecado um predio de propriedade do casal, avaliado em 20:000$, tendo o mesmo despachante finalizado a especialisação da referida hypotheca, conforme carta de sentença junta ao processo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 865 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Francisca Corrêa dos Santos, viuva, depositou neste Thesouro em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de ajudante de agente postal do largo da Lapa, nesta Capital, as apolices da divida publica nominativas numeros 254.376 a 254.378 do valor de 1:000$ cada uma, de sua propriedade, emittidas por força do decreto n. 11.642, de 21 de julho de 1915.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 864 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Francisca Corrêa dos Santos, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 3:000$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de ajudante da agente postal do largo da Lapa, nomeada para substituir a effectiva durante o seu impedimento, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica nominativas ns. 254.376 a 254.378, do valor de 1:000$ cada uma, de sua propriedade, emittidas por força do decreto n. 11.642, de 1915.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 862—Solicito vossas providencias no sentido de ser intimada a comparecer, nesta Procuradoria Geral, a Sra. D. Lydia Fernandes Quintão, agente do correio de São José do Bom Jardim, nesse Estado, afim de satisfazer a exigencia constante do officio n. 722, de 25 de março ultimo, do Tribunal de Contas.

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 860 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco Peixoto Meirellis, prestou, nesta Procuradoria Geral, fiança de 2:000$, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no cargo de chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 68.497 e 68.498 do valor de 1:000$, cada uma, emittidos por força do decreto n. 14.011, de 11 de janeiro de 1920.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 861—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o pedido de dispensa de reforço de fiança de Augusto Aristides Cavalcanti, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Brejo, nesse Estado, de accôrdo com vosso officio n. 72, de 17 de abril ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1921

Requerimentos despachados

João José Sperle. — Não se trata de compromissos particulares extranhos á Recebedoria e, sim, de serviços estipendiados e prestados perante ella em virtude de titulo de despachante que sua directoria expede e mediante a fiança que para o exercicio desse cargo é prestada, pelo que compete a directoria estar vigilante na exactidão do desempenho dessa funcção e tomar as providencias que nesse sentido julgue convenientes. Depois de certificar-se o reclamante do que expõe o despachante Sperle, apresente as provas a que se refere, acompanhadas de uma conta corrente das respectivas operações.

S. Q. Mcanchar.—Indeferido. A divida em apreço tem procedencia, nos termos da informação e conforme o parecer.

Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho e outros.—Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$ a cada um, de accôrdo com as disposições citadas.

José Fortoro.—Nada ha que deferir. A divida em apreço tem procedencia, mas em nome de José Corrêa, e não do requerente que iniciou sua industria em novembro de 1916. Archive-se.

Djalma Moreira da Silva.—Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se a respeito á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alberto Ramalho dos Santos.—Nada ha que deferir, por ser procedente a divida um apreço, em nome de A. Moreira Gomes. Archive-se.

Dr. João Pedroso B. de Albuquerque.— Altere-se, neste exercicio, para 4:800$ nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo do predio.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 do maio de 1921

Horacio Coelho.— Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Sebastião Francisco de Andrade.— Transfira-se.

Manoel C. Borges.— Idem.

Rozendo B. de Oliveira.— Idem.

Anna Jesus Gomes. — Idem. Imponho á requerente a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Gustavo Masset.— Não tendo o despachante, signatario desta petição, funccionado no processo, indefiro-o.

Sociedade Anonyma Hollandeza.— Junte procuração.

Alves & Carvalhal.—Em face dos pareceres, provado o pagamento do imposto referente ao semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

Franklin José da Silva.— Em face dos pareceres, provado o pagamento do imposto do semestre corrente, transfira-se.

Sociedade Anonyma A Mutualidade.— Façam-se as inscripções promptas.

Biger Bäarnhülm.—Averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas annotações e juntando-se ao processo, nos termos do parecer, a certidão que se cancellar.

José Jacintho Fernandes.—Em face dos pareceres averbe-se a mudança sob o valor locativo de 600$, no exercicio corrente substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Luiz Cianel.—Inscreva-se, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer A Fazenda Nacional fica salvo o direito de haver o debito existente, si provado fôr futuramente á successão.

Antonio Alves de Amorim.— Pague-se com revalidação o sello do requerimento retro.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

P. de Araujo & Comp.—Revalidem o sello da petição de defesa, ficando marcado o praso de cinco dias.—Intimou-se.

Rodolpho Hess & Comp.—Restitua-se o processo com a defesa apresentada.

Carrapatoso Costa & Comp.— Idem, idem.

Costa Pereira & Comp.—Idem, idem.

Emilio Atta & Irmão.—Idem, idem.

Mendes Rapp & Martins.—Idem, idem.

J. M. Pacheco.—Idem, idem.

Carrapatoso Costa & Comp. — Idem, idem.

Teixeira Mello & Comp. — Idem, idem.

Q. Patrone. — Idem, idem.

Americo Nery & Comp. — Idem com a petição de recurso.

J. A. de Azevedo. — Restitua-se o processo com a defesa apresentada.

SELLAGEM DE «STOCK»

N. 2.633 — Antonio Silva. — Fornecam-se, nos termos do parecer.

N. 2.970 — M. J. Nunes. — Idem, idem.

N. 2.299 — José Caetano da Cunha. — Idem, idem.

N. 2.482 — Manoel Pinto de Oliveira & Filho. — Idem, idem.

N. 2.448 — Ramos & Sá. — Idem, idem.

N. 287 — Joaquim Gonçalves Sourido. — Idem, idem.

N. 2.591 — Bernardo C. da Cunha. — Idem, idem.

N. 2.273 — Manoel Vaz & Comp. — Idem, idem.

N. 1.852 — Antonio M. de Moura. — Idem, idem.

N. 2.405 — Martinez & Dominguez. — Idem, idem.

N. 887 — A. Teixeira & Silva. — Idem, idem.

N. 1.555 — Manoel Mó Cunha. — Idem, idem.

N. 1.481 — Alfredo Monteiro. — Idem, idem.

N. 2.854 — Antonio Berdion. — Idem, idem.

N. 1.336 — Romão Magnez & Comp. — Idem, idem.

N. 2.955 — Manoel José Villela. — Idem, idem.

N. 3.041 — Pacheco, Ferreira & Reis. — Idem, idem.

N. 3.173 — Pinto Fontes & Comp. — Idem, idem.

N. 3.017 — Caetano Ciuffo. — Idem, idem.

N. 2.153 — Antonio Augusto Tavares. — Idem, idem.

N. 2.281 — A. P. L. Barradas. — Idem, idem.

N. 1.062 — M. Silva Souza. — Idem, idem.

N. 1.450—J. Macedo.—Idem idem.

N. 771—Paulino Nogueira & Filhos.—Idem idem.

N 814—José Dias Soares.—Idem idem.

N. 1.830 — A. Ferreira & Irmão. — Idem idem.

N. 3.180—João Rodrigues de Araujo Pereira.— Idem idem.

N. 1.373—M. F. de Aragão e Silva.—Idem idem.

N. 1.179 — Fernandes & Soares. — Idem idem.

N. 2.178—Perilman & Comp.—Idem idem.

N. 2.011—Domingos Ferreira Novo.— Idem idem.

N. 437—Bernardino M. de Souza. — Idem idem.

N. 2.248 — A. Domingues de Oliveira & Irmão.—Idem idem.

N. 940 — Manoel da Silva Araujo. — Idem idem.

N. 1.208 — Arthur & Alexandre. — Idem idem.

N. 301 — José Duarte Muller. — Idem idem.

N. 572 — Aguiar Rocha & Comp. — Idem idem.

N. 219 — Antonio Pinto de Almeida Sobrinho.—Idem idem.

N. 1.036 — J. Torres & Irmão. — Idem idem.

N. 2.511 — Theophilo M. Nazareth.—Idem idem.

N. 910 — Luciano C. Lima. — Idem idem.

N. 2.822 — Luciano & Comp.—Idem idem.

N. 2.560 — Caetano Ciuffo. — Idem idem.

N. 2.952 — Ernesto Gomes da Costa & Comp.—Idem idem.

N. 955—Reis & Ribeiro.—Idem idem.

N. 353 — J. Freitas & Irmão. — Idem idem.

N. 1.821 — Luiz Blavo. — Idem idem.

N. 1.294 — Garcia & Barreira. — Idem idem.

N. 736 — Miguel Carvalho da Silva. — Idem idem.

N. 1.847 — Antonio da Silva Carvalho. — Idem idem.

N. 1.571— Martins & Lopes. — Idem idem.

N. 789 — B. J. Gomes. — Idem idem.

N. 892 — Rey & Vallosso.— Idem idem.

N. 878 — Manoel Marcellino.— Idem idem.

N. 1.270 — José Loureiro da Costa Praga. —Idem idem.

N. 1.183 — Albino Soares.— Idem idem.

N. 1.980—A. L. Iglesias.—Idem idem.

N. 930 — José Francisco da Silva. — Idem idem.

N. 951 — João Vianna.—Idem idem.

N. 1.329 — Miguel Antonio Soares. — Idem idem.

N. 1.205—J. Lopes Junior. — Idem idem.

N. 1.050 — José Joaquim da Rocha. — Idem idem.

N. 1.098 — Pinheiro Braga & Comp. — Idem, idem.

N. 750 — Leite & Motta. — Idem idem.

N. 240 — Affonso Luiz de Lima. — Idem idem.

N. 713 — Antonio de Souza Monteiro. — Idem idem.

N. 652—Magalhães & Irmão—Idem idem.

N. 410 — Miguel Ponce & Comp. — Idem idem.

STOCKS COM EXIGENCIAS

N. 1.851 — José Dias Soares. — Archive-se.

N. 1.074 — Emilio Mello Lunes. — A' vista do parecer, não havendo que deferir, archive-se.

N 2.513 — Torquato Pereira. — Nada havendo que deferir, á vista do parecer, archive-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de maio de 1921

Victorino Pinto Saraiva. — Declare o valor locativo.

Manoel Gomes Faria. — Pague o debito.

Annibal Duarte. — Satisfaça a exigencia.

José Ferreira da Costa. — Idem.

Seraphim & Machado. — Idem.

Antonio Pedroso de Lima. — Idem.

Antonio Gonçalves Leonardo. — Declare o valor locativo.

José Alves Dias. — Satisfaça a exigencia.

João Jacintho Pacheco.—Sello o documento de fls. 6.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de maio de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 499 e 500—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando as petições de licenças de Antonio da Costa Honorato e Antonio de Araujo Castro.

N. 501—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, prestando informações sobre as alterações a serem feitas nos attestados de frequencia de empregados deste estabelecimento.

N. 502—Ao Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º municipio da 1ª Região Militar, restituindo a lista n. 10.

N. 503—Ao Sr. collector federal em Santa Cruz do Rio Pardo, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 504—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha de férias do Thesoureiro José de Oliveira Osorio.

Requerimentos despachados

Antonio de Padua Pires.—Concedo 10 dias, de accôrdo com o parecer.

Antonio J. A. Ferreira.—Certifique-se, em termos.

Christina G. Costa.—Sim, em termos.

Alfredo A. Souza.—Indeferido.

Romão T. Nunes.—Sim, em termos.

Emerena S. Oliveira.—Sim, em termos.
Joel Mariani.—Indeferido.
João Lazzarini.—Indeferido.
Luiz Gonzaga Curio.—Sim, em termos.
Theotonio J. de Oliveira Osorio. — Como parece.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de abril de 1921

Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 179 — Continuando a ser remettidos a esta inspectoria varios processos sem a devida informação dessa delegacia, chamo vossa attenção para as disposições do art. 81 do regulamento n. 14 593 de 1920. Junto varios processos encaminhados a esta repartição para ser cumprida aquella disposição.

— Ao Sr. delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 180 — Devolvo inclusos tres processos encaminhados á esta inspectoria, afim de serem numerados os respectivos officios e informações de accôrdo com a circular desta data.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 181 — Afim de ser devidamente informado por essa delegacia, devolvo o incluso processo referente a Companhia Mutua Paulista.

Dia 4 de maio de 1921

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 182 — Junto encontrareis afim de ser submettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda, o requerimento em que o 4º escripturario desta repartição, Antonio Martins de Souza Araujo, solicita que a sua classificação no cargo que ora exerce seja contada de 8 de janeiro de 1916.

— Ao Sr. representante da Motor Union Insurance Company Limited:

N. 183 — Notifico-vos a, no prazo de 10 dias, a contar desta data, prestar esclarecimentos sob a fórma por que é feita por essa companhia a indemnização a que se refere a classe II das apolices de seguros de automoveis.

Dia 5

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 184 — Junto vos devolvo, com a informação prestada pelo Sr. José Francisco Moreno, o processo enviado pelo vosso officio n. 153, de 25 de abril ultimo.

Ministerio da Marinha

Por ordens de 10 de maio de 1921:

Foram exonerados:

A seu pedido, o capitão tenente Mario de Queiroz Murias, do cargo de comandante do aviso-pharoleiro *Tenente Maria Alves*, que interinamente exercia;

O capitão tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, do cargo de auxiliar do clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão tenente medico Dr. Fernando Lopes Gonçalvos, do cargo de medico da Escola Naval.

Foram nomeados:

O capitão tenente medico Dr. Antonio Lemos Filho, para exercer o cargo de medico da Escola Naval;

O capitão tenente medico Dr. Fabio Alves de Vasconcellos, para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

Por outras de 11 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão tenente Raymundo de Mello Braga F. de Mendonça, do cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, que interinamente exercia;

O capitão tenente pharmaceutico Egas Muniz Barreto Menezes e Aragão, do cargo de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval;

O 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, do cargo de encarregado da pharmacia do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Foram nomeados:

O 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval;

José Francisco Leite, para exercer o cargo de terceiro pharoleiro do pharol de Olhos d'Agua, no Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 121:735$900, á conta da verba 18ª «Munições Navaes», do orçamento de 1920, de que são credores: Borlido Maia & Comp., 5:184$; Dias Garcia & Comp., 13:613$500; José Silva & Comp., 96:154$900; Leitão, Irmãos & Comp., 58$500; Laport, Irmãos & Comp., 1:975$, e Luiz Mendonça & Comp., 4:750$000 (aviso n. 1.661);

De 38:957$110, á conta da verba 13ª "Ensino Naval — Material — Fardamento», do orçamento de 1920, de que são credores: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 22:154$010; Ferreira Passarello & Comp., 2:833$600, e Leitão, Irmãos & Comp., 13:969$500 (aviso n. 1.662);

De 87:392$900, á conta da verba 18ª «Munições Navaes», do orçamento de 1920, de que são credores: Fonseca, Almeida & Comp., 54:000$; José Silva & Comp., 32:250$, e Souza Baptista & Comp., 1:142$900 (aviso n. 1.663);

De 32:109$400, á conta da verba 6ª "Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Fardamento", do orçamento de 1920, de que são credores: Alves dos Santos & Comp., 27:965$400, e João Vidal, 4:144$400 (aviso n. 1.664);

De 284:077$520, á conta da verba 6ª «Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Fardamento", do orçamento de 1920, de que são credores: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 88:389$300; Alves dos Santos & Comp., 31:526$720; Ferreira Passarello & Comp., 23:222$640; Leitão, Irmãos & Comp., 86:558$860, e The Gourock Ropework Export Company, Limited, 54:830$000 (aviso numero 1.665 A).

Requerimentos despachados

Capitão de corveta engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.— Não póde ser attendido á vista do disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 13.778, de 1 de outubro de 1919 (347 — I. Machinas 921).

Capitão tenente João Baptista Lauro.— Declare expressamente o fim para que pede a certidão (171 — Estado Maior 921).

Bruno Pausche.— Prove que o documento que juntou á sua petição corresponde a carta de capitão de longo curso (100 — Escola Naval 921).

Dia 11

Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.680 — Tendo este ministerio recebido reclamações de pescadores das Colonias Cooperativas organizadas nesse Estado, contra o imposto cobrado pela Mesa de Rendas de Paquetá, e considerando a situação de desigualdade existente entre os ditos pescadores e os que habitam no Districto Federal, pois que, exercendo todos a sua profissão nas aguas da bahia da Guanabara, estão aquelles sujeitos a uma tributação, que, entretanto, dos ultimos não é exigida, tenho a honra de rogar vos digneis de envidar vossos bons officios no sentido de fazer cessar a referida cobrança, tendo em vista que por esta maneira collaborará esse Governo com a União no seu trabalho de protecção e desenvolvimento da pesca nacional, além de que tal medida bem se ajusta á competencia do Governo Federal, e só delle, para superintendel-a e tributal-a conforme está decidido pela jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e reconhecido pelo Governo Fluminense, em decreto de 10 de julho de 1902.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 1:016$645, do que é credor o primeiro tenente engenheiro machinista Heitor Candido Corrêa, conforme o processo de exercicios findos n. 7.083 (aviso n. 1.678);

De 240$, de que é credor o sargento ajudante do Batalhão Naval, Ezequiel Moreira, conforme o processo de exercicios findo n. 7.070 (aviso n. 1.686);

De 183$502, de que é credor o marinheiro nacional n. 0.945-SE., 1ª classe, Francisco Rodrigues Moreira, conforme o processo de exercicios findos numero 7.081 (officio n. 1.687);

De 1:739$, á conta das seguintes verbas, do orçamento de 1920:

20ª — Combustivel	381$000
22ª — Fretes, passagens, etc., — Material — Para fretes, etc.	1:355$000

de que são credores: Brando & Comp., 544$ e J. F. Fernandes, 1:195$ (aviso n. 1.688);

De 2:160$094, á conta da verba 18ª, "Munições Navaes", do orçamento de 1920, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 1.689).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.690 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — "Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente — Asseio da casa e despezas meúdas", do orçamento em vigor, a importancia de 450$, de que é credor o porteiro da Directoria do Expediente da Marinha, Manoel Cavalcanti Porto, pelas despezas effectuadas pelo mesmo, durante o primeiro trimestre do corrente anno, conforme se verifica das demonstrações, que a este acompanham.

N. 1.691 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importancia de 3:635$, á conta da verba 1ª, "Material de construcção naval", orçamento de 1920, credito supplementar aberto pelo decreto n. 14.628, de 15 de janeiro deste anno, afim de attender ao pagamento de obras accrescidas no rebocador *Alexan-*

drino, executadas por Antonio Amaro da Costa.»

N. 1.692 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins de registro civil, a cópia de nascimento de uma creança do sexo masculino, lavrado a bordo do paquete nacional *Sirio*, quando em viagem do porto desta Capital para o do Rio Grande do Sul.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.670 — Afim de solucionar uma questão submettida á Inspectoria de Portos e Costas, rogo vos digneis de informar-me se a Companhia Cessionaria das Obras do Porto do Estado da Bahia, está sujeita ao pagamento de taxas.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.676 — Recommendo-vos expedição de ordem afim de não serem incluidos na escala de Conselho de Justiça o chefe do Estado Maior da Armada, os commandantes de divisões e de corpos, os officiaes em serviço fóra deste ministerio, as que fizerem parte dos Estados Maiores do Sr. Presidente da Republica, ministro da Marinha, chefe do Estado Maior da Armada, commandantes de divisões e os que servirem como assistentes e ajudantes de ordens dos chefes de estabelecimentos ou repartições da Marinha, commandantes de corpos e instructores das Escolas Naval de Guerra, Naval e Profissionaes.

Declaro-vos, outrosim, que, de conformidade com o art. 15, § 5º do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, o official sorteado para os referidos conselhos, só ficará dispensado do serviço que lhe incumbe, durante a hora de sessão.

N. 1.682 — Tendo resolvido tornar obrigatorio, para os officiaes que desempenharem as commissões de que trata o art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 14.180, de 26 de maio de 1920, o no dos alamares n. 1, em uniformes de passeio; assim vos declaro para os devidos fins.

N. 1.683 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o marinheiro nacional grumete Erovil Garcia, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada, por apresentar consolidação viciosa dos ossos do ante-braço (terço-médio), não podendo angariar meios de vida, conforme o parecer da Junta de Recurso que o inspecionou.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.681 — Em solução ao vosso officio n. 194, 1ª secção, de 2 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 47, de 29 de abril proximo findo, ora resolvo deferir o requerimento em que o 1º tenente Annibal Leite Ribeiro, pede lhe seja contado, como de embarque, o tempo em que serviu no rebocador *Olinda*, de 9 de fevereiro a 15 de setembro de 1918, em um total de seis mezes e vinte dias, com a exclusão de 16 dias em que esteve afastado de bordo, em fiscalização de pharoes.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.677 — Em solução a vosso officio n. 1.280, de 13 de setembro do anno ultimo, sobre a solicitação feita á Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, pela Directoria de Finanças do mesmo Estado, no sentido de não serem attendidos os pedidos de transferencia de registro de embarcações, sem que conste da escriptura respectiva o pagamento do imposto estadual de transmissão, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o parecer do consultor geral da Republica, sob n. 44, de 25 de abril proximo findo, que nenhum inconveniente ha na inclusão, entre os papeis da mencionada transferencia, do talão de pagamento de tal imposto, attendendo a que:

a) semelhante taxação não incide na prohibição no art. 10 da Constituição, por se não referir a *bens* ou *rendas federaes*, compellindo, ao *contrario*, aos Estados, conforme o n. 3 do art. 9º da mesma Constituição;

b) no caso, trata-se de uma providencia que corresponde á fiscalização de um imposto do Estado, e, em face do nósso regimen federativo, a cooperação reciproca da União e Estados impõe-se para a regularidade dos respectivos serviços.

— Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello:

N. 1.684 — Tenho a honra de agradecer-vos a communicação, que vos dignastes de dirigir-me em aviso n. 650, 1ª secção, Directoria do Interior, de 25 de abril ultimo, de que reassumistes o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. director da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará:

N. 1.674 — Em solução a vosso officio n. 6, de 26 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins que, de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, ora resolvo autorizar-vos a conferir a Manoel Dias Negreiros, que concluiu o respectivo curso satisfazendo as exigencias dos artigos 53 *usque* 56, do regulamento dessa escola, a carta de machinista, na fórma do artigo 59 do dito regulamento, sendo, assim, deferido o requerimento que acompanhou o vosso supracitado officio.

N. 1.675 — Em solução a vosso officio n. 13, de 10 de março ultimo, e de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, sob n. 1.607, de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos que ora resolvo dar provimento ao recurso interposto, por Arthur Martins de Oliveira do acto dessa directoria cassando a sua carta de piloto, expedida por essa escola, para o fim de ser restituida ao recorrente a referida carta e continuar o mesmo a exercer a respectiva profissão.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra engenheiro-naval Carlos Alberto Tinoco da Silva.—Indeferido. 144—Consulta do Conselho do Almirantado—1921.

Capitão de corveta Mario de Oliveira Sampaio.—Apresente documentos comprobatorios de sua allegação (C. T. Piauhy. 917—12 de fevereiro de 1921).

Manoel Gomes de Paiva, capitão de corveta graduado, engenheiro machinista.—Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado. (122—C. C. Almirantado—1921).

Capitão-tenente medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo.— Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado. 129/1921—C. C. do Almirantado.

Primeiro tenente engenheiro machinista Augusto Lopes Sampaio.—Indeferido por não haver disposição legal que autorize o pedido. (418—Inspectoria de Machinas—1921).

Izidro Portas, foguista extranumerario de 1ª classe n. 10.219.—Nada ha que deferir, por já ter sido attendido. (411—Inspectoria de Machinas—26 de abril de 1921).

Arthur Alves Campos, carpinteiro calafate de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.—A' vista da informação da Contabilidade, não póde ser attendido. (889—2ª Secção. Contabilidade—1921).

Francisco Libanio Salles, marinheiro nacional n. 3.076, 2º sargento.—Indeferido, por estar prescripto o direito ao pagamento reclamado. (890 — 2ª Secção. Contabilidade—1921).

João Lars Anderson, pratico-mór da Associação de Praticagem da Barra e Porto de Paranaguá.—A' vista da informação do Sr. inspector de Postos e Costas, nada ha que deferir. (608—Inspectoria de Portos e Costas—1921).

Luiz Lopes Prado.—Deferido, de accôrdo com o parecer do Consultor Juridico. (Parecer n. 1.310).

Gino Miramare Orione.—Deferido. Compareça na Inspectoria de Saude Naval. (Req. 10 de março de 1921).

Joaquim Manoel Fraga.—Requeira ao inspector da Alfandega por intermedio do Sr. inspector de Portos e Costas. (Req. 19 de abril de 1921).

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke.—Não convém. (32—Serviço Radiotelegraphico da Marinha—18 de janeiro de 1921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 843

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia seis de maio de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos presidente; vice-almirantes Americo Silvado; vice-almirante graduado engenheiro naval Machado Portella, contra-almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Raja Gabáglia, Felinto Perry, Machado Dutra, Pinto de Vasconcellos, Dr. Calmon Bulcão e Heleno Pereira; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; e vice-almirante graduado Thedim Costa.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 843, que concerne á sessão de dia 29 de abril proximo findo, é lido e, com ligeiras modificações, approvado o rascunho da acta n. 844, que diz respeito á sessão do dia 2 de maio corrente.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 150/1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista Mario de Oliveira Guimarães, pedindo transcripção de elogios em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 147/1921 — Requerimento do operario de 1ª classe da officina de Ferreiros e Serralheiros da Directoria de Construcções Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Hylario Theophilo, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 149/1921 — Requerimento do operario de 3ª classe da officina de Construcção Naval (Secção de Ferro e Aço) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro João Ferreira, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 151/1921 — Requerimento do operario de 2ª classe da officina de Torpedos da Directoria do Armamento da Marinha, Eduardo Gonçalves Cunningham, pedindo o abono da

gratificação addicional do 20 % sobre seus vencimentos.

N. 152/1921 — Requerimento do operario de 4ª classe da officina de Artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Fernano Felix Pacheco, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 117/1921 — Inspecção de saude do 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio. O Sr. relator procede á leitura de seu parecer opinando pela transferencia do referido official para a reserva. O Sr. Virgilio de Carvalho solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 42/1921 — Requerimento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Adolpho Augusto França, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Henrique Boiteux.

E' unanimemente approvado o parecer rectificado, em sentido favoravel ao peticionario.

Consulta n. 144/1921 — Requerimento do capitão de mar e guerra engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, pedindo revisão do tempo de aspirante. Relator, o Sr. Machado Portella.

E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerido.

Antes de encerrar-se a sessão, o Sr. Machado Portella apresenta as suas despedidas ao Almirantado, por esta a ultima sessão a que comparece, em vista de já haver solicitado reforma.

Os Srs. Verissimo de Mattos, Filinto Perry, Heleno Pereira e Virgilio de Carvalho, em termos expressivos, manifestam o sincero pezar que sentem, com a retirada prematura de um companheiro de tanta competencia e operosidade como o Sr. Machado Portella, que agradece, commovido, as benevolas palavras de seus camaradas.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo designado o dia 10 do maio corrente, para a seguinte reunião.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados porteiro e continuos das Escolas de Intendencia, respectivamente, José Franklin de Mattos, Adgenor Leite Nabuco de Araujo e Luiz Verissimo de Magalhães;

Foram dispensados o 1º tenente de infantaria Affonso Ribeiro e o 2º tenente de cavallaria Helio de Castro dos logares de auxiliar de gabinete do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra e de ajudante de ordens do mesmo chefe, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espirito Santo, Santa Catharina e Rio Grande do Norte dos creditos de 2:833$, 1:930$ e 1:590$, á conta da verba 15ª «Material», n. 22, do orçamento para 1920, afim de que a 3ª, a 9ª e a 15ª delegacias do Departamento de 2ª Linha attendam ao pagamento de despezas feitas com a acquisição de moveis para as suas respectivas installações (aviso n. 2 0).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que ao 1º tenente intendente Emilio Fernandes de Souza Docca, que serve como auxiliar do serviço de administração do quartel-general do commandante da 3ª região militar, competem, a partir de 9 de junho de 1920, os vencimentos do posto de capitão, por ser privativo deste posto o referido logar, conforme pediu o mesmo official e estar esta pretenção amparada pelo disposto no § 1º, do art. 26, do regulamento approvado por decreto n. 14 157, de 5 de maio de 1920 e pela circular de 20 de dezembro do dito anno, porquanto aquelle official substitue um serventuario que está igualmente em logar do chefe do mesmo serviço por se achar em goso de licença.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio Janeiro, declarando:

Que deve ficar sem effeito a exoneração do inspector de 2ª classe Felippe J. Barbosa da Costa, porquanto, de accôrdo com o que o communicou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o referido funccionario não assumiu dentro do prazo legal o exercicio de seu cargo, por se achar incumbido no referido ministerio da entrega dos gabinetes sob sua guarda;

Que, de accôrdo com a proposta do Conselho de Instrucção, são conferidas as medalhas de ouro «Barão do Rio Branco», «Marechal Deodoro» e «Marechal Floriano Peixoto», respectivamente, aos alumnos Frederico Mendes de Moraes, Armando Pego do Amorim e José Diogo Brochado da Rocha, que concluiram o curso do dito collegio.

—Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que ao menor Domingos Borges Dias de Paiva, filho do 1º sargento asylado Manoel Dias de Paiva, deverá ser abonada uma etapa, nos termos das disposições em vigor, e não meia, como foi determinado em aviso de 8 de março ultimo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director do Laboratorio Militar de Bacteriologia do 1º tenente medico Dr. Sebastião Duarte de Barros para servir como auxiliar do mesmo laboratorio:

Que são dispensados o capitão Alberto Porto Alegre e o 1º tenente Affonso Ribeiro, conforme pediram, este do ajudante de ordens do commandante da 6ª brigada de infantaria e aquelle de assistente do quartel-general da 1ª brigada tambem de infantaria.

Ministerio da Guerra — N. 54 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921.

Sr. presidente da Commissão de Promoções — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 26, de 30 de abril findo, cabe-me declarar-vos que o art. 73 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a que vos referis no mesmo officio, não cogita das substituições dos membros effectivos dessa commissão, nem mesmo o regimento interno do que trata o aviso n. 136, de 14 de agosto de 1915, faz sobre o caso qualquer referencia, salvo no que respeita ao secretario; sendo que nas substituições accidentaes dos tres membros effectivos, os seus substitutos não podem tomar parte nos respectivos trabalhos.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 61 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921.

Sr. commandante da 1ª região militar — O chefe de serviço de recrutamento da 1ª circumscripção, em officio n. 449, dirigido a esse commando em 9 de março ultimo, allegando que as encommendas e compras dos artigos de expediente para os respectivos serviços são sempre adquiridos antes do alistamento e durante o funccionamento das juntas, nos mezes de janeiro a abril, e que, por serem taes encommendas feitas de uma só vez, deveriam do mesmo modo ser pagas, sem o desdobramento que, em caso contrario, terão de fazer os fornecedores, de suas contas, consulta sobre o modo de proceder, em vista do disposto no aviso n. 136, de 28 de fevereiro findo.

Em solução declaro-vos que, em face da alinea 10 do citado aviso, terá de ser creado naquella circumscripção, para o fim indicado, um conselho administrativo o qual poderá ficar constituido do respectivo chefe, como seu presidente, do ajudante, como fiscal, e de um numero impar de auxiliares.

Outrosim vos declaro que a mesma circumscripção poderá evitar o desdobramento de contas, desde que restrinja o fornecimento aos recursos adeantados para o trimestre, só adquirindo o que faltar, para o completo fornecimento, á conta do novo adeantamento, sem prejuizo para o serviço, porquanto os gastos de expediente correm parallelamente com este.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921.

Sr. commandante da 7ª região militar — Em vista do officio n. 219, de 22 de fevereiro ultimo, do commandante do 24º batalhão de caçadores, tratando do aviso n. 30 de 18 de janeiro anterior, o qual estabelece que os commandantes de corpos devem rubricar as novas cadernetas militares e ponderando não ser isso possivel, attentas as allegações expostas no citado officio, declaro-vos que não procedem taes allegações, porque a rubrica não visa a fiscalização de um acto e sim impedir a substituição de paginas ou outras falsificações, perdendo, por conseguinte, o caracter de hierarchia que se quizesse attribuir.

Sendo assim, não ha motivo para que o commandante de uma unidade deixe de rubricar a caderneta em todas as suas paginas, mesmo naquellas que teem um passe a utilizar em caso de mobilização.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimento despachado

Antonio de Arêa Leão, capitão, por seu procurador, pedindo certidões. — Declare, claramente, o fim para que se destina cada uma das certidões.

Dia 11

Abilio Gonçalves Ramos, 3º official do Hospital Central do Exercito, pedindo pagmento de gratificação extraordinaria. — Indeferido, á vista das resoluções governamentaes.

Custodio Florentino de Barros, 1º sargento asylado, pedindo passagens para desconto. — Attender.

Esperidião Rosas, coronel, pedindo permissão para Raul Londres Rabello verificar praça com destino á Escola Militar. — Habilito-se perante a 1ª região; quanto aos exames, torna-se necessario declarar quaes os que não possue.

Firmo Torraca, 1º sargento intendente, pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª circumscripção militar. — Sim, correndo as despezas por conta propria.

Horacio Marques de Andrade, major da Guarda Nacional. — Satisfaça as exigencias do regulamento do sello.

José Avelino de Souza, ex-praça, pedindo engajamento. — Indeferido.

Joanna Montanario, pedindo a exclusão do sorteado Julio Setini Montanario. — Indeferido.

Luiz Mariano de Barros Fournier, tenente-coronel honorario e professor da Escola Militar, pedindo que lhe seja extensiva a disposição do art. 42 da lei n. 4.242. — Não tem logar o que re-

quer. De ordem do Sr. Presidente da Republica.

Leonidio Silva, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Indeferido.

Manoel da Costa, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, por insufficiencia de prova.

Maria de Jesus Martins de Albuquerque, pedindo isenção do serviço militar para seu filho, o sorteado Alvaro de Albuquerque. — Deferido.

Olivio Alves Ferreira, 3º sargento, pedindo licença para contrahir matrimonio. — Deferido.

Oscar de Andrade, porteiro do Collegio Militar de Barbacena, pedindo servir por seis mezes no Collegio do Rio. — Não é possivel attender.

Pedro José de Moraes, machinista reformado da Armada, pedindo certidão. — Certifique-se na fórma da lei.

Pedro Severo da Silva, soldado, pedindo uma passagem para desconto. — Attender.

Paulo Cesar de Campos, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Paulo de Miranda Souza Gomes, reservista, pedindo seja feita na sua caderneta a necessaria rectificação de nome e classe. — Faça-se a corrigenda.

Rosemiro da Silva Nunes, ex-sargento, pedindo ser nomeado inspector de alumnos do Collegio Militar desta Capital. — Não é possivel attender.

Renato de Castro Borges Fortes, 3º sargento, pedindo permissão para prestar concurso na Directoria Geral de Instrucção Publica. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ermelina Pedrosa Antunes, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu finado marido, o capitão José Francisco Antunes. — Deferido, de accôrdo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

João Baptista de Oliveira, reservista, pedindo caderneta. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra afim de receber a caderneta, depois de effectuar a respectiva indemnização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1921

Ao Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo providencias sobre o transporte de Porto Alegre para a Capital Federal de dois animaes pertencentes aos 1os tenentes Francisco de Paula Cidade e Creso de Barros Jorge Monteiro, alumnos da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, communicando, de ordem do Sr. ministro, que, conforme declarou o Ministerio da Fazenda em aviso de 18 de março findo, fica cedido para dependencia do 6º hoje 2º regimento de artilharia montada — a casa do medico — sendo que quanto ao picadeiro, já está o mesmo occupado pelo Ministerio da Guerra, proprios estes ao qual se referio o officio n. 327 de 31 de maio de 1919 daquelle regimento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ás praças abaixo mencionadas, incluidas no Asylo de Invalidos da da Patria, para residirem nas localidades em seguida indicadas:

1º sargento reformado Luiz Manoel Velasco Molina, em S. Gabriel, no Rio Grande do Sul;

1º sargento Antonino Antunes Ferreira, em Nictheroy;

1º sargento Manoel Joaquim Santiago, em Maceió;

Cabo artifice reformado Antonio Cavalcante do Accioli, em Campo Grande, Matto Grosso;

Soldado Mario da Silva, em Cruz alta;

Mandar incluir no asylo de invalidos da patria, o cabo de saude reformado José Nunes Bezerra e o soldado Luiz Teixeira da Silva, permittindo-se áquelle residir em Porto Alegre, onde já se acha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de maio de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Almeida & Comp., do valor total de £ 44-0-0, equivalentes a 1:312$310, ao cambio de 8 3/64, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1920, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despeza deverá correr pela consignação de 800:000$ «Material em ser», do credito de 1.616:000$, abero pelo decreto n. 14.510, de 1 de dezembro de 1920, para o custeio da linha de Formiga a Patrocinio, incorporada áquella Estrada (aviso n. 1.435).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas das quantias de 996$ a Laporf, Irmão & Comp., (1); 75$ a F. R. Moreira & Comp., (1); 3:508$042 a L. Serva & Comp., (1); 36$300 a Silva Macedo & Comp., (1); 4:400$ a Mayrink Veiga & Comp., (1); no total de 9:015$342, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1920, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despeza deverá correr por conta da consignação de 800:000$ «Material em ser», do credito de 1.616:000$, aberto pelo decreto n. 14.510, de 1 de dezembro de 1920, se destina ao custeio da linha de Formiga a Patrocinio, incorporada áquella Estrada (aviso n. 1.459).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de 20:059$ a Silva Macedo & Comp., (1); e 2:952$900 a A. G. Gravatá, (2), no total de 23:011$900, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1920, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação de 800:000$, do credito de 1.616:000$, aberto pelo decreto numero 14.510, de 1 de dezembro de 1920, para o custeio da linha de Formiga a Patrocinio, incorporado áquella Estrada (aviso n. 1.460).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 200$, de fornecimento feito, em março proximo findo, á Inspectoria Federal de Navegação, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, e 1918.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material — Transportes, passagens, etc.» da verba 12ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.462).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moreira Mesquita, na importancia de 350$, proveniente de fornecimento feito, em março proximo passado, á esta Secretaria de Estado, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Para obras, moveis, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.463).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Manoel Pereira, na importancia de 5:610$, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr pela consignação «Obras novas — Melhoramentos na linha», verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.465).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Francisco Leal & Comp., na importancia de 190$; de Arthur Donato & Comp., na de 1:764$180, e de Dias Garcia & Comp., na de 144$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2:098$180, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-Directoria Technica», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Sub-Directoria Technica (aviso n. 1.466).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 2:774$500, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da subconsignação que, sob o titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 1.467.

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 1:150$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da consignação «Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso ao Amazonas», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.468).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:999$480, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no art.

tigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da consignação «Transformação e conservação de electrogenêos — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.469).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 723$; de Villas Boas & Comp., na de 225$ e de F. Costa & Comp., na de 2:000$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2.948$, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações» —verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 1.470).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 6:100$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — «Linhas e estações» — da verba 3ª, da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 1.471).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Barroso Winter & Comp., na importancia de 3:790$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da consignação «Conclusão e construcção de novas linhas e reconstrucções necessarias» — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.472).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 8:798$900, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações». — verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a ferramentas, paparelhos necessario ao consumo (aviso n. 1.473).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. E. Marvin, na importancia de 41:089$080, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despeza deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3:991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.474).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 1:168$800, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.475).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 1:024$480, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.476).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia total de 6:250$, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despeza deverá correr pela consignação «Obras Novas — melhoramentos na linha» — verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.477).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia total de 12:436$387, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despeza deverá correr pela consignação «Obras Novas — melhoramentos na linha» — verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.478).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Muniz & Comp., na importancia de 1:400$ e de Borlido Maia & Comp. na de 105$600, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr pela consignação «Obras Novas — melhoramentos na linha» — verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.479).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda?

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que por conta do credito em ser «Gratificações provisorias mandadas pagar aos funccionarios deste ministerio, de accôrdo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920», titulo «Augmentos provisorios», n. II, da verba 16ª, art. 81 da vigente lei da despeza, seja distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, a quantia de réis 336:000$, para pagamento da referida gratificação ao pessoal da mesma estrada, durante o corrente anno (aviso numero 1.481).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas das quantias de 9:754$600 a Fonseca Almeida & Comp., (3); 2:712$500 a Marques Couto & Comp., (2); réis 1:050$190 á Sociedade Anonyma Martinelli (1) e 209$670, a Cypriano da Silveira & Comp., (1), no total de réis 13:726$960, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1920, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação de 800:000$ «Material em ser», do credito de 1.616:000$, aberto pelo decreto n. 14.510, de 1 de dezembro de 1920, para custeio da linha do Formiga a Patrocinio, incorporada áquella estrada (aviso n. 1.482).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 4:611$400, e de Octavio Gomes, na de 57$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 4:668$400, deverá correr por conta da sub-consignação, que sob o titulo «Linhas e estações» — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a expediente, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433, do regulamento (aviso n. 1.484).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 436$030, provenientes de transportes de material para os serviços da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, cujo empenho sob o n. 108, foi effectuado pela mesma repartição.

A despeza correrá por conta da consignação «Reconstrucção e consolidação das linhas etc.», — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria de 1920 (aviso numero 1.485).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 14$500, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações» — da verba 3ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, se destina a moveis, utensilios etc. (aviso n. 1.486).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 1:725$ e de F. Costa & Comp., na de 1:998$100, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 3:723$100, correrá por conta da consignação «Conclusão e construcção de novas linhas e reconstrucções necessarias», da verba 3ª, art. 52, da ei n. 3:991, de 5 de janeiro de 1920 aviso n. 1.487).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Adolpho Coutinho, na importancia de $9.880.00, equivalentes a 18:090$280, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de dezembro do anno proximo findo, de conformidade com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, cujo empenho sob o n. 864, foi effectuado pela referida repartição. O pagamento deve ser effectuado por conta da consignação «Acquisição de material estrangeiro», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.488).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de $13.400,00, equivalentes a réis 24:535$400, ouro, á taxa de 27 d., proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta do credito «Acquisição de material estrangeiro», da verba 3ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.489).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 3:707$320, provenientes de transportes de material da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, cujo empenho sob o n. 1.081, foi effectuado pela repartição.

A despeza correrá por conta da consignação «Reconstrucção e consolidação das linhas etc.», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.490).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Octavio Gomes, na importancia de 1:870$ e da Companhia Nacional de Electricidade, na de 90$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza correrá por conta da consignação «Reconstrucções e consolidação das linhas etc.», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.491).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 1:025$ e da Companhia Nacional de Electricidade, na de 320$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 1:355$, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 1.492).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 207$250; de Borlido Maia & Comp., na de 506$444; de Barroso Winter & Comp., na de 21$600 e de Villas Boas & Comp., na de 1:858$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2:593$294, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a expediente, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso n. 1.493).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de réis 2:630$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 1.494).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Baldwin Locomotive Works, na importancia de $ 14.285,00, equivalentes a 110:351$625, ao cambio de 7$725, por dollar, proveniente de material fornecido em 1920, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.464).

Segunda secção

Expediente de 7 de maio de 1921.

Officios expedidos:

N. 223 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, dando solução aos officios numeros 21 e 22, de 19 de abril ultimo.

N. 224 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o recurso interposto por Silesio e Alayde Chaves Pinós, de actos desta directoria.

N. 225 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, communicando ter sido negado registro ao contracto, celebrado com a Companhia Carbonifera de Urussanga.

N. 226 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando ter sido negado registro ao contracto celebrado para substituição da clausula X do assignado com Frank Carney e transferido a All America Cables Incorporated.

N. 227 — Ao Sr. director dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Julio Batinga Lessa.

N. 228 — Ao mesmo Sr. director, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Francisco Bittencourt Pires Ferreira.

Requerimentos despachados

Dias 5 e 7 de maio de 1921

D. Maria Martha Caldeira Brant, sobrinha de João Antonio Brandão, 3º escripturario, addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Orminda de Oliveira Netto, irmã de José Esmeraldino Netto, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Maria da Costa Liberalli, viuva do Carlos Liberalli, guarda-livros da Inspectoria Federal das Estradas, fazendo o mesmo pedido. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando as certidões de nascimento de Carlos e casamento de Carlota e do pagamento de joias e contribuições feito pelo finado para o montepio civil.

D. Carolina de Souza Moura e outros, viuva e filhos de Maximiano José de Moura, contador da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Provem a inexistencia de filhos naturaes reconhecidos do contribuinte, que os filhos existentes nada percebem dos cofres publicos e que á primeira habilitanda pertence tambem o nome de Carolina Ignacia de Moura.

D. Claudina da Rocha Lacerda e outra, viuva e filha de Leocadia Dias de Lacerda, amanuense, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando os favores do montepio. — Faça reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios de diversos documentos apresentados legalizando a certidão de obito do funccionario e a do nascimento do Affonso.

D. Benedicta Alves Machado e outros, viuva e filhos de João Leite Machado, guarda-freios extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 daquella estrada. — Faça rectificar a certidão do nascimento de Jorge, quanto a data da abertura do respectivo registro.

D. Augusta de Oliveira, solicitando o pagamento do qualitativo destinado ás despezas de funeral ou luto a que se julga com direito. — Deferido.

Francisco Ferreira de Faria, solicitando reversão da pensão que percebia D. Saturnina Ferreira de Faria, para os menores Isabel e José. — Deferido.

Antonino José Pereira, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento de pensão de montepio por se achar em estado de miseria irremediavel. — Prove qual o estado de sua familia e submetta-se a inspecção medica feita por junta official.

Dario Ludgero da Silva Lassance, solicitando continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Antonio Teixeira Chaves Queiroga, solicitando continuar como contribuinte do montepio mediante desconto em sua folha de vencimentos de pagador da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios: Da Repartição Geral dos Telegraphos: Telegraphistas: de 2ª classe, Emilio dos Santos Pereira; de 3ª classe, José Eduardo Tavares da Silva e Frederico Marques dos Reis e Silva; guarda-fios, Eduardo Augusto de Oliveira Bastos. Da Estrada de Ferro Central do Brasil, amanuense Arnaldo Ferreira dos Santos Reis. Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Manoel David Candido da Matta, continuo da Secretaria de Estado deste ministerio; Rubem Tavares, director de secção.

Dia 9

D. Maria Emilia de Cerqueira e outros, viuva e filhos de Manoel Cerqueira da Silva, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Ambrozina Amelia das Dores e outra, viuva e filha de Antonio Felix das Dores, praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, fazendo identico pedido. — Deferido.

Maria Margarida da Silva Carvalho, mãe de Paulo de Souza Carvalho, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

José Luiz Lellis e outros, filhos de Pompeu de Andrade Lellis, amanuense da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Ephigenia Angelina da Silva, viuva de Juvenal Evangelista, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81, do regulamento da mesma estrada. — Deferido.

José Maria Gomes e Philomena Cavalcante Gomes, pae invelido e mãe de Roberto Gomes, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio. — Deferido, conferindo-se o titulo ao pae invalido, como cabeça do casal.

D. Maria Isabel de Assumpção, viuva de Zeferino Freire de Carvalho, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido, para si e sua filha menor Eteldrita. — Deferido.

D. Ivana de Lima Queiroz de Souza Rodrigues, irmã de Paulo Pinheiro de Queiroz, solicitando augmento de pensão. — Prove, por certidão, qual era o ordenado simples annual que o contribuinte percebia.

D. Adelaide de Azevedo Torres e outros, viuva e filhos de Alberto Fernandes Torres, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Apresente certidão de obito do contribuinte e de nascimento dos filhos, bem como do pagamento de contribuições para o montepio após a aposentadoria.

Foi mandada averbar a declaração de familia de José Cezario de Mello, engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto de Recife.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, *por antecipação*, a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 92:592$, correspondente á garantia de juros de 6 %, ao anno, sobre o capital de 1.543:200$000, no primeiro e segundo semestres de 1920, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, de accôrdo com o art. 22 das instrucções approvadas pela portaria deste ministerio, de 2 de janeiro de 1897.

A despeza deverá ser escripturada á conta da consignação «Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de réis 1.543:200$000», titulo «Estrada de Ferro Barão de Araruama», verba 5ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, da qual foi deduzida a importancia deste pagamento para o effeito do empenho da despeza (aviso n. 61).

Certifico, de accôrdo com o disposto no art. 22 das instrucções de 2 de janeiro de 1897, que a The Leopoldina Railway Company, Limited, é credora da quantia de 92:592$, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 1.543:200$, referente ao primeiro e segundo semestres do anno de 1920 do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1921. — O director geral, interino, *Bernardo Marianno de Oliveira.*

— Sr. ministro da Fazenda:

Na tomada de contas da Compagnie Port of Pará, relativa ao segundo semestre de 1920, por mim approvada, de accôrdo com o parecer da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, do qual incluo cópia, juntamente com as dos documentos respectivos, verificou-se que o capital empregado nas obras do porto de Belém, de conformidade com o regimen instituido pelo decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, importou, durante o mencionado semestre, em 60.651:102$273, ouro, o mesmo do primeiro de 1920, todo elle em trafego, uma vez que no segundo semestre não foram executadas quaesquer obras; e como sobre o dito capital assiste áquella companhia o direito aos juros de 5 % semestraes, ou sejam 3.032:555$114, deduzida a renda bruta que attingiu a 807:108$909, ouro, resulta ser a mesma companhia credora da respectiva differença no valor de réis 2.225:446$205, ouro.

Existindo apenas na consignação «Garantia de Juros — Portos do Pará, Bahia e Victoria», da verba 15ª, art. 52, da lei n. 5.991, de 5 de janeiro de 1920, um saldo de 1.615:367$175, ouro, rogo vos digneis ordenar seja effectuado no Thesouro Nacional, á conta da referida consignação e áquella companhia, o pagamento da dita importancia de réis 1.615:367:175, ouro, reservando-se este ministerio para requisitar opportunamente o pagamento dos restantes 610:079$030, ouro, para o que já formulou consulta ao Tribunal de Contas, em aviso de 5 do corrente, sobre a legalidade da abertura do correspondente credito supplementar.

A importancia *retro* referida foi reduzida do respectivo credito, para o effeito do empenho da despeza (aviso n. 62).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado o fiscal de 2ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Adolpho Augusto do Amaral, para o cargo de 3º escripturario da E. F. Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de engenheiro-ajudante da E. F. de Goyaz, o engenheiro Edison Junqueira Passos.

— Foi nomeado para o cargo de engenheiro de 1ª classe da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o engenheiro de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Alfredo Conrado de Niemeyer, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi nomeado para o cargo de engenheiro de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, o engenheiro de 1ª classe, addido, da mesma inspectoria, Lothario Behl, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

16 dias, em prorogação, ao estafeta da linha de Penha a Estação, Martinho da Rocha Branco;

Dous mezes, em prorogação, ao carteiro da agencia de Sant'Anna do Livramento, João Herminio Machado;

Tres mezes, em prorogação, ao praticante de 2ª classe, da Directoria Geral, João Cabral;

Seis mezes, ao agente de Capivary, S. Paulo, Ignacio Gomes de Araujo Mello;

Dous mezes, em prorogação, ao carteiro de 3ª classe, da Directoria Geral, Arthur Soares Lima;

Um anno, ao chefe de secção da Administração de Pernambuco, Arthur Barreto da Rocha Lins.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez, ao praticante de conferente, effectivo, Fernando Coelho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis mezes, ao telegraphista de 2ª classe, Arthur José Ferreira de Carvalho.

Expediente de 9 de maio de 1921

Autorizou-se:

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Fazenda, pelo agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia, Antonio Cesar Jacobina Vieira;

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura, pelo delegado do recenseamento no Estado do Rio Grande do Sul, José Moniz de Aragão;

A considerar como officiaes, por conta do Ministerio do Exterior, os telegrammas que forem apresentados pelos membros da Embaixada Especial Chilena;

A' Directoria Geral dos Correios a transitar, sem sello, como official, a correspondencia dos membros da Embaixada Especial Chilena.

— Solicitaram-se da Directoria Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil, certidões, *ex-officio*, de tempo de serviço, pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e de contribuições para o montepio, extrahidas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, referentes a:

Gaspar Manoel do Christo, carteiro da agencia do Correio de Santos;

Benedicto Anastacio de Meirelles, carteiro da agencia de Guaratinguetá;

Ernestino Coelho, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Emegildo Franco. — Indeferido.

Antenor de Almeida Nunes. — Idem.

Dia 10

Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que a licença de seis mezes concedida ao guarda-fio José Salvador do Nascimento, por portaria de 19 de janeiro de 1921, é a partir de 1 de dezembro do anno findo, e não de 23 de novembro, como se acha na referida portaria (aviso n. 249).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Manoel Joaquim Mano (aviso n. 250).

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos, que fica attendido o alvitre proposto de serem preenchidas pelos engenheiros empregados da repartição, como diaristas e telegraphistas, algumas das vagas de inspectores, ora existentes nas respectivas classes (aviso n. 251).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual Lei da Receita, os materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil, vindos pelos vapores *Martha Washington*, *Lalande* e *Byron* (aviso n. 252).

— Autorizou-se:

A' Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de transitar,

sem sello, a correspondencia, apresentada pela commissão militar das provas sportivas do Centenario da Independencia (officio n. 532);

A' Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados pela mesma commissão, por conta do Ministerio da Guerra (officio n. 529);

A' Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Por conta do Ministerio da Justiça, pelo Dr. Julio Castilhos França, sub-inspector sanitario rural, com exercicio no Estado do Paraná (officio n. 540);

Por conta da Inspectoria Federal das Estradas, pelo engenheiro chefe de districto, addido, Aristoteles Pereira (officio n. 541);

A' Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser tornada extensiva no Estado da Bahia, a franquia telegraphica concedida a Henrique Uchôa Barbalho Cavalcanti, delegado do recenseamento, no Estado de Pernambuco (officio n. 544).

Requerimentos despachados

Waldemar Moreira Tinoco. — Indeferido de accôrdo com o disposto no n. II, do art. 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Oswaldo Ribeiro Rosado. — Indeferido.

Narciso Augusto de Menezes. — Idem.

João Francisco de Andrade. — Idem.

Joaquim Baptista. — Idem.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 592, de 16 de abril ultimo, submetteu á deliberação deste, acompanhada de cópia do officio do presidente do Conselho Superior de Ensino, n. 30, de 11 de março ultimo, e do respectivo parecer, n. 36, do dito Conselho, a representação do director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, sobre o registro de diplomas expedidos pela Escola Polytechnica de Pernambuco.

O parecer é o seguinte: Cópia — Conselho Superior de Ensino da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 36. — O Sr. inspector federal junto á Escola Livre de Engenharia de Pernambuco encaminha ao Conselho uma representação da directoria da mesma Escola contra o registro de titulos, em estabelecimentos federaes, de alumnos diplomados pela Escola Polytechnica de Pernambuco. Esse estabelecimento foi fundado na vigencia da lei Rivadavia, nenhuma fiscalização tem por parte do Conselho, não sendo, portanto, equiparada á congenere official e assim os titulos por ella expedidos não teem validade, em face das leis do ensino. Entretanto, o Sr. director da Escola de Engenharia informa terem sido registrados diversos titulos nessas condições, citando os nomes dos beneficiados por essa medida illegal. A Commissão, attendendo á procedencia e justiça da reclamação, que visa os interesses do ensino, é de parecer que se remetta a referida representação ao Sr. ministro do Interior, afim de serem tomadas as providencias necessarias.

Sala das commissões, 25 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire.* — *Reynaldo Porchat.* — *Esmeraldino Bandeira.* Confere com o original. Secretaria do Conselho Superior do Ensino, em 15 de março de 1921. — *José A. de Araujo Lima*, amanuense. Visto. — *Paranhos da Silva*, secretario do Conselho.

Copia do officio:

Conselho Superior do Ensino — N. 30 — Em 11 de março de 1921.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — De accôrdo com o que resolveu este Conselho, em sessão realizada a 2 do corrente mez, approvando unanimemente o parecer n. 36, da Commissão de Legislação e Recursos, tenho a honra de submetter á elevada consideração de V. Ex. a inclusa representação do director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco sobre registro de diplomas expedidos por uma pretensa Escola Polytechnica de Pernambuco, que, se funcciona, não o faz de accôrdo com as normas prescriptas na legislação vigente, não sendo admissivel o registro nem a validade dos diplomas pela mesma expedidos. No sentido de cohibir tão grave irregularidade solicito a valiosa intervenção de V. Ex., junto ao seu digno collega da pasta da Viação. Aproveitando a opportunidade, reputo acertado tambem solicitar, por intermedio de V. Ex., a attenção daquelle tambem digno ministro para os diplomas do Mackenzie College. Este instituto particular de ensino, que funcciona, em S. Paulo não se subordinando á legislação em vigor, está filiado a um instituto superior norte-americano e assim sophismando as exigencias legaes, expede dos Estados Unidos titulos para estudantes que nunca foram á America do Norte e que só frequentaram o Mackenzie College, em S. Paulo. Torna-se evidente a necessidade de uma providencia salutar sobre o assumpto, não me parecendo descabida a revisão do registro de diplomas de agrimensores e de engenheiros feita de 1911 em deante. Entretanto, V. Ex. resolverá como julgar mais avertado em sua elevada sabedoria. Saude e fraternidade. — *Dr. B. F. Ramiz Galvão.* Confere. — *Othon de Carvalho*, 3º official. Conforme. — *Moreira Guimarães*, director de secção.

Ao parecer acima transcripto deu o Sr. ministro, em data de 19 de março, o seguinte despacho: «Para o fim de serem cancellados todos os registros de titulos passados pela Escola Polytechnica de Pernambuco e pelo Mackenzie College de S. Paulo, deve fazer-se a revisão do registro de titulos, conforme propõe o Conselho Superior do Ensino.

Organizada a lista, de conformidade com o despacho supra, foi a mesma submettida á deliberação superior, e, em data de 5 do corrente mez, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «De accôrdo com o parecer do presidente do Conselho Superior do Ensino, devem ser cancellados os registros dos titulos constantes da lista feita pela Directoria Geral do Expediente.

Relação de titulos registrados nesta Secretaria de Estado, a que se refere o despacho de 5 do corrente mez e que foram cancellados:

Nomes — Titulos — Escola — Anno

Antonio do Gôes Cavalcante, engenheiro civil, Pernambuco, 1912.

Francisco da Cunha Coutinho, engenheiro civil, Mackenzie, 1912.

João Dias da Silva, engenheiro civil, Mackenzie, 1912.

Paulo de Mattos Pedreira do Siqueira, engenheiro civil, Mackenzie, 1913.

Antonio da Silva Vasconcellos Junior, engenheiro civil, Mackenzie, 1913.

Waldomiro Leon Salles, engenheiro civil, Mackenzie, 1913.

Irineu de Carvalho Braga, engenheiro civil, 1914.

Edmundo Gonçalves Lopes, engenheiro civil, Mackenzie, 1914.

Roberto Miller, engenheiro civil, Mackenzie, 1914.

Antonio Tavares Honorato, engenheiro civil, Pernambuco, 1916.

Epitacio Monteiro Pessôa, engenheiro geographo, Pernambuco, 1917.

Fernando Cezar de Andrade, engenheiro civil, Pernambuco, 1918.

José Ferreira Lopes Reis, engenheiro civil, Pernambuco, 1918.

Benedicto da Costa Monteiro, engenheiro civil, Pernambuco, 1919.

Paulo de Araujo Coriolano, engenheiro civil, Pernambuco, 1920.

João Capistrano da Silva Pontes, engenheiro civil, Pernambuco, 1920.

Alberto Rodrigues de Oliveira, engenheiro geographo, Pernambuco, 1920.

Confere. — *F. Galvão*, official. — Visto. — *J. R. Moura*, director de secção. — *Diogo F. Machado*, 2º escripturario addido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1921

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 280, de 3 de setembro do anno proximo findo, relativamente ao projecto que manda proceder a estudo para as obras de duplicação e alargamento do trecho suburbano da linha auxiliar, entre as estações Andrade Araujo e Alfredo Maia, transmitto-vos por cópia as informações que sobre o referido assumpto foram prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 13|E|3).

— Sr. ministro da Guerra:

Restituindo-vos o requerimento do musico de 1ª classe do 1º grupo de artilharia de costa, Adhemar Tavares dos Santos, pedindo para ser contemplado em uma das vagas de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, que acompanhou o vosso aviso n. 28, de 28 de março ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópias das informações que sobre o assumpto me foram prestadas pela Directoria Geral dos Correios (aviso n. 115|E|3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 346|S, de 28 de abril proximo findo, no qual tratacs dos requerimentos da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo para designar os postos telegraphicos dos kilometros 217, 308, 325, 375 e 388, todos pertencentes ás linhas de concessão federal, pelos nomes, respectivamente de Peixoto Gomide, Victorino Carmilo, Americo de Campos, Paulo Ramos e Muniz e Souza, declaro-vos, para os devidos fins, qua approvo os referidos nomes, caso se trate de pessoas fallecidas (aviso numero 68|E|3).

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 347|S, de 29 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam approvados a planta e o termo de accôrdo firmado entre a 3ª fisca-

lização dessa inspectoria e Pedro Ghedin, por seu procurador, para a desapropriação amigavel, mediante a indemnização de 960$, de um terreno com bemfeitorias, entre as estacas de locação 1.049 -|- 10 a 1.063 -|- 2,50, com uma área de 10.900 metros quadrados, situado no districto de Urussanga, comarca do Tubarão, no Estado de Santa Catharina e necessario para construcção da linha do ramal de Urussanga, conforme consta da mencionada planta e do citado termo, os quaes ora vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 69|E.3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 1.066, de 25 de abril ultimo, no qual Moreira & Guimarães propõem uma solução amigavel para a acção que propuzeram contra a União Federal, a favor da qual já obtiveram ganho de causa no Juizo da 2ª Vara Federal, declaro, para os fins convenientes, que ficaes autorizado a entrar em accôrdo com os referidos requerentes, no sentido de se tornar effectiva a proposta alludida nos termos propostos pelos mesmos requerentes. Inclusa vos remetto a certidão da sentença do juiz da 2ª Vara Federal. Saude e fraternidade (aviso n. 24|2|3).

Dia 10

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solução ao vosso aviso "urgente", n. 25 A, de 20 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio, de accôrdo com as informações da Directoria Geral dos Correios, acha excessivo o peso maximo de 40 kilogrammas para cada mala, proposto pelo governo do Japão para a permuta de correspondencias em malas diplomaticas.

Esse peso maximo, determinado pela Convenção Postal de Roma para as malas postaes, foi reduzido para 30 kilogrammas pela Convenção Postal de Madrid, sendo, porém, de toda a conveniencia que o accôrdo a ser assignado com o Japão, para a permuta de malas diplomaticas, seja identico, quanto ao peso e dimensões destas, aos que foram firmados com os outros paizes (aviso n. 116|2|3).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Remettendo-vos, por cópia, o officio que me dirigiu a Inspectoria Federal das Estradas, em 13 do abril proximo findo, sob n. 307|S, tendo a honra de pedir-vos informações sobre o assumpto a que o mesmo se refere (aviso n. 94|2|3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1921

Sr. inspector federal das estradas:

Em volume em separado remetto-vos 50 exemplares avulsos contendo o decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, que autorizou a celebração do contracto com a Itabira Iron Ore Company, Limited para construcção e exploração de usinas siderurgicas, duas linhas ferreas e um cáes de embarque e desembarque nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, bem como o respectivo termo de contracto e a exposição de motivos para o registro sob protesto desse contracto (officio n. 60/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Remetto-vos, em volume separado, 50 exemplares avulsos contendo o decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, o termo de contracto celebrado em virtude desse mesmo decreto e a exposição de motivos para o registro sob protesto desse contracto com a Itabira Iron Ore Company, Limited para a construcção e exploração de usinas siderurgicas duas linhas ferreas e um cáes de embarque e desembarque nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo (officio numero 19/E/3).

Requerimentos despachados

Banco Alliança, pedindo que seja levada em conta nos proximos semestres a differença que lhe foi cobrada a mais pela Repartição de Aguas e Obras Publicas pelo consumo de agua no 2º semestre de 1919, pelos predios ás ruas Acre n. 42 e Visconde de Itauna n. 71. — Deferido.

Arthur Diniz Villas Bôas Junior, pedindo ser transferido do logar de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o de amanuense da Repartição Geral dos Correios. — Não póde ser attendido á vista da informação do director geral dos Correios.

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional:

Devolvo, com as devidas correcções, as inclusas provas typographicas do quadro do pessoal e tabella de vencimentos para a reconstrucção e trafego de Formiga a Patrocinio, afim de que sejam tirados avulsos em numero de 300 exemplares, conforme solicitação que vos foi feita em officio n. 175, de 29 de maio do anno findo (officio n. 35/E/3).

— Sr. director geral dos Correios:

Com relação ao vosso officio n. 286, de 18 de março do anno proximo passado, encaminhando a este ministerio os requerimentos de Lucas Evangelista de Oliveira e Horacio Ramos Pereira Prado, relativos a responsabilidade imposta ao primeiro dos requerentes em virtude do extravio de um registrado, communico-vos que o Sr. ministro antes de resolver de accôrdo com o parecer do consultor juridico, cuja copia vos remetto, deseja que essa directoria geral tenha conhecimento desse parecer (officio n. 45|E|3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Adroaldo Gomes Netto, restituindo a este ministerio com o vosso officio n. 1.103, de 2 do corrente mez, pedindo voltar ao serviço dessa estrada como praticante de conductor de trem ou ser admittido no Correio Geral, em cargo equivalente (officio n. 21|E|3).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Com relação ao vosso officio n. 474, de 10 de setembro ultimo, remettendo o requerimento do auxiliar technico da VI divisão (provisoria), da Rêde de Viação Cearense, Clovis Araujo Janja, manda o Sr. ministro que vos seja transmittido o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio cuja cópia passo ás vossas mãos (officio numero 7|E|3).

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Valente, proprietario da Empreza de Passagem do Estreito, no Estado de Santa Catharina, pedindo a concessão de uma zona de embarque e desembarque na extensão de 500 metros para cada lado dos seus trapiches. — Indeferido.

João Bennaton de Magalhães, examanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1921

Antonio Bernardo da Silva, auxiliar de serviço, pedindo pagamento de sete dias do mez de janeiro findo. — Deferido.

João Teixeira Barbosa, carteiro de 1ª classe, pedindo cancellamento dos descontos soffridos a favor da Caixa A. E. Postaes. — Deferido.

Dia 10

Arthur Coutinho de Salles Teixeira, carteiro de 3ª classe, com exercicio na Agencia dos Correios de Engenho de Dentro, pedindo restituição da importancia de 10$ que pagou a maior a Caixa de Montepio dos Servidores do Estado. — A' vista do informado, indeferido.

Augusto Francisco Leal, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição da importancia de 54$917 que descontou em favor da Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado, em maio do anno passado, a qual não foi entregue. — Deferido.

Dia 11

Alberto Daniel Barcellos, praticante de 1ª classe de Minas Geraes, pedindo remoção para igual cargo nesta directoria. — Indeferido.

Irineu Parada, auxiliar de praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo para ser nomeado ajudante e porteiro daquella repartição. — Indeferido.

Laudemiro da Rocha Pinto, estafeta da linha de Campos as agencias urbanas, pedindo para ser nomeado carteiro. — Indeferido.

Henrique Demosthenes da Costa e Silva, carteiro da agencia de Pesqueira, Pernambuco, pedindo para ser aproveitado em uma das vagas decorrentes da reforma. — Deferido, para o fim de ser o requerente aproveitado como auxiliar de carteiro da Administração.

Manoel Theodoro da Cunha, ex-1º sargento do Exercito, pedindo para ser nomeado carteiro. — Não tendo o requerente concurso para carteiro, indeferido.

Arlindo Lopes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ludgero José de Moura Bastos, pedindo para annotar a sua qualidade de reservista. — Solte devidamente o certificado de alistamento militar.

Manoel Aquino de Hollanda, auxiliar de carteiro, pedindo para ser nomeado carteiro. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha o que deferir.

Alvaro José Fernandes Lopes, pedindo certidão. — Declare o fim da certidão pedida.

Raul de Abreu e Lima, pedindo exoneração do cargo de agente embarcado e certidão. — Como requer.

Augusto Pereira da Silva, pedindo para ser nomeado carteiro desta repartição. — Aguarde vaga na repartição em que prestou concurso.

José Martins de Salles Ruas, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar de amanuense. — Tendo em vista o disposto no art. 603 do regulamento, não ha o que deferir.

Tobias Ganzarolli, pedindo para ser nomeado carteiro. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha o que deferir.

Nehemias Rodrigues Neves, pedindo um logar nesta directoria. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 431 do regulamento.

Octaviano Ernesto de Souza Corrêa, fiel de 2ª classe desta directoria, pedindo para ser

nomeado thesoureiro de succursal.— Não ha vaga.

Laurenio de Lima Botelho, estafeta interno desta directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar.— Annote-se.

Nestor Werneck, amanuense desta directoria, pedindo inscripção para o concurso de 2ª entrancia.— Não póde ser attendido.

Agrario Martinelli, amanuense desta directoria, pedindo inscripção para o concurso de 2ª entrancia.— Não póde ser attendido.

Cantidiano da Silva Trindade, estafeta interno desta directoria, pedindo para ser nomeado praticante. — Aguarde opportunidade.

Antonio Moreira dos Santos e Plinio Maciel Pinheiro, pedindo um logar nesta repartição. —Annote-se.

Renato Daniel de Deus, praticante desta directoria e Juvenal da Silva, servente de 2ª classe, pedindo melhoria de sua situação.— Annote-se.

Luiz Maria de Araujo, Nelson Constantino de Faria, Ozorio Schloder de Araujo, Ruy Peixoto de Vasconcellos, Waldemar Amaral, Jeronymo de O. Barros Cavalcanti, João Ferreira Martins, Daniel de Leivas Pignet, Carlos Vieira de Andrade e Antonio do Rio Soares, funccionarios desta directoria, pedindo para serem nomeados auxiliares do amanuense.— Aguarde opportunidade.

Alexandre Vieira da Cunha, estafeta da linha do Correio de Nitheroy a Paciencia, por Bilden'or, pedindo a sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe.— Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1921

Waldemar Magno de Carvalho, Waldemar de Souza Netto, Rannulpho Monteiro, Accacio Vieira da Silva, Paulo de Araujo Vianna, José Rodrigues de Almeida, José Pires Ferreira Leal, Raul Climaco da Cruz Tavares, Raul Cordeiro de Souza, Antonio Gomes, Albino Moreira da Costa Lima, Arnoldo Pedro de Campos, Alipio Pimenta, Edgar d'Almeida, Euzebio Gonçalves de Andrade Silva, Sylvio de Souza Alves Pereira e Nestor Coutinho, propondo fiança.—Acceito á fiança.

Arthur Alves Velludo, Eurypedes Rodrigues Chaves e Nestor Gonçalves, pedindo passe.— Concedo o passe.

José Torquato Guerra, Antenor Wonegrownis Brasil e José Alexandre Cirne, pedindo abono como férias.—Deferido.

Caçapava Pakin House Limitada, pedindo transferencia da concessão referente ao desvio sito na estação de Caçapava.—Idem, na fórma do parecer da 5ª Divisão. Lavre-se termo, a titulo precario.

Angelo Francisco Peixoto, pedindo transferencia a Oscar de Pinho Gusmão, propondo fornecimento de material.—Indeferido.

Raul de Caracas, pedindo reconsideração da cunição. — Idem, á vista das informações.

Francisco de Souza, pedindo emprego. — Sim, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

Benjamim Chamoarelli, pedindo transferencia.—Idem, nos termos da informação do trafego.

Mario Cavalleiro do Lago, pedindo passe, o bem assim, frete gratis.—Como requer.

José Geraldo de Oliveira Braga, propondo a venda de um predio.— Compareça á Secretaria.

Firmino dos Santos Bezerra, pedindo pagamento.—Selle a certidão.

Antonio da Costa, pedindo emprego.—Apresente documentos.

Antonio Cordeiro, pedindo transferencia.— Attendido nos termos da informação do trafego.

Jarbas da Silva Ramos, pedindo emprego. —Não ha vaga.

Luiz de Castro Alves, pedindo averbação em sua fé de officio.—A' vista da informação, não ha que deferir.

Agostinho Marciano Ribeiro, pedindo transferencia. — Attendido nos termos da informação do trafego.

Francisco de Oliveira, pedindo emprego.— Apresente documentos.

Companhia Brasileira de «Santa Mathildo», pedindo classificação de tarifa para a industria de manganez. — Classifique-se na tarifa 3 G.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 9 de maio de 1921

Sr. Theodoro Langgaadd de Menezes — 74 Wall Street — N. Y. — U. S. A.:

Tendo esta directoria geral recebido do alumno subvencionado Enio Terra Lopez, a carta que, inclusa, encontrareis por cópia, e na qual o mesmo declara que devido a difficuldades que deixa de especificar — não lhe tem sido possivel effectuar a remessa dos relatorios determinados pelo art. 6º, n. 6 das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 13 de maio de 1918, referindo-se na mesma, entretanto, á vossa pessôa que — segundo diz — poderá prestar informações sobre os seus estudos, venho solicitar-vos a fineza de informar á esta directoria geral dos motivos que estão impedindo o referido alumno de satisfazer a exigencia aludida.

Esta directoria geral está prompta a envidar todos os esforços ao seu alcance para, de accôrdo comvosco, agir como se fizer mistér, afim de remover, tanto quanto lhe seja possivel, os impecilhos que estejam, não só a este como aos demais alumnos, impedindo se desobriguem satisfactoriamente das exigencias a que estão adstrictos (officio n. 979).

— Sr. Enio Terra Lopes — Universidade de Illinois, Urb. — E. U. A.:

Accuso o recebimento da vossa carta de 30 de março ultimo na qual salientaes as difficuldades em que vos encontraes para, cumprindo as determinações contidas no art. 6º, n. 6 das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, enviardes os vossos relatorios.

Tratando-se de um dispositivo de caracter geral, que deverá ser cumprido por todos os alumnos subvencionados, é indispensavel que esse cumprimento se observe tambem quanto á vossa pessoa e, assim, deveis providenciar no sentido de enviardes os resultados dos estudos que estaes fazendo, os methodos que melhor resultado teem dado na pratica, os diversos processos adoptados na execução da especialidade a que vos estaes dedicando, emfim qualquer cousa que atteste a efficiencia dos vossos esforços (officio n. 980).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em officio n. E. C. 50, de 27 de abril ultimo, informa a esta directoria geral terem sido dadas as providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens, transportes de material, animaes, feitas pelo ajudante de 1ª classe da delegacia regional desse serviço, no Estado de Sergipe, com exercicio em Minas Geraes, agronomo Rodolpho Alves da Motta (officio n. 981).

Junto vos remetto a autorização de passes n. 151, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Rede Sul Mineira), em proveito do ajudante de 1ª classe da delegacia regional desse serviço, Rodolpho Alves da Motta (officio n. 982).

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, segundo informa a Estrada de Ferro Sorocabana, no officio n. 8579, de 19 de abril ultimo, foram dadas as providencias necessarias afim de serem acceitas as requisições de passagens, firmadas pelos ajudantes de 2ª classe desse serviço, Srs. Paulo Brunhus Filho, Carlos Azevedo e José de Paiva Castro (officio n. 983).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, em officio n. E. C. 49, de 22 de abril ultimo, informou a esta directoria geral terem sido dadas as providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes de bagagens, material e animal, firmadas pelos funccionarios desse serviço, ajudante de 1ª classe, Eurico Martins Menezes, Tasso de Miranda, Paulo Brinhus Filho, Carlos Azevedo e José de Paiva Castro, ajudantes de 2ª classe (officio n. 984).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu officio n. 25, de janeiro do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de poltronas e leitos em trens de luxo, firmadas pelo superintendente do Serviço do Algodão, William Wilson Coelho de Souza e pelo inspector do mesmo serviço no Estado de S. Paulo, Roberto Rodrigues, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio numero 985).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, informou a esta directoria geral terem sido dadas as providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes firmadas pelos funccionarios desse serviço, ajudantes de 2ª classe, Paulo Brunhus Filho, Carlos Azevedo e José de Paiva Castro (officio n. 986).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em officio n. 172, de 20 de abril ultimo, informa a esta directoria geral terem sido dadas as providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes de material, animaes e bagagens, firmadas pelos ajudantes de 2ª classe desse serviço, Srs. Paulo Brunhus Filho, Carlos Azevedo e José de Paiva Castro (officio n. 987).

Junto vos remetto a autorização numero 4.650, da The Leopoldina Railway Company, Limited, que ao agronomo Rodolpho Alves da Motta, ajudante de 1ª classe da delegacia desse serviço no Estado de Sergipe e com exercicio em Minas Geraes, faculta requisitar passagens,

transportes de mercadorias, animaes e bagagens, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio (officio n. 988).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de abril de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar technico interino do Serviço de Industria Pastoril, José Soares da Silva, por ter se transportado de Pernambuco a esta Capital afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importancia de 300$000 (aviso n. 1921);

Afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 300$ para attender ao pagamento da folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoril, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, por ter se transportado de Santa Maria para Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no anno passado (aviso n. 1.922);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o arador do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Luiz Graziagnini, por ter se transportado da cidade de Campos para esta Capital afim de assumir o exercicio do seu cargo, no anno passado, na importancia de 300$ (aviso n. 1.924);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras. (Rêde Sul Mineira), provenientes de transportes feitos em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, na importancia total de 124$400 (aviso n. 1.921).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luciano Soares, proveniente de serviços effectuados em proveito deste ministerio, no anno passado, na importancia de 484$000 (aviso n. 1.925),

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de N. F. Boucas & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de sementeiras, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 24:000$000 (aviso n. 1.926).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimentos de sellos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 46$300 (aviso n. 1 927).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 58$145 (aviso n. 1.927).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens fornecidas em proveito desta Secretaria, no anno proximo passado, na importancia total de 394$800 (aviso n. 1.929).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao 3º official desta Secretaria de Estado, Arnaldo Leopoldo de Murinelly, designado para acompanhar a Missão chefiada pelo Sr. Arno Pearse, na excursão que vae emprehender através dos Estados do Norte do Brasil, productores de algodão, na importancia de 1:200$000 (aviso n. 1.930).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moreno Borlido & Comp. e Merino & Comp., constantes da relação, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no anno passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 22:924$760 (aviso n. 1.931).

—Sr. Superintendente do Serviço de Sementeiras:

Tendo em vista o que expuzestes no vosso officio n. 210-A, de 26 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para o Campo de Sementes da Rezende á firma P. S. Nicolson & Comp. seis encerados para vehiculos pela importancia total de 1:099$000 (aviso n. 1.932).

Transmitto-vos o requerimento de Gastão da Costa Pinheiro, jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, peço informeis porque motivo não foi incluida nas folhas de pagamento referentes aos mezes de outubro e dezembro do anno proximo passado e nos mezes vencidos do corrente anno, a porcentagem a que tem direito o alludido funccionario, de accôrdo com a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.933).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 258, de 12 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu vos conceder uma ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos ordenados de seguir em serviço para os Estados de Santa Catharina e Parahyba do Norte, no corrente anno, convindo que providencieis para que seja organizada a competente folha nessa superintendencia e empenhada a despeza na consignação propria de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.934).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo-vos o requerimento em que os Srs. J. Mirandella & Comp., industriaes estabelecidos na cidade de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, pedem reducção de 50 % nos fretes das estradas de ferro e companhias de navegação para o transporte de uma cal especial, fabricada pelos requerentes, destinada ás usinas de assucar, rogo vos digneis de tomar o assumpto na consideração que merecer (officio n. 1.935).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso sem numero de 7 de fevereiro findo, tenho a declarar-vos que já foram dadas providencias sobre a distribuição de credito á Delegacia do Thesouro em Londres para attender ás despezas com as mensalidades dos estudantes que se acham na na Europa por conta deste ministerio (officio n. 1.936).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de R. Furtado de Mendonça, provenientes de concertos de machinas de escrever em proveito desta secretaria de Estado, no anno passado, na importancia total de 1:645$ (aviso n. 1.937).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno passado, na importancia total de 1:260$685 (aviso numero 1.938).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Restituindo-vos, as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 4:538$600, peço providencieis afim de que despeza a que a mesma se refere seja competentemente documentada.

Outrosim peço sejam passados os devidos recibos nas requisições ns. 76, 62 e 51 annexas á conta na importancia de 2:252$800 (aviso n. 1.939).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em resposta ao vosso officio n. 57 de 29 de março ultimo, remettendo duas contas de Brandão Prado & Comp. na importancia total de 1:228$000, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no anno proximo passado, peço informeis a esta directoria geral qual o motivo porque essas contas não foram remettidas em occasião opportuna, na forma das instrucções do Ministerio da Fazenda e porque motivo os fornecimentos a que ellas se referem foram encommendados sem a necessaria verba (officio n. 1.940).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta a vossó officio n. 3 de 4 de janeiro ultimo, cabe-me informar a esse Tribunal que os assistentes de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Alix Corrêa Lemos e Domingos Fernandes da Costa substituiram, em outubro do anno passado, respectivamente, os chefes de secção de Meteorologia e Physica do globo e de Astronomia e Geodesia, por se acharem licenciados estes ultimos funccionarios (officio n. 1.941).

Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 674, de 23 de março ultimo, que importam no total de 344$000 e não no de 343$.00 como, por engano, foi declarado no aviso n. 224, de 21 de janeiro proximo passado, as contas de J. L. Costa & Comp e Villas Boas & Comp. que acompanharam o citado aviso.

Outrosim communico-vos que na escripturação desta directoria geral foi feita a respectiva rectificação da despesa (officio n. 1.942).

Em resposta ao vosso officio n. 723 de 28 de março ultimo, declaro-vos que a Academia de Commercio do Rio de Janeiro prestou contas do auxilio de 20:000$000 recebido em virtude do aviso n. 4.604, de 21 de dezembro de 1919 e nos termos do art. 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 1.943).

Sr. director do Serviço de Povoamento.

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 739 de 17 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a acceitar a proposta da firma E. Silveira & Comp. para a execução dos reparos de que carece o rebocador «Pedro de Toledo», pela importancia de 5:000$000, que deverá ser levada á conta da verba 3ª, titulo «Material», consignação «Custeio da Hospedaria, etc.» art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo (officio n. 1.944).

Em referencia ao vosso officio n. 2.715, de 4 de setembro ultimo, sobre a consulta do chefe da commissão encarregada da fundação de um nucleo colonial no Oyapock, engenheiro Gentil Norberto sobre a percepção de diarias, communico-vos, para os devidos fins, que esse funccionario só terá direito a essa vantagem após a fixação de sua séde e por serviços prestados fóra (officio n. 1.945).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.946—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 876, de 30 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder ao 3º official, addido, desse serviço, Edgard Maria do Lacerda, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, por ter sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patrimonio Agricola Monçac, cabendo a essa directoria organizar a respectiva folha e empenhar a despeza na forma das instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920.

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.949—Rogo vos digneis providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Na-

cional o credito de 1:554$ para attender ao pagamento da differença de gratificação a que teem direito as extranumerarias Marianna Leal Ayres de Souza, Benedicta Celeste Rayma Belchior e America Florim Teixeira de Souza, do Serviço Geologico e Mineralogico, no periodo de 12 do abril a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 60$ mensaes.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.950—Communico-vos que o Sr. ministro, resolveu, elevar para 12$ as diarias a serem abonadas as dactylographas dessa repartição, Marianna Leal Ayres de Souza Benedicta Celeste Rayma Belchior e America Florim Teixeira de Souza.

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.953—Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independentemente de apresentação da factura consular, 39 peças, quatro engradados e 37 caixas contendo machinas de mineração, marca M A, triangulo—R—Rio de Janeiro—pesando bruto 26.595 kilos, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Cuyabá*, consignados a este ministerio, os quaes devem ser entregues, por meio de guia, ao encarregado do despachos Joaquim Silverio da Costa.

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.954—Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independentemente de apresentação da factura consular, 27 caixas, 28 peças e 5 engradados contendo machinas de mineração, marca M. A.—triangulo—H—Rio de Janeiro—pesando bruto 14.439 kilos, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor nacional *Cuyabá*, consignados a este ministerio, os quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa.

—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.956—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alpheu Romero, funccionario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro representante do respectivo thesoureiro, a quantia de 1:000$ correspondente ás mensalidades de janeiro a março ultimos, estabelecidas na vigente lei orçamentaria com auxilio para a organisação do Diccionario Historico e Ethnographico do Brazil.

Dia 30

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.957 — Communico-vos para os devidos fins, que o encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão, que se acha destacado neste ministerio, a serviço de sua especialidade, compareceu regularmente durante todo o mez de abril hoje findo, fazendo jús aos vencimentos integraes do seu cargo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.958 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro ultimo, sejam distribuidos, por telegramma, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Ceará, Parahyba, Bahia e Santa Catharina, os creditos na importancia total de 612:000$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento das despezas com os trabalhos de collecta e revisão dos boletins consitorios.

N. 1.959 — Tendo sido posto á disposição da Directoria Geral de Estatistica para os serviços de recenseamento o 2º escripturario da Inspectoria de Obras contra as Seccas Dr. Octavio da Fonseca Machado e devendo os seus vencimentos serem pagos por conta deste ministerio rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:500$ para attender ao pagamento do referido funccionario no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$000 mensaes.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas;

Tendo em vista o disposto no art. 2º lettra *g*, do decreto n. 4.034, de 13 de janeiro de 1920, consulto a esse Instituto, na fórma do n. III § 2º do art. 30 do regulamento respectivo, se póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 150:000$ para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento e as despezas previstas nos arts. 3º e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 14.027, de 21 de janeiro do anno proximo passado (aviso numero 1.960).

— Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o ponto supplementar dos empregados desta Secretaria de Estado, do mez de abril hoje findo, relativo ao pessoal designado, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado para o actual exercicio pelo art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para fiscalisar as dependencias deste ministerio e estabelecimentos subvencionados durante o corrente anno, e para pagamento do qual foi pedido a necessaria distribuição ao Thesouro Nacional, pelos avisos ns. 1.653 e 1.657, de 11 tambem de abril, por conta das verbas 18ª e 22ª do orçamento deste ministerio (aviso n. 1.961).

— Sr. director da Despeza Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, o ponto dos empregados desta secretaria de Estado, relativo ao mez de abril hoje findo (aviso n. 1.962).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fizeram jús Luiz da Silva Porto Filho e Guilherme de Almeida Britto, por serviços extraordinarios do recenseamento nos mezes de agosto a outubro do anno proximo passado, na importancia de 2:400$000 (aviso n. 1.963).

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Sorocabana, por seu procurador, Augusto de Macedo Costa, pedindo pagamento de contas nas importancias de 495$00, 1:244$400 e 213$100, de transportes concedidos por conta deste ministerio em 1921 (D. C. 1.907-1921). —Compareça nesta Directoria Geral.

Arthur A. Castro Muniz, como procurador de Antonio João Prazeres, pedindo uma ajuda de custo (D. C. 12.632-1920). — Apresente a procuração nesta Directoria Geral.

Orlando Ribeiro Dantas, pedindo favores para a installação de uma fabrica de artefactos de borracha no Estado de Pernambuco. (D. C. 8.926-1920). — Aguarde opportunidade.

Dia 2 de maio de 1921

Sr. *director geral de Estatistica*:

Communico-vos para os devidos effeitos que por portaria de 31 de março de 1921, foi nomeado o auxiliar dessa Directoria Geral, Antonio Corindiba de Carvalho para servir como 3º official interino desta Directoria Geral, tomando posse e entrando em exercicio de seu cargo em 1 do corrente mez.

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos o incluso processo de divida de exercicios findos n. 2.897, na importancia de 150$, de que é credor Leopoldino Augusto Rodrigues Coelho, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, nos termos do § 2º art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro, Nacional, sejam pagas as contas do Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana e São Paulo Railway Company, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, no anno proximo passado, na importancia total de réis 23:802$790.

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Restituo-vos as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil na importancia total de 482$500, que acompanharam o officio dessa directoria n. 326, de 31 de janeiro ultimo, afim de que providencieis no sentido de serem as mesmas devidamente documentadas.

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 3.140, na importancia de 325$, de que é credor a Empreza *Diario de Noticias*, representada pelo seu director gerente José Luiz Marques, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, nos termos do § 2º, art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Limited, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo passado, na importancia total de réis 18:241$125.

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Silva Santos & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de obras executadas em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1919, na importancia total de 2:964$400.

— Sr. director do Curso Complementar do Patronato Agricola annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Peço providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral uma demonstração detalhada de despeza a fazer-se com o pagamento de pessoal e material desse curso, no corrente anno, para os effeitos do disposto no art. 117 paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 381, de 20 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que foi empenhada na escripturação desta directoria geral a despeza na importancia de 30:000$, ouro, com a expedição do saque telegraphico no valor de $16,384.48, inclusive $6.91, correspondente á importancia despendida com a expedição do respectivo telegramma, a disposição do nosso consulado em Nova York a que se referiram os avisos ns. 1.005 e 2.465, de 22 de março e 11 de junho do anno proximo passado.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio nu-

mero 387, de 14 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admittir, por dous mezes, seis trabalhadores para o serviço de ajardinamento do terreno fronteiro ao edificio onde funcciona essa repartição.

Outrosim communico-vos que ficaes autorizado a mandar construir um gradil com baixa base de tijollos, que se faz preciso para impedir a invasão de animaes na parte ajardinada.

— Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi empenhada na escripturação desta directoria geral á despeza do 3:346$730, levada á conta do credito de 8.000:000$, aberto pelo decreto numero 14.674, de 16 de fevereiro ultimo, relativa ao pagamento de taxas de mercadorias vindas para essa repartição pelo vapor *Vestris*, no corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos os telegrammas da Camara Municipal de Conquista, Estado de Minas Geraes, afim de que providencieis sobre o empenho da despeza com a importação de animaes em 1920.

Communico-vos para os fins convenientes que foi empenhada e deduzida na escripturação desta directoria geral, a importancia de 187$530, relativa ao pagamento de taxas á Companhia do Port de Rio de Janeiro, de mercadorias desembarcadas dos vapores *Rydland* e *Gasconier* e destinadas a essa repartição.

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o veterinario, em commissão, desse Serviço, Ernesto Viola, solicitou o pagamento de vencimentos na importancia de 2:440$, relativo ao periodo de 3 de julho a 13 de novembro de 1914, e que foi remettido a esta directoria geral com o vosso officio n. 116, de 22 de janeiro de 1921.

Communico-vos para os fins convenientes que foi requisitada á Estrada de Ferro Central do Brasil uma caderneta de passes entre as estações Central e Juparanã, para o director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, devendo essa repartição providenciar sobre o empenho da respectiva despeza estimada em 1:200$000:

Em referencia ao vosso officio n. 519, de 2 de abril corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento das obras necessarias á installação do gabinete de engenharia desse serviço na importancia de 3:103$300.

Em referencia ao vosso officio n. 503, de 31 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a continuação de um gradil para jardim, nos terrenos proximos á séde dessa repartição, pela importancia de 7:800$, devendo ser incumbido da referida continuação a firma Cardoso & Pinto.

Em referencia ao vosso officio n. 924, de 6 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do director da Fazenda Modelo de Criação de Itapeméry, Militino Pinto de Carvalho, pedindo o abono de diarias no periodo de 11 a 31 de dezembro de 1919, cabendo-lhe requerer o pagamento por exercicio findo, visto tratar-se de despeza relativa a exercicio financeiro já encerrado.

Communico-vós, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 376, de 8 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a despender até a quantia de 45:000$, na acquisição de cargas para banheiras carrapaticidas, afim de serem fornecidas aos criadores de accôrdo com a proposta feita no citado officio.

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos digneis de providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 15:000$ ao Sr. Carlos de Souza Vianna, de que prestará contas, opportunamente, afim de attender a despezas com a representação do Estado do Paraná na Exposição da Borracha e outros productos tropicaes a realizar-se em Londres, no corrente anno.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Directoria Geral dos Correios e Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, provenientes de passagens e fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:582$100.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao Porteiro do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, o adeantamento da quantia de 500$, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas miudas, assignaturas de jornaes e outras de prompto pagamento.

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, sejam distribuidos os creditos de 10:000$ e 300$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará e Alagoas, para attender a despezas com a representação do Brasil na Exposição da Borracha a realizar-se em Londres no corrente anno.

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 60:000$ ao director do Serviço de Informações, Dr. Affonso Costa, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas com a representação do Brasil na Exposição da Borracha a realizar-se em Londres no corrente anno.

Afim de que, por conta da verba 18ª, «Eventuaes», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:100$ para attender ao pagamento de gratificação que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março, á razão de 700$ mensaes, ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, José de Paiva Magalhães Calvet, designado nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para fiscalizar as dependencias deste ministerio nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauhy.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos que o 2º official desta directoria geral, José de Paiva Magalhães Calvet, esteve em commissão fiscalizando as dependencias deste ministerio nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauhy, no periodo de janeiro a março ultimo, tendo feito jús, portanto, ao recebimento da gratificação mensal de 700$ no referido periodo.

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu fixar em 100$, a partir de 15 de abril findo, a gratificação do guarda sanitario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Serviço de Industria Pastoril, José Carvalho de Araujo, por estar servindo no seu gabinete, ficando suspensa, de 1 do citado mez em deante a gratificação de 50$ que percebia o servente desta Secretaria de Estado, José Francisco de Lima.

Communico-vos que o director addido da extincta Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, fez jús aos vencimentos integraes de seu cargo no mez de abril proximo passado.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, mediante concurrencia limitada, observando em tudo quanto possivel as disposições legaes sobre concurrencia publica, as machinas e instrumentos agricolas constantes da relação que encaminhastes a esta directoria geral com o officio n. 36, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que por conta da verba 18ª «Eventuaes», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:600$ para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete aos funccionarios do Serviço do Algodão, Ernesto de Andrade Braga e Enrico Alves da Fonseca, que de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 14.333, de 28 de agosto de 1920, teem direito a todas as vantagens que gosavam quando funccionarios do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, foram feitas, pelo director geral, as seguintes nomeações:

Por portaria de 15 de abril de 1921:

Antonio de Souza Lima, ex-auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 7º districto, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra de 30 do mesmo mez:

Edgard Corrêa de Brito, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de Minas Geraes;

Henrique Hypolito de Lemos, para identico cargo, no mesmo Estado e, por acto da mesma data, foi admittido Leoriailde Sobral Moraes, como guarda sanitario da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo;

Miguel de Araujo Filho, ex-escrevente da Inspectoria do 3º districto, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Veterinaria de Portos, no Porto do Recife.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 10 de maio de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.127 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a representação da Directoria da Despeza Publica com as tabellas de distribuição geral dos creditos desse ministerio, para o exercicio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 29 de abril proximo findo, ordenar o registro das alludidas tabellas, com exclusão da quota de 12:475$, a mais votada pelo Congresso Nacional, na verba 17ª parte destinada á Alfandega do Ceará, que ficará sem applicação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.136 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios numeros 521 e 539, de 22 e 26 do mez passado, com os exemplares do *Diario Official* de 19 e 24 do mesmo mez, onde se acham publicados os termos de contractos celebrados entre a Escola Militar e os negociantes Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo, para o fornecimento de artigos de expediente á mesma escola, e entre o 1º regimento de infantaria e José Vieira Goulart e Caruso & Comp., para o fornecimento de diversos artigos, para seu abastecimento, durante o corrente anno, de accôrdo com os incusos documentos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 deste mez, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 1.141 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 504, de 18 de mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de março anterior, que recusou registro ao contracto celebrado com Fernandes, Moreira & Comp., e Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de diversos artigos do 2º grupo do 1º districto de artilharia de costa, durante o corrente anno, pelos fundamentos constantes do officio numero 823, de 6 de abril proximo findo, desta presidencia, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 deste mez, manter a anterior decisão, por subsistir a falta de indicação da subconsignação a cuja conta deve correr o fornecimento de alfafa e milho, bem como de indicações das verbas, cujos fornecimentos vão ser feitos pelo cofre dos conselhos administrativos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.137 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 130, 132 e 134, de 20 de abril proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pelas Estradas de Ferro Central do Brasil com as firmas Laport, Irmãos & Comp., e outros, Amadeu Macedo & Comp., e The Ault & Wiborg Brasil Co., para o fornecimento de diversos materiaes ás 2ª, 4ª e 5ª divisões da mesma Estrada, no corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 deste mez, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 1.138 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 20 e 21, de 20 de abril proximo findo, com as cópias dos termos de accôrdo incorporando á Estrada de Ferro D. Thereza Christina uma linha ferrea construida pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, celebrado com esta companhia, e prorogando por um anno o prazo fixado para inicio das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente mez, ordenar o registro dos referidos termos.

N. 1.139 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 135, de 20 de abril proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a The Brasilan Coal Company, Limited, para o fornecimento de 500 toneladas de carvão Cardiff ou Americano, destinado ás reparações das linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 deste mez, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.140 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.242, de 22 de março ultimo, com a tabella de distribuição dos creditos para as despezas pertencentes á verba 14ª parte do Pessoal, no periodo de 1º de janeiro a 10 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 deste mez, ordenar o registro da referida tabella.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 10 de maio de 1921

Officios:

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.134 — Transmittindo-vos o incluso processo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de 19 de abril ultimo, em sessão de Segunda Camara, julgou illegal a fiança proposta por Maria Aguiar Freitas Rezende, agente do Correio de Peripery, no Estado do Piauhy, pelos fundamentos alludidos no parecer do Sr. representante do ministerio publico.

N. 1.142 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 19 de abril ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de fiança de Urcesino José Gusmão, agente do Correio em Rio Verde, no Estado de Goyaz, para os fins de serem sellados os documentos de fls. 6 e 18.

N. 1.143 — Transmittindo-vos o incluso processo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 26 de abril ultimo, deixou de tomar conhecimento do reforço de fiança apresentado por Serafim Martins dos Santos Lima, agente do Correio de Villa Braz, no Estado de Minas Geraes, por não haver sido presente para o necessario julgamento o processo da primitiva fiança.

N. 1.145 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 26 de abril ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de fiança, de America de Menezes Barreto, agente do Correio de Aramary, no Estado da Bahia, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3.

N. 1.146 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 19 de abril ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de fiança de Altina Rola, agente do Correio de Itapipoca, no Estado do Ceará, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3.

N. 1.147 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 19 de abril ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de fiança de Manoel do Espirito Santo Guimarães, escrivão da Collectoria Federal em Inameri, no Estado de Goyaz, para o fim de ser devidamente sellado o documento de fls. 4.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.128 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 458, de 18 de abril proximo findo, cabe-me remetter-vos, incluso, o mencionado aviso, visto referir-se o mesmo a despeza que corre por conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 1.135 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 412, de 18 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á distribuição, á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 1:683$870, por conta da verba 15ª, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do praticante addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Bartholomeu Anacleto do Nascimento, que passou a servir como auxiliar de escripta da referida estrada, em 13 de julho do anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, a devolução ao mesmo Tribunal, do aviso daquelle ministerio n. 3.076, de 31 de agosto de 1920, encaminhado a essa directoria com o officio n. 2.917, de 28 de setembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.144 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 25 de abril ultimo, no processo de reforço de fiança de Antonio Mariano Graut agente do Correio em Canôas, nesse Estado, solicito informeis se houve um primeiro reforço da primitiva fiança de 3608 e porque não foi o processo respectivo submettido ao julgamento deste Tribunal.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.148 — Tendo este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 12 de abril ultimo, resolvido converter em diligencia o julgamento do incluso processo de tomada de conta de Vi-

neiro Lopes, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, no Districto Federal, relativa ao periodo de 31 de julho de 1909 a 12 de setembro de 1916, solicito-vos as necessarias ordens no sentido de serem prestadas as seguintes informações:

a) si tiveram entrada na thesouraria as importancias remettidas sob registro pelo thesoureiro da agencia de Cascadura, constante da relação de fls. 73 e 74 do processo administrativo junto por linha;

b) no caso affirmativo: 1º, porque não foram levadas a credito do responsavel na c/c de 1909 as importancias assim remettidas; 2º, qual a razão da differença para menos entre a importancia creditada, como saldo recolhido, na c/c de 1910 e remettidas sob registro, constantes da relação de fls. 73 e 74; 3º, si no exercicio de 1911 foram remettidas outras importancias pelo responsavel além das constantes da relação de fls. 74 e qual a fórma porque foi feita;

c) si tambem tiveram entradas na thesouraria as importancias constantes da relação de fls. 75 do citado processo administrativo;

d) si estas importancias tiveram entrada em sua totalidade ou em parte, e, nesta hypothese, a data e importancia das quantias entradas;

e) qual a fórma porque foi recolhido o saldo constante da c/c de 1913;

f) no caso negativo do *item* formulado sob a alinea *a*, si foram tomadas providencias sobre o desapparecimento desses registrados.

— Sr. administrador dos Correios de S. Paulo:

N. 1.133 — m cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 18 de abril ultimo, e para attender á solicitação do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, solicito-vos a remessa dos processos administrativos referentes a Clarinda de Mello Lacreta, ex-agente do Correio de Nuporanga, nesse Estado e que vos foram enviados com o officio n. 410, de 13 de abril do anno proximo findo, da 3ª directoria deste Tribunal.

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.132 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 28 de abril proximo findo e em referencia a vosso officio n. 709, do alludido mez, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que, nenhuma providencia póde ser tomada sobre o devido andamento dos processos de tomada de contas de Carlos Porfirio de Andrade Ramos, pagador dessa estrada, viste dependerem de respostas aos officios da 3ª directoria deste Tribunal, que para ahi foram dirigidos nos annos de 1919 a 1920.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

24ª sessão, em 11 de maio de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Ás 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente e Godofredo Cunha, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, João Mendes e Edmundo Lins, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao tribunal a petição do Dr. José Pereira de Magalhães, requerendo preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.298, sendo a mesma negada unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.978 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, Julio Brigido Sobrinho e outros; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 6.987 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente o paciente Oldemar Maria de Lacerda; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.005 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, recorrentes, os pacientes Joaquim Francisco Moreira e outros; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto que pediu vista dos autos.

N. 7.014 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pedro Lessa, recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Siqueira Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Teve decisão identica á do *habeas-corpus* n. 704, o seguinte recurso *ex-officio*:

N. 7.03 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, paciente, Finamore de Sá Vianna.

N. 7.032 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Alvaro, filho de Herculano de Albuquerque; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Recurso criminal

N. 420 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Paulo Eleuterio Alvares da Silva e outro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.916 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, a Companhia Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias. — Foi confirmado o despacho aggravada, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.943 — Districto Federal — Relator, o ministro Muniz Barreto; aggravante, The Royal Mail Steam Packet Company; aggravados, a Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp. e a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

N. 2.949 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos: aggravante, Carlos Frederico Guillurna Kling; aggravado, Eric Müller, cessionario de Oscar de Castro Menezes. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civel

N. 3.546 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appelladon, D. Adosinda Flores Lemos Neves e outros, viuva e herdeiros de José Xavier Barreto das Neves. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Sentença estrangeira

N. 773 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli requerente, Jeronymo da Silva Villas Bôas. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, ás 15 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA, COM VISTA ÁS PARTES

Appellação crime

N. 861 — Districto Federal — Appellante, Christovam Machado; appellada, a Justiça Federal.

Conflicto de jurisdicção

N. 460 — Capital Federal — Suscitante, a S. Paulo Northern Railroad Company; suscitado, o Juiz da 1ª Vara do Districo Federal e o Juiz da 1ª Vara Civel e Commercial de S. Paulo.

Audiencia, em 11 de maio de 1921

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Aggravo de petição

N. 2.841 — Paraná (Aggravo do artigo 44 do Regimento) — Aggravante, José Giorgi. — Deu-se provimento ao aggravo.

Appellações civeis

N. 2.467 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa. — Registraram-se os embargos.

N. 2.594 — Alagôas — Appellantes, Leovigildo Augusto de Oliveira e outro; appellada, The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 794 — Rio de Janeiro — Recorrente, Francisco Machado Pereira; recorrida, a Prefeitura de Nictheroy. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.029 — S. Paulo — Recorrentes, Antonio Roiz Salvador e outros; recorrido, Camillo Borges Ratto. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.048 — S. Paulo — Recorrente, D. Carolina Peres; recorrida, D. Laurinda da Purificação. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.142 — Pernambuco — Recorrente, Visconde do Gonçalves Pinto; recorridos, Dr. Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda e sua mulher. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, procurador em causa propria e cessionario do Banco do Brasil, successor do Banco da Republica do Brasil, e disse que lançava a viuva e successores do finado Dr. Galdino Alves do Banho do prazo assignado para impugnar os embargos oppostos na appellação 2.997 e requeria que, sob prégão, se houvesse o lançamento por feito, abrindo-se vista dos autos ao Sr. ministro procurador geral da Republica e ao curador.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o solicitador Augusto Frederico Frões e, apresentando substabelecimento de procuração, por parte do coronel Joaquim Mariano Alvares de Azevedo Castro Junior e outros, na appellação civel n. 3.678, em que contendem com a Camara Municipal do Cabo Frio e outros, assignou o prazo legal aos réos appellados revels, para dentro delle arrazoarem a dita appellação, sob pena de lançamento, e requereu que, debaixo do prégão, se houvesse o prazo por assignado com a pena requerida, na fórma da lei.

Apregoado, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 11 de maio de 1 21

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.735 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Francisco Joaquim Puget em favor do paciente Felippe Casas. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.736 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dolores Lamas Garcia em favor do paciente José Soares Aguirre. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.737 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Rica do Machado Junior em favor dos pacientes Alberto Rodrigues e Salvador Frederico. — Julgou se prejudicado, unanimemente.

N. 3.739 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Armando Dias e J. Cardoso de Oliveira. — Julgou-se prejudicado, quanto ao segundo paciente e convertou-se o julgamento em diligencia para informações do juiz da 2ª Vara Criminal quanto ao segundo paciente unanimemente.

N. 3.740 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Adolpho Bergamini em favor do paciente Manoel Nogueira da Silva. Convertido o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 3.741 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante: Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho em favor dos pacientes João de Deus Pinto e Alberto Mazellas. Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.742 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Maria Motta em favor dos pacientes Julio da Motta e Antonio Santos. Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.743 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Dr. Evaristo Marques da Costa em favor do paciente Manoel Antonio Rodrigues. Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da Segunda Pretoria Criminal, se o processo não se achar na secretaria, unanimemente.

N. 3.744 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira: paciente, José de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do dr. chefe Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.745 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Manoel Antenor Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.746 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Joaquim Rodrigues e João Candido. — Concedeu-se a ordem para informações do dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.747 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, dr. Nicanor de Barros Pimentel em favor do paciente James Griffin. — Concedeu-se a ordem para informações do dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.748 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, o Dr. Adolpho Bergamini, em favor do paciente Arnaldo Ferreira Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.151 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, E. Greco; appellado, A. Mormana. — Deu-se provimento para decretar-se a prescripção, unanimemente.

N. 4.378 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Alfredo Gimenez; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.431 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Aurelio Augusto Gomes de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.442 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Antonio Otero; segundo appellante, a Justiça por seu promotor; appellados, os mesmos. — Julgamento secreto.

N. 4.449 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Olivrira; primeiro appellante, Carlos Theodoro Soares; segundo appellante, João de Souza Barbosa; terceiro appellante, Carlos Rodrigues Teixeira; — appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.493 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arlindo Duque; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.682 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Raphael Gomes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.684 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Daniel Marinho Falcão; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.731 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Maria Beatriz Lago; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para decretar-se a prescripção, unanimemente.

N. 4.835 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Abel Soares Secco; segundo appellante, Samuel Politzer; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas appellações, unanimemente.

N. 4.851 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Angelo Evangelista; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.858 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisca Chaves C a; appellada, a Justiça. — Julgou-se prescripta a acção, unanimemente.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 722 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 723 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

N. 709, 711 e 715.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.538, 4.648, 4.709, 4.733, 4.751, 4.741 e 4.783 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.911, 4.815, 4.730 e 4.725 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.797, 4 811, 4.850, 4.871 e 4.938 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Appellação civel

N. 4.698 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.859, 4.890, 4.895, 4.933 e 4.894.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.789, 4.701, 4.721, 4.855, 4.736, 4.801, 4.805, 4.893, 4.915, 4.938, 4.589, 4.630, 4.637, 4.677, 4.704, 4.708, 4.712, 4.715, 4.720, 4.749, 4.755, 4.762, 4.764, 4.775, 4.790, 4.814, 4.822, 4.835, 4.859, 4.808 e 4.649.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.671, 4.685, 4.778, 4.790 e 4.914.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Desquite

Autor, Octavio Fernandes da Cunha Avellar; ré, Laura Lopes Avellar. — Julgada procedente a acção.

Despejo

Autor, Dr. Alberto Betim Paes Lemo; réo, Arthur de Almeida Pinto. — Mantenho a decisão de fls. 18, pelos fundamentos ahi expostos aos quaes ora me reporto. Subam os autos a instancia superior no prazo da lei.

Seguros

Autores, Rumeau & Comp.; ré, Companhia de Seguros de Vida e Accidente Cruzeiro do Sul. — Julgados não provados os embargos de fls. 33, procedente a acção e condemno á ré a pagar aos autores a mora e custas.

Separação de corpos

Adelaide de Lima Santiago, Custodio Antonio Santiago.— Julgada por sentença a justificação de fl. 5 a 6 para que produza os devidos e legaes effeitos. Expeça-se alvará de separação de corpos.

Desquite

Autor, Dr. Octavio Fernandes da Cunha; Avellar; ré, Laura Lopes Avellar.— Recebida a appellação tomada por termo a fl. 93 v.

Inventarios

João Sobral Peres.—Julgados por sentença habilitados os credores Garcia & Irmão, á vista da concordancia dos interessados, para que produza os devidos e legaes effeitos.

Antonio Lopes da Cunha.—Voltem os autos á Sub-directoria de Rendas Municipaes para que informe a este Juizo porque não foi feita a inscripção.

Prestação de contas

Autores, Maria da Visitação de Andrade e Vasconcellos, assistida por seu marido Maximo Augusto de Vasconcellos e Anna Joaquina de Andrade Sabino; réo, Abilio José de Andrade. — Em prova.

Despejo

Autor, Francisco Antonio Tricario; réo, Ernest Schulg.— Sellados e preparados á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ PRIMEIRO SUPPLENTE EM EXERCICIO, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO. — PROMOTOR ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA. — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Expediente do mez de abril de 1921

Autora, a Justiça.

Réo, Luiz Gouzaga, art. 402 do Codigo Penal e art. 397 do mesmo Codigo.—Absolvido pelo primeiro crime e condemnado pelo segundo a 15 dias de prisão; cumpriu a pena.

Idem, Carmen Blanco, art. 399 do Codigo Penals—Absolvida.

Idem, Maria Augusta, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnada a tres annos de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Julio Dias, art. 406 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Lindolpho Martins Laez, contravenção do jogo de bicho.—Condemnado a dous mezes de prisão, multa de 500$ e perda em favor da Nação da quantia apprehendida.

Idem, Mercedes da Silva Moura, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnada a tres annos de reclusao na Colonia Correccional.

Idem, Isaltino da Silva, art. 399 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Gloria dos Santos, art. 399 do Codigo Penal.—Absolvida.

Idem, Zelia de Oliveira, art. 399 do Codigo Penal.—Absolvida.

Idem, Avelino Martins e Alfredo Pereira de Souza, contravenção do jogo do bicho.—Condemnados o primeiro a dous mezes de prisão e multa de 500$ e o segundo ao pagamento da multa de 200$000.

Idem, João Vieira, art. 399 do Codigo Penal.—Absolvido;

Idem, Orlando Pisio, art. 399 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Maria Brigida de Araujo, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnada a um anno e seis mezes na Colonia.

Idem, Joaquim de Andrade, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Alberto Soares de Souza Segundo, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a tres mezes de prisão;

Idem, Candido Maximo Dutra do Souto, Henrique José de Amorim e Antonio Leonardo da Silveira, contravenção do jogo do bicho.—Absolvidos.

Idem, Japino Lessy e Dolly Lublivan, artigo 303 do Codigo Penal.—Absolvidas.

Idem, Josino Gomes de Menezes, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnado a 15 dias de prisão; cumpriu a pena.

Idem, Alberto Reis Pessôa, art. 303 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Thomaz Pereira, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a 15 dias de prisão.

Idem, Octavio Lossio, Gabriel Antonio Salgado e Manoel Villa Nova, contravenção do jogo do bicho.—Absolvidos.

Idem, Alcebiades Altino Gonzaga, contravenção do jogo do bicho.—Condemnado a dous mezes de prisão, multa de 500$ e perda da quantia apprehendida em favor da Fazenda Nacional.

Idem, Domingos Carbonelli, contravenção do jogo do bicho.—Absolvido.

Idem, Satyro da Silva Fidalgo, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a 15 dias de prisão.

Idem, Alvaro Alvim Filho, Eugenio Agostini Filho e Alfredo Fernandes da Costa Mattos, art. 303 do Codigo Penal.—Os dous primeiros réos condemnados a sete mezes e meio cada um de prisão e o terceiro absolvido.

Idem, Emilio Coelho, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnado a um anno de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Joaquim Martins, contravenção do jogo do bicho.—Absolvido.

Idem, Manoel Fernandes Almeida, artigo 330, § 3º do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Manoel Soares, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a um anno de prisão.

Idem, Manoel Joaquim Duarte, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a 15 dias de prisão.

Idem, José da Silva Martins, art. 303 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, José Alexandre de Moura Costa, artigo 303 do Codigo Penal.—Condemnado a tres mezes de prisão.

Idem, Antonio Pereira da Silva, art. 303 do Codigo Penal.—Absolvido.

Idem, Alonso Arantes, art. 399 do Codigo Penal.—Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia.

Idem, José Candido da Silva Valente, artigo 303 do Codigo Penal.—Julgada improcedente a denuncia.

Idem, Francisco Martins de Oliveira, artigo 299 do Codigo Penal.—Condemnado a um anno de reclusão na Colonia.

Idem, Pedro Guagliardi, contravenção do jogo do bicho.—Absolvido.

Idem, Antonio de Azevedo, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a tres mezes de prisão.

Ao Dr. promotor adjunto foram dadas 11 denuncias. Arrazoou oito processos e requereu a devolução de um processo á delegacia originaria.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.649, appellantes, Manoel Domingues e Oswaldo de Almeida, appellada, a Justiça; 4.701, appellante, Luiz Ricardo de Lima, appellada, a Justiça; 4.726, appellante, Sebastião Francisco, appellada, a Justiça; 4.789, appellante, Manoel Francisco de Albuquerque, appellada, a Justiça; 4.808, appellante, Joaquim Alves da Silva, appellada, a Justiça; 4.855, appellante, Julio da Rocha Baptista, appellada, a Justiça; 4.856, appellante, Odail Teixeira Campos, appellada, a Justiça; 7.736, appellada Manoel Tiburcio Garcia, appellada, a Justiça; 4.801, appellante, José Pires, appellada, a Justiça; 4..805, appellante, Marianna Joppert de Faria, appellada, a Fazenda Municipal; 4.893, appellante, Adelson Coelho Moniz, appellada, a Justiça; 4.916, appellante Benedicto Cardoso de Oliveira, appellada, a Justiça; 4.968, appellante, Caetano Ferreira de Oliveira, appellado, a Justiça; 4.589, appellante, Carlos Duna, appellada, a Justiça; 4.620, appellante, Alfredo dos Santos Conde, appellada, a Fazenda Municipal; 4.637, appellante, a Justiça, por seu promotor, appellado, Antonio de Costro; 4.677, appellante, Alfredo dos Santos Conde, appellada, a Fazenda Municipal; 4.704, appellante, Manoel Ribeiro da Silva, appellada, a Justiça; 4.708, appellante, Antonio Ferreira dos Santos, appellada, a Justiça; 4.712, appellantes, Candido de Oliveira, Assad Joseph e Mario Silva, appellada, a Justiça; 4.716, appellantes, Augusto Ferreira e Antonio Joaquim Lourenço, appellada, a Justiça; 4.720, appellante, Siciliano Jacomo, appellada, a Justiça; 4.749, appellante, Manoel Magalhães, appellada, a Justiça; 4.756, appellante, João da Costa Garcia, appellada, a Justiça; 4.762, appellante, Bento Margarido (menor), appellada, a Justiça; 4.764, appellante, Francisco Bruno, appellada, a Justiça; 4.776, appellantes, José Alves Ferreira e Leandro Gomes da Silva, appellada, a Justiça; 4.790, appellante, João Paulo Pinto, appellada, a Justiça; 4.814, appellantes, Fernando Miralha e Rufino da Silva Costa, appellada, a Justiça; 4.822, appellante, Manoel Siqueira, appellada, a Justiça; 4.826, appellante, Euclydes de Queiroz, appelada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 14 do corrente mez, ás 11horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de maio de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 12 de maio proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, os bens penhorados por Manoel José da Motta na acção ordinaria que move contra Antonio Ferreira, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio terreo, sito á rua Portella n. 150, estação de Madureira, freguezia de Irajá, edificado na frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas assoalhadas e sem forro, e cozinha concretizada. O predio mede de frente 3m,60 por 6m,95 de fundos e puxado com 2m,30 de comprimento por 1m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 3m,60 de frente por 43m,00 de fundos, confrontando com quem de direito, estando na parte do quintal desprovido de cerca. A construcção é do frontal e estuque, em soffrivel estado de

conservação, indicando meiação as paredes lateraes e comieira commum aos confinantes. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 3:000$000. Lote de terreno baldio, sito á rua Ruy Barbosa sem placa numerica, freguezia de Irajá, estação de Sapê, tambem conhecida no logar sómente pela denominação de Rua Barbosa, tendo na frente uma cerca tosca com arame farpado e um vão de entrada, medindo de frente 13m,00, igual nos fundos e de extensão 14m,00. Este lote de terreno está localizado do lado esquerdo da rua, tendo de frente a travessa Eugenia, confrontando pelos lados com quem de direito. Ao lote de terreno descripto damos o valor de 500$000. Importa a presente avaliação em tres contos e quinhentos mil réis, preço por quanto vão os referidos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1921. — *José da Silva Lisbôa*, escrivão interino, subscrevi.—*Auto Fortes*. Rio, 18 de abril de 1921.—*José da Silva Lisbôa*. (Devidamente sollado). Está conforme. Rio, 18 de abril de 1921.—O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*. (2.175)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de David Scheikmann

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de David Scheikmann que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 3 horas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921.—Helo escrivão interina, *Francisco Thon Leal Filho*, escrevente juramentado. (2.564)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça com o prazo de vinte dias na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 12 de maio proximo, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por quem mais dér acima da avaliação os immoveis penhorados pelo doutor Aureliuo Amaral, hoje Vieira Cruz & Comp., como cessionarios dos direitos creditorios no executivo hypothecario que move contra Rubem de Miranda e sua mulher, cuja avaliação é do teôr seguinte: «Predio terreo sito á rua Laura de Araujo n. 70, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal compartimentos com W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m,35 por 14m,50 de fundos e puxado com 7m,25 de comprimento por 3m,10 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,35 de frente por 23m,50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construcção é de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo. E' regular o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 7:000$000. Casas sob ns. XVII e XVIII da avenida sita á rua Sant'Anna n. 122, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada cada uma dellas, uma janella e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha. As divisões de cada uma consistem em sala e quarto forrados e assoalhados, corredor e cozinha cimentados, e fronteira a esta, área cimentada com tanque e W. C. Cada uma destas casinhas mede de frente 3m,38, por 5m,80 de fundos e puxado com 2m,00 de comprimento por 1m,60 de largura, medindo o terreno de cada casinha 3m,38 de frente por 7m,80 de fundos. A construcção é antiga de frontal de tijolo em soffrivel estado de conservação. A's casinhas descriptas com o terreno apontado e direito ás servidões de entrada e área á frente damos o valor de 4:000$000. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias numero 72 freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas, seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,67 por 9m,00 de fundos e puxado com 3m,20 de comprimento por 2m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,60 de frente por 17m,20 de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 74 dos ora executados. A construcção é de vez de tijolo com madeiras de Riga, indicando meiação a parede lateral direita. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500$000. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 74, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibandas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,90 por 9m,00 de fundos e puxado com 3m,20 de cumprimento por 2m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,90 de frente por 17m,20 de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio de n. 72 de propriedade dos ora executados. A construcção é de vez de tijolo com madeiras de Riga indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de réis, 8:500$000. Importa a presente avaliação em 28:000$, preço por quanto vão os referidos immoveis a esta praça. Os immoveis acima descriptos são foreiros á Prefeitura do Districto Federal. Quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para constar passaram-se este com outro de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1921. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi.— *Auto Fortes*. Rio, 11 de abril de 1921. — *José da Silva Lisbôa* (sellado legalmente). Conforme o original. Rio., 11 de abril de 1921.— O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

(2.580).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata de Jacob & Lebreiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Jacob & Lebreiro que a assembléa foi adiada para o dia 2 de junho vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*. (2.595)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Edital de convocação de credores A. C. Brown á rua General Pedra n. 122, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Civel do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tenham que me foi dirigida uma petição na qual requerem uma concordata preventiva, que propõe pagar os seus creditos pela fórma seguinte: pagar 61 % em tres prestações de 20 % a 1ª, 2ª e 3ª, sendo a 1ª de 20 % quatro mezes após a homologação a 2ª tambem de 20 % oito mezes; e a 3ª de 21 % 12 mezes, dando como garantia o accesso do seu estabelecimento. Despacho: A. Encerrados os livros commerciaes do requerimento, dê-se vista ao Dr. curador das Massas. Rio, 19 de janeiro de 1921. — *Paulino da Silva*. Subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teôr seguinte: Achando-se o pedido do requerente A. C. Brown, que é estabelecido á rua General Pedra n. 122, com negocio de madeira, commissões e consignações e em termos, defiro e para que se expeçam os editaos tornando publico o mesmo pedido, afim de que os credores e interesssados possam reclamar o que entenderem de seu direito e interesses, designando o dia 12 de maio para ter logar a assembléa de credores e que se realizará ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo. Nomeio commissarios Paulo Gonçalves Paim, M. Martins e Ribeiro & Siqueira, que assignaram o termo de responsabilidade nos autos. Ficam desde já suspensas qualquer execuções que correm contra o requerente, por titulos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas pelo concordatario. Publique-se. Rio, 20 de abril de 1921.—Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que convoco aos credores daquella firma para se reunirem no dia 12 de maio do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de concordata, sob pena de revelia, no dia e hora designados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de abril de 1921. E, eu José Candido de Barros, o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrevente.

(2.527)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação de credores de Jorge, Romy & Comp., estabelecidos á rua Alfandega n. 287.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que pela firma Jorge Romy & Comp., com fabrica de calçados á rua da Alfandega n. 287, com firma inscripta na Junta Commercial, estando luctando com serias difficuldades oriundas do estado geral da praça, difficuldades accrescidas pelo protesto de um titulo de seu acceite no dia 31 de março do

corrente anno, para evitar a sua fallencia e por conseguinte maiores prejuizos aos seus credores, vem nos termos do art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, propor-lhes a presente concordata preventiva na qual se obriga a pagar-lhes os seus creditos com 30 %, na fórma seguinte: 7 %, 30 dias depois de passada em julgado a sentença de homologação: 8 % cinco (5) mezes depois do primeiro pagamento; 10 % seis (6) mezes depois do segundo pagamento; e os 5 % finaes tres (3) mezes depois do terceiro pagamento, offerecendo para garantia da presente concordata o seu estabelecimento commercial com todo o seu activo. Despacho: A. Encerrados os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas. Rio, 7 de abril de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das massas, subiram os autos á conclusão, baixando com o seguinte: Despacho: Achando-se devidamente instruida a petição de concordata preventiva feita pelos requerentes. Jorge Romy & Comp., que são estabelecidos com fabrica de calçados á rua da Alfandega numero 287, expeçam-se os editaes tornando publico o mesmo pedido para que os credores e interessados possam reclamar o que entenderem de seu direito e interesses, e designo o dia 12 de maio proximo para ter logar a assemblea de credores, que se realizará ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo. Nomeio commissarios os credores Gonçalves Carneiro & Comp., Breisson & Comp., e Antonio Bordallo & Comp., que assignaram nos autos o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas quaesquer execuções que contra os concordatarios estejam sendo processadas, por titulos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas *ex-causa*. Publique-se. Rio, 19 de abril de 1921. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que cita aos credores e interessados para o fim de se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, para deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva apresentada por aquella firma, no dia 12 de maio proximo ás 14 horas, sob pena de revelia. E para constar passou o presente edital e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 20 dias de abril de 1921. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *Manoel Pereira Madruga*, no impedimento do escrivão. — *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *Antonio Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de José Bruno Nunes, ex-syndico da fallencia de Adolpho Joseph Berger, foi requerida a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sob as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado aos 27 de abril de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Baros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Dourado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Dourado & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. *Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921.* — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(2.504).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Abelardo Bruno de Carvalho, juiz em exercicio da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 12 de maio, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Manoel Antonio da Costa move a Pedro Serqueira de Alambary Luz e sua mulher D. Maria Cardoso de Alambary Luz e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio de sobrado sito á praia de Itanhanga n. 31, antigo 3, ilha de Paquetá, freguezia de S. Bom Jesus do Monte, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido por baldrame, pilastras de tijolo com gradil de madeira e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, no primeiro pavimento tres janellas e no sobrado igual disposição, todas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com varanda ladrilhada, abrigada por alpendre e sustentada por columnas de madeira em cuja face tem o predio do primeiro pavimento tres portas e no sobrado cinco janellas, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6m,90 por 9m,40 de fundos e puxado com 3m,65 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 17m,60 de frente por 34m,90 de fundos, tendo o terreno no fundo grandes pedras naturaes, achando-se dividido de quem do direito, parte com zinco, parte com tela de arame e parte aberta em commum com o confrontante. A construcção é solida de pedra, cal e tijolos com madeiras de Riga em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 20:000$ abatendo-se 2:000$ dos 10 % fica o liquido de 18:000$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido, lugar, dia e ora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1921. — E eu Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Está conforme, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Para sciencia de cessação de mandato

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel, nesto Districto Federal.

Faço saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de John Dunn, Son & Company, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. John Dunn, Son Company, tendo revogado os poderes da procuração outorgada pelos supplicantes a R. Coit & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, ora em concordata preventiva, que está sendo processada no Juizo da Terceira Vara Civel, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar citas os supplicados, bem como os respectivos commissarios, para sciencia de haver cessado o mandato para todos os effeitos do direito, sem prejuizo da respectiva prestação de contas, fazendo-se em seguida a citação por edital de quaesquer interessados para sciencia do presente, tudo nos termos e sob as prescripções legaes, entregando se depois aos supplicantes independentemente de traslado. P. a V. Ex. deferimento. — Henry A. Horre, representante de John Dunn Son & Company. 27 de abril de 1921. (estava sellado); em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: Intime-se, como requer. Rio, 27-4-921. Abelardo. E em virtude deste despacho, por este intimo a quaesquer interessados para sciencia da cessação do mandato a que allude a petição neste transcripta e conforme o seu contendo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1921. E eu, *Manuel Estanislau Cruz Galvão*, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (2.577)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de H. Narbone & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que o requerimento do syndico foi adiada para o dia 14 de maio de 1921 ás 13 horas no forum, a assembléa que deverá realisar-se hoje. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo* escrevente juramentado.

(2.599)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Barroso n. 286, á rua Pinheiro Guimarães n. 64 e a travessa João Affonso n. 48 (avenida com seis casas), penhorados no executivo que o Banco Nacional Ultramarino move a Mauricio de Faria, na fórma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os

autos de executivo (carta de sentença) em que é exequente o Banco Nacional Ultramarino e executado Mauricio de Faria, dos quaes consta a petição seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, na acção executiva, em execução, contra Mauricio de Faria, requer a V. Ex. Já tendo sido feitas as avaliações dos bens penhorados, sejam expedidos editaes de praça, na fórma da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1921.—*Gastão Carlos Neves.* (Estava devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 9-5-1921.—*Souza Gomes.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 3 de junho futuro, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, os bens penhorados no referido executivo, constantes da avaliação seguinte: Predio sito á rua Barroso n. 289, Copacabana, assobradado, com terreno á frente, dividido da rua por muralha de pedra, cal, gradil e portão, seguindo escadas de cimento e ladrilho para accesso, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril com portadas de madeiras em fórma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda coberto por alpendre, para onde deitam portas e janellas. De construcção antiga de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados o mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos tanque para lavagem e caixa dagua. O predio mede de frente 5,m60 × 7,m60 de fundos no corpo principal, seguindo puxado com 2,m35 × 2,m60. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua, 6,m90 por cerca de 40,m00 de fundo em morro acima formando plateaux sustentados por muralhas de pedra, achando-se todo fechado por muro, paredes do predio confinante e zinco, a confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio deram o valor de 12:000$000. Predio sito á rua Pinheiro Guimarães n. 64, Botafogo, com terreno á frente, dividido da rua por baldrames de pedra e tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril, sendo uma larga, com portadas de madeira, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada ao lado com varanda ladrilhada e coberta por alpendre sobre columnas de ferro para onde deitam duas portas e tres janellas. Construido de vez o frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas tendo na parte do quintal meia agua abrangendo tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 5,m60 × 13,m30 de fundos no corpo principal, seguindo puxado com 4,m20 de comprimento por 3,m30 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 8,m30 × 42,m40 de extensão, sendo a linha dos fundos em sutamento, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal, a confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio deram o valor de 18:000$000. Avenida sita á travessa João Affonso n. 48, Botafogo, constituida por 6 pequenos casas assobradadas, formando duas alas sob os numeros romanos do I e VI, tendo cada uma na fachada um mezzanino no porão, uma porta e uma janella de peitoril, escada de pedra e patamar ladrilhado, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. Construidas de vez e tijolos sobre baldrames de pedra e cal, com as paredes lateraes em meiação entre si, tendo as duas da frente duas janellas cada uma que deitam para a rua, achando-se divididas em pequenos commodos para familia, forrados e assoalhados, pequenas areas nos fundos onde existem meias aguas com cosinha ladrilhadas, privadas e tanques para lavagens. Medindo cada grupo de frente 14m,30 × 8m,10 de fundos, inclusive os puxados. O terreno pertencente á avenida é fechado na linha da rua por baldrames de pedra unir com gradil e largo portão de ferro para entrada, seguindo pateo cimentado frontairo as duas alas. Medindo de frente inclusive a area edificada 22m,10 × 14m,30 de fundos, achando-se todo fechado, a confrontar com quem de direito for. A este terreno e avenida deram o valor de 30:000$000. Importa a presente avaliação, no total de 60:000$000 (sessenta contos de réis). E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertidos de que a praça será feita mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 9 de maio de 1921. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento occasional do escrivão.— *José Antonio de Souza Gomes* (2.581)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Louis Boher & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Louis Boher & Companhia, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente mez ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (2.574)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de Luiz Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da concordata de Luiz Rodrigues & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente mez de maio, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921.—Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (2.531)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda em praça, do direito e acção (bôa ou má cobrança), da massa da Companhia União Sorocabana e Ituana, em liquidação forçada contra o espolio de João Pinto Ferreira Leite, nos autos de execução movida pelos syndicos daquella massa contra os herdeiros daquelle espolio, que se processa por este juizo, estando, a execução em embargos oppostos pelos executados sendo, que a base da venda é o preço de 500:000$, com a deducção apenas das contas da execução, na fórma abaixo.

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel—O Banco Brasil e Norte Americano e outros credores da Companhia União Sorocabana e Ituana, que ainda não receberam a totalidade, do rateio de onze por cento (11 %), a que teem direito, vêm requerer a vossa excellencia, se digne de mandar vender em hasta publica o direito e acção que tem a massa em liquidação forçada contra os herdeiros do João Pinto Ferreira Leite, e isso para encerrar o processo de fallencia, recebendo os supplicantes aquillo a que têem indiscutivelmente direito, o que já foi recebido pelos demais credores, inclusive os syndicos. O direito e acção da massa em liquidação forçada está circumscripto á quota que á massa couber no concurso de preferencia, que será instaurado na execução movida neste Juizo contra aquelle devedor, depois de julgados os embargos oppostos pelo executado á adjudicação feita em favor de um dos credores que foram admittidos a disputar a preferencia. Si os supplicantes forem aguardar, primeiramente, o julgamento dos embargos, e depois a decisão do concurso de preferencia, não receberão o seu rateio, antes de seis annos. Basta attender para a circumstancia de que o julgamento dos ultimos embargos, oppostos pelos executados, absorve o periodo de cinco annos e accrescer a esse periodo o espaço de tempo necessario para o julgamento do concurso, pára que facilmente fique patente que os supplicantes só receberão o seu rateio depois de decorridos pelo menos seis annos. Os embargos oppostos terão que ser conhecidos pelas Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, aonde não ha cinco juizes desimpedidos para delles conhecer. E' intuitiva a vantagem que decorrerá para os supplicantes com a venda desse unico bem que ainda possue a massa, porque seja qual fôr a quantia que se obtiver em hasta publica, e ella será por certo avultado, o seu producto terá que ser rateado pelos supplicantes que a ella teem direito preferencial em virtude de accórdão a fls. 7.254, proferido pela Segunda Camara da Côrte de Appellação. Os supplicantes requerem a Vossa Excellencia que sobre o pedido seja ouvido o digno Curador das Massas Fallidas e ponderam que, estando os syndicos pagos, ha mais de 15 annos, da quota de rateio que lhes coube, a elles, nem aos demais credores, já pagos desse mesmo rateio, nenhum prejuizo causará a providencia ora requerida, porque, como dissemos, o que se apurar seja muito, seja pouco, terá que ser dividido pelos credores ainda não contemplados no pagamento de seu rateio, e os supplicantes representam mais de quatro mil contos desses creditos. Requerem que seja expedido o edital de venda com o prazo que Vossa Excellencia designar, tomando-se por base de venda a importancia de quinhentos contos, preço da adjudicação com a deducção, dos encargos e custas legaes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. O advogado, ataliba de Lara. (Estava legalmente sellado). O despacho — Digam o Syndico e o doutor Curador das marcas fallidas. Rio, 19 de abril de 1921. Francisco Alvim. Resposta — Na qualidade de advogado do Banco do Brasil e, ainda porque represente os syndicos da Sorocabana na causa especialmente visada pela presente petição, devo dizer sobre o pedido restrictamente, sem me envolver em outro assumpto porque não tenho mandato. Como o Banco do Brazil e outro syndico, alem do maior credor o Thesouro Nacional — estejam ainda aguardando rateio determinado pela Côrte de Appellação, quando entrarem novos recursos seja opportunamente o resultado da demanda contra João Pinto Ferreira Leite, é claro que devemos, em primeiro logar, rebater a allegação dos requerentes que neste ponto contraria, á verdade. Deixando, pois, a outra materia para que não tenha poderes, cumpre-me declarar que o Banco do

Brasil acceita a fórma de vender o direito e acção da massa pela importancia quinhentos contos de réis, em dinheiro, descontados apenas as custas da execução, desde que a compra se faça em breve prazo, sem prejuizo do prosegnimento da referida execução e ficando ao comprador todo o risco pela boa ou má liquidação, isenta a massa de qualquer responsabilidade. Rio, 4 de maio de 1921.— *João Novaes de Souza*, advogado do Banco do Brasil. Officio: A competencia para requerer a venda de bens e direitos, da massa é do syndico e não de curadores, como se dá na hypothese da petição rectro, entretanto, como o Banco do Brasil encampa o pedido concordando com o mesmo, para que seja ordenada a venda tendo por base a quantia de quinhentos conto de réis o processo torna-se regular (art. 122, da lei n. 2.024, de 1908) pelo que F. J. Rio, 7 de maio de 1921.— *T. Barros Junior*. Replica: Excellentissimo Senhor doutor juiz da Quinta Vara Civel. Tendo os syndicos e o illustrado doutor curador das massas concordado com a venda do direito e acção da massa em liquidação forçada contra o espolio de João Pinto Ferreira Leite, em hasta publica, tomando-se por base o preço de 500:000$ com a deducção das custas e encargos constantes dos autos de execução requerem os supplicantes se digne Vossa Excellencia deferir a sua petição ordenando a expedição de editaes com o prazo de vinte dias para a realização da venda. P. deferimento. Despacho: Nos autos, á conclusão. Rio, 9 de maio de 1921.—Francisco Alvim. Despacho: Na fórma do parecer dos syndicos, do fls. 7.668 v., *defiro* o pedido de edital para venda de fls. 7.667, marcado o prazo de vinte dias. Rio, 10 de maio de 1921.— Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, findo o qual o porteiro dos auditorios venderá em publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que terá logar no dia tres de junho proximo, ás treze horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira numero 152, logo depois da audiencia do estylo o direito e acção (bôa ou má cobrança) da móra da Companhia União Sorocabana e Ituana, em liquidação forçada contra o espolio de João Pinto Ferreira Leite, nos autos de execução movida pelos syndicos daquella massa contra os herdeiros daquelle espolio, que se processa por este juizo estando a execução em embargos oppostos pelos executados, sendo que a base da venda é o preço de 500:000$, com reducção apenas das custas da execução. E quem as mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local, designados, afim do ter logar a venda e arrematação, que será feita mediante pagamento á vista, scientes os interessados de que as audiencias deste juizo têm logar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze de maio de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi—*Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Alvaro Cunha*.

(2.598).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este Juizo, cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

João José Passos e Laura Alves do Abreu, Dr. Sergio Lima de Barros e Azevedo e Judith Benites Mendes, Manoel Lobo Botelho e Isolina Nabuco, Mario Fernandes e Maria Alves, Theotonio Goncalves e Lia da Costa Barros, José Joaquim Ortigão Sampaio e Lucia Bamalho Ortigão, Francisco Gonçalves de Mello Couto Junior e Maria Mathilde Affonso, Raphael Cahué Seloaio e Joanna Minto, Manoel Alves Martins e Andreza Martins, Antonio Ferreira Gomes e Isaura Ferreira Lopes, Francisco Rodrigues Machado e Zulmira Ribeiro, Albino Antonio Schiaff e Laurentina Sobral de Barros, Joaquim Serpa e Laurinda Silva, Placido de Sá Carvalho e Maria Moura de B. Pinto Lemos, João Pereira Soares e Evelvina Seabra Monteiro, Joaquim Pacheco e Maria Arcassa Marques, Moyses dos Santos Junior e Honorina de Souza.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1921.— Pelo official do Registro Civil, *Solleri de Albuquerque*.

Estado de Santa Catharina

Comarca de Lages

O tenente - coronel Martinho Nerbass, 1º supplente do juiz de direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina, em pleno exercicio do referido cargo, etc.

Faço saber que por parte Laurindo Vieira Borges me foi feita uma petição pela qual pedia que mandasse passar edital de citação, com o prazo de noventa dias, dos herdeiros de Maria da Conceição, e de Arminda e João, filhos de Libania Maria da Conceição, que se acham ausentes em logar não sabido, para, na primeira audiencia ordinaria deste juizo, depois de feitas todas as citações, virem se louvar com o supplicante em um aggrimensor e dous arbitradores que procedam as deligencias necessarias para a subdivisão judicial de uma gleba de campos e mattos no immovel denominado Restinga Secca ou Campos dos Ilhéos, nesta comarca, que, na divisão judicial do referido immovel, feita nos annos de 1916 1917, á requerimento de Ernesto Baptista de Góes e Manoel Paes de Farias coube aos socios herdeiros de Maria da Conceição, de Libania Maria da Conceição, de Pedro Silveira Goncalves e Manoel Rodrigues da Cruz, na qual gleba adquirira o supplicante partes. E como juntasse o autor prova da ausencia, em logar não sabido, dos citandos acima nomeados, mandei passar o presente, com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos referidos herdetros de Maria da Conceição, e Arminda e João, filhos de Libania Maria da Conceição, afim de que venham á primeira audiencia ordinaria deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo e concluidas as citações pessoaes, para os fins acima expostos. As audiencias ordinarias deste juizo são todos os sabbados, as 12 horas, no edificio do Conselho Municipal e, quando impedidos os sabbados, nos dias antecedentes. O autor deu á causa o valor de seissentos mil réis e protestou haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condominos, que as pagarão prorata, tudo na fórma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente e mais dous de igual teôr, que serão affixados nos logares publicos do costume e publicados em um dos jornaes locaes e no *Diario Official* da União, conforme foi requerido. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 16 de abril de 1921. Eu, Fernando Affonso de Athayde, escrivão o subscrevi. —Lages, 16 de abril de 1921. — *Martinho Nerbass*.

(2.601).

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se, hontem á tarde, a reunião semanal do ministerio, para despacho com o Sr. Presidente da Republica, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de congratulações por motivo da mensagem enviada ao Congresso Nacional, na abertura de sua sessão, dos Srs. Dr. Arthur Bernardes, presidente do Estado de Minas Geraes; Dr. Luiz Novaes, Emilio Ribas, juiz municipal; Ismael Olavo Soares de Souza, deputado federal Daniel Carneiro, academico Alberto Francisco Moreira, Dr. Cavalcante Mello, Alcebiades Delamare, director do *Gil Blas*, e Affonso Moraes, director do *Nacionalista;* João Castaldi, director da *Capital*, de S. Paulo; Dr. Josephino Felicio dos Santos, general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Dr. Getulio dos Santos; de Recife, dos Srs. João Ferreira Monteiro, Anisio Galvão, Arthur Tavares Cordeiro, Bandeira Filho, Odilon Nestor, Silva Lobato, Arthur Carlos Cidri, Adelino Rodrigues, José Pessoa de Queiroz, Leopoldo Goetschel, Caio Pereira, deputado estadual Faria Neves, Manoel Mendes Bezerra, Salomão Filgueiras, Cleodon Chaves, João Rufino Fonseca, Antonio Fontes, Manoel Monteiro, Jorge Bittencourt, Dr. Dionysio Bentes, coronel José Novaes, commandante da Força Publica do Estado, delegado fiscal Alfredo Bicudo de Castro, Bartholomeu Anacleto, José Pereira Lima e Getulio Nobrega; de S. Paulo, dos Srs. Manoel Madruga, delegado fiscal, e coronel Luiz Americano; general Ribeiro da Costa, commandante da 6ª brigada de infantaria, em Porto Alegre; Eurico Sá Pereira, Americo Gouvéa, Octavio Borges, prefeito de Santa Rita de Cassia; Eugenio Samico, presidente da Federação de Contribuintes; Anselmo Rosa, pelo Centro Republicano Democrata; Rodolpho Augusto Coelho, Fidelano Coelho; pelas associações que obedecem á orientação patriotica do Sr. Dr. Affonso Celso: Alcebiades Delamare, Alvaro Bomilcar, Leoncio Mouzinho, Damasceno Vieira, Astrogildo Azevedo, Luciano Oliveira, Hollanda Cunha, Armando Pinna, Themudo Lessa, Chagas Rosa, Francisco Bustamante, Ildefonso Oliveira, padre Assis Memoria, general Pedro Carolino, Eurico Martins, Mesquita Cabral, Frederico Runte, Paulo Martins, Gaspar Vianna, Coelho Paula, Augusto Mouzinho, Manoel Tiburcio, Tiburcio Mineiro, Henrique Borges Silva, Armando Souto Maior, Trajano Costa, Pessoa Mello, Toledo Loyola, Abilio Silva, Henrique Watson, Alves Fonseca, Ezequiel Ubatuba, Dr. João de Assis Lopes Martins, Dr. Murillo Fontainha, a Assistencia Judiciaria Militar pelo seu presidente Deocleciano Martyr; Dr. Solon de Lucena, presidente do Estado da Parahyba; Dr. Carlos Fernandes, da Parahyba; Silvino Cavalcante Paes Barreto, do Recife; Partido Republicano Nacional pelos Srs. Carlos Maul, Francisco Paula Machado, Frederico Villar, Macedo Soares Guimarães, Albuquerque Gondim, Abilio Cruz, Enoch de Lima, Souza Castro, João Baytão, Ariró de Carvalho, Carlos Leitão Azevedo, Arsenio Barbosa, Salino Mendonça, Hermogenes Oliveira, Francisco Montenegro e Sergio Castier.

Ainda por motivo do discurso de S.Ex. na estação de Praia Formosa, congratularam-se com o chefe da Nação, os Srs. Ezequiel Ubatuba, Antonino de G. Aranha, Sociedade Operaria de Miracema pelo seu presidente. Carlos Machado, Sergio C. de Albuquerque, José Bento de Oliveira, Dr. Cyro Torres, academico L. Gonzaga de Mello, Arthur Napoleão da Silva e Frederico Carlos von Dollinger.

Por motivo da data commemorativa da descoberta do Brasil, o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de congratulações dos Srs. Dr. Justiniano de Serpa, presidente do Ceará; Hercilio Luz, presidente de Santa Catharina; Dr. Solon de Lucena, presidente da Parahyba; Dr. J. J. Seabra, governador da Bahia; Dr. Pereira Lobo, presidente de Sergipe; conego Capitulino, governador de Alagoas; Dr. João L. Ferreira, governador do Piauhy; Dr. Urbano Santos, presidente do Maranhão; Dr. Antonino Ferrari, vice-presidente de Matto Grosso; Alfredo Seabra de Mello, inspector da Alfandega de Maceió; João Barbosa, Coriplano de Medeiros, presidente da Associação dos Empregados no Commercio de Parahyba; coronel Manoel Raymundo da Paz; Ernesto Coelho Lonzada, pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro; J. H. Aderne, Dr. Pereira Leite, general Rondon, Dr. Henrique Borges Monteiro, Mont Serrat, pela directoria da Associação dos Empregados no Commercio de S. Paulo; deputado Amaral Carvalho, Dr. Nobre de Lacerda, juiz federal na secção de Sergipe; Antonio Affonso Monteiro, administrador interino dos Correios de Alagoas; Antonio Gilirana, delegado fiscal do Thesouro em Maceió.

A Embaixada da Republica do Chile, que se acha nesta Capital em visita de cortezia ao Brasil, visitou hontem ás primeiras horas da tarde, o Senado Federal e a Camara dos Deputados, sendo recebida com as honras do cerimonial naquellas duas Casas do Congresso Nacional.

— No Palacio Guanabara realizou-se, á tarde, a recepção dada pelo Sr. Jorge Matte Gormaz em honra do corpo diplomatico estrangeiro e logo após ás altas autoridades brasileiras, tendo comparecido todos os membros do Governo.

— O Sr. ministro das Relações Exteriores e Exma. senhora Dr. Azevedo Marques offereceram, hontem, á noite, no Palacio do Itamaraty, uma recepção e baile ao Sr. embaixador especial Dr. Jorge Matte Gormaz, a qual teve o comparecimento de representantes do Governo e de todas as demais classes de nossa sociedade.

— S. Ex. o Sr. embaixador e sua comitiva fizeram hontem, pela manhã, um passeio ao Pão de Assucar.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 12 de maio as seguintes folhas do exercicio e a util: Auxiliares da Viação; pensões A-Z; pensões provisorias e praças de pret.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

O Sr. Emilio Thampsten, professor ambulante do Ministerio da Agricultura, em serviço de propaganda das feiras-livres organizadas nesta Capital pela Superintendencia do Abastecimento, visitou os municipios de Valença, Rio Preto, Bom Jardim, Turvo, Lavras, Vassouras, Barra do Pirahy, Barra Mansa e Rezende tendo sido optimamente acolhido pelas autoridades locaes e pelos agricultores que foram encontrados, os quaes se mostraram satisfeitos e animados pelas vantagens offerecidas pelo Governo, facilitando-lhes a venda dos respectivos productos, no grande centro consumidor que é a Capital da Republica.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 176ª loteria do plano 297. 69ª extracção do anno de 1921, realizada em 11 de maio de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *f* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

24.507	100$000
2 .552	100$000
19 843	2 :000$000
40.79	10 :000$000
482	100$000
58.018	100$000
57.95	100$000
37. 68	100$000
5 .055	100$000
57.444	200$000
6.088	100$000
32.949	100$000
43.728	100$000
42. 22	100$000
59 52	100$000
31.521	200$000
35. 82	1:000$000
12.893	100$000
10. 26	100$000
48. 38	100$000
34 963	50$000
14.303	50$000
21.080	200$000
1.131	200$000
6.254	200$000
5.927	100$000
55.473	100$000
35. 28	200$000
21. 00	100$000
21 45	200$000
31.825	100$000
25.941	100$000
3. 70	100$000
39.178	200$000
1 .257	200$000
38 2 8	100$000
5 507	3:000$000
15. 01	200$000
5 .414	500$000
14.815	200$000
54.852	200$000
5. 15	100$000
3.841	1:000$000
41.851	100$000
2 .96	100$000
59 04	100$000
20. 40	200$000
11. 52	200$000
24.951	1:000$000
459	100$000
19.45	500$000
47. 60	100$000
54 75	100$000
55.901	20:000$000

Approximações

56.900 e 56.902	200$000
54.456 e 54.468	100$000

Dezenas

56.901 a 56.910	400$000
54.461 a 54.470	200$000

Centenas

56.901 a 57.000	125$000
54.401 a 54.549	85$000

Todos os numeros terminados em 01 teem 4$ e os terminados em 1 teem 2$, excepto-se os terminados em 01.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Itapuhy*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Carolina*, para Oran, Barcelona e Trieste, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

No dia 14:

Pelo *Itabera*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios intermediantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 14 de abril de 1921

PRESIDENTE, COUTO; SECRETARIO, DR. ISODORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão Sá, o supplente Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 467, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os *fac-similes* das marcas internacionaes, exhedidas pela Secretaria da Havana sob ns. 131 a 186 e 366 a 385. — Mande-se a busca e remetta-se a esta Junta para os devidos fins.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando a posse do inspector Julio Silvio de Miranda. — Agradeça-se e archive-se.

Officio do juiz da 3ª Vara Civel communicando ter sido arrecadada a marca «Luzarinas», na fallencia de Barros, Acciaul & Comp., registrada nesta junta sob n. 14.066. — Archive-se e annote-se.

Edital do juiz de direito da 5ª Vara Civel, decretando a fallencia da firma A. Alves & Comp., estabelecida á rua da Alfandega numero 332, com o commercio de fazendas. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos:

De Asselino Sobral, para o registro internacional da marca «Pyola», registrada nesta junta sob n. 16.384. — Remetta-se ao Bureau de Berna por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Emilio Torrentes Gomes da Cruz, para o registro da marca «Divino», com a cabeça de

uma menina, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação.— Deferido.

De Manoel Chaves do Valle, para o registro da marca «Molho Yorkino», em um escudo cortado por ramos de oliveira, que distingue um preparado alimenticio de sua fabricação. — Deferido.

De Linhares, Balbino & Comp., para o registro da marca «Casa Linhares», entre aspas, que distingue fumos, cigarros, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Joaquim da Silva Carneiro, para o registro da marca «Perfumaria do Lar», constando da figura de uma mulher, sentada rodeada de anjos, com ramos de flores, que distingue artigo de perfumaria de sua fabricação.— Deferido.

De Eugenio C. Noé & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca «Acero Invencibile», que distingue arame para cerca, gutta percha, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Lever Brothers Limited, para o registro da marca «Twink», em uma etiqueta de phantasia, que distingue um preparado para tingir de sua fabricação, da Inglaterra.— Deferido.

De Luckaus & Comp., para o registro da marca «Electrica», composta de um globo terrestre tendo por cima uma roda com azas, que distingue fazendas e armarinhos de sua fabricação, apresentada em renovação.—Deferido.

De Carew Manufaturing Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Royal Sea Bond», «Vulcan Linen Ledger», «Empire Bond», com dois festões, e «Dependence Ledger», que distingue papel de varias especies de sua fabricação.— Deferido.

De Hendee Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Hendee», que distingue motocyclos e accessorios para os mesmos de sua fabricação.— Deferido.

De Chas. Macintosh & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «India Rubber Chas. Macintoch & Co,, Ltd. Manufacturers», com uma ferradura, tendo ao centro a figura de um gallo, que distingue tecidos de algodão em peça, tecidos de lã, a mesma marca para artigos de hospitaes, e cirurgia, e a mesma marca para gutta-percha, artigos de borracha.—Deferido;

De Hadfields Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Era», que distingue metaes em bruto, e trabalhados, mechanismos etc., de sua fabricação.—Deferido;

De The Narrow Fabrik Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Nufashond», que distingue atacadores, cadarços, etc., de sua fabricação.—Deferido;

De United States Rubber Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Test Special», que distingue correias superficiaes de fricção, etc., de sua fabricação.— Deferido;

De C. H. Parsons & Brother Ltd., Inglaterra, para o registro da marca constando de duas vassouras cruzadas que distingue oleos, amido, anil, etc.. de sua fabricação.—Deferido;

De The B. F. Goodrich Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Titan», que distingue correame de borracha, gachetas, mangueiras, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Cleveland Automobile Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Cleveland», em um desenho de fantasia que distingue automoveis de sua fabricação.— Deferido.

De Braun & Bloem Gez. mit boschrankter Haftung, Allemanha, para o registro da marca «Eclair», que distingue munições, cartuchos, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Courland Typewriter Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Courland», em um rotulo de fantasia sobre um monogramma, que distingue machinas de escrever de sua fabricação e commercio.— Deferido.

De Troy Chemical Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Save The Horse», que distingue um remedio de sua fabricação.— Deferido.

De Remondegui & Amundarain, Republica Argentina, para o registro da marca «Sector», que distingue machinas para córtar arvores, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Ashworth & Comp., para o registro da marca «Quadrita», entre aspas que distingue fazendas, calçados, etc., de seu commercio. —Deferido.

De Dr. Richards Dyspepsia Tablets Association, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Grantillas», sublinhadas, que distingue medicamentos de sua fabricação. —Deferido.

De Albert W. Engel, Estados Unidos da America, para o registro da marca constando do retrato de uma moça, mostrando um album, que distingue dispositivos para montar photographia, cartões, de sua fabricação.— Deferido.

De Sissons Brothers and Co. Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Matolin», que distingue tintas, vernizes, materias corantes, etc., de sua fabricação, apresentada em renovação.— Deferido.

De Victor Talking Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Victoria», em renovação, que distingue machinas fallantes de sua fabricação.— Deferido.

De E. Lawrence & Co., Estados Unnidos da America, para o registro da marca «Pomona», que distingue creme para o rosto, dentes, pó, etc., de sua fabricação.—Indeferido, de conformidade com o § 6º da lei n. 1.236, de 1904.

De Wester & Butz, Allemanha, para o registro da marca constante de uma ancora, uma flexa e uma estrella, entrelaçadas de sua fabricação.— Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Barcley & Comp., Estados Unidos da America, para a transferencia para seu nome da marca n. 4.476.—Deferido;

De Consolidated Textile Corporation, para as transferencias das marcas registradas sob ns. 5.285 e 5.455.—Deferido;

De Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, para a transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 8.037 por Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho.—Deferido;

De Ambrosio Lameiro, para o cancellamento de sua marca registrada n. 15.503.— Deferido;

De M. L. Krause & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que sahiu publicada a certidão de sua marca n. 1.287.— Deferido;

De A. Lehnen & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Flor do Sul», que distingue o café de sua fabricação.—Deferido;

De I. M. Gladstone Bartell, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «The British School of Language and Stenography» com a figura de um homem fardado, além de dizeres, que distingue livros, lapis, machinas typographicas, etc. de sua fabricação. — Deferido;

De Julio Conceição, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Granitol», que distingue um preparado impermeabilisador de sua fabricação.— Deferido.

De Placido Silva & Comp., Ltda., Estado do Paraná, para o deposito da marca «Empreza Graphica Paranaense», que distingue artigos de papelaria, typographicos., etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Augusta Guilhermina Ruperti, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Café Papagaio», com a figura de um papagaio sobre um galho de café, além de desenhos e dizeres que distingue café de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De A Companhia Cervejaria Pernambucana, Estado de Pernambuco, para o deposito da marca «Cervejaria Centenario», além de dizeres e ramos de flores, tendo ao centro a figura de um elephante, que distingue cerveja de sua fabricação.— Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Bordeaux & Comp. e Granado & Comp., para os depositos de suas marcas registradas sob ns. 16.477 e 16.553.

De A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Commercio de Carnes Verdes, para o archivamento de seus estatutos. —Deferido.

De A Empreza Industrial de Madeiras São João da Matta, para os archivamento de acta de assembléa extraordinaria.—Deferido.

De A Companhia Brasileira de Fumo em Folha, Companhia Souza Cruz, Companhia Lithographica Ferreira Pinto, para os archivamento de actas das assembléas ordinarias. —Deferidos.

De A Companhia Ideal de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete. — Archive-se.

De A Companhia Ideal de Armazens Federaes, para o archivamento de alteração de tarifas.—Espedido o edital, deferido.

De França Gomes & Comp., Abilio Alves & Silva, Porfirio Guimarães & Comp., Almeida Gonzaga & Comp., F. Carlos & Comp., A. Santos & Almeida, J. R. de Oliveira & Comp., Santos & Moura, E. Bernst & Irmão, Dominguez, Fernandez & Barcia, J. A. do Oliveira & Silva, Eme Costa & Comp., Alves & Pinto, J. Bastos & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Pereira Prista & Comp., Oliveira Lopes, Silva & Comp., A. Pires & Comp., Corrêa & Comp. Ltd., Guichard & Comp., João de Barros & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De Mario Franco & Comp., B. Saraiva & Comp., Reis & Ribeiro e A. Moroni & Comp., para os archivamentos de seus distractos.— Deferidos.

De Francisco Gonçalves & Comp., Domingos Maia & Comp., Eduardo Boselli, Eduardo Rocha, Edmond Levy, Francisco Castriola, A. Fróes Cruz & Comp., Francisco Joaquim Madruga, Manoel Pimental, G. Fernandes & Ribeiro, Antonio Rodrigues de Sá, Antonio Miranda Pontes, A. L. Iglozias, Alvaro Ramos & Comp., Arlindo Fróes, Alvaro Corrêa & Comp., Bebiano & Alvim, C. Biekark & Comp., Domingos Martins Corrêa da Silva, D. Alves & Costa, D. Paschoal & Lopes, Marques & Martins, Perissé & Comp., Pierre Labarthe, Piairo, Falcon & Comp., Ribeiro & Silva, R. Ferreira & Comp., Rozendo Parahyba & Comp., Souza, Tavares & Comp., Francisco Cordeiro, F. da Silva Ferreira & Comp., Felix & Pinto, Hamilton, Ribeiro & Comp., Irene Ferreira & Comp., Iglezias & Galindo, João Martins Pimenta, João Antonio Alexandro & Irmão, José Francisco dos Santos & Comp., Joaquim Alves Coelho, J. Corrêa & Marques, J. S. Pereira & Comp., Geo. Bryers & Comp., Gonçalçalves & David, Mario Ferreira & Comp., M. Capelleti, Manoel Silva & Santos, Manoel Castro & Comp., Linhares & Baldisara, Valerio Gierzkievicz, Telio & Nigri, Trindade & Nunes, Sendas & Comp., Silva Ferreira & Sá, Schlesinger & Comp. e José Rodrigues da Costa, para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De José Costa & Comp., para o registro de de sua firma.—Declare a data do inicio das operações.

De Humbert Picot, para o registro de sua firma.—Declare a séde.

De Abilio Lopes Moreira, para o registro de sua firma.—Declare a nacionalidade.

De Napoleão Carlos Brunet, para annotação no registro da firma da ampliação do genero de commercio.—Deferido.

De A. Gomes & Comp., para annotação da extincção de uma filial.—Annote-se.

De Rodolpho Muench & Comp., para annotação da abertura de uma filial.—Façam as declarações exigidas.

De João José Tecido, para o registro de imposto de industria e profissão. — Registre-se.

Antonio Augusto Cardoso, para o registro de nomeação de guarda-livros.— Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de maio de 1921. — *Tancredo Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 14 de abril de 1921

Contractos:

De J. A. de Oliveira & Silva, firma composta dos socios solidarios José Antonio de Oliveira e João Francisco da Silva, para o commercio de marcenaria, com o capital de réis 9:000$000.

De Dominguez, Fernandez & Barcia, firma composta dos socios solidarios Avelino Dominguez Barcia, Primitivo Barcia Fernandez e Salustiano Fernandez Gançalves, para o commercio de padaria, com o capital de réis 30:000$000.

De Bernet & Irmão, firma composta dos socios solidarios Emil Bernet e Walter Bernet, para o commercio de officina de mecanica, com o capital de 200:000$000.

De Alves & Daniel, firma composta dos socios solidarios Manoel de Jesus Alves e Adelino Daniel Pinto, para o commercio de quitanda com o capital de 4:000$000.

De Santos & Moura, firma composta dos socios solidarios João Ferreira dos Santos Costa e Accacio Esteves de Moura, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 6:000$000.

J. R. de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues de Oliveira e Elpidio Lopes do Couto, para o commercio de typographia com o capital de 15:000$000.

De A. Santos & Almeida, firma composta dos socios solidarios Antonio Maria dos Santos e Antonio Nunes de Almeida, para o commercio de carpintaria e pinturas, com o capital de 15:000$000.

De Abilio Alves & Silva, firma composta dos socios solidarios Abilio Hardy Alves e Alfredo Elysiario da Silva, para o commercio de lavanderia, com o capital de 100:000$000.

De Almeida Gonzaga & Comp., firma composta do socio solidario João Antonio de Almeida Gonzaga e do socio de industria André de Albuquerque Filho, para o commercio de drogas, com o capital de 16:000$000.

De J. Bastos & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Alves Teixeira Bastos e Augusto de Oliveira e Silva, para o commercio de moveis, com o capital de 50:000$000.

De Eme Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Eme da Costa, Octavio França Soares e Luiz da Silva Veiga, para o commercio de ferragens, etc., com o capital de 500:000$000.

De F. Carlos & Comp, firma composta dos socios solidarios Frederico Carlos Eyer e Henrique Eyer & Comp., para o fabrico de antisepticos, com o capital de 36:000$;

De Porfirio Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Teixeira Monte Mello e Idalina Porfirio Guimarães, para o commercio de transporte, com o capital de 28:000$;

De M. Moreira & Comp., de Manoel Moreira da Silva e Antonio Moreira da Silva, para o commercio de carpintaria, com o capital de 6:000$, os dois socios são solidarios;

De França Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Agostinho França Gomes, Abel Gomes e Jawitz Praeger, para o commercio de chá, com o capital de 300:000.

Alterações:

De Pereira Prista & Comp., elevando seu capital de 50:000$, para 150:000$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Guichard & Comp., elevando seu capital a 300:000$ e mais algumas modificações em seu contracto.

De A. Pires & Comp., reduzindo o capital de 600:000$ a 450 000$ e alterando a clausula referente ao genero de commercio.

De Oliveira Lopes, Silva & Comp., elevando o capital de 250:000$, para 300:000$ e mais modificações em seu contracto social.

De Corrêa & Comp., Limitada, para venda e compra de quotas.

De Corrêa Leite & Comp., Limitada, pela venda e compra de quotas sociaes.

Distractos:

De Reis & Ribeiro, que se dissolve pela sahida do socio Ovidio José Reis Albuquerque, recebendo 16:179$250; o socio Manoel Alves da Cunha Ribeiro recebe 10:245$670.

De A. Moroni & Comp., pela venda do estabelecimento pela importancia de 80:000$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de maio de 1921. — O 3º official, *G. Barbedo*.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 9/64	8 1/16
Sobre Pariz	$645	$649
Sobre Hamburgo	—	$123
Sobre Italia	—	$405
Sobre Portugal	—	$716
Sobre Nova York	7$400	7$562
Libra esterlina em moeda	—	30$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$465
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	5$073
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1$067
Sobre Suissa (francos)	—	1$366
Sobre Belgica (francos)	—	$655
Sobre Hollanda (florim)	—	2$735
Sobre Japão (yen)	—	3$725
Sobre Dinamarca	—	1$ 75
Sobre Noruega	—	1$210
Sobre Suecia	—	1$800
Sobre Palestina e Syria	—	—

Moedas	
Liras (papel)	$385
Francos (papel)	$635
Escudos (papel)	$800
Pesetas (papel)	1$040
Apolices uniformizadas do 1:000$, 5 %	828$ 00
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, nom	809$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	803$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	800$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port	284$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	178$000
Apolices do Emprestimo Municipal do 1914, port	173$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	166$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy, 100$, 6%, port. (1ª emissão)	78$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500$, 5 %, nom	760$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	831$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	97$500
Banco Portuguez do Brasil, nom	200$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	134$000
Debentures da Companhia America Fabril	198$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	200$000
Debentures da Companhia Antarctica Paulista	206$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 11 de maio de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação		Total de vendas	
Maio	7	14$200	1	14$200	7	14$250	15.000	saccas
Junho	21	14$350	—	14$400	2	14$450	4.000	saccas
Julho	—	14$450	—	14$450	—	14$500	—	saccas
Agosto	3	14$500	1	14$550	1	14$550	5.000	saccas
Setembro	—	14$500	—	14$550	—	14$600	—	saccas
Outubro	—	14$600	—	14$600	—	14$550	—	saccas
Vendas		saccas		saccas		saccas		saccas
		12.000		2.000		10.000		24.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 13$500.
Mercado: firme.
Vendas até ás 10 1/2, 4.545 saccas.
Venda total — 8.444 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DE ABRIL DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	34$500	35$500	Por caixa.
Lambary	30$000	32$000	Idem.
Salutaris	32$000	34$000	Idem.
Cambuquira	28$000	30$000	Idem.
S. Lourenço	28$000	30$000	Idem.
Aguardente:			
De Paraty (sem sello)	220$000	230$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	200$000	210$000	Idem.
De Campos	180$000	190$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Alcool:			
De 40 gráos	220$000	230$000	Idem.
De 38 gráos	190$000	200$000	Idem.
De 36 gráos	160$000	170$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional	$480	$500	Por kilo.
Estrangeira	—	$400	Idem.
Algodão em rama:			
Primeira do sertão	23$000	24$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	22$000	23$000	Idem.
Mediano	19$000	20$500	Idem.
Regular	—	—	Idem.
Paulista	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe—Dôres	»	»	Idem.
Sergipe—Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª	Não ha	Não ha	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	42$000	44$000	Idem.
Especial	40$000	42$000	Idem.
Superior	30$000	32$000	Idem.
Bom	26$000	28$000	Idem.
Regular	22$000	24$000	Idem.
Branco do Norte	20$000	22$000	Idem.
Rajado do Norte	17$000	18$000	Idem.
Meio arroz	10$000	12$000	Idem.
Sanga	6$000	8$000	Idem.
Assucar:			
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo
Branco crystal	$760	$840	Idem.
Segundo facto	$820	$840	Idem.
Terceira sorte	$780	$800	Idem.
C. amarello	$690	$940	Idem.
Mascavinho	$520	$620	Idem.
Mascavo	$380	$480	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas, caixa	—	145$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	—	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Americano —Halifax	»	»	Idem.
Peixelin	—	120$000	Idem.
Banha:			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1$850	1$900	Por kilo.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1$900	1$950	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1$900	1$950	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$850	1$900	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	1$900	2$050	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	1$950	2$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$950	2$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Batatas:			
Nacional—Mineira e Paulista	—	$180	Por kilo.
Rio Grande	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
Estrangeira	—	$340	Por kilo.
Breu:			
Americano, claro	—	72$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café:			
Lavado	»	»	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	14$000	15$000	Idem.
Typo 4	14$000	14$000	Idem.
Typo 5	14$000	14$200	Idem.
Typo 6	13$000	13$800	Idem.
Typo 7	13$000	14$000	Idem.
Typo 8	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 9	»	»	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento:			
Marca Dova	—	38$000	Por barrica.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Phœnix	—	—	Idem.
Outras marcas	36$000	38$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	4$500	4$800	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	12$500	13$000	Por 45 kilos.
Fina	12$000	12$200	Idem.
Entrefina	11$500	11$800	Idem.
Peneirada	10$700	10$800	Idem.
Grossa	9$500	9$800	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	10$500	10$800	Idem.
Grossa	9$500	9$800	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	41$[illegible]	41$700	Por sacco com 44 kilos.
De 2ª qualidade	40$500	40$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
De 1ª qualidade	41$500	41$700	Idem.
De 2ª qualidade	40$500	40$700	Idem.
De 3ª qualidade	39$500	39$700	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita americana:			
Barrica ou saccos	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior	24$000	25$000	Por 60 kilos.
Preto regular	20$000	22$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre.	Não ha	Não ha	Idem.
Mangalga	32$000	35$000	Idem.
Enxofre — 60 kilos	32$000	34$000	Idem.
Branco	18$000	20$000	Idem.
Amendoim	30$000	32$000	Idem.
Fradinho	18$000	23$000	Idem.
Mulatinho	20$000	22$000	Idem.
De outras procedencias	14$000	20$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial	2$500	3$000	Por kilo.
Bom	1$500	2$000	Idem.
Baixo	$800	1$200	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	22$000	28$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	17$000	20$000	Idem.
Commum de 1ª	22$000	23$000	Idem.
Commum de 2ª	20$000	21$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	38$000	45$000	Por 15 kilos.
Superior	32$000	35$000	Idem.
Bom	24$000	26$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	25$000	26$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	3$200	3$700	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	2$400	2$700	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	Não ha	Não ha	Por libra.
Milho:			
Amarello	11$000	11$500	Por 62 kilos.
Branco	16$000	18$000	Idem.
Mesclado	11$000	12$000	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	2$600	2$800	Por kilo.
Em lata	2$600	2$800	Por bruto.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$200	1$400	Por litro.
Estrangeiro	2$600	2$800	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$400	$420	Por kilo.
De Porto Alegre	$400	$420	Idem.
De Santa Catharina	—	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$800	Por pé.
De resina	—	320$000	Por duzia coucoeiras.
Spruce	—	2$000	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Pinho do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	$900	Por pé.
De 2ª qualidade	—	$830	Idem.
De 3ª qualidade	—	$760	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	190$000	280$000	Por metro cubico.
Peroba branca	200$000	240$000	Idem.
Outras qualidades idem	110$000	180$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	72$000	73$000	Idem.
Marca Brilhante	—	72$000	Idem.
Marca Ypiranga de madeira	70$000	72$000	Idem.
Marca Ypiranga de cêra	83$000	85$000	Idem.
Outras marcas	—	—	
Sal:			
Do Norte—grosso	9$000	9$500	Por sacco c/60 kilos
Do Norte —moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	6$000	7$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	»	»	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	»	»	
Do Matadouro e Xarqueadas	»		
Rio da Prata	»	»	Idem.
Tapioca div. procedencias	»	»	Idem.
Telhas:			
Francezas	1:000$000	1:100$000	Por milheiro.
Nacionaes	450$000	550$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$600	1$700	Por kilo.
De fumeiro	2$300	2$400	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	85$000	95$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	850$000	Por pipa.
Verde	—	900$000	Idem.
Collares	—	950$000	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Por kilo.
Mantas	»	»	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$700	2$160	Idem.
Mantas	1$800	2$250	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$500	2$000	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$700	2$160	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de maio de 1921.....	2.284:034$307
Renda arrecadada em 11 de maio de 1921.....	403:341$431
	2.687:375$828
Em igual periodo de 1920...	1.943:579$711
Differença para mais.....	743:796$117

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1921

Renda arrecadada em 11 de maio:	
Em ouro.....	151:874$740
Em papel.....	210.440$135
Total.....	362:314$875
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	1.881:306$263
Em igual periodo de 1920...	2.771:557$938
Differença a maior em 1920.	890:251$675

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.221

ZOLA

Floriano Nunes Dias, estabelecido nesta cidade, á rua dos Andradas n. 250, com commercio de fazendas, modas, perfumarias, etc., pede o registro da marca acima, cuja descripção passa a fazer: «Descripção». Em um rotulo de fórma oval, com fundo encarnado e lettras e arabescos dourados acha-se escripto o seguinte: Agua de Colonia «Zola» — exclusivo da casa F. Nunes Dias, Porto Alegre. Applicação. F. Nunes Dias, commerciante nesta cidade, usa a presente marca na agua de colonia de seu commercio. A marca que ora se registra póde variar em dimensões, typos e côres. Porto Alegre, 10 de dezembro de 1920.— *Floriano Nunes Dias.*

Apresentada ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1920. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 14 de dezembro de 1920.— O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.*

Archivada sob n. 4.221, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 16 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 18 de dezembro de 1920.— O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.*

N. 4.221 — 2º exemplar. Pagou no 1º exemplar 20$, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 18 de dezembro de 1920.— O 2º official, *Affonso Fernandes Ribeiro.*

Pagou ao fiscal 1$000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 18 de dezembro de 1920.— O 2º official, *Affonso Fernandes Bibeiro.* Recebi.— *Andrade.*

Certifico que a marca «Zola» em rotulo oval para agua de Colonia, fazendas, modas, perfumarias, etc., do commercio de Florjano Nunes Dias, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.221, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 2 de maio corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2$000). Visto, J. C., em 10 de maio de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.578)

N. 16.610

A marca dos Srs. Gonzaga, Fonseca & Comp., consiste em os seguintes dizeres sabonete «Glacial», sendo a palavra «glacial» azulada. A marca poderá ser estampada em uma só ou diversas côres, sobre papel, cartão, madeira ou metaes, e ainda insculpida ou esculpida em ferro ou bronze, destinando-se á applicação sobre os involucros ou recipientes do sabonete e no proprio sabonete. A firma acima é estabelecida á rua Barcellos ns. 2 e 4 e a marca é da fabrica, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.—*Gonzaga, Fonseca & Comp* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 7 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.610 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.590)

N. 16.634

Constantino Graça & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 62, com commercio de importação e exportação de brinquedos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os productos do seu referido commercio, a qual consiste na denominação em tinta vermelha «Antiga Casa Valerio» e dividido por dous traços parallelos, os dizeres «Brinquedos por atacado e a varejo», «Especialidades em bonecas finas francezas», «62— Rua da Quitanda—62», «Telephone 715», «Rio de Janeiro». A' direita a firma dos supplicantes em tinta vermelha «Constantino Graça & Comp. e entre divisões de linhas de arabescos, a especificação dos differentes artigos do seu commercio de importação dos principaes fabricantes francezes, japonezes, inglezes, norte americanos e nacionaes. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, será applicada em todos os productos do seu commercio, como tambem em notas, facturas, cartões, etiquetas e tudo mais a ella concernente, considerada assim como marca geral do seu estabelecimento, pelo qual é conhecido ha muitos annos, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. (Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte): Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921. —*Constantino Graça & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de abril de 1921.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 16.634 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.589)

N. 16.639

Garcia da Silva & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 87, adoptam, para distinguir serpentinas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de dimensões e côres, a qual consiste em um parallelogrammo tendo impresso dentro delle, as duas palavras «Serpentinas Paulistas», parallelogrammo este que deverá ser collocado exteriormente sobre os cylindros de papel de embrulho commum, que servirão de envolucro ás referidas serpentinas de seu commercio, ou impresso no proprio papel que servir de envolucro ás ditas serpentinas. Rio de Janeiro 18 de outubro de 1920.— Por procuração de Garcia da Silva & Comp., *A. Brandão* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 8 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.639 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.587)

N. 16.641

M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Dr. Campos Salles n. 105, nesta cidade, apresentam, para ser registrada, a marca acima collada, que se destina a distinguir uma bebida sem alcool de sua fabricação e commercio. Consiste a referida marca em um rotulo com duas circumferencias tendo no centro a lettra «S» e em volta os seguintes dizeres: M. Pires & Comp., rua Dr. Campos Salles n. 105—Rio, e dentro da aste superior da lettra «S» a palavra—teleph. e na inferior —V. 1.021, podendo esta marca variar em dimensões, typos, côres e disposições de côres. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.597)

N. 16.642

M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Dr. Carlos Salles n. 105, nesta cidade, apresentam, para ser registrada, a marca acima collada, que se destina a distinguir uma bebida sem alcool de sua fabricação e commercio. Consiste a referida marca em um rotulo com duas circumferencias tendo no centro a lettra «D» e em volta os seguintes dizeres: M. Pires & Comp. rua Dr. Campos Salles, 105—Rio, e dentro da lettra «D» as palavras Teleph. V. 1.021, podendo esta marca variar em dimensões, typos, côres e disposições de côres. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—*M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.642 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.597)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 41

Certifico que a marca «Maravilha», com a figura de um indio para um preparado pharmaceutico (pilulas maravilha) da fabrica e commercio de Antonio Luiz de Serra Pinto, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 41, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e cinco de abril ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de maio de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Sobre uma estampilha do valor de 2$000. Visto. Junta Commercial, em 4 de maio de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o sollo da Junta Commercial). (2.589)

ESTADO DE ALAGÔAS

N. 2

Certifico que a marca «Cadiva», em rotulo circular com varios desenhos, para pomada, da fabrica de Rodrigues & Cemm., registrada na Junta Commercial de Alagoas, sob n. 2, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de dezesete de março ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Sobre uma estampilha do valor de 2$000. Visto. Junta Commercial, em 27 de abril de 1921.—*Isidoro Camnos*, director. (Ao lado estava o sollo da Junta Commercial). (2.589)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.204 e 4.205

Certifico que as marcas «Extra» e «Leão», para distinguir os productos da uva, aguardente, arroz, amendoim, ervilha, fava, polvilho, lentilhas, carnes, conservas de legumes e fructas, presuntos, paiol, salames, mortadellas e toucinho do commercio de Luiz Antunes & Cómp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 4.204 e 4.205, tendo satisfeito todas as formalidades legaes foram depositadas nesta Junta em sessão de 2 de maio, corrente. Sobre uma estampilha do 2$000.

Secretaria da Junta Commercial, 10 de maio de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto, Junta Commercial em 10 de maio de 1921.— *Isidoro Camnos*, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. (2.586)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Secção de fardamento

De ordem do Sr. contra-almirante graduado, director, previne-se ás Snas. costureiras matriculadas na quinta (5ª) categoria, que no sabado, 14 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1921.—O sub-director, *Augusto Durval da Costa Guimarães*, capitão de corveta.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir de Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Municipal n. 21, na conformidade do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte:

Nomenclatura — Quantidade — Preço total	
Transformador «Packard» de 200 K.V.A., triphasico, 50 cyclos, 6.600/220/110 volts, completo, inclusive o oleo necessario, por.....	18:000$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro21 de maio de 1921.— *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente,, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da Rudolf Heins, estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 73, 1º andar, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Quantidade--Nomenclatura—Preço da unidade	
10 binoculos Goerz 6×30 (Silvamr), com micrometro, um.....	340$000
1 binoculo Schuetz Heliolith 8×, idem.....	280$000
10 binoculos Schuetz Heliolith 6× um.....	260$000
7 binoculos para signaleiro Galileí, um.....	75$000
2 binoculos Urânus 6×, um.....	300$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.— *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir de Mayrink Veiga & Como., estabecidos nesta Capital á rua Municipal n. 19, na conformidade do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte:

Nomenclatura — Preço total	
Bomba para serviço de distribuição de agua, com capacidade de 12 gallões, trabalhando com um motor de um cavallo (1 H. P.), e respectiva installação, por.....	2:950$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.— *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir da The Gourock Ropework Export Cº Ltd., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 1.9, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinto material:

Quantidade—Nomenclatura--Preço da unidade	
5.000 metros de lona impermeavel, nacional, n. 1, de um metro de largura, metro.....	7$800
5.000 metros de lona impermeavel, nacional, n. 7, de um metro de largura, metro.....	6$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.— *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro precisa comprar e pede preços para o fornecimento ao Ministerio da Marinha dos artigos abaixo declarados:

Nomenclatura e Quantidade	
Magneto Siemens, alta tensão, typo S. M; 4.....	1
Cabo electrico para motor de explosão.	25
Chaves bi-polares de 1 direcção para 5 ampères.....	20
Chaves bi-polares de 2 direcções para 5 ampères.....	10
Chaves mono-polares de 1 direcção para 5 ampères.....	5
Chaves mono-polares de 2 direcções para 5 ampères.....	5
Fita para Morse, discos.....	50
Fio para phone, conforme a amostra, metros.....	200
Lampadas de segurança, 110 volts, para estação, typo Marconi.....	100
Lampadas de synthonia para estação, typo Marconi.....	130
Pilhas seccas, typo Siemens.....	200
Contacto de platina para bobina, typo Marconi, jogos.....	10
Interruptores bi-polares de 30 a 50 ampères.....	6
Voltmetro portatil para bateria até 25 volts mais ou menos.....	15
Apparelhos de Siemens & Halske A. G.	
Ponte de Wheatstone n. 16.988, completa.....	1
Galvanometro Universal de precisão n. 17.040.....	1
Resistencias auxiliares para o mesmo galvanometro n. 16.043 a 16.048 e as de n. 16.050 a 17.042.....	8
Resistencias de precisão n. 16.926, caixa completa.....	1
Condensador-padrão, completo, numero 16.958.....	1
Apparelhos da Weston	
Standard voltmetro, modelo n. 1, triple range (Resection).....	1
Standard amotro, modelo n. 1, multiplice range (Howana).....	1
Voltmetro (duplex) — (Duparted).....	1
Miliametro, modelo n. 264 (Verdgas)..	1
Electrodynamometro, modelo n. 326..	1
Bateria de accumuladores com 15 elementos, capacidade de 60 a 80 ampères, regimem de descarga normal. Os elementos não devem precisar solda nas ligações entre si, baterias..	10
Bastões isoladores de porcellana para antena, de 80 centimetros de comprimento, typo Marconi.....	50
Manilhas de ferro galvanisado de 20 m/m de abertura e 45 m/m de comprimento.....	111
Sapatilhos de ferro galvanisado de 20 m/m de abertura e 45 m/m de comprimento.....	114
Isoladores de porcellana n. 165.....	24
Isoladores de porcellana n. 157.....	24
Isoladores n. 4.507.....	50
Isoladores n. 4.518.....	100
Fio de cobre magneto de 55/100 m/m com isolamento duplo de seda e revestimento duplo de seda, conforme a amostra, kilos.....	3
Velas Poignon	12
Tela de arame galvanisada de 18 a 20 com malhas de 0,020 e 0,025, metros.....	130
Fita de seda, lisa, branca, de 6 m/m de largura para isolamento, em pegas de 12 metros, peças.....	10
Massa para soldar, kilos.....	5
Metal patente nikel, kilos.....	20
Motor electrico de 3 H.P.C.A., triphasico, 220 V e 60 Cyclos, um.....	1

As propostas deverão ser apresentadas por escripto, em duas vias, uma das quaes sellada, até o dia 16 do corrente mez, sendo os preços expressos em algarismo e por extenso.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921.—1º Tenente, ajudante de ordens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

O Departamento Nacional de Saude Publica vae adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessarios ao serviço de todas as dependencias do Departamento, nesta Capital, de accôrdo com a proposta abaixo de Gomes Pereira, estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, considerada a mais vantajosa, para os artigos citados, dentre as que foram apresentadas.

Numero de ordem—Objectos—Preços

1.	Almofada para carimbo 10×6	$8$0
2.	Almofada para carimbo 15×8	1$250
3.	Almofada para carimbo 20×10	1$...50
4.	Borracha para machina	$365
7.	Barbante pardo, novello	$745
8.	Barbante de cores, novello	$750
9.	Block-nots de linho pautado 25×12, 50 folhas	$545
10.	Block-nots de linho sem pauta 25×12, 50 f...as	$4...5
11.	Block-nots de linho sem pauta 25×12, 100 folhas	$755
12.	Block-nots de linho com pauta 25×12, 100 folhas	$855
13.	Block-nots de linho com pauta 25×12, 100 folhas	$785
13 A.	Impressão dos mesmos block-nots	$990
14.	Buvard medio de madeira	2$385
15.	Buvard grande de madeira	2$623
16.	Colchetes de metal sortido para papeis, caixa de 100	$720
36.	Descanço de ferro para canetas	1$280
37.	Descanço de vidro para canetas	2$560
41.	Esponjas marinhas pequenas	1$2 0
45.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	1$550
50.	Elastico de diversas larguras em duzia	2$570
51.	Espatulas de osso medias	1$270
52.	Espatulas de osso pequenas	1$370
53.	Espatulas de borracha grandes	1$950
54.	Esponja de borracha pequena	$950
55.	Esquadros de madeira grandes	$720
56.	Esquadros de madeira pequenos	$370
57.	Esquadros de borracha ou celluloide grandes	4$180
58.	Esquadros de borracha ou celluloide medios	3$180
59.	Esquadros de borracha ou celluloide pequenos	1$570
60.	Escalas de madeira de 1m	1$225
61.	Escalas de madeira de 2m	2$...50
63.	Espheras de vidro para limpar penas, kilo	8$500
68.	Enveloppes de officio 10×12, cento	2$760
69.	Enveloppes de officio 23×15, cento	3$8..0
77.	Fitas para machina de qualquer typo ou côr	4$500
79.	Fio de algodão grosso, kilo	7$800
83.	Gomma arabica nacional vidro pequeno, vidro	1$120
87.	Gomma solida nacional vidro pequeno, vidro	1$120
89.	Giz branco para quadro negro, duzia	$290
90.	Giz de cor, duzia	$520
94.	Lapis graphite qualquer numero, duzia	3$840
96.	Lacre nacional, bastão	$270
98.	Louza simples pequena	$850
99.	Louza simples grande	1$350
102 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernado panno preto 16×12	4$200
102 B.	Livro de 100 folhas impresso, pautado, encadernado panno preto impresso 16×12	72$00
102 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 12×20	7$050
103 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernado panno preto impresso 12×12	11$000
103 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas, ou fracção de folhas 42×12	11$800
104 A.	Livro de 100 folhas riscado, pautado, encadernado panno preto 22×16	7$520
104 B.	Livro de 100 folhas riscado, pautado, encadernado panno preto 22×16, impresso	12$520
104 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas, ou fracção de 100 folhas 22×16	13$520
107 A.	Livro de 100 folhas riscado, pautado, encadernado panno preto 32×14	10$180
107 B.	Livro de 100 folhas impresso pautado, encadernado panno preto 32×14	18$180
107 C.	Livros impressos com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas	22$980
108.	Livro em branco de 100 folhas encadernação em panno preto 45×16	10$260
108 A.	Livros de 100 folhas, riscado pautado, encadernação panno preto 45×16	12$200
108 B.	Livros de 100 folhas, riscado pautado, encadernação panno preto 45×16 impresso	21$250
108 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 45×16	26$750
110.	Livros em branco de 100 folhas encadernação em panno preto 48×28	18$350
110 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação panno preto 48×28	21$440
110 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernaçãe panno preto 48×28 impresso	33$940
110 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 48×28	41$440
111.	Livro em branco de 100 folhas encadernação em panno preto 53×30	20$480
111 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação panno preto 53×30 impresso	34$400
111 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 53×30	43$900
112.	Livro em branco de 100 folhas encadernaçao em panno preto 53×32	21$460
113.	Livro em branco de 100 folhas encadernação em panno preto 60×35	23$000
113 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 60×35 impresso	43$800
113 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 60×35	56$300
114 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em couro 16×12 impresso	10$200
114 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 16×12	10$950
115 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em couro 12×12	9$950
115 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em couro 12×12 impresso	13$950
115 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 12×12	14$750
116 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em couro 22×16	10$520
116 B.	Livro de 100 folhas, riscado pautado, encadernação em couro 22×16 impresso	15$520
116 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 22×16	16$520
117 A.	Livro de 100 folhas» riscaeo, pautado, encadernação em couro 24×17	12$950
117 B.	Livro de 100 fls.. riscado, pautado, encadernação em couro 24×17, impresso	18$950
117 C.	Livro impressos, com mais de 100 folhas ou fracção de 100 fls. 24×17	20$750
118 A.	Livro de 100 fls riscado, pautado, encadernação em couro 27×20	15$400
118 B.	Livro de 100 fls. riscado, pautado, encadernação em couro 27×20, impresso	21$700
118 C.	Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 27×20	21$260
119 A.	Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 32×14	18$480
119 B.	Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 32×14 impresso	26$480
119 C.	Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 32×14	30$980
120 A.	Livro de 100 fls., riscado,pautado, encadernação em couro 45×16	20$200
120 B.	Livro de 100 fls, riscado, pautado,encadernação em couro 45×16, impresso	30$700
120 C.	Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 45×16	36$200
121 A.	Livro de 100 fls, riscado, pautado,encadernação em couro 39×16	22$110
121 B.	Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 39×16, impresso	33$040
121 C.	Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 39×16	40$150
122.	Livro em branco 100 fls. encadernação em couro 48×28	38$850
122 A.	Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 48×28	30$440
122 B.	Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 48×28, impresso	48$910

122 C. Livro impresso com mais de fls. ou fracção de 100 fls. 48×28..... 56$440
123. Livro em branco 100 fls., encadernação em couro 53×30..... 40$980
123 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação de couro 53×30..... 40$900
123 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 53×30, impresso..... 49$400
123 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 53×30..... 58$900
124. Livro em branco 100 fls., encadernação em couro 53×32..... 41$060
124 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 53×32..... 44$060
123 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 53×32 impresso..... 55$160
124 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 53×32..... 65$450
125. Livro em branco 100 fls., encadernação em couro 60×35..... 46$300
126 A. Livro de 100 fls. riscado, pautado, encadernação em couro 60×35..... 52$300
125 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em couro 60×35, impresso..... 63$800
125 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 60×35..... 76$300
125 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 16×12..... 2$420
126 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado encadernação em papelão 16×12 impresso..... 5$420
126 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 16×12..... 6$170
127 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 12×20..... 4$930
127 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 12×20, impresso..... 8$930
127 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 12×20..... 9$750
128 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 22×16..... 6$520
128 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 22×16 impresso..... 11$520
128 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 22×16..... 12$520
129 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 24×17, impresso..... 13$510
129 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 24×17..... 14$540
130. Livro em branco 100 fls., encadernação em papelão 27×20..... 3$320
130 A. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 27×20..... 7$950
130 B. Livro de 100 fls., riscado, pautado, encadernação em papelão 27×20, impresso..... 13$950
130 C. Livro impresso com mais de 100 fls. ou fracção de 100 fls. 27×20..... 15$950
131 A. Livro de 100 folhas riscado, pautado encadernado em papelão 32×14..... 7$000
131 B. Livro de 100 folhas riscado, pautado encadernado em papelão 32×14, impresso..... 15$000
131 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 32×14..... 19$500
132. Livro em branco de 100 folhas encadernação em papelão 45×16..... 5$760
132 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado encadernado em papelão 45×16..... 8$000
132 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado encadernado em papelão 45×16, impresso..... 17$000
132 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 45×16..... 22$500
133 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado encadernado em papelão 30×25..... 9$500
133 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado encadernado em papelão 39×25, impresso..... 20$500
133 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 39×25..... 27$000
134. Livro em branco de 100 folhas encadernação em papelão 48×28..... 13$850
134 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 48×28..... 12$000
134 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 48×28, impresso..... 24$500
134 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 48×28..... 32$000
135. Livro em branco de 100 folhas encadernação em papelão 53×30..... 15$980
135 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 53×30..... 15$000
135 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 53×30, impresso..... 23$500
135 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção do 100 folhas 53×30..... 31$000
136. Livro em branco de 100 folhas encadernação em papelão 53×32..... 16$950
136 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 53×32..... 18$000
136 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 53×32, impresso..... 28$500
136 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 53×32..... 38$500
137. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão 60×35..... 21$500
137 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 60×35..... 22$000
137 B. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão 60×35, impresso..... 33$500
137 C. Livro com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 60×35..... 46$000
138. Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retalhos 32×24..... 9$200
139. Machinhas pequenas para aparar lapis..... 14$200
140. Machinas grandes para aparar lapis..... 21$500
143. Molas pequenas de ferro para segurar papeis..... $730
146. Oleo para machina em vidro pequeno..... $720
149. Pasta pequena de couro fino, para mesa..... 38$000
154. Pasta de papelão grosso com calarso 35×24, lombo de panno..... 3$200
158. Pasta de couro com fecho de metal para transportar papeis..... 29$950
159. Pasta de couro amarello com fecho para transportar papeis..... 29$950
160. Pasta de camurça para transportar papeis..... 39$950
162. Pasta pequena com dorso de aço para archivar papeis..... 7$570
167. Punheis de metal, caixa..... 5$420
168. Porta-barbante de ferro..... 4$220
169. Peso de ferro para papeis..... 2$740
171. Pennas Mallat n. 10, legitimas..... 3$950
182. Papel liso para machina, quatro kilos, resma..... 16$200
190. Papel para telegramma em meias folhas, %..... 3$150
193. Papel de ferro prussiatico, metro..... 2$670
195. Papel Canson 1,00×0.75, metro..... 1$380
196. Papel assetinado para impressão, kilo..... 3$150
198. Papel para desenho em peça de 10 metros, peça... 20$000
199. Papel de linho para portaria de decreto, resma... 38$200
201. Papel de carta commum, %..... 3$850
202. Papel de carta superior, %..... 6$270
203. Papel carbonico de côres, folha..... $105
204. Papel manilha para embrulho, folha..... $054
205. Papel manilha grosso (para embrulho)..... $200
206. Papel mata-borrão grosso..... $095
207. Papel mata-borrão medio, folha..... $275
210. Papel azul para capas, resma..... 24$000
211. Papel para folha de pagamento, folha..... $125
212. Papel esponja, folha..... $504
213. Raspadeiras de aço typo «Lança»..... 2$680
214. Raspadeira de aço typo «Caniveta»..... 3$680
215. Regua de madeira até 50 centimetros..... 2$290
216. Regua de borracha até 50 centimetros..... 4$200
2 7. Regua milimetrada..... 1$250
221. Tinteiro de vidro simples com base de ferro..... 7$850
224. Talões de 100 folhas formato 25×11..... 2$000
225. Talões de 100 olhas, formato 30×14..... 3$000
225. Talões de 100 folhas, formato 32×35..... 4$000
227. Talões em 3 vias para pedidos e informações..... 7$950
228. Talões em 2 vias para telegramma, memorandum com cópia..... 4$950
229. Tinta para desenho de qualquer côr..... 1$000
230. Tinta branca para desenho..... 2$800
231. Tinta de qualquer côr para carimbo de borracha.. $650
246. Tela fina para pintura a oleo, metro quadrado.... 17$720
237. Tela grossa para pintura a oleo, metro quadrado.. 12$500
239. Tinteiro de vidro simples com base de madeira.... 8$000
240. Tympano de metal atricto commum..... 8$000
242. Verniz para desenho, 100 grammas..... 4$370
247. Impresso formato 35×[illegible]%..... 2$[illegible]0
252. Impresso formato 44×32%..... 3$200
253. Impresso formato 45×40%..... 3$930

255.	Impresso formato 60×42%.....	4$570
256.	Impresso formato 70×48%.....	5$800
257.	Impresso formato 64×44%.....	4$830
258.	Canivete com lamina de 4 pollegadas, — de osso— (uma lamina).....	5$500
259.	Canivete com lamina de 4 pollegadas —de osso— (duas laminas).....	10$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 4 de abril de 1921.—O secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

O Departamento Nacional de Saude Publica vae *adquirir*, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessarios ao serviço de todas as dependencias do departamento, desta capital, de accôrdo com a proposta abaixo, de Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, considerada a mais vantajosa, para os artigos abaixo citados, dentre as que foram apresentadas.

Numero de ordem — Objectos — Preços

5.	Borracha para dous usos.....	$620
6.	Borracha ruby n. 110 e 112.....	$540
17.	Canetas de madeira «Faber», duzia.....	3$200
18.	Canetas communs de madeira, duzia.....	1$800
19.	Canetas ordinarias de madeira, duzia.....	1$500
20.	Cestas communs de vime para papeis.....	3$000
21.	Cestas especiaes de vime para papeis.....	4$800
22.	Carimbo de borracha oval de 30 a 40 lettras.....	7$500
23.	Carimbo de borracha oval de 35 a 45 lettras.....	8$500
24.	Carimbo de borracha oval de 44 a 50 lettras.....	9$500
25.	Carimbo quadrado para o mesmo numero de lettras.....	7$000
26.	Carimbo com data para o mesmo numero de lettras.....	35$000
27.	Carimbo quadrado com data para o mesmo numero de lettras.....	35$000
28.	Cartões em branco memorandum, formato 15×9,5, cento.....	1$350
29.	Cartões em branco memorandum, formato 20×12, cento.....	1$960
30.	Cartões em branco memorandum, formato 22×15, cento.....	2$200
31.	Cartões em branco memorandum, formato 24,5× ×16,5, cento.....	2$500
32.	Cartões de côres, memorandum, formato 24,5×16,5, cento.....	2$800
33.	Cartolina em folha; formato 0,52×0,56.....	$300
34.	Cartolina em folha, formato 0,72×0,56.....	$410
35.	Capas para processo (antoação).....	$070
38.	Descanço de ferro, ou supporte para carimbo.....	3$400
39.	Esponja marinha, grandes.....	2$300
40.	Esponja marinha, medias.....	1$900
42.	Esponja de borracha, grande.....	3 900
43.	Esponja de borracha, medias.....	3$200
44.	Esponja de borracha, pequenas.....	2$ 00
46.	Etiquetas para collar, por cento.....	1$ 00
48.	Elastico sortido em caixa, caixa.....	2$000
49.	Elasticos grandes em caixa, caixa.....	4$700
62.	Espeto de ferro para prender papeis.....	1$500
64.	Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim..	8$400
65.	Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim..	9$ 00
66.	Encadernação de 200 folhas, cada de marroquim...	11$000
67.	Enveloppes de linho para cartão, commum.....	2$200
70.	Enveloppes de linho para officio formato 21×11,5, por cento.....	4$100
71.	Enveloppes de linho para officio formato 0,4 × ×0,16, por cento.....	9$000
72.	Enveloppes de papel manilha formato 13×10, por cento.....	2$300
73.	Enveloppes de papel manilha formato 14,5×11, por cento.....	2$800
74.	Enveloppes de papel manilea formato 14×10, por cento.....	2$800
75.	Enveloppes de papel manilha formato 15,5×12, por cento.....	3$200
76.	Enveloppes de papel manilha formato 16×13, por cento.....	3$600
76 A.	Escovas para limpeza de machinas.....	1$200
84.	Gomma-arabica nacional, vidro grande.....	1$900
88.	Gomma solida nacional.....	2$100
92.	Lapis de uma só côr, duzia.....	6$000
95.	Lapis para louza forrado de madeira, duzia.....	1$350
101.	Limpa-pennas communs de vidro.....	2$000
102.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto formato 16×12.....	2$000
103.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto formato 12×20.....	3$000
103 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,12×0,20.....	6$000
104.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 22×16.....	2$300
105.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 24×17.....	3$000
105 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,24×0.17.....	8$000
105 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,24×0,17 impresso.....	14$500
105 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 0,24×0,17.....	16$500
106.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 27×20.....	4$500
106 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,27×0,20.....	9$500
106 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,27×0,20 impresso.....	15$950
106 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 0,27×0,20.....	18$850
107.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 32×24.....	6$500
109.	Livro em branco 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 39×25.....	12$500
109 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,39×0,25.....	15$500
109 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,39×0,25 impresso.....	25$500
109 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas 0,39×0,25.....	31$000
111 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0.53×0.30.....	25$500
112 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,53×0.30.....	25$000
112 B.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,53×0,30 impresso.....	30$000
112 C.	Livro impresso com mais de 100 folhas ou fracção de 100 de folhas 0.53×0,30.....	47$000
113 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em panno preto 0,60×0.35.....	31$000
114.	Livro 100 folhas, encadernação em couro 16×12..	3$800
114 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em couro 0,16×0,12.....	6$900
115.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro, formato 12×20.....	4$900
116.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 22×25.....	6$000
117.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 24×17.....	7$000
118.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 27×20.....	8$500
119.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 32×14.....	8$900
120.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 45×16.....	21$800
121.	Livro de 100 folhas, encadernação em couro formato 30×25.....	23$500
126.	Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 16×12.....	1$300
127.	Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 12×20.....	1$600
128.	Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 22×15.....	1$900
129.	Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 24×17.....	2$800
129 A.	Livro de 100 folhas, riscado, pautado, encadernação em papelão, 0,24×0,17.....	7$100
131.	Livro em branco, de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 32×14.....	4$000
133.	Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 32×25.....	8$800
141.	Molhadores de vidro com esponja.....	2$900
142.	Molhadores de vidro cylindricos.....	5$200
144.	Mola grande de ferro para segurar papeis.....	1$500
145.	Oleo para machina, em vidro grande.....	1$500
147.	Pasta de oleado grande para mesa.....	3$500

148.	Pasta de oleado pequena para mesa	5$000
150.	Pasta grande de couro fino para mesa	64$000
151.	Pasta grande, forrada de mata-borrão, para mesa	14$000
152.	Pasta média, forrada de mata-borrão, para mesa	11$000
153.	Pasta pequena, forrada de mata-borrão, para mesa	9$000
155.	Pasta do papelão fino com cadarço, formato 0,35×0,24	2$500
156.	Pasta em cartão 0,35×0,25	3$500
157.	Pasta de madeira com mola, 0,35×0,24	5$000
161.	Pasta de marroquim com fecho nickelado	60$000
163.	Pasta grande com dorso de aço para archivar papeis	11$000
164.	Pinceis finos para desenho	2$000
165.	Pulnaises de aço, caixa de 100	2$500
166.	Pulnaises de ferro, caixa de 100	1$900
170.	Peso de vidro para papeis	6$800
173.	Pennas Leonardt, douradas, caixa	5$500
174.	Pennas Perry n. 420, caixa	4$000
175.	Pennas de diversos fabricantes, caixa	5$000
176.	Pennas Brandauer de aluminio, caixa	3$800
177.	Pennas J, caixa	4$000
178.	Pennas Gillots, caixa	5$500
179.	Papel almasso de linho 4 kilos, resma	15$000
180.	Papel almasso de linho 5 kilos, resma	18$700
181.	Papel almasso de linho 6 kilos, resma	22$000
183.	Papel liso para machina 5 kilos, resma	19$950
184.	Papel liso para machina em meias folhas, resma	8$500
185.	Papel sem pauta para minutas 4 kilos, resma	19$500
186.	Papel sem pauta para minutas 6 kilos, resma	27$000
187.	Papel sem pauta para minutas em meias folhas, resma	14$500
188.	Papel com pauta para minuta e informação, 4 kilos, resma	20$500
189.	Papel com pauta para minuta e informação, 6 kilos, resma	26$500
191.	Papel sem pauta para officios, avisos e circulares, resma	17$500
192.	Papel com pauta para officios, avisos e circulares, resma	21$000
194.	Papel millimetrado em peça de 10 metros, metro	1$800
197.	Papel abergaminhado para impressão, kilo	4$700
200.	Papel vegetal para desenho peça com 10 metros, peça	17$000
208.	Papel matta-borrão fino, folha	$100
218.	Tesoura de aço até 10 pollegadas, cada 10 centimetros	8$000
219.	Tinteiro de vidro simples	2$800
222.	Tinteiro duplo com base de ferro	14$500
223.	Tinta carmim nacional, litro	45$650
235.	Tinta preta nacional, litro	46$350
238.	Tela para cópia de planta 1 metro de largura, peça de 10 metros, metro	5$900
241.	Tipano de metal de corda	21$000
243.	Impresso formato 0,17×0,11, cento	1$500
244.	Impresso formato 0,24×0,17, cento	1$900
245.	Impresso formato 0,26×0,21, memorandum sem pauta, cento	2$900
246.	Impresso formato 0,26×0,21, memorandum com panta, cento	3$300
248.	Impresso formato 0,38×0,26, cento	2$900
249.	Impresso formato 0,32×0,26, cento	2$700
250.	Impresso formato 0,42×0,29, cento	3$500
251.	Impresso formato 0,40×0,30, cento	3$600
254.	Impresso formato 0,48×0,55, cento	4$500

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 6 de maio de 1921.—O secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 18 do corrente, ás 14, 14 1/2 e 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 90 da travessa Universidade, junto ao n. 190, fundos, da rua Barão de Mesquita e 118/136 da rua Major Avila, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de maio de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS E TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do Regulamento em vigôr, serão sujeitos á vistoria no dia 14 do corrente, ás 13 1/2; 14; 14h.10m.; 14h.20m.; 14 1/2 e 14h.45m.; os predios ns. 181 da rua da Saude, 4, 6, 9 e 10 do becco João Ignacio e 47 da rua Matto Grosso, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 10 de maio de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno, e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.182, de 3 de novembro ultimo, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 1 do proximo mez de abril, a inscripção para o concurso a um logar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I.—Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II.—Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III.—Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV.—Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscripto) escripta especialmente para o acto, pelo director ou pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V.—Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 22.589, 13.437, 51.271, 45.968, 14.940, 18.837 e 1.279 (domestica), concedidas por este gabinete a Pedro Matheus Diegues, João de Almeida Adrião, Jayme de Souza Viçoso, Bianco Santos, Antonio Pio Lucas, Vicente Selano e Pedro da Silva, os quaes estão sendo processados.

Em 10 de maio de 1921.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. presidente devem comparecer ás 9 horas e 30 minutos do dia 12 de

maio do corrente anno, para prova oral, os seguintes candidatos:

1. Dr. João Baptista dos Santos.
2. Dr. Durval Olympio Pinto de Azevedo.
3. Dr. Augusto Sette Ramalho.
4. Dr. Ataliba Klier.

Sala das sessões, 11 de maio de 1921.— Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, 1º tenente medico, servindo de secretario.

Departamento Central

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do Conselho Administrativo deste Departamento, previne-se aos interessados que no dia 14 do mez de maio corrente, ás 14 horas, neste Departamento (Quartel General), serão acceitas propostas para o fornecimento de expediente, material de limpeza e electricidade durante o corrente anno.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que fazem objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cancionado neste Pepartamento a importancia de 100$ (cem mil réis), para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos licitantes, em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes os seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da quantia de 500$ (quinentos mil réis), como caução.

Este deposito será feito neste Departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto ultimo.

Declara-se que as quantidades de artigos a serem adquiridas serão as que se tornarem necessarias durante o anno.

Artigos—Unidade—Preço maximo

Barbante fino, novello	1$000
Barbante grosso, novello	1$000
Borracha para machina de escrever, uma	$700
Buvard de madeira, um	2$800
Clips (colchetes) para papel, caixa	1$500
Canetas sortidas, uma	$300
Enveloppes grandes para officio, cento	12$000
Enveloppes médios para officio, cento	8$800
Enveloppes pequenos para officio, cento	7$500
Enveloppes para cartas, cento	3$000
Gomma arabica, vidro grande	2$500
Grampos para «Hotckiss», caixa	1$500
Cesta de vime para papeis, uma	35400
Espanador de pennas, pequeno, um.	6$800
Fitas para machina Royal n. 10, uma	5$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$000
Papel para boletins, cento	7$400
Papel para carta official, cento	8$000
Papel para machina de escrever, caixa	15$000
Papel carbono, caixa	12$000
Blocos de minutas de officio com 100 folhas	2$500
Blocos de *memorandum*, papel rosa, com 100 folhas	2$500
Papel almasso pautado, sete kilos, resma	28$000
Papel liso, sete kilos, almasso, resma	26$000
Papel Hollanda, grande, cadernos	3$000
Papel pardo para embrulho, mão de 20 folhas, mão	4$000
Matta-borrão, rosa, folha	$300
Caixas para archivo, uma	10$000
Papel para officio, cento	7$000
Livro de protocollo volante, um	24$000
Livro em branco, pautado, com 200 folhas, um	17$000
Lapis de borracha, um	1$400
Lapis bi-color, um	$800
Lapis Faber ns. 2 e 3, um	$300
Pennas Malat n. 12, caixa	6$000
Tinta «Sardinha» azul preta, litro	4$500
Tinta «Sardinha» carmim, 1/4 de litro	1$800
Folhas para officiaes, uma	2$800
Carimbo de borracha, um	6$000
Tinta para carimbo vidro	1$600
Reguas de borracha 0,60, uma	4$500
Raspadeira Rodgers, uma	6$000
Pennas Perry 808, caixa	6$000
Pastas para papeis, com paizagem, uma	10$000
Enveloppes com tela de panno, pequenos, cento	45$000
Material de limpeza, electricidade, etc.:	
Lampadas Philipps, 1/2 wat, 1.000 velas, bocal grosso, uma	30$000
Lampadas Philipps, 1/2 wat, 600 velas, bocal ordinario, uma	15$000
Lampadas 1/2 wat, 50 velas, uma	3$500
Lampadas 1/2 wat, 100 velas, uma	5$500
Lampadas Edson, de filamento, de 50 velas, uma	2$400
Lampadas Edson, de filamento, de 100 velas, uma	2$400
Fuziveis rolha, 15 ampères, typo especial, um	$300
Contactos de metal para elevador, um	10$000
Pilhas Leclanché, grandes, uma	8$000
Contactos de metal para elevador, com carvão, um	30$000
Fio Nailechourt n. 13, kilo	40$000
Estopa branca, kilo	2$500
Estopa de côr, kilo	2$000
Potassa commum, kilo	1$600
Sabão commum, kilo	1$400
Kaol, lata grande, uma	4$000
Sapolio nacional, um	$400
Lixa para ferro, folha	$300
Lixa para madeira, folha	$200
Kerozene, lata	24$000
Sabonete para apparelho Kanitz, caixa	5$000

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1921. — *Horacio de Bittencourt Cotrim*, capitão.

1ª Região Militar

SETIMO DISTRICTO (GLORIA)

Edital publicando as relações dos alistados no anno de 1921

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da junta de alistamento militar deste districto:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento desta junta no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão e sorteio da 1ª Circumscripção de Recrutamento nesta Capital, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio á rua do Passeio n. 82 e publicado no *Diario Official* durante tres dias as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 15 do corrente (art. 52, paragrapho unico, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu Arnaldo Tinoco, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente, tenente Dr. Francisco da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1921. — *Arnaldo Tinoco*, 2º tenente graduado. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.

Classe de 1901

1. Adolpho Calandrini.
2. Attila Ribeiro Fonseca.
3. Antonio Vaz.
4. Alberto de Luca.
5. Antonio Caruzo.
6. Antonio da Silva Fernandes.
7. Amancio Moraes.
8. Affonso Pinto Leite Magalhães.
9. Adhemar Francisco Xavier.
10. Anizio Francisco Ferreira.
11. Aristides Gomes de Oliveira.
12. Antonio Andrade Junior.
13. Antonio Santos.
14. Amancio Moraes.
15. Albino José de Oliveira Mendes.
16. Armando Costa.
17. Argemiro Gonçalves Oliveira.
18. Antonio Durães Filho.
19. Antonio Machado Victoria.
20. Albino Soares.
21. Abgard Alves.
22. Augusto Costa.
23. Agostinho Alves Costa.
24. Armando Costa Perry.
25. Arminio Logullo.
26. Antonio Cid Loureiro Junior.

27. Benedicto José Gonçalves.
28. Bento Rodrigues Cosquilho.
29. Bulião Santos.
30. Carlos do Angelú.
31. Christiano Pedro da Costa.
32. Caetano Santos Simões.
33. Clovis Marçal.
34. Diamantino Perne.
35. Edmundo Spelta.
36. Edgard Ferreira de Carvalho Soutello.
37. Emilio João José.
38. Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerquer.
39. Emilio Chimenti.
40. Eleutorio Deodoro de Oliveira.
41. Francisco de Castro.
42. Flavio de Carvalho Leão Teixeira.
43. Francisco Vaiz da Silva.
44. Fernando Lacombe.
45. Francisco dos Santos Rodrigues.
46. Govino Barreto Notto.
47. Humberto Vianna.
48. Italo Fioravante.
49. José Rodrigues Barcellos.
50. Julio Marinho.
51. Joaquim José dos Santos.
52. João Mathias Barreto.
53. José da Costa Pinto.
54. Joaquim Rodrigues Oliveira.
55. João Lourenço.
56. José Machado Pimentel.
57. José Ferreira de Menezes.
58. Jeronymo Pinheiro de Castilho.
59. José Barcellos.
60. João Feliciano.
61. José Luiz de Queiroz.
62. João Rodrigues.
63. João Lorenzo.
64. José Teixeira Barbosa.
65. Jovelino Silva.
66. Joaquim Callado Mello.
67. José Francisco Guerra.
68. Justino Dantas.
69. José Edwin Murray.
70. Luiz de Almeida Cunha.
71. Luiz José Pereira das Neves.
72. Luiz Fernandes.
73. Leonardo Coelho da Silva.
74. Manoel dos Santos Leitão.
75. Mario Vaz Costa Macedo.
76. Mario Lopes de Souza.
77. Manoel Luiz Ribeiro.
78. Mario Mascarenhas.
79. Moacyr Martins Bogado.
80. Moacyr Mendonça.
81. Manoel Tavares Souza Junior.
82. Mario José Pinto.
83. Manoel Theodoro de Macedo.
84. Mario Costa.
85. Mario Oliveira Rodrigues.
86. Manoel Cal Adan.
87. Nelson Tinoco Pacheco.
88. Nelson Garcez Palha Baptista.
89. Newton Fernandes de Andrade França
90. Octavio Coelho.
91. Octavio José de Souza.
92. Oswaldo Silva Braga.
93. Olympio Gomes.
94. Plinio Brasil.
95. Roberval Dias Braga.
96. Raphael J. Gomes.
97. Rodrigo da Silva Januario.
98. Rodolpho Hermida Villar.
99. Salvador Martins Campos.
100. Salvino de Castro.
101. Sebastião de Souza.
102. Satyro Boselli.
103. Victorio Accon.
104. Vicente Savello.
105. Victor de Paula Fonseca.
106. Walfrido Barros de Oliveira
107. Waldemar Santos Andorim.
108. Zulmiro Gomes.

Supplementar.

109. Antonio Ribeiro.
110. Antonio Pereira.
111. Antonio Cardoso.
112. Aniceto da Costa.
113. Alberto Leopoldo dos Santos.
114. Antonio Domingos Ramos.
115. Fabio de Souza.
116. Helvecio Lemos de Azevedo.
117. João Oswaldo Mutzenbecher.
118. Lourival do Nascimento.
119. Luiz de Andrade.
120. Luiz do Nascimento Ramalho.
121. Mario Vieira da Fonseca.
122. Natalicio Nascimento de Carvalho.

Classe de 1900

1. Albel Alves.
2. Adalberto Boselli.
3. Accacio, filho de Accacio Lopes Pereira e Esther Pereira.
4. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão e Joaquina Rosa de Jesus Ferrão.
5. Alfredo, filho de Antonio Vieira e Leonida Braga.
6. Alfredo Nicolson, filho de Iannul Nicolson e Francelina Zeferina.
7. Alfredo, filho de Jayme Allan e Bernardina Allan.
8. Adelino, filho de Manoel de Abreu e Angelina Pinto.
9. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa e Maria Luiza da Conceição.
10. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira de Araujo.
11. Armindo, filho de Manoel Isidoro da Silva e Maria Levinia Armanda.
12. Alvaro, filho de Domingos Manhães Barreto e Maria Pecanha Barreto.
13. Aleixo, filho de Victorino dos Santos Guedes e Amelia Adelaide.
14. Augusto, filho de Mamede José de Sá e Ignez Maria de Sá.
15. Avelino, filho de Francisco da Silva e Anna de Souza Guedes.
16. Adriano, filho de Philomena Maria da Conceição.
17. Antonio, filho de José Ferreira e Maria da Conceição.
18. Antonio, filho de Francisco Martins Guimarães e Regina Guimarães.
19. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira e Cleopatra da Costa Oliveira.
20. Antonio, filho de José Felix dos Reis e Francisca Pereira.
21. Antonio, filho de Albino José Fernandes e Theresa de Jesus.
22. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus.
23. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva e Maria Francisca da Conceição.
24. Antonio, filho de Aniceto Ferreira e Anna do Carmo.
25. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa e Maria Eugenia.
26. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha e Albertina Carlota Sardinha.
27. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos e Maria da Conceição.
28. Albano, filho de Albano Antonio Lourenço e Esperança Maria José.
29. Affonso, filho de Antonio Alves Machado e Emilia de Jesus Gonçalves.
30. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes e Vicencia Olegaria.
31. Antenor, filho de Adelpho Antonio Gomes e Maria da Silva.
32. Alexandre, filho de Genoveva Maria de Jesus.
33. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda e Helena da Silva Borda.
34. Adelino, filho de Alexandre Nascimento e Elisa da Conceição.
35. Augusto, filho de Jacintho José Parra e Francisca Guimarães Dias.
36. Agosto, filho de Luiz Avalone e Veneronta Caparti.
37. Alberto, filho de Estanislau Goldlevoski e Augusta Goldlevoski.
38. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso e Alice Gomes Cardoso.
39. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges e Beatriz Coelho Brito Borges.
40. Alvaro, filho de Antonio Moreira e Maria da Conceição.
41. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca e Alice de Cahy de Paula Franca.
42. Alfredo, filho de Sebastião Alfredo de Lima e Francisca Maria da Conceição.
43. Aroldo, filho de Mansell Sovaran Lefebore e Elvira Gross Lefebore.
44. Adriano, filho de José Pinto Fontes e Rosa Pereira Fontes.
45. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa e Izabel Drumond Costa.
46. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior e Amelia Fernandes da Silva.
47. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura e Maria José do Nascimento.
48. Arthur, filho de Francisco de Paula Oliveira e Silva e Florença Ferreira dos Santos.
49. Arthur, filho de Alfredo Francisco Ferreira e Noemia de Medeiros Ferreira.
50. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rosa e Henriqueta Alves.
51. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos e Luiza Maria da Cunha.
52. Alfredo, filho de Anacleto Baptista Moreira e Luduvina Rosa Moreira.
53. Augusto, filho de Luiz Cardoso de Oliveira e Candida Maria de Oliveira.
54. Alipio, filho de Alipio Dias Barreiros e Esperança Dias Barreiros.
55. Antonio, filho de Francisco Rodrigues Damasio e Ermelinda Borges.
56. Antonio, filho de João Evangelista da Costa e Maria Duarte da Costa.
57. Antonio, filho de João Lopes Paes e Maria das Dores.
58. Antonio, filho de Antonio da Rocha Nogueira e Emma Martins Nogueira.
59. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa e Eugenia Marques Pereira.
60. Antonio, filho de Manoel Domingos e Maria da Silva Airosa.
61. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro e Antonia de Jesus.
62. Armindo, filho de Antonio Nunes Ribeiro e Laura de Jesus.
63. Alvaro, filho de Armando de Araujo e Estephania Martins Ribeiro de Araujo.
64. Arlindo, filho de João Thomaz de Oliveira e Sophia Maria da Cruz.
65. Alfredo Caetano André, filho de Francisco Izzo e Antonia Mancini.
66. Alberto, filho de Vicente Izzo Ponte e Alzira Coelho Ponte.
67. Antonio Americo Barreto.
68. Augusto, filho de Jeronimas Medrado e Izabel Medrado.
69. Amaro, filho de José Antonio dos Santos e Rosalina da Silva Santos.
70. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques e Felicia Assis Martins.
71. Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cesar Vital e Rosa Relimpia.
72. Antenor, filho de Guilhermina da Silva Couto.
73. Alcebiades, filho de Manoel Adriano da Silva e Brigida de Mello e Silva.
74. Antonio, filho de Antonio Braz e Dolores de Sant'Anna.
75. Armando, filho de Hilton Lima da Fonseca e Lavinia Pereira da Fonseca.

76. Arniando, filho de Manoel Mar s Gomes Junior e Romana Carmen Gomes.
77. Arthur filho do Francisco Fernandez e Gadina Pereira da Silva.
78. Antonio, filho de Lucas Gonçalves da Silveira e Maria Antonia d[illegible]ra.
79. Augusto Cesar, filho de A[illegible]eira e Julia Viacava de Pai[illegible].
80. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira e Angusta da Rocha Nogueira.
81. Antonio Pedro da Costa Reis.
82. Armando Henrique de Carvalho.
83. Alvaro de Freitas Guimarães.
84. Armindo Corrêa Logullo.
85. Antenor Muniz Dias.
86. Armindo Dias da Silva.
87. Adelino Modesto da Cruz.
88. Alfredo David.
89. Alcebiades Campos.
90. Antonio Dias Tavares.
91. Antonio Neves.
92. Antonio da Silva Mariano.
93. Antonio Bonelly.
94. Apollinario de Carvalho.
95. Alcino Serpa.
96. Adolpho Leão Ayra Pires.
97. Alvaro Duarte.
98. Arthur da Silva Ramalho.
99. Acyr do Nascimento Paes.
100. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
101. Antonio Santos Mattos.
102. Alvaro Esteves.
103. Arnaldo Rodrigues Torres.
104. Antonio Salis de Castro.
105. Ary Azevedo Franco.
106. Antonio Mario da Camara Leal.
107. Alberto Trigo de Loureiro.
108. Augusto Coimbra da Luz.
109. Alfredo, filho do Antonio Pereira Nunes e Maria José de Albuquerque.
110. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa e Deolinda Pinheiro Barbosa.
111. Alfredo, filho de Gertrud Emilius.
112. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira e Maria Moraes da Silveira.
113. Adalberto, filho de Francisco Pery e Faustina Rosa do Nascimento.
114. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
115. Affonso, filho de Fernando Antunes Garcia e Rachel Esther Narbony.
116. Antonio da Silva Braga.
117. Antonio Corrêa Dias.
118. Affonso Aires de Almeida.
119. Antonio Cardoso da Silveira.
120. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira e Judith Passos Moreira.
121. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva e Maria Ferreira Marquez.
122. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques e Francisca da Silva Marques.
123. Arnaldo, filho de Maria Rosa da Fonseca.
124. Adão, filho de Julio Wornisch e Martha Wornisch.
125. Alfredo, filho de Alfredo Lopes e Maria da Conceição.
126. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite e Maria da Conceição Leite.
127. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior e Adelia Schimidt.
128. Antonio, filho de Carlos Frederico Chrokratt de Sá e Julia de Oliveira Chrokratt de Sá.
129. Annibal Faz, filho de Santiago Faz e Ilonor[illegible] Ballerino de Faz.
130. Angel[illegible], filho de Jeronymo Benedicto dos Santos e Josina Pereira da Conceição.
131. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Maria das Dores Almeida dos Santos.
132. Albino, filho de Francisco Domingues [illegible]Souto e Maria E[illegible]teves.
133. Avar[illegible]filho de Vasco Rodrigues Dias e Marcellina Candida Dias.
134. Adelino, filho de Le[illegible]nio Fernandes Cordeiro e Ignez Ferreira.
135. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira e Inocencia de Oliveira.
136. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz e Maria Ilha[illegible]e Oliveira.
137. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza e Adelaide Lopes de Souza.
138. Albano, filho de Albano dos Saintos Oliveira e Maria Vieira Paz.
139. Alberto, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
140. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e Amelia Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
141. Antonio, filho de Antonio José Alves e Minervina de Oliveira.
142. Arthur, filho de João Alves e Maria de Jesus Souza.
143. Antonio, filho de Victor Paschal e Victoria Saniaconeo.
144. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira e Maria José Corrêa.
445. Antonio, filho de José Antonio de Almeida e Rosa de Pinho Mendonça.
146. Anchises Pivatelli.
147. Arlindo de Oliveira Pereira.
148. Augusto Garrido.
149. Arlindo Baptista.
150. Alvaro Paula Fonseca.
151. Augusto d'Azevedo Branco.
152. Armando Freitas da Rocha.
153. Albertino Nunes dos Santos.
154. Antonio de Andrade Carneiro.
155. Alcides Seabra.
156. Antonio da Silva.
157. Annibal Souza Leite.
158. Antonio Silva Mariano.
159. Antonio Ribeiro Soares.
160. Bruno Tortori.
161. Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
162. Bento da Cunha Rosa.
163. Balduino Souza Freitas.
164. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Scheveitzer e Alma Scheveitzer.
165. Bolestaf, filho de Miguel Miscener e Sophia Posprie.
166. Btazei, filho de Wlowgstew Wismieski e Walleriga Wisnieski.
167. Braz, filho de Francisco da Silva Cabral e Maria Magdalena da Silva Cabral.
168. Braulio, filho de Antonio Gonçalves Ferreira e Maria Fortunata Ferreira.
169. Bellarmino, filho de Izidoro Francisco de Azevedo e Luiza Thomazia dos Santos.
170. Benedicto de Almeida.
171. Carlindo Paulo Bilik, filho de Miguel Bilik e Cecilia Frick.
172. Carlos, filho de Segismundo Ulrick e Martha Ulriek.
173. Carlos, filho de Ricardo Fomes Faria e Julieta Moreira Lopes.
174. Carlos, filho de Egydio José Ferreira Martins e Maria Emilia Gomes Montesro.
175. Carlos, filho de Luiz Genesio Gomes e Joaquina da Silveira Gomes.
176. Carlos, filho de Manoel Patricio e Maria das Dores.
177. Carlos, filho de Abilio Aprigio da Silveira e Catharina Maria da Silva.
178. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade e Margarida da Fonseca Andrade.
179. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Beilbtz e Cecila Eugeniu Campos Sossio.
180. Carlos, filho de Luiz van Erven e Virginia da Costa van Erven.
181. Carlos Henrique, filho de Raul Leusinger e Maria Luiza Leusinger.
182. Cassiano filho de Julião Florentino Machado e Elvira Bastos Mac[illegible]do.
183. Carlos, filho de Charles John Edgar Mack Cracken e Maria Sampaio da Fonseca Mack Cracken.
184. Carlos, filho de Samuel Quadros e Agostinha Elza Corrêa Quadros.
185. Carlos, filho de Joaquim Martins do Freitas e Anna Vieira de Freitas.
186. Cypriano, filho de Isidoro Roberto de Araujo e Maria Arminda de Araujo.
187. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva e Elvira Damasceno de Oliveira.
188. Clarindo, filho de Julio Gomes e Vicentina Gomes.
189. Candido filho de Salvino Rios e Sybele Borges Monteiro.
190. Carlos de Souza Rangel.
191. Carlos Moreira de Miranda.
192. Carlos Medeiros.
193. Casimiro Severino dos Santos.
194. Cyro Alfredo Coelho.
195. Clovis de Azevedo.
196. Condy Meira.
197. Candido, filho de Jardelina Maria da Conceição.
198. Carlos, filho do Antonio Carlos Brasil e Elvira Ferreira Brasil.
199. Carlos, filho de José Pinto Alves Duarte e Julia do Couto.
200. Carlos, filho de Carlos Achiles Klunge e Maria Rosa Klunge.
201. Christiano, filho de Karl Martin Welge e Jovita Welge.
202. Christovão, filho do Christovão Asdana e Luiza Medina.
203. Custodio, filho do Custodio José Coelho de Almeida e Olga Lundolf Coelho de Almeida.
204. Carlindo, filho de Amelia Maria da Conceição.
205. Clarindo, filho de Antonio Cavalcante Alves de Lima e Francisca Cavalcante dos Santos.
206. Carlos Moreira da Rocha Brito.
207. Cyro Furtado de Figueiredo.
208. Carlos Pinto Ribeiro.
209. Carlos dos Reis Gomes Macieira.
210. Carlos Lara.
211. Domingos, filho de Antonio Rodrigues e Rita Francisca de Oliveira.
212. Domingos, filho de Jovino José da Silva e Amalia Candida.
213. Domingos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Malheiro e Maria Deolinda de Jesus.
214. David Kidd, filho de James Kidd e Florence Helen Witte.
215. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres e Maria Thereza de Jesus.
216. Dirceu, filho de Amelio Chaves Ferreira Campos e Georgina de Hollanda Campos.
217. Daniel, filho de Bernardino da Costa e Joaquina de Oliveira.
218. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto.
219. Deomedes, filho do Antonio Anselmo de Castro e Maria Teixeira de Castro.
220. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Baptista e Maria da Silva Guimarães Baptista.
221. Deolindo, filho de José Lopes e Francisca da Silva.
222. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva e Florisbella Alcantara da Silva.
223. Domingos, filho de Maria da Costa Valente.
224. Deraldo, filho de Francisco Calmon do Brito e Maria José Calmon de Brito.

225. Dario, filho do Celina Amelia La Fuentes.
226. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes e Dorvalina Maria do Menezes.
227. Domingos, filho do Bernardino do Amaral e Anna Teixeira de Jesus.
228. Domingos, filho do José Ferreira e Joanna Augusta.
229. Durval Tavares.
230. Estacio Muniz.
231. Eduardo Pires de Lima.
232. Edgar Baptista Pereira.
233. Eugenio Grogiani.
234. Edmundo Accacio Soares Moreira.
235. Edmundo d'Aguiar.
236. Eugenio Labanca.
237. Edoardo Canitani Attilio.
238. Eduardo, filho de João Machado Nunes e Elisa Barbosa Nunes.
239. Eduardo, filho do Arthur José da Rosa e Esther da Rosa.
240. Evaristo, filho do Fortunato Manoel de Jesus e Cypriana Rosalina do Amor Divino.
241. Eduino Person, filho do Pedro Person e Maria Person.
242. Eugenio de Jesus, filho do Guilhermina Amalia.
243. Eduardo, filho de Maria Alcinda da Conceição.
244. Ernesto, filho do Antonio da Rocha Passos e Leonor Justiniana de Azevedo Passos.
245. Elcotorio, filho do Eduardo da Fonseca e Adelia Alice Lintz.
246. Eurico, filho de Manoel da Encarnação Salgado e Antonio do Patrocinio Salgado.
247. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
248. Emilio, filho de Antonio Leporino e Angela Gualhana.
249. Euclides, filho do Ramiro Pires Querido e Sebastiana Dias Querido.
250. Edgard, filho do José Pereira da Silva e Christina Pereira da Silva.
251—Enéas, filho do Nicola Mastori e Angela Buffe.
252. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro e Antonia de Jesus.
253. Emigdio Coelho, filho do Antonio José Coelho e Maria da Rocha.
254. Eduardo, filho de Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e Jeana Borgerth.
255. Esdras, filho de Esdras do Prado Soixas e Francisca de Paula Soixas.
256. Estevão, filho de Estevão Cobon e Maria Carneiro.
257. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos e Judith Moreira Vianna.
258. Evaristo Vieira de Azevedo.
259. Emani de Menezes Gonvêa.
260. Fernando Brazil Machado.
261. Francisco de Paula Queiroz.
262. Frederico Birckholz.
263. Francisco Souto de Castro.
264. Fernando Calmon de Oliveira.
265. Francisco Floriano de Paula.
266. Francisco Alves de Souza.
267. Fabio de Souza.
268. Francisco, filho do Francisco de Barros e Maria Apolinaria de Souza.
269. Francisco, filho de Manoel Lima de Siqueira Brito e Antonia Monteiro da Silva.
270. Fernando Balagner, filho de Adolpho Balagner e Regina Balagner.
271. Floriano, filho do Pedro Alberto de Moraes e Jovita Augusta de Moraes.
272. Francisco, filho de Casemiro da Silva Marques e Francisca da Silva Marques.
273. Fernando, filho de João Hucsco Urbano e Maria Lodrão de Gevara Medina.
274. Francisco Guimarães Godoy, filho de Oscar Godoy e Bertha Guimarães Godoy.
275. Francisco, filho do José Innocencio e Maria Araujo.
276. Francisco, filho do José da Rocha Machado e Amelia da Rocha Moraes.
277. Francisco, filho de José de Almeida e Ignacia do Souto Almeida.
278. Francisco, filho de Francisco Silveira Bloeri e Rosa Schoendermark.
279. Frederico, filho do Miguel Pereira da Silva e Julia Rosa da Silva.
280. Felix, filho de João Bantista Pinto e Carolina Rosa da Silva Pinto.
281. Francisco, filho de Paulino José do Nascimento e Maria Justina da Conceição.
282. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa e Clementina Solidade Pereira.
283. Francisco, filho de Antonio José da Silva e Carmen de Jesus.
284. Flavio, filho de Maria Delphina.
285. Francisco David, filho de Daniel Duran e Maria Mucientes.
286. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo e Maria das Dôres Machado.
287. Flavio, filho do Heitor de Oliveira e Thereza Carvalho de Moraes Oliveira.
288. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá e Flora Josephina da Matta.
289. Frederico, filho de Frederico Smith de Vasconcellos e Guiomar Eugenia Smith.
290. Feliciano, filho de Antonio dos Santos e Maria Dias dos Santos.
291. Francisco, filho de André de la Cruz Perez e Josepha Luque Cordova.
292. Feliciano, filho de Feliciano Gomes Silva e Maria Candida da Silva Ferreira.
293. Felippe, filhode José Manoel Pereira e Idalina Rosa.
294. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho e Maria Candida Ferreira.
295. Felippe, filho de Braz José Tartaroni e Ignez Amelia Freitas.
296. Felippe, filho de Gregorio Ramon e Filippa Polla.
297. Francisco dos Santos, filho de Felismino Manoel e Conceição de Jesus.
298. Francisco, filho de Leonardo Alvaro da Silva Castro e Sylvia Souto de Castro.
299. Fausto Vieira Marcondes.
300. Gastão Lopes Muniz.
301. Godofredo Corrêa Lima.
302. Gastão de Almeida Penteado.
303. Guilherme da Silva Vieira.
304. Gabriel Soares.
305. Georges Coelho Netto.
306. Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
307. Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Campos e Eugenia Garcia Rodrigues.
308. Gustavo, filho de Joaquim Francisco da Silva e Isabel Luiza da Silva.
309. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade e Julia Maria de Oliveira.
310. Henrique, filho de Francisco Amaral e Carolina Amalia.
311. Haroldo, filho de Monrell Saboran Lefebure e Elvira Gross Lefebure.
312. Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo e Olivia de Araujo.
313. Harold William, filho de France Ross Allen Wrigth e Emma Francisca Wrigth.
314. Henrique, filho de João Francisco Ferreira e Maria da Silva Amaral.
315. Humberto, filho do Eugenio Orfes e Julia Orso.
316. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira e Maria das Dores da Silva.
317. Henrique, filho de Julio Buhler e Barbara Buhler.
318. Hugo, filho de Caetano Rosalba e Maria Rosaria Catalla.
319. Herculano, filho de Candido de Mattos e Benedicta Marcondes de Mattos.
320. Hilmar Machado de Oliveira.
321. Hadock, filho de Martinho Henrique de Brito e Maria Marçia de Brito.
322. Honorio, filho de Maria Martins.
323. Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves e Clotilde Maria Gonçalves.
324. Henrique, filho de Antonia Gomes de Souza.
325. Hermann, filho de Hermann Otto Bammusted e Maria Aurora Alves.
326. Hermogenes, filho de Benedicto de Almeida Rabello e America de Azevedo Rabello.
327. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teira e Esther Gonçalves Dias.
328. Henrique, filho de Henrique de Albuquerque Feijó Junior e Alice de Souza Silveira Feijó.
329. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho e Marcelina Marcella da Conceição.
330. Hydio Guimarães.
331. Ismael Saavedra.
332. Iberê Timotheo Peixoto.
333. Idelfonso, filho de Francisco José de Avedo Falcão e Emilia Candida de Azevedo.
334. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes e Julia Machado Gomes.
335. Idelfonso, filho de André de la Cruz Perez e Josepha Luque Cordova.
336. Ivo Machado de Oliveira.
337. Isnard, filho de Carlos Dias Carneiro e Ignez Maria de Assumpção.
338. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
339. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
340. José Mafra.
341. Joaquim, filho de João Lopes de Carvalho e Francisca Rosa de Carvalho.
342. José, filho de José Baptista e Juliana Rosa Furtado.
343. Juvencio, filho de Mario Jacintho de Mello e Branca Luiza da Costa.
344. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
345. Jorge, filho de Jorge Gomes e Anna Ferreira.
346. José, filho de José Luiz Bittencourt e Francisca Eugenia.
347. Joaquim, filho de Augusto Pereira Sampaio e Francisca Pereira Sampaio.
348. Jorge Maciel da Costa Leite.
349. Joaquim Francisco Corrêa dos Santos.
350. João, filho de Maria Emilia.
351. Jacintho, filho de Francisco Fernandes Ramires e Carmem Maria Martins.
352. Jacintho, filho de Antonio da Costa e Carolina Maria de Carvalho.
353. João Carlos Araujo.
354. Joaquim da Costa Machado.
355. José Vercinesck.
356. José Colucci.
357. José Luiz Guimarães Ferreira.
358. José Pinto Alvarenga.
359. João Jorge Fernando Esch.
360. Jorge, filho de Custodio Baptista e Margarida de Souza.
361. Jorge, filho de Julio Antonio Torres e Laura Francisca da Rocha.
362. Julio, filho de Francisco Perez e Maria Perez.
363. José, filho de Justiniana Lourença da Conceição.

364. Joaquim, filho de Manoel Rodrigues da Fonseca e Julia Candida de Oliveira.
365. José Borges, filho de José Borges e Emilia Candida.
366. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista e Francisca da Conceição.
367. José, filho de José Pinto Monteiro e Marianna dos Santos Monteiro.
368. João Evangelista, filho de João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho e Eugenia Lima de Bulhões Carvalho.
369. João, filho de Francisco Coelho Fortuna e Marianna Emilia Nunes Pires.
370. Jorge, filho de Antonio Joaquim Rei e Maria Adelaide.
371. Jorge, filho de Eugenio Felisardo da Conceição e Antonia Felizarda da Conceição.
372. Jobert, filho de José Clemente Ribeiro e Maria Alve de Sá Ribeiro.
373. Julio, filho de Albino da Silva e Margarida Teixeira.
374. Julio da Rocha Pinheiro.
375. Joaquim Francisco de Oliveira.
376. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro e Rosa Silva.
377. Javme, filho de Joaquim José Martins e Emilia Gonçalves Martins.
378. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa e Delfina da Costa.
379. Januario filho de José João de Macedo e Angelina Maria da Silva.
380. José João da Cruz Carrano, filho de Lucas Carro e Antonia Romana.
381. Joaquim, filho de Bento Ferreira e Carolina Augusta.
382. Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fernandes de Souza e Margarida Rodrigues de Souza.
383. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida e Maria do Carmo Baptista.
384. Joaquim, filho de Simão Francisco de Souza e Maria de Souza.
385. Joaquim, filho de Manoel Luiz Affonso e Maria da Gloria.
386. Joaquim, filho de José Rodrigues Rocha e Maria José Guimarães.
387. Joaquim, filho de Ventura Luiz e Maria da Veiga.
388. Joaquim, filho de José Francisco dos Santos e Emilia Corrêa dos Santos.
389. Jonesio, filho de Fernando Alves de Oliveira e Felismina Alves de Oliveira.
390. José, filho de Augusto Pinto de Siqueira e Claudina Maria da Silva.
391. José, filho de José Pereira de Souza e Julia Barbosa de Souza.
392. José, filho de Antonio Pires Figueiredo e Albina da Silva Souza.
393. José Francisco, filho de Valentim Vasquez e Vicenta Dias.
394. José Maria Machado.
395. José Sotero dos Santos.
396. José Teixeira.
397. José Manoel Soares.
398. Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza e Maria Rocha.
399. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
400. José, filho de José Ferreira Caldas e Candida Bandeiras Caldas.
401. José, filho de Henrique Augusto da Luz e Noemia de Souza.
402. José, filho de Manoel Joaquim e Catharina da Conceição.
403. José, filho de Joaquim Bello e Custodio dos Santos Lopes Bello.
404. José, filho de Tiburcio Valleriano do Nascimento e Augusta do Nascimento.
405. José Alexandre, filho de Alexandre Matias e Antonietta Maria da Conceição.
406. José, filho de José Ferreira da Conceição e Maria dos Santos Villaça.
407. José, filho de José Hesser e Christina Hesser.
408. José, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bithencourt e Ermelinda Cabral.
409. José, filho de José de Rezende Queiroz e Joaquina de Rezende Queiroz.
410. João, filho de Adolpho Aragonez de Faria e Maria Augusta de Faria.
411. João, filho de Theophilo de Souza e Fernandina Xavier de Souza.
412. José, filho de Antonio Rodrigues Alves e Faustina da Cunha Alves.
413. José, filho de Egydio Jaicoia e Marianna Meinarde.
414. José, filho de Melchiades de Vasconcellos Almeida e Maria Elvira Gama de Vasconcellos Almeida.
415. José, filho de Francisco Paschoal Sarianna e Micaella Carrillo Garcia.
416. José, filho de Manoel de Almeida Motta e Maria Candida da Fonseca.
417. José, filho de José do Rego Pereira e Perciliana Pinto Barbosa.
418. José, filho de José Augusto dos Santos e Alzira dos Santos.
419. José, filho de José Rodrigues Lucena e Maria Rufina Lucena.
420. João, filho de Manoel Pereira Junior e Adelaide Augusta Pereira.
421. João, filho de José Antonio Machado e Maria Andrade Machado.
422. João, filho de Antonio de Lima Borracho e Constança Rodrigues Borracho.
423. Josino Flores da Silva, filho de Theotato José da Silva e Margarida Andrelina Guimarães.
424. João Tobias, filho de Rafael Tobias e Natalia Monica Lisbôa.
425. João, filho de Manoel Ponte dos Santos e Maria Pereira da Silva.
426. João, filho de João Gaston e Francisco Gaston.
427. João, filho de José Manoel Teixeira e Maria Leopoldina da Costa Barbosa.
428. João, filho do Manoel Bell e Adelia Pinto.
429. João, filho de Frederico Leucht e Carlota Maria Leucht.
430. José Corrêa Brasil.
431. José Cardoso Nunes, filho de Antonio Francisco Nunes e Mary Cardoso Nunes.
432. José, filho de Manoel Teixeira da Silva Oliveira e Maria Augusta de Freitas Oliveira.
433. José, filho de Antonio José Dias e Maria José Dias.
434. José, filho de João da Silva Viterna e Marianna Augusta Viterna.
435. José, filho de Manoel Rodrigues Pedreira e Feliciana Gomes Pedreira.
436. José, filho de Antonio Luiz Pereira e Maria do Carmo.
437. José, filho de João de Oliveira Souza e Joaquina Francisca de Almeida.
438. José, filho de Gaspar José de Oliveira e Elvira Lopes dos Santos.
439. José, filho de Aprigio Silveira e Manuela de Souza.
440. João Baptista, filho de Etelvina Maria da Conceição.
441. João Gomes da Cruz, filho de Liberalino de Souza Prado e Egyna Gomes da Cruz.
442. João, filho de José Ferreira e Joanna Augusta.
443. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga e Julia Alcantara Mendes Veiga.
444. João, filho de Edmom Bourrus e Carolina Barruse.
445. João, filho de Francisco Lopes Valladão e Marianna Victoria Valladão.
446. João, filho de Virgilio Varzea e Euridice de Vasconcellos Varzea.
447. João, filho de João de Oliveira Durão e Albertina Amelia Fontoura de Oliveira Durão.
448. João, filho de João Andrade e Guilhermina de Jesus.
449. João, filho de Abel José Gomes e Antonia Maria da Conceição.
450. João Cypriano.
451. João Pestana, filho de João Pestana e Maria Pestana.
452. João, filho de José Alves Moreira e Maria Gasnar.
453. João, filho de Augusto Alves do Souza Porto e Ermelinda Augusta Coutinho Porto.
454. João, filho de Adão José dos Santos e Thomazia Maria dos Santos.
455. João, filho de João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho e Eugenia Lima de Bulhões Carvalho.
456. João, filho de Samuel da Rocha e Florencia Maria da Conceição.
457. João, filho de João Pacheco da Silva Junior e Maria Izabel Pacheco da Silva.
458. João, filho de José Fernandes e Guilhermina de Jesus.
459. João, filho de Julio Cesar Montinho e Maria Salomé dos Prazeres.
460. João, filho de João Baptista Salgueiro e Francisca Quintino Cannoa.
461. João, filho de Ernesto Ferreira Veiga e Laura Ferreira Veiga.
462. José, filho de José da Cunha e Eugenia Maxima.
463. José, filho de Manoel José de Almeida e Maria da Conceição.
464. José, filho de Joaquim Caetano da Silva e Paulina de Souza Oliveira.
465. José, filho de José Avelino Ribeiro e Emilia Ribeiro.
466. José, filho de Antonio Aires e Maria Benedicta.
467. José, filho de Manoel Pinto de Miranda Montenegro e Sophia Moreira de Montenegro.
468. José, filho de Manoel Luiz Pereira e Ambrosina Nogueira Pereira.
469. José, filho de Antonia Celia de Souza.
470. José Cardoso.
471. José Felicio dos Santos Filho.
472. João Modesto dos Santos.
473. José Maria Reis Perdigão.
474. José Eugenio Muniz de Aragão.
475. José Perei a Brasil.
476. Jacintho Storino Santoro.
477. Julio Antonio da Silva.
478. João dos Santos Danin.
479. José Maria Pereira Junior.
480. João Ribeiro Filho.
481. José Tinoco Pacheco.
482. José Teixeira dos Santos.
483. José Freitas.
484. José Ribeiro Fonseca.
485. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
486. Joaquim Romão.
487. João Fernandes.
488. João Teixeira Lima.
489. José Vaz da Silva.
490. Luiz, filho de José da Rocha Neves e Maria Campos Aguiar Neves.
491. Luiz Felippe de Souza Leão Filho.
492. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva e Maria Virginia Barbosa da Silva.
493. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel e Maria Tavares de Almeida.
494. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
495. Licinio dos Reis, filho de José Gomes e Presciliana de Jesus.

496. Luiz, filho de Luiz Bueno Horta Barbosa e Maria de Barros Horta Barbosa.
497. Luiz, filho de Affonso de Oliveira e Maria Luiza do Nascimento.
498. Luiz, filho de João Baptista Lopes e Olympia Marcondes de Toledo Lopes.
499. Luiz Waldemar Vachias.
500. Luiz Sebastião, filho de Felix H. Mandroni e Luiza Formunt.
501. Luciano, filho de Manoel Agapito Pereira e Leonilia Pereira.
502. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça e Maria Julia.
503. Luiz, filho de Antonio de Souza Oliveira e Ermelinda Santos Oliveira.
504. Lourival Carvalho.
505. Luiz Martins Thibant.
506. Luiz Gonçalves de Senna e Silva.
507. Luiz Sylos de Noronha.
508. Luiz Jayme Junior.
509. Luiz Augusto Blacke de Alencastro.
510. Mario Tavares da Silva.
511. Mario C. Gurgel do Amaral.
512. Manoel Montana.
513. Martinho Anselmo.
514. Manoel Garcia de Souza.
515. Mario de Souza Lins.
516. Manoel Villela.
517. Manoel Campos Leite.
518. Miguel Joaquim dos Santos.
519. Mario Joaquim Fernandes.
520. Max Colmann.
521. Mario Pedrosa.
522. Mario Wrigth de Miranda Pacheco.
523. Mauricio de Frontin Hess.
524. Manoel Meirelles.
525. Marcolino Souza.
526. Manoel José da Silva.
527. Manoel dos Santos Oliveira Junior.
528. Mario, filho de Arnaldo Sabino e Cecilia de Assis.
529. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouvêa e Francisca Candida de Oliveira.
530. Mauricio, filho de Clemente José Pereira e Mariotta Soares Pereira.
531. Manoel, filho de José Rodrigues e Perpetua Julia de Moraes.
532. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages e Sydir Maria de Lages.
533. Murillo Augusto Fragoso, filho de Augusto Tasso Fragoso e Josepha Alencastro Aranha Fragoso.
534. Marianno Moreira Rezende.
535. Manoel Pinheiro do Santo.
536. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
537. Manoel Moisé de Mello.
538. Manoel de Andrade.
539. Mario Simão.
540. Mario, filho de Pedro Gonçalves Vina e Maria Martins Gomes.
541. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira e Maria Rogana.
542. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves da Silva e Francisca Amelia da Silva.
543. Moacyr, filho de Julio de Barros Raja Gabaglia e Iracema Maria Raja Gabaglia.
544. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho e Diamantina Ferreira Barbosa Coelho.
545. Moacyr, filho de Ataliba Alves de Brito e Rosalina Gonçalves Pereira de Brito.
546. Mario, filho de Amelia La Fuente.
547. Mario, filho de Adão dos Santos e Michaella Theodora da Silva.
548. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho e Clotilde Belisario de Carvalho.
549. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva e Mathilde Tavares da Silva.
550. Manoel, filho José Pedro da Cunha e Luiza Mendes Guimarães.
551. Manoel, filho do Gaudencio Prina e Elvira Prina.
552. Manoel, filho de Jorge Antonio da Silva e Zelia Moraes Ribeiro.
553. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira e Marianna de Jesus.
554. Manoel, filho de Manoel da Costa Pinheiro e Amelia Barbosa.
555. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa e Maria Juvenina Barcellos Costa.
556. Manoel, filho de José dos Santos Coelho e Carolina Gomes Nery.
557. Manoel, filho de Antonio José de Oliveira Braga e Florinda Couto de Oliveira Braga.
558. Manoel, filho de Domingos Avassa e Romana Mont Alban.
559. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna e Pocidonia Anna da Costa.
560. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira e Constança Delphina.
561. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
562. Manoel Americo Moreira, filho de José Moreira e Rosa Lopes Moreiro.
563. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
564. Manoel, filho de Manoel Machado e Jesnina da Silva Machado.
565. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira e Pulcheria Pinto Ferreira.
566. Manoel, filho de Domingos Antonio Pires e Anna da Conceição.
567. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte e Emilia Ferreira da Silva.
568. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva e Thereza Rosa de Jesus.
569. Manoel, filho de João da Nactividade e Candida de Jesus.
570. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira e Lugardia Rodrigues da Conceição.
571. Mario, filho de José Corrêa de Lima Guimarães e Amelia da Costa Guimarães.
572. Marcellino, filho de Manoel Vieira e Leonor de Souza Vieira.
573. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso e Camilla Cardoso.
574. Mauricio, filho de Lino Gomes de Miranda e Beatriz Maria Maciel.
575. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues e Maria Augusta.
576. Manoel, filho de Laurentina Gomes da Silva.
577. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva e Jeronyma Vieira da Costa.
578. Manoel, filho de Manoel Nunes da Silva e Martha da Silva.
579. Manoel, filho de José de Lima Corrêa e Guilherme Muniz.
580. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço e Maria das Angustias.
581. Mathias, filho de Evaristo Monteiro e Amelia Moreli.
582. Mario, filho de Antonio Francisco dos Santos e Margarida Barbosa dos Santos.
583. Marcellino, filho de Josephino Francisco da Costa e Amelia Valle da Costa.
584. Miguel, filho de Diogo Alarcon e Dolores Fernandes.
585. Manoel, filho de Antonio Gonçalves Netto e Maria Delphina Netto.
586. Mario, filho de Americo José Gonçalves e Herminia Gonçalves.
587. Manoel, filho de Antonio Domingos Pereira e Lucinda Rodrigues Moreira.
588. Mario, filho de Mario de Andrade Braga e Laura Braga.
589. Mario, filho de Joaquim dos Santos e Maria Alves dos Santos.
590. Nelson Ramôa.
591. Nuno, filho de José Joaquim Martins e Maria Augusta Martins.
592. Nelson, filho de Francisco Calheiros da Graça e Maria da Costa Calheiros da Graça.
593. Nelson, filho de Manoel da Cruz Gregorio e Eliza Dehal da Cruz.
594. Nelson, filho de Ignacio Tavares do Souza e Victoria Olympia Parahybana de Souza.
595. Nelso, filho de Aniceto Pinto Monteiro e Maria dos Santos Monteiro.
596. Nelson, filho de Tobias Corrêa do Amaral e Maria Thereza Moura Brasil do Amaral.
597. Nelson, filho de Raymundo de Araujo e Maria da Gloria.
598. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães e Orminda Vianna Guimarães.
599. Narciso, filho de José Francisco Loureiro e Maria da Conceição Loureiro.
600. Octavio Brandão.
601. Octavio Verdeiro de Souza.
602. Orlando de Souza Lima.
603. Oswaldo Mattos.
604. Osmar Dicks Barbosa.
605. Oscar Marcondes.
606. Oswaldo Castro Mattos.
607. Orlando Tostarive.
608. Oswaldo Ferreira.
609. Osmar da Camara Oliveira Reis.
610. Octavio de Aguiar Toledo.
611. Oscar Pereira Dias.
612. Oswaldo, filho de João da Costa Braga e Elvira Fernandes Braga.
613. Oswaldo, filho de José Baptista Cordeiro e Adelaide Baptista Cordeiro.
614. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
615. Oriel filho de Manoel José Gomes e Flausina Soares.
616. Oscar, filho de Virgilo Egydio da Costa Gomes e Maria Luiza de Almeida Gomes.
617. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza e Eva Margarida de Souza Bueno.
618. Olympio, filho de Manoel Coelho e Amelia dos Santos.
619. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel e Dina Vieira de Macedo Pimentel.
620. Onofre, filho de Targino Benedicto de Oliveira e Ignez Maria da Piedade.
621. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho e Soares Mattos Faria.
622. Octavio, filho de Argemiro Pereira da Fonseca e Dianira Fonseca.
623. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gambôa e Maria da Conceição Fiz.
624. Octavio Martin, filho de Joannes Martin e Maria Antonietta Martin.
625. Asnin, filho de Candido Pires Camargo e Mathilde Castro Camargo.
626. Oscar, filho de João de Abreu e Luiza da Conceição.
627. Otton, filho de Pedro Fernandes da Silva e Julieta Fernandes da Silva.
628. Oscar, filho de José Pereira Dias Ferraz e Aurea Vieira Ferraz.
629. Oscar, filho de Rodolpho Pereira Vianna e Maria Gomes Vianna.
630. Paulo Ernesto Frederico.
631. Primitivo Bueno Moacyr.
632. Paulo de Freitas Henriques.
633. Paulo Luiz Silva.
634. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes e Francisca das Dores.
635. Paulo, filho de Sabino Caccovo e Ligia Muchelli.
636. Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau e Etienne Combacau.
637. Pompeguara Bricio.
638. Pedro, filho de João Baptista Silva e Agueda de Jesus.

639. Paulo, filho de Caetano Matheus e Maria Julia.
640. Paulo, filho de João Casimiro da Costa e Eulalia de Mendonça Costa.
641. Pedro, filho de Boaventura Caccavaio e Felisita Arma.
642. Pedro, filho de Luiz Carlos e Laura Maria da Conceição.
643. Paulo Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert e Olga de Castro.
644. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior e Maria Fortes Bustamante Soares Pereira.
645. Paulo, filho de Luiz Fortunato de Brito e Felismina Hartley Marciana de Brito.
646. Paulo Botelho, filho de Antonio Botelho e Francisca Piantanida.
647. Paulo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes e Maria Pereira.
648. Paulo, filho de Manoel Antonio Pereira e Maria Thereza de Jesus.
649. Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas e Maria da Cruz.
650. Roberto Antonio Ladislau.
651. Raymundo Barbosa Ribeiro Passos.
652. Romualdo Tavares.
653. Raymundo Bezerra de Menezes.
654. Rosalvo Martins.
655. Raul da Silveira e Azevedo.
656. Rudolf Quintin.
657. Raul Gonçalves.
658. Roberto de Lyra Tavares.
659. Raphael de Lorenzo.
660. Roberto, filho de Joseph Ridgway e Anna Machado Ridgway.
661. Romeo, filho de João Rodrigues da Costa e Maria Juventina Barcellos Costa.
662. Raul, filho de Ovidio Soares e Maria.
663. Raul, filho de Vicente José de Carvalho e Arminda Regadas Valerio de Carvalho.
664. Ricardo, filho de Eulogio Bermejo Doval e Maria Lopes Crespo.
665. Roberto, filho de Edmundo Lopes de Mendonça e Maria Pia Simonetti de Mendonça.
666. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo e Filomena Clemencia do Carmo.
667. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos e Noemia Ramos.
668. Raul, filho de José da Silva Rodrigues e Rita Vianna Rodrigues.
669. Roberto, filho de João Pina Machado e Joaquina Rosa Monteiro.
670. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca e Francisca Julia da Fonseca.
671. Raul, filho de Francisco Patetus e Maria Rosaria Sciruemo.
672. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa e Lucinda Rocha Toledo Lisboa.
673. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda e Maria Pinto dos Santos Lacerda.
674. Roberto, filho de Cesario José de Medeiros e Maria do Carmo Fonseca de Medeiros.
675. Renato, filho de Joaquim Ferreira Martins e Amelia Gonçalves Martins.
676. Roberto, filho de Jorge Schmidt e Maria Angelina Schmitd.
677. Roberto, filho de Manoel Pinto Teixeira de Carvalho e Ilda de Souza Carvalho.
678. Reynaldo, filho de Pacifica Maria do Espirito Santo.
679. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva e Idalina Barbosa da Silva.
680. Roberto, filho de Esmael Meirelle Many e Laura Many.
681. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos e Leonor Bessa de Lemos.
682. Raul, filho de Estephania Maria da Saude.
683. Renato, filho de Joaquim de Almeida e Maria de Lemos.
684. Raul, filho de Domingos José Soares e Maria Pinheiro de Lima Vianna.
685. Rubens, filho de Elias Malagneti e Ennée Malagnetti.
686. Raphael, filho de Francisco Fernandes Ramires e Carmen Maria Martins.
687. Roberto, A. Ladislau.
688. Raul Guedes de Mello.
689. Silverio J. Duarte.
690. Sergio Domingos Machado.
691. Salvador, filho de Luiz Ferrari e Thereza Ferrari.
692. Simão, filho de Francisco de Souza Lopes e Onerina Margarida de Souza.
693. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Airosa de Carvalho e Sarah Branca Botelho.
694. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos e Maria Mathilde.
695. Samuel Linetzky.
696. Salvador Ferreira.
697. Simões Oliveira Carvalho.
698. Sylvio, filho e Camillo José dos Santos e Josephina dos Santos.
699. Sebastião Mendes.
700. Victorino Quintarelli.
701. Victor Pereira.
702. Virgilio, filho de Carlos Abelardo Gomes e Josepha Lascote.
703. Virgilio, filho de Antonio Palmiro da Silva e Maria Francisca da Cruz.
704. Venancio, filho de Edgard da Silva e Maria Izabel de Oliveira.
705. Virgilio, filho de Manoel José Mendes e Julia de Souza Mendes.
706. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar e Maria Luiza Fontes de Aguiar.
707. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira e Bernardina Vieira.
708. Venancio, filho de Bernardino de Oliveira Junior e Felicidade Maria das Dores.
709. Virgilio Paulo Filho.
710. Wallemar, filho de Ottilia Agueda da Silva.
711. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva e Maria Carolina.
712. Waldemar, filho de Luiz Augusto de Carvalho e Leonor de Souza Carvalho.
713. Waldemar, filho de Pedro Joaquim da Silva e Candida da Conceição.
714. Waldemar, filho de Antonio da Silva Moreira e Deolinda Ferreira Lima.
715. Waldemar, filho de Manoel Visconte e Clotilde Ham.
716. Waldemar, filho de Francisco José Mendes Guimarães Junior e Maria do Pillar Castello.
717. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador e Maria Maxima de Assumpção.
718. Waldemar, filho de Marcellino Francisco Pires e Idalina Pires.
719. Waldemar, filho de Felippe Manoel de Menezes e Luiza Maria de Menezes.
720. Waldemar Augusto Pinto.
721. Waltawa, filho de Valentim Lavendoski e Theophila Lavendoski.
722. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira e Maria Souza da Conceição.
723. Zenobio Etelvino Torres, filho de Zenobio Torres e Etelvina Braga Torres.

Supplementar

724. Benedicto Rebello.
725. Bernardo Guimarães.
726. Domingos de Souza.
727. Diamantino Fraga.
728. Eugenio Medeiros Saboia.
729. Francisco Souto Almeida.
730. Francisco Firmino da Silva.
731. Francisco dos Santos.
732. Francisco Marcello.
733. Frederico Augusto da Costa Filho.
734. Francisco Innocencio Pereira.
735. Genesio, filho de Luiz Raymundo Dias e Josephina Dias Corrêa.
736. Gaston, filho de Francisco de Paula Torres e Lucrecia Gonçalves Ribeiro.
737. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna e Leopoldina Pereira da Silva.
738. Guilherme, filho de Gustavo Thees e Nelby Thees.
739. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz e Maria Nunes Cruz.
740. Gil, filho de Mario Cockrane de Alencar e Helena Affonseca de Alencar.
741. Gastão, filho de Marcio Nery e Sara Bandeira Nery.
742. Hortencio Pereira Gonçalves.
743. Henrique Miranda.
744. Henrique Queiroz Mattoso.
745. Humberto, filho de Angelo Cerulo e Catharina Fercolo.
746. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto e Maria Ferreira.
747. Henrique, filho de Antonio Pereira da Rocha e Maria Domingues da Silva.
748. Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço e Maria Antonia da Gloria.
749. Isidoro Garcia Maciel.
750. José Adriano Blondet.
751. José Antonio da Rosa.
752. Joaquim Pinheiro Loques.
753. José Francisco.
754. João Coelho Fortuna.
755. Jeroymo Gomes dos Santos.
756. João Vicente.
757. João Machado da Silva Filho.
758. Luiz Caetano Silva.
759. Luiz Amadeu Canriglone.
760. Luiz d'Andrade Oliveira.
761. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues e Marcellina Ferreira.
762. Luiz Augusto, filho de Honorio Augusto Ribeiro e Rita de Cassia Carneiro Leão.
763. Mario, filho de Guiomar Dantas de Souza.
764. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva e Maria de Paiva.
765. Manoel, filho de Victorina de Almeida.
766. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria e Antonia do Amaral Faria.
767. Manoel, filho de José Tavares de Souza e Genoveva Gomes de Souza.
768. Manoel de Andrade.
769. Nicoláo, filho de Miguel Mastiloto e Angela de Aiase.
770. Norival, filho de João Gualberto e Maria Paula.
771. Nestor Guimarães.
772. Nelson Dias de Aguiar.
773. Oriosval, filho de Manoel Apollinario Passos e Zelpha Passos.
774. Octavio Carneiro, filho de Victor Angelo Carneiro e Maria Fortunata Carneiro.
775. Odorico dos Santos, filho de Alfredo da Silva Santos e Irinea Deolinda de Vasconcellos.
776. Onofre, filho de Manoel José da Silva e Maria Galdina da Paixão.
777. Octavio Silva.
778. Paulo Luiz Duque Estrada.
779. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga e Mathilde da Veiga.
780. Pedro, filho de Feliciano Candido Braga e Josulina da Cunha.
781. Paulo, filho de Maria José.

782. Paulo, filho do João Nepomuceno Costa e Corina de Fontes Costa.
783. Salvador Ferreira Seabra.
784. Savio Magioli.
785. Samuel Wallace Mac Dowell.
786. Silvio, filho de Roberto Allemano e Vicencia de Oliveira Soares.
787. Sylvio, filho de Pedro Toca Herrera e Catharina Bandeira.
788. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino e Leonarda Augusta.
789. Theobaldo Xavier Alves.
790. Torquato, filho de João Ferreira da Silva e Filomena Ferreira da Silva.
791. Ulysses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro e Maria Pereira da Cruz Ribeiro.

Classe de 1899

792. Alvaro Barbosa.
793. Agostinho José Alves.
794. Augusto Gonçalves.
795. Carlos Bento.
796. Davino Simões Pereira.
797. David Vieira dos Santos.
798. Deolindo Caetano.
799. Francisco Oliveira Silva.
800. José Leandro Baracuhy Sobrinho.
801. José Augusto Martins.
802. Luiz Soares.
803. Olavo Cordovillo.
804. Paulo Fausto Torres.
805. Salvador Duque Estrada Batalha.

Classe de 1898

806. Astolpho Oliveira.
807. Antonio da Fonseca Pinto.
808. Aristeu Paschoal de Faria.
809. Alberto de Castro Van Erven.
810. Carlos de Souza.
811. Hermasio Patricio Barbosa.
812. Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Netto.
813. Luiz Teixeira.
814. Miguel Pires Ferreira.
815. Manoel Nogueira.
816. Reynaldo Loureiro Cintra.
817. Waldemar Garcia.
818. Zeferino Campos.

Classe de 1897

819. Antonio Mariano da Silva.
820. Alfredo Joaquim da Silva.
821. Carlos José dos Santos.
822. Dulcidio Gonçalves.
823. David dos Santos Alves.
824. Horacio Tiban.
825. Jeronymo de Souza Lopes.
826. João Baptista de Souza.
827. Manoel Rodrigues Bezerra.
828. Manoel Telles Nascimento.
829. Mario Ferreira.
830. Nicolau Bichman.
831. Orlando Fabiano Alves.
832. Quintillo Mazzoni.

Classe de 1896

833. Alfredo Brichner Lopes da Cruz.

Classe de 1896

834. Ambrosio Augusto Almeida.
835. Celso Cardoso da Costa.
836. Carlos Lacombe.
837. Edmundo Alves Pêgo.
838. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.
839. Joaquim Manoel Martins.
840. José Paschoal Ferreira.
841. José Pedro da Silva.
842. Luiz Villela.
843. Moacyr Gusmão.
844. Narcez Carlos Meinicke.
845. Oswaldo Rangel.

Classe de 1895

846. Domingos Marques.
847. Francisco Souza do Paulo.
848. Hugo José Teixeira.
849. José Fonseca.
850. José Silveira de Menezes.
851. José Cardoso da Costa.
852. Jorge Ramos de Otero.
853. Mucio Nascimento.
854. Mauricio Alvelino da Silva.
855. Philipe Grazia.
856. Raul Medrado.
857. Verissimo Ramos de Almeida.
858. Ventura Arruda.

Classe de 1894

859. Abilio José Dias Nogueira.
860. Amaro de Mattos.
861. Antonio Augusto Pinto.
862. Affonso Diono.
863. Alberto Barbosa Rodrigues.
864. Emilio Miranda Filho.
865. Eduardo Costa.
866. Francisco Abdon Nobrega.
867. Firmino Luiz de Sá.
868. José Fernandes Torres.
869. Manoel Thomaz.
870. Martinho Monteiro.
871. Nourival de Lima Ferreira.
872. Pedro de Souza.
873. Patrocinio Alves de Souza.
874. Sylvio Ferreira Lages.
875. Sylvio de Azevedo Silva.
876. Samuel Corrêa dos Santos.
877. Thomaz dos Santos.

Classe de 1893

878. Alberto Burle de Figueiredo.
879. Antonio José de Mello Nogueira.
880. Antonio Gomes.
881. Americo Wernock Junior.
882. Barnabé de Oliveira Valle.
883. Bernardo da Silva Ribeiro.
884. Carlos Gustavo de Souza.
885. Domingos Olympio Braga Cavalcanti.
886. Isidoro Barbosa.
887. José Val Passos.
888. José Rodrigues.
889. Lauro Bitancourt Filho.
890. Manoel Paixão.
891. Thertuliano José da Silva.

Classe de 1892

892. Antonio Nunes Pinheiro de Almeida.
893. Arminio Fraga.
894. Alfredo Silveira de Azevedo.
895. Alvaro Dias da Rocha.
896. Ciro Romano Farina.
897. Ernesto Martins.
898. João Ferreira de Souza.
899. José Nahon.
900. Manoel Antonio da Silva.
901. Marcos Antunes Caldeira.
902. Raul Barbosa Lins.
903. Raul Vianna Rodrigues.
904. Octavio Teixeira Soares.

Classe de 1891

905. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque.
906. Alvaro Guimarães.
907. Dirceu Gomes Baião.
908. Egydio Soares.
909. Ernani Glancoste Cunha.
910. José dos Santos Mattos Pereira de Sampaio.
911. Nicolau Rosa de Souza.
912. Olympio Fróes da Silva.
913. Raul Brandão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar

21º Districto de Jacarépaguá

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta do 21º Districto de Alistamento Militar:

Faz saber a todos os que este edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados no corrente anno pela Junta de Alistamento Militar do 21º Districto de Jacarépaguá, com sêde na agencia municipal do referido districto, á Estrada da Freguezia n. 20, para os effeitos do sorteio e incorporação no Exercito Nacional, de accôrdo com a lei n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 baixada em virtude do decreto n. 4.028, de 10 de janeiro do mesmo anno, os cidadãos abaixo, por classes determinadas.

Os que tiverem de apresentar toda e qualquer reclamação, o poderão fazer dentro de 10 dias a contar da data do presente, directamente á Junta de Alistamento, em sua sêde acima citada, das 11 ás 13 horas, diariamente, nos dias uteis, devendo ser dada a publicidade findo o prazo das reclamações, que deverão ser documentadas, a relação final dos inscriptos.

Classe de 1904

1. Romeu Baptista de Almeida.

Classe de 1903

2. Honorio Telles no Amaral Filho.
3. Moacyr Lopes Gama.
4. Manoel da Costa Castanheiro Junior.
5. Rufino Antonio de Lima.
6. Lydio de Paulo Araujo.

Classe de 1902

7. Antenor Marquez dos Santos.
8. Durval Mendonça.
9. Gustavo Celino do Amaral.
10. Enrico Pacobahyba.
11. João Caetano da Silva.
12. José Antonio Rodrigues.
13. Nilo de Carvalho Barbosa.
14. Pedro Rattis da Silva.

Classe de 1901

1. Adalberto Costa Mello.
2. Adalberto Gervasio Alves.
3. Alberto Otto.
4. Alberto, filho de Joaquim Benicio Alves Penna.
5. Alberto, filho de Alfredo Pimenta de Campos.
6. Albino, filho de Joaquim José Ribeiro.
7. Alarico Manoel da Conceição.
8. Altino de Almeida França.
9. Alpheu Campos Duarte.
10. Arthur Dezemoni.
11. Adjalma Ferreira.
12. Armindo Rodrigues da Costa.
13. Antão, filho de Palmyra Maria dos Santos.
14. Arthur, filho de Antonio Ferreira Alves.
15. Antonio, filho de Eugenio de Oliveira Couto.
16. Angenor, filho de Augusto Teixeira.
17. Arcenio, filho de Adolpho de Lima.
18. Adelino, filho de Paulo Pereira Machado.
19. Alfredo, filho de Luiza Gonzaga de Macedo.
20. Americo, filho de Joaquim Pereira Caetano.
21. Armindo, filho de Magdalena Gregoria Barbosa.
22. Almadario, filho de Servula Maria do Loreto.
23. Antonio, filho de Francellino Barbosa de Silva.
24. Antonio, filho de Isidro Francisco Gordiano.
25. Algemiro, filho de Isidro Francisco Gordiano.
26. Anselmo, filho de João Avelino dos Santos.
27. Arthur Oscar, filho de Adelia Rodrigues.
28. Amarilio, filho de Augusto Gomes da Silva.

29. Antonio, filho de Antonio Soares Pereira.
30. Acylino, filho de Estevão Borges de Menezes.
31. Amenor, filho de Francelina Maria da Conceição.
32. Anacleto, filho de Olivia Maria da Conceição.
33. Antonio, filho de Francisco Carnaval.
34. Adelino, filho de Olivia Barbosa de Mattos.
35. Antonio, filho de Thereza Pampim.
36. Antonio, filho de Malvina de Lima Moraes.
37. Archanjo, filho de Francisco Tassoni.
38. Alberto, filho de Alfredo Pimenta de Campos.
39. Americo, filho de Bento José de Souza.
40. Antonio, filho de Bernarda Maria Rosa da Conceição.
41. Appolinario, filho de Ernestina Rita de Campos.
42. Alzeriado, filha de Euzebio de Sant' Anna.
43. Antonio, filho de Manoel Domingos Fellippe.
44. Antonio, filho de José Gomes do Abreu.
45. Antonio, filho de Feravante Puppo de Bruno.
46. Alvaro, filho de Belmira Rosa da Fonseca.
47. Adriano, filho de Antonio Storino.
48. Antonio, filho de Januario Pereira Dias.
49. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues.
50. Ary, filho de Mario Ricardo da Fonseca.
51. Bernardo Azevedo Martins.
52. Braulio José da Silva.
53. Bento, filho de Gervina Maria da Conceição.
54. Bernardino, filho de Francisca Maria de Jesus.
55. Bernardo, filho de Francisco Gorgo de Limponte.
56. Bettulio, filho de Irineu Antonio Ferreira.
57. Benicio, filho de Francisco Garcia do Amaral.
58. Carmo Garibaldi Rocha.
59. Claudionor José de Moraes.
60. Carlos Eugenio Sarpa.
61. Candido Gonçalves Lopes.
62. Carlos Magalhães Lossio.
63. Candido, filho do Narcisa Maria de Sant' Anna.
64. Carlino, filho de tenente Carlos José Gottgtroy Junior.
65. Candido, filho de Candido José Francisco.
66. Christino, filho de Agostinho José Guedes.
67. Carlos dos Santos Flores.
68. Carlos, filho de João Francisco de Abreu.
69. Cyriaco, filho de Tobias José dos Sants.
70. Chrystodolino, filho de Sizenando José de Freitas.
71. Chrysosto, filho de Chrysosthomo Monteiro da Silva.
72. Cosme, filho de Maria Ferreira da Conceição.
73. Celino, filho de Joanna do Nascimento.
74. Carmelio, filho de Francisco Marcelo.
75. Climerio, filho de Pedro José dos Passos.
76. Durval Madaira Brasil.
77. Deocleciano Borges.
78. Damasceno, filho de Alcina Francisca Vianna.
79. Deocleciano, filho de Alexandre José do Loreto.
80. Domingos, filho de Ezequiel José de Macedo.
81. Diltho, filho de Rita Maria da Conceição.
82. Elpidio Vieira Nunes.
83. Elyseo Monteiro Severino.
84. Eugenio Candido da Silva.
85. Eduardo Telles Ferreira.
86. Emygdio Ribeiro Figueiredo.
87. Edgar, filho de Bernardina Jacintha Pereira.
88. Elpidio, filho de Luiz Vieira Nunes.
89. Ernestino, filho de João Marques Caetano.
90. Euclydes, filho de Braz José dos Santos.
91. Eduardo, filho de Ursulino Francisco de Paula.
92. Estacio, filho de Gertrudes Francisca Sampaio.
93. Elias, filha de Manoel Ignacio Mamello.
94. Edgar, filho de Luiz Angelo Reggazzi.
95. Emilio, filho de Salvador Pas.
96. Eduardo, filho de Antonio Marques Cabra.
97. Francisco Soares Barbosa.
98. Francisco dos Santos Machado.
99. Francisco, filho de Candida Alves.
100. Franklin, filho de Joaqnim Ignacio Pereira Vargas.
101. Feliciano, filho de José Pimenta.
102. Fernando, filho de Fernando Pinto Mattoso.
103. Florencio, filho de Rita Luiza Telles.
104. Firmino, filho de Bruno Ignacio da Assumpção.
105. Francisco, filho de Balbino Joaquim Ribeiro.
106. Fabio, filho de José Francisco do Nascimento.
107. Francisco, filho de José Carnaval.
108. Francisco, filho de Jacintho de Almeida Pereira.
109. Fausto Pinto da Fonseca, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca.
110. Firmino, filho de Pedro André Marins.
111. Francisco, filho de Nicoláo André.
112. Francisco, filho de João Fernandes da Silva.
113. Gastão de Almeida.
114. Guilherme, filho de Clarinda Maria da Conceição.
115. Gaudencio, filho de Bazilia Maria das Dôres.
116. Gonçalo, filho de Gonçalo Corrêa Telles.
117. Gilberto, filho de Manoel José Mendes.
118. Gabriel, filho de Annanias Castello do Nascimento.
119. Germino, filho de Porciliana Barbosa.
120. Heitor Aguiar de Souza.
121. Homero Siqueira.
122. Hermenegildo, filho de Maria da Silva Siqueira.
123. Ignacio Fortos.
124. Isolino Moreira Valverde.
125. Ilau, filho de Alcinda Francisca do Nascimento.
126. Irineu, filho de Verissimo Vieira da Rocha.
127. José Ferreira Alves.
128. João Candido da Silva Junior.
129. José Fernandes do Carvalho.
130. João Felix.
131. José Couto Lemos.
132. José Valentim da Cunha.
133. Joaquim Costa Leitó.
134. Joaquim Negreiro Campaz.
135. João Americo da Cunha.
136. João Alexandre de Oliveira.
137. João Muniz da Gama e Souza, filho do Dr. Bellarmino da Gama.
138. João, filho de Maria Camillo Nunes.
139. José, filho de José Ferreira Mareira.
140. João, filho de Joaquim Duarte Martins.
141. Jovito, filho de Olympia Maria da Conceição.
142. José, filho de Joaquim José Fellippe.
143. Jeronymo, filho de Rosa de Freitas Soares.
144. Julio, filho de João Miliosi.
145. João, filho de Claudemira Maria da Conceição.
146. Joviniano, filho de Custodio José Nunes.
147. Joaquim, filho de João Teixeira dos Santos Gand.a.
148. João, filho de Demetrio José dos Santos.
149. Joaquim, filho de Maria Rosa da Cunha.
150. João, filho de Feliciana Rosa Pereira.
151. Jeronymo, filho de Manoel Bernardo Leitão.
152. João, filho de Laura Corrêa das Neves.
153. João, filho de João de Deus da Silva.
154. João, filho de Joaquina Maria de Jesus.
155. Joviniano, filho de Ricardo Francisco Garcia.
156. José, filho de José Antonio Borges.
157. Joaquim — filiação ignorada.
158. José, filho de Virgilio Antonio Calheiros.
159. João, filho de João Q. da Costa.
160. Joaquim, filho de Manoel Ruiz dos Santos.
161. Januario, filho de Maria Ferreira da Costa.
162. Joaquim, filho de Manoel Arruda.
163. João, filho de Espuciosa Joaquina da Silva.
164. Julio, filho de Julia Maria do Nascimento.
165. Leonardo da Silva Guimarães.
166. Leovigildo, filho de Clementina de Oliveira.
167. Livranger, filho de Palmyra Maria do Nascimento.
168. Luiz, filho de Carolina Cezenanda do Carmo.
169. Lino, filho de Geraldina Maria da Conceição.
170. Luiz, filho do Dr. José Custodio de Oliveira Salazar.
171. Luiz, filho de Manoel Gomes do Rosario.
172. Luiz, filho de José Luiz Alves.
173. Leoncio, filho de João Gordiano de Almeida.
174. Mario Gomes da Fonseca.
175. Manoel Jacintho Coelho.
176. Manoel Francisco Torquato José da Silva.
177. Marcos José Antonio.
178. Martinho Alves da Silva.
179. Manoel Corrêa de Araujo.
180. Manoel Sanches Garcia.
181. Manoel, filho de Virginia Maria Rosa da Conceição.
182. Manoel, filho de Francisco de Araujo.
183. Manoel, filho de José de Abreu.
184. Martiniano, filho de Galdino Manoel da Silva.
185. Mario, filho de Hermidia Telles Barreto.
186. Manoel, filho de Deocleeia Maria da Conceição.
187. Manoel, filho de Francisco de Souza Bulhões.
188. Manoel, filho de Candida Brazilia.
189. Manoel, filho de Maria Leopoldina do Espirito Santo.
190. Manoel, filho de Antonio Ferreira Filho.
191. Manoel, filho de Maria da Luz.
192. Napoleão de Alencastro Guimarães.
193. Noemio José de Sant'Anna.
194. Nestor, filho de Paschoal Telles Filho.
195. Nittho, filho de José Gonçalves Teixeira.
196. Nicolau, filho de Joseppi Aielo.
197. Norival, filho de Flausina Maria da Conceição.
198. Nestor, filho de Manoel Garcia do Amaral.
199. Norberto, filho de José Dias Ferreira.
200. Noé, filho de Estephania Annanias do Carmo.
201. Nestor, filho de Antonio Maria da Conceição,
202. Narciso, filho de Oscar Corrêa Pinto Peixoto.
203. Oscar Ferreira Pinto.
204. Oswaldo Martins.
205. Octacilio, filho de Hydalgo Ferreira Pinto.
206. Octacilio, filho de Marinho José de Souza.
207. Onofre, filho de Antonia Francisca de Almeida.
208. Olympio, filho de Pedro Telles de Noronha.
209. Octavio, filho de Octavio José de Macedo.

210. Obe, filho de Thereza Maria da
211. Oswaldo, filho de Domingues d Santo.
212. Oswaldo, filho de Elydia Franc Bento.
213. Paulino, filho de Christina Maria dos Santos.
214. Paminanes, filho de Jeronyma Pereira Telles.
215. Pedro, filho do José Fellippe Cardoso.
216. Petronilio, filho de Julio Antonio do Nascimento.
217. Paulo, filho de Marciana Rosa.
218. Pedro, filho de Gabriel Amancio Soares.
219. Pedro, filho de Benvinda Maria de Loreto.
220. Pedro, filho de Joaquim Caetano Soares.
221. Regynaldo Ferreira da Costa.
222. Raymundo Gonçalves.
223. Roberto, filho de Sylvina Antonio Leite.
224. Raymundo Floriano de Oliveira Maurity.
225. Raphael, filho de Elvira de S. Pedro.
226. Sebastião, filho de Vicente Cypriano da Costa.
227. Sebastião, filho de Manoel Coelho Moreira.
228. Severiano, filho de Januario Damião de Carvalho.
229. Sylvio, filho de Manoel Garcia.
230. Saul, filho do tenente Henrique Mendes da Costa.
231. Theodorico, filho de Narcisa Maria de San'Anna.
232. Vergilio, filho de Manoel Ferreira.
233. Vicente, filho de João José Martins.
234. Vergilio, filho de Vergilo José dos Santos
235. Vicente, filho de Vicente Gonçalves.
236. Waldemar, Bianchi.
237. Waldemar Marques Pires.
238. Waldemar, filho de Emilia Maria da Silva
239. Waldemiro, filho do Tiburcio José de Magalhães.
240. Waldemiro, filho de Henrique José Goadiano.
241. Walter, filho de Alberto Tavares Guerra.
242. Arthur de Oliveira e Silva.
243. Avelino Marques.
244. Antonio da Silva.
245. Alvaro Noronha da Silva.
246. Abel Telles de Lemos.
247. Alzindo Moreira de Sant'Anna.
248. Annibal Moreira da Silva.
249. Alfredo Rosario.
250. Agenor Silva.
251. Arthur Barretti Lins.
252. Arlindo Telles Gloria.
253. Argemiro Moreira de Sant'Anna.
254. Alvaro de Oliveira Couto.
255. Almerindo Coelho Portella.
256. Antonio, filho de Julio Alves Pereira.
257. Angelo, filho de Daniel Jannuzzi.
258. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
259. Anestor, filho de Antonio Manoel Monteiro.
260. Abilio, filho de João Bento Domingos.
261. Abrahão, filho de Thereza Maria da Conceição.
262. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
263. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
264. Alonso de Azevedo Campos, filho de Firmino Azevedo Campos.
265. Antonio, filho de Hermogenio Pires Campos.
266. Antonio, filho de João Miguel Furtado.
267. Augusto, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
268. Alipio, filho de Ludovina Noronha.
69. Antonio, (gemeo), filho de Jacob Posi.
270. Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
[illegible] filho de Ermelinda Marcianna [illegible]
filho de Carolina Augusta da [illegible]
[illegible]. Antonio Michielli, filho de Francisco Michielli.
274. Antonio, filho de Anna Francisca da Conceição.
275. Antenor, filho de Rosalina Maria Vianna.
276. Antonio, filho de Antonio Alves de Souza.
277. Athanazio Alves, filho do Manoel Coelho Alves.
278. Americo, filho de Helena Marcellino de Castro.
279. Aristhaes, filho de João Lima.
280. Amadeus, filho de Luiz Barra.
281. Augenor, filho de Ataliba da Silveira Pinto.
282. Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio.
283. Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges.
284. Ascendino, filho de João Alvim dos Santos.
285. Augenor, filho de Franz Shoroeder.
286. Arlindo, filho de Carlota Maria de Jesus.
287. Augusto, filho de José Lopes da Costa.
288. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
289. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
290. Ascenção, filho de Maria Albina Ferreira.
291. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
292. Avelino, filho de Adelaide Maria dos Anjos.
293. Abelard, filho de Bento José Freitas.
294. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
295. Americo Alves da Silva.
296. Braz, filha de Manoel Gordiano de Almeida.
297. Benedicto, filho de José Francisco Alves.
298. Beneficio, filho de Laurinda Maria de Loredo.
299. Bellarmino, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
300. Benedicto Luiz de Andrade.
301. Carlos Antonio Monteiro Junior.
302. Cicero Cavalcanti.
303. Carlos Bicalho Hungria.
304. Carlos, filho de Francisco David da Anastação.
305. Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas.
306. Candido, filho de Alexandre Joaquim Avilla.
307. Duarte Martins e Silva.
308. Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
309. Euzebio Fortes Filho.
310. Ernani José Barros.
311. Enrique, filho de Manoel Antonio Teixeira.
312. Euclydes, filho de Catharina Amelia da Silva.
313. Eugenio, filho de Joaquim José de Sousa
314. Eduardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
315. Francisco Ignoz Nepomuceno.
316. Floriano Guerra.
317. Francisco Semeão de Castilho.
318. Francisco de Paula Xavier da Silveira Wilmar.
319. Flausino Cosme Pimenta.
320. Franklin Pereira da Silva.
321. Florencio, filho de Antonio Manoel de Souza.
322. Flavio, filho de Ismael de Souza Vasconcellos.
323. Francellino, filho de Caetano Manoel Francisco.
324. Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
325. Francisco, filho de Francico Roza Filho.
326. Francisco, filho de Manoel Figueira Ornellas.
327. Flavio, filho de Jeronyma Pinto da Fonseca.
328. Firmo, filho de Maria Gloria da Silva.
329. Francisco, filho de João Francisco de Abreu.
330. Francisco, filho de Francisca Maria do Amaral.
331. Gentil Eloy de Figueiredo.
332. Geroncio, filho de Orminda Maria da Conceição.
333. Guedes, filho do Francisco Pereira da Silva.
334. Gilberto, filho de José de Sá Motta.
335. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
336. Icaraby filho de Albuquerque Potiguara.
337. Ignacio Ornellas filho de Ludovina Figueira Ornellas.
338 Ismael de Paula, filho de Francisco de Paula.
339. Israel, filho de Maria Flausina de Andrade.
340. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
341. João Silvino de Souza.
342. José Rodrigues Marques.
343. Joaquim Rodrigues de Oliveira.
324. Joso Gonçalves Tejedor.
345. João Gonçalves Villas Boas.
346. José de Barros Lessa.
347. João dos Santos.
348. João Francisco dos Santos.
349. José da Silva.
350. Jeronymo Bento Telles.
351. Joaquim, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
352. João, filho de Felicidade Vieira.
353. João, filho de Maria Lauriana de Jesus.
354. Jardelino, filho de João Pereira Carollo.
355. José, filho de Manoel Arruda.
356. João, filho de Joaquina Maria da Conceição.
357. José, filho de Jacintho José da Ponte.
358. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho.
359. José Miguel de Oliveira, filho de Miguel José de Oliveira.
360. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.
361. José, filho do Perino Bispo da Fonseca.
362. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
363. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
364. José, filho de Severiano José de Azevedo.
365. José, filho de Jacob Posé.
366. José, filho de José Martins de Almeida.
367. João, filho de Firmino de Sant'Anna Lara.
368. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
869. Justino, filho de Olympio José o Isidro.
870. Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
371. José, filho de Emilia Maria da Conceição.
372. João, filho de João Gonçalves Babello.
373. João, filho de José Eugenio Telles.
374. João, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
375. Lourival Siqueira.
376. Luiz, filho de Florisbella Maria do Coração de Jesus.
377. Luiz, filho de Francisca Maria da Conceição.
378. Luciano, filho de Pedro André Marins.
379. Lauciado, filho de Luiz José da Silva.
380. Manoel da Costa Castanheira Junior.
381. Mario Avelino da Rocha.
382. Moacyr Alberto Fournier.
383. Moacyr Arouca.

384. Manoel Praxedes.
385. Manoel da Silva.
386. Mario José dos Santos.
389. Mario Salustiano Dias.
390. Marcilio Vaz Torres.
391. Manoel Franklin Rangel.
392. Manoel Rodrigues da Silva.
393. Manoel Antonio dos Santos.
394. Manoel Antonio Bernardo.
395. Manoel, filho de Francisco Delmiro da Silva.
396. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
397. Manoel, filho de Manoel da Costa Felicio.
398. Mathias, filho de Anna Maria de Santa Anna.
399. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
400. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
401. Manoel, filho de Manoel Coelho Alves.
402. Manoel, filho de Accacio João Evangelista.
403. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
404. Manoel Santos Almeida, filho de Maria Antonia dos Anjos.
405. Manoel Antonio dos Santos, filho de Umbelina Rosa de Jesus.
406. Marcellino, filho de Alfredo Fernandes da Silva.
407. Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Motta.
408. Manoel, filho de Manoel Furtado Fontes.
409. Moysés, filho de Antonio dos Passos.
410. Manoel Canduca.
411. Militino Thomaz da Silva.
412. Nelson, filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
413. Nicomedio, filho de Rosalina Maria da Conceição.
414. Octavio de Castro.
415. Oswaldo Fernandes Cherem.
416. Orlando de Albuquerque Silveira.
417. Oiwaldo Gomes da Fonseca.
418. Oswaldo Lopes Neves.
419. Ormindo Pereira Vasconcellos, filho de José Pereira Vasconcellos.
420. Oswaldo, filho de Marcianna de Oliveira Ramos.
421. Oswaldo Xisto Baptista, filho de Manoel Gomes Baptista.
422. Octavio, filho de Minadá Barbosa.
423. Oscar, filho de Angelica Gomes.
424. Octacinio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
425. Pindaro Santos Fonseca.
426. Pedro José de Abreu.
427. Paschoal, filho de Francisco Lede.
428. Paulo, filho do Dr. Luiz Carlos Duque Estrada.
429. Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Vianna.
430. Ricardo Rodrigues.
431. Rairo Pontes.
432. Romeu Barbosa.
433. Ramiro Rodrigues.
434. Roxolino, filho de Antonio José Moreira.
435. Romêu, filho de Alice Maria da Conceição.
436. Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
437. Rubem, filho de Joanna Rosa da Conceição.
438. Raymundo, filho de Candida Maria da Conceição.
439. Roldão, filho de Antonia Leandra.
440. Sylvio Dutra da Fonseca.
441. Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceição.
442. Theodorico Rodrigues de Souza.
443. Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
444. Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
445. Vicente Ribeiro.
446. Victalino José Ignacio.
447. Vicente, filho de Joaquim Fraucisco da Costa.
448. Vicente, filho de Wenceslau Aquino.
449. Waldemar Magalhães.
450. Waldemar Freitas do Nasci...
451. Waldemiro, filho de Manoel José d... Moraes.

Classe de 1899

452. Camillo Rodrigues de Souza.
453. João Pereira Guimarães.

Classe de 1898

454. João Vicente Evangelista Freire.
455. Mauricio Pinheiro.
456. Octavio Canoza Soares.
457. Reynaldo Loureiro Cunha.

Classe de 1897

458. Avelino Silva Moreira.
459. Elpidio dos Anjos.
460. Elpidio Alves da Silva.
461. Endorico Mendes.
462. Gilberto Soares.
463. José Ribeiro de Miranda.
464. Nestor Catão.

Classe de 1896

465. Annibal da Silva.
466. Antonio Novolino.
467. Lodonio Nunes de Menezes.
468. Oswáldo Corrêa Nunes.

Classe de 1895

469. Augusto dos Santos.
470. Eduardo José Bravo.
471. Norberto Lino Barbosa.

Classe de 1894

472. Aristides Carneiro Boid.
473. Herminio de Azevedo Costa.
474. Nestor Soares da Fonseca.
475. Ramiro Godinho Gomes.
476. Tiburcio Barbosa de Sá.
477. Tobias Ganzarolli.

Classe de 1893

478. João Dias de Medeiros Junior.
479. João Gonçalves de Abreu.

Classe de 1892

480. Antenor Soares da Fonseca.
481. Antonio Teixeira de Moraes.
482. Armando Maia.
483. Antenor José da Silva.
484. Benedicto de Almeida.
485. Narciso Teixeira Leite.
486. Samuel Costa.
487. Justino Teixeira de Azevedo.
488. Manoel Leite de Castro.

Classe de 1891

489. Aristides de Macedo Sodré.
490. Aristides Caetano de Andrade.
491. Godofredo Guimarães Mello.
492. João Corrêa de Mello.
493. Manoel Luiz Balthazar.

Observações — Faltam ainda varios nomes de cidadãos alistaveis sobre os quaes está a Junta procedendo as syndicancias necessarias, para a inclusão definitiva no presente alistamento. A Junta funcciona diariamente, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, em 9 de maio de 1921.— Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE ALISTAMENTO

Junta do 23º districto de alistamento militar (Guaratiba)

De inclusão dos cidadãos no alistamento militar, até 30 de abril de 1921, de conformidade com a lei n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da junta permanente de alistamento militar:

Faz saber que por esta junta permanente de alistamento militar, foram incluidos no alistamento os cidadãos abaixo relacionados pertencentes ás classes de 1903, 1901, 1900, 1899, 1898, 1897, 1896, 1895, 1894, 1893, 1892 e 1891, e que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª circumscripção neste Districto Federal, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta 8ª Pretoria Civel, á rua Campo Grande n. 134, nos logares mais centraes e publicar no *Diario Official* pelo prazo de tres dias, as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de Revisão e Sorteio, de accôrdo com o artigo 52 paragrapho unico do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, 1º tenente João Lino, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. 1º tenente *João Lino*, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Guaratiba, em 30 de abril de 1921.—Capitão, *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Classe de 1903

Espontaneos:

1. João Antunes de Azevedo, filho de Dorcelina Vitalina Maria da Conceição.
2. Marcellino José Innocencio, filho de Manoel José Innocencio e Ermelinda Innocencio Marques de Oliveira.

Classe de 1901

1. Abel Chaves Barbosa.
2. Adalberto Gervasio Alves.
3. Agapito Antonio Ribeiro.
4. Agenor, filho de Vespasiano Paes Camargo e Candida Maria de Sant'Anna.
5. Alceblades, filho de Rosa Lima de Jesus.
6. Alcebiades Lage.
7. Alcides Ribeiro de Souza.
8. Alcindo de Bulhões Paes.
9. Alvaro Luiz de Azevedo.
10. Alzemiro Torres de Medeiros.
11. Amphiloquio Alves Barcellos.
12. Annibal Francisco da Silva.
13. Anicoto Severiano de Freitas.
14. Antonio, filho de Antonio Luiz dos Santos Mesquita e D. Antonia Maria da Conceição.
15. Antonio Carlos de Paiva.
16. Antonio Lino da Silva.
17. Antonio, filho de Francisco Ferreira Garcia e Epifania Cardozo de Jesus.
18. Antonio, filho de José dos Santos Mesquita e Verzinia Ferreira da Rosa.
19. Antonio, filho de Maria Soares Figueira.
20. Antonio Antunes Serenado.
21. Antonio, filho de Manoel Francisco Matheus e Francisca Alves Paes.
22. Antonio, filho de Manoel da Rosa Raymundo e Francisca Maria da Conceição.
23. Antenor, filho de Antonio de Alereu Sardinha e Maria d'Oliveira Fagundes.
24. Antenor, filho de Hyppolito José do Nascimento e Genonia Maria da Conceição.
25. Arcelino, filho de Joaquina Maria de Jesus.

26. Arcinio Fernandes de Souza.
27. Arcenio Soares.
28. Aristides Antonio de Lima.
29. Aurino de Souza Teixeira.
30. Belmiro Izidoro Pereira.
31. Benedicto, filho de Luiza Maria da Conceição.
32. Benedicto Fernandes dos Santos.
33. Benedicto, filho de Maria Ignacia da Silva.
34. Clementino Mamede.
35. Deocleciano, filho de Luzia Paes de Camargo.
36. Demetrio Monteiro Torres.
37. Domingos, filho de Carolino Xavier Marques e Daniela Maria da Conceição.
38. Domingos José Teixeira.
39. Elisiario, filho de Manoel Nunes de Oliveira e Alerinda Rosa de Jesus.
40. Etelvino José Leivas.
41. Euclides Felizardo Antunes.
42. Evaristo, filho de Maria Rosa da Conceição.
43. Eziquiel, filho de Ricardina Pinto de Faria.
44. Firmino José da Silva.
45. Firmino, filho de Firmino Xavier Antunes e Gregoria Paschoal.
46. Francisco, filho de Francisco Antonio de Souza e America Maria da Conceição.
47. Francisco da Silva.
48. Godofredo Soares.
49. Heitor José de Camargo.
50. Hermes, filho de Alcina Rosa da Conceição.
51. Horacio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
52. Hildebrando, filho de Arminda Maria de Oliveira.
53. Hygino, filho de Manoel de Campos Pereira e Emilio Francisco Fernandes.
54. Irineu, filho de Carolino de Azevedo Rangel e Leontina Alves Rangel.
55. Irineu José Travassos.
56. Izaac Leite Mendanha.
57. Isaltino, filho de Manoel Alves da Fonseca e Romana Emilia dos Santos.
58. Jacintho, filho de Antonio Miguel Furtado Junior e Evangelina de Jesus.
59. Jocelino Carlos de Azevedo.
60. Jorge, filho de Herculana Xavier Palheiro
61. João, filho de Celistino Manoel da Costa e Leopoldina de Alvaronga Costa.
62. João Alberto da Silva Junior.
63. João Alves Camargo.
64. João, filho de Izidoro Adão Figueira e Libania Maria da Conceição.
65. João Pereira de Souza.
66. Joaquim Alves Corrêa, filho de Elisiaria Beatriz Alves.
67. Joaquim, filho de Adelina Maria Angelica de Lacerda.
68. Joaquim de Araujo Ferreira.
69. Joaquim de Souza Teixeira.
70. José, filho de Henriqueta Paes de Camargo.
71. José de Abreu Rangel.
72. José, filho de Luiz Hilario Pereira e Maria Thereza da Conceição.
73. José Ernesto do Patrocinio.
74. José (segundo filho), filho de João Nogueira Lara e Alice Nobrega Lara.
75. José Francisco do Amaral.
76. José, filho de Manoel Luiz Furtado e Leonor Maria do Espirito Santo.
77. José Fortunato.
78. Justiniano, filho de Anna da Costa Lopes.
79. Lazaro Affonso da Costa.
80. Leocadio, filho de Manoel Izidro Botelho e Leocadia Maria da Conceição.
81. Leopoldino, filho de Pedro Ignacio do Sampaio e Francisca Carolina da Conceição.
82. Leonissio, filho de Passifico Corrêa dos Santos.
83. Luiz, filho de Francisco Nunes dos Santos e Rufina Sodré de Macedo.
84. Luiz, filho de Luiz Ignacio da Silva e Carolina Nunes da Siva.
85. Luiz, filho de Luiz Rodrigues da Silva e Maria das Dores Soledade.
86. Luiz, filho de José Pires de Almeida e Amelia Rosa de Souza.
87. Mario do Paula Pinto, filho de Claudina Maria Ribeiro.
88. Mario Carlos Dias.
89. Mario, filho de Maria do Carmo.
90. Mariano Ferreira de Carvalho.
91. Manoel, filho de Benedicto Antonio do Nascimento e Herculana Bertholina da Bella Cruz.
92. Manoel, filho de Felippe Freire do Sant' Anna e Anna Maria Freire.
93. Manoel Emygdio Nogueira.
94. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
95. Manoel Paes Teixeira.
96. Manoel, filho de Maria Joaquina do Assumpção.
97. Manoel Pereira de Campos.
98. Manoel, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Presciliana Francisca do Nascimento.
99. Manoel Ribeiro de Menezes.
100. Manoel Salvador d'Albuquerque.
101. Milcton, filho de José Luiz Fagundes e Luiza Mariana de Castro.
102. Miguel, filho de Miguel Pereira dos Santos e Benedicta Joaquina de Oliveira.
103. Octavio Manoel Gonçalves.
104. Olympio, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
105. Olympio, filho de Maria Lucrecia Bartholomen e Luiz José Cledi Déu.
106. Onofre Pereira dos Santos.
107. Orivaldino, filho de Alice Maria Camargo.
108. Orivaldino Ribeiro de Faria.
109. Orivaldino, filho de Martiniano José da Rosa e Antonia Sodré de Macedo.
110. Oswaldo Francisco Marques.
111. Osorio Corrêa da Silva.
112. Paulino Augusto Nogueira.
113. Pedro, filho de Ernesto Souza Barros e Francisca da Conceição de Barros.
114. Pedro Pereira de Lima.
115. Pedro, filho de Luiz da Rosa Franco e Delphina Maria da Conceição.
116. Pompeu, filho de Laurinda Maria da Conceição.
117. Pompeu, filho de Querino Antonio Lares e Cantalina Maria da Conceição.
118. Presciliano, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Ricardina Maria Ribeiro.
119. Raul, filho de Candida Alves Leiras.
120. Rodrigo Alves da Silva.
121. Romulo Sylvio da Costa, filho de Manoel Ferreira da Costa e Vicentina Alves da Costa.
122. Rubem Guimarães Farias, filho de Manoel Pinto de Faria e Albertina de Menezes Guimarães.
123. Rufino Pereira Braz.
124. Salvador da Silva Santos.
125. Sebastião, filho de Liberato Flôres de Oliveira e Joanna Pereira da Silva.
126. Sebastião, filho de Jacintho Bento Rodrigues e Maria José Rodrigues.
127. Silvestre Paulo da Silva.
128. Valdenor, filho de Joventina Maria de Souza.

Classe de 1900

1. Adolpho de Almeida.
2. Adolpho José Gonçalves.
3. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
4. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
5. Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
6. Alvaro, filho de João Sebastião Leiras e Carlota Maria da Conceição.
7. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
8. Alipio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
9. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
10. Antonio Teixeira da Silva.
11. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Izabel Maria da Conceição.
12. Antonio Joaquim da Fonseca.
13. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e de Rosa Canuto Ramos.
14. Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição.
15. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
16. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira Sophia Rita de Oliveira.
17. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Josuina de Siqueira.
18. Antenor, filho de Emilia Maria da Conceição.
19. Arnarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
20. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
21. Arary Menezes.
22. Arzelino Antonio Alves.
23. Bazilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
24. Belmiro de Sant'Anna.
25. Benedicto Botelho, filho de Antonio Botelho da Silva Neto.
26. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Conuta Cunha da Silva.
27. Benedicto, filho de José Antonio da Cruz e Ephigenia Alves da Cruz.
28. Bernardino da Fonseca Gomes.
29. Berillo Ignacio Corrêa.
30. Caetano Ignacio de Menezes.
31. Candido José Vieira Junior.
32. Candido, filho de Presciliano José da Silva e Paulina Antonia da Silva.
33. Carolino da Rocha, filho de Leopoldina Quirino de Mello.
34. Carlos Candido de Oliveira.
35. Constantino da Silva Lisbôa.
36. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
37. Cyrillo de Abreu Sardinha.
38. Dermeval, filho de Antonio Garcia de Almeida e Idalina Garcia de Sant' Anna.
39. Domingos José de Macedo.
40. Durval de Souza Teixeira.
41. Eduardo, filho de Jacintha Maria de Loreto.
42. Elias Antonio de Azevedo.
43. Elias Antonio de Araujo.
44. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
45. Estevão Dias de Vallois, filho de José Francisco de Vallois.
46. Euclydes, filho de Luiza Maria da Conceição.
47. Eugenio Felizardo Antunes.
48. Ezequiel Sampaio da Rocha.
49. Florismundo Aragão.
50. Francisco, filho de Adolpho Niedyielski Dolôres Peres.
51. Francisco Antonio Mendenha.
52. Francisco, filho de Analia Rosa do Oliveira.
53. Francisco Fernandes dos Santos.
54. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
55. Francisco José de Almeida.
56. Francisco Solano.
57. Francisco Semeão.
58. Francisco da Silva Torres.
59. Francisco, filho de Candida Maria da Silva.

60. Francisco, filho de Deocleciano Candido Me anho e Lydia Maria de Carvalho.
61. F au o Fartado.
62. Glyce filho de Joaquim Nunes Barbos a Nunes Barbosa.
63. Glyce sco da Silva.
64. Henrique o eu.
65. Hildebrando Sebastião Rolim.
66. Horivaldino, filho de João Deonizio Ribei o e Elisiario Beat iz Alves.
67. Idalino, filho de Manoel L iz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição.
68. Irineu, filho de Valentim Alves Pereira e Adelai de Francisca Barbosa.
69. Irineu José da Silva.
70. Januario Gonçalves.
71. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
72. João Rosa Portugal.
73. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geral ina Luiza de Barros Lima.
74. João de Jesus Baptista.
75. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
76. João José Leiras Filho.
77. João Nunes Pereira.
78. João, filho de José Emilio Ferreira e de Ernesti a da Gloria Ferreira.
79. João Mercirio Ribeiro.
80. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
81. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintho Estrella.
82. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
83. Joaquim da Cruz Cabral.
84. Joaquim José Marques.
85. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
86. Joaquim da Motta Ferreira.
87. José filho de Firmino Paes Camargo e Claudina Maria Ribeiro.
88. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
89. José, filho de Justina Maria da Conceição.
90. José Paes Teixeira.
91. José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição.
92. José, filho de Maria das Candeias.
93. Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição.
94. Jovino Campos do Nascimento.
95. Jovinia no José do Espirito Santo,
96. Julio Freire de Castro.
97. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
98. Laudislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antoné.
99. Leandro, filho de José João de Barros e Flauzina Maria da Conceição.
100. Leopoldo Albano da Rosa.
101. Lino José da Silva Filho.
102. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
103. Mario Paes Camargo.
104. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
105. Manoel Bastos,
106. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
107. Manoel Dias de Castro.
108. Manoel, filho de Francisca Alves Paes.
109. Manoel Faustino da Silva.
110. Manoel Gama.
111. Manoel, filho de Laurinda Firmina da Conceição.
112. Manoel Jacintho de Mello Junior.
113. Manoel, filho de Manoel Luiz de Azevedo e Bertholina Rosa da Conceição.
114. Manoel, filho de Mamede José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
115. Manoel José Barbosa.
116. Manoel, filho de Matheos Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
117. Manoel José Ribeiro.
118. Mauricio, filho de Balthazar de Oliveira Bastos e Maria Alves Barcellos.
119. Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
120. Miguel Fernandes Cantuaria.
121. Miguel, filho de Manoel José Rodrigues e Nobe ta Maria Amalia.
122. Nelson, filho de Manoel Gonçalves Freitas e Bernardina Porcina Ferraz de Freitas.
123. Nelson Voronha.
124. Newton, filho do Dr. José Custodio Nunes Junior e D. Zulmira Marques Nunes
125. Nicolino, filho do Justiniano Pancracio de Sá e Jes ina Maria da Conceição.
126. Octavio Sebastião da Silva.
127. Oscar Oliveira Braga.
128. Oswaldo Pedro de Souza, filho de José Pedro de Souza e Adelina Maria da Conceição.
129. Pantaleão José Fonseca Barboza.
130. Paulino Ant nio Lopes Filho.
131. Paulino Mendes.
132. Pedro, filho de Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus.
133. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
134. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
135. Pio, filho de Francisco Pereira Mirandella e Maria Alves Mirandella.
136. Plinio Nicolau Guedes.
137. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Lorado.
138. Ricardo, filho de João Kornalerski e Wladislana Kornalerski.
139. Rodrigo Dias Machado
140. Romualdo, filho de Maria Rosa da Conceição.
141. Romualdo Manoel do Rosario.
142. Ruben, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
143. Salustio, filho de Izidro Costas Dias e Maria Benvinda da Conceição.
144. Salvador Herculano da Silva.
145. Sebastião Bomalheira Guimarães.
146. Sebastião, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanazia Dantas da Silva.
147. Sebastião Teixeira de Carvalho.
148. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
150. Sylvio Muniz de Albuquerque.
151. Tancredo, filho de Francisco Jo é Luiz e Joventina Maria da Conceição.
152. Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Joanna Rosa do Nascimento.
153. Ubaldino Antonio Oliveira.
154. Victor José da Silva.
155. Waldemiro Pinheiro.
156. Waldemiro Lucatelle.
157. Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias.

Classe de 1899

158. Euclydes da Cruz Cabral.
159. Policarpo Manoel Gonçalves
160. João Luiz Cabral.
161. Vadil Carlos de Paiva.
162. Gastão Guimarães Farias.

Classe de 1898

163. Altino de Souza Teixeira.
164. Firmino João da Cunha.
165. Honorio Izidoro Pereira.
166. Leocadio de Oliveira Braga.
167. Manoel de Paula Soares Filho.
168. Octaviano Marques Mello.

Classe de 1897

169. Alipio Antonio Lima.
170. Emygdio Domingues da Silva.
171. Jacob Mees.
172. Manoel Alves Corrêa.
173. Oscar Quirino de Mello.
174. Quintino Antonio Soares.

«Classe de 1896»

175. Emygdio José Garcia.
176. Horacio Marques Mello.
177. Virgilio Antonio Lima.

«Classe de 1895»

178. Aristides de Lemos.
179. Benedicto Antonio Lima.
180. Candido Domingues da Silva.
181. Jesé Pereira Lima.

Classe de 1894

182. Alexandre Alves Corrêa.
183. Ignacio Muniz Albuquerque.

Classe de 1893

184. Antonio Eloy de Menezes.
185. Aristides Corrêa de Macedo.
186. Romão Domingues da Silva.

Classe de 1892

187. Bento da Cruz Cabral.

Classe de 1891

188. Antonio José de Souza.
189. Manoel Corrêa de Macedo.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto — Guaratiba — Séde rua Campo Grande n. 134, 8ª Pretoria Civel, em 30 de abril de 1921. Eu, 1º tenente João Lino, secretario, lavrei o presente edital, que vae assignado pelo capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente. — Primeiro tenente *João Lino*, secretario. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Primeira Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 26º MUNICIPIO—COPACABANA

O capitão do Exercito de 2ª Linha Leite Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de maio do corrente anno a relação geral por classe e em ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, com o prazo de tres mezes de accôrdo com o art. 52 paragrapho unico do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920. E eu, Henrique P. Pinto Machado, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—*Henrique P. Pinto Machado*, capitão.

Copacabana, 30 de abril de 1921.—*Leite Horta Fernandes*, capitão-presidente.

Classe de 1901

Numero de ordem — Nomes

1. Accacio Gervazio.
2. Admar Pinto Garcia.
3. Amar Tavares Lima.
4. Affonso Cezaro da Silva.
5. Agostinho Meirelles.
6. Alberto Baroni.
7. Alberto Dezon Costa.
8. Alberto Bruce.

9. Anacleto Moreira.
10. Anselmo Barreto Alves.
11. Antonio Ferreira.
12. Antonio Barroso da Silva.
13. Antonio da Costa Oliveira.
14. Antonio Marques Teixeira.
15. Antonio Amorim.
16. Antonio Gonçalves.
17. Antonio Vicente Ferreira.
18. Antonio de Souza.
19. Antonio Caetano da Silva.
20. Arthur Nunes Lopes.
21. Armando Adanio.
22. Armando Ebraico.
23. Ataliba Pereira.
24. Augusto Pinto Silva.
25. Augusto Bainha.
26. Aymar Floresta de Miranda.
27. Benedicto Rosa.
28. Benjamin Vieira Bello.
29. Carlos Augusto.
30. Carlos Alfredo da Costa.
31. Cecil Robert Lendrum Dairó.
32. Clarindo Nery Gomes.
33. Clemente de Mattos.
34. Domingos Teixeira da Costa.
35. Durval Evaristo.
36. Edgard de Alvarenga.
37. Edmundo da Silva.
38. Egydio Candido Gomes.
39. Erasmo Trindade.
40. Eugenio Enrico
41. Eugenio Beauvallet.
42. Eurico Luiz Nogueira.
43. Felippe Gustavo.
44. Florentino Freiaza.
45. Francisco Copolli.
46. Francisco Miquelino.
47. Francisco Tipão.
48. Francisco de Paula.
49. Francisco Monteiro.
50. Francisco Samnaio Azeredo.
51. Herculano Monarcha.
52. Homero Dreux.
53. Jarcy Rocha Nobrega.
54. Jones Ferreira Marques.
55. José dos Santos.
56. José Antonio Dias dos Santos.
57. José Valente Collares Moreira.
58. José Carlos Seixas.
59. João Rezendo.
60. João Evangelista de Bulhões Carvalho.
61. Joaquim Athayde.
62. Julio Leitão.
63. Mariano Miguel dos Santos.
64. Mario Leio Ludolf.
65. Mario De Candiá.
66. Mario de Oliveira.
67. Manoel Vicente de Souza.
68. Manoel Garcia.
69. Manoel Modesto.
70. Manoel Pereira da Silva.
71. Manoel Alipio.
72. Nelson Antunes Siqueira.
73. Norberto Silva.
74. Octavio do Nascimento.
75. Octavio de Souza.
76. Octavio Moreira.
77. Octavio Veiga.
78. Olympio Waldemar da Silva.
79. Orcelino de Arautes.
80. Onofre de Souza.
81. Oswaldo Gomes da Silva.
82. Oswaldo Monteiros de Almeida.
83. Oswaldino Joaquim da Silva.
84. Paulo Temistocles Soutayana Mascarenhas.
85. Paulo Franklin Ribeiro Mendes Vianna.
86. Pedro Passeri.
87. Pedro Alexandre Nunes.
88. Romeu Lavatori.
89. Sebastião Lopes.
90. Sebastião Gerolimiché.
91. Valeriano José dos Reis.
92. Virginio Nicolau.
93. Waldemar Lourenço da Costa.
94. Edmundo Jofetti.

Classe de 1900

1. Abgnar Leite de Oliveira Andrade.
2. Aguinaldo Rocha Lima.
3. Agliberto Themistocles Xavier.
4. Alberto, filho do Dr. Celestino Boerbooné e Lucinda de Almeida Boerbooné.
5. Amaro, filho de Amalia Carolina Vianna.
6. Annibal, filho de Armando Duarte Gouvêa e Luiza Moerbeck Corrêa.
7. Antonio Affonso de Oliveira.
8. Antonio dos Santos.
9. Antonio de Almeida.
10. Antonio, filho de Sylvino Teixeira e Laura Lopes.
11. Armando de Souza.
12. Arioshaldo, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada e Arminda de Assumpção Gutterres Duque Estrada.
13. Arthur filho de Lindolpho José Cardoso e Rosa de André Cardoso.
14. Avelino Heitor Nogueira Cardoso.
15. Balbino dos Santos.
16. Bento Luiz Soares de Sampaio.
17. Benedicto, filho de Jeronymo Emiliano e Andreza Emiliana de Lima.
18. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
19. Candido da Costa Coelho Filho.
20. Custodio, filho de Manoel José Pinto de Andrade e Leoncia Amandes de Oliveira.
21. David Corrêa da Victoria.
22. Deolindo Silva Telles.
23. Domiciano da Conceição.
24. Donovan Thomas Datro.
25. Eduardo Klinlhofer da Fonseca.
26. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardelina Pires da Silva.
27. Ernesto Baroni.
28. Ernesto Helmuth, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
29. Ernani, filho de Malvina Alves da Silva e Albino Santos.
30. Esperidião da Silva.
31. Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Vianna.
32. Francisco das Chagas Monteiro.
33. Francisco Thomaz.
34. Francisco Vaz Pereira.
35. Frederico Olabella.
36. Feliciano de Oliveira.
37. Felippe Nery, filho de Antonio Lino e Luiza de Moura de Alcanfor Lino.
38. Gabriel Carlos da Silveira Lobo.
39. Godofredo Danilo Ferreira de Souza.
40. Henrique, filho de Victorino Teixeira Esteves e Maria Alves dos Santos.
41. Hildebrando, filho de Pedro de Souza Cardia e Angelica Maria da Conceição.
42. Jorge Antunes da Silva.
43. João Paiva de Oliveira.
44. João Martins.
45. João Frederico Pereira.
46. João, filho de Manoel Pereira da Silva e Noemia Cecilia da Silva.
47. José João Gonçalves.
48. José Eugenio Ramos.
49. José Ribeiro.
50. José Simões.
51. José Gama de Almeida.
52. José, filho de Rosa Rodrigues Teixeira e Manoel Teixeira.
53. José dos Santos.
54. José, filho de Joanna Alves da Conceição.
55. José, filho de Adriana Maria da Conceição.
56. José, filho de José de Almeida Martins e Adalgiza Coelho Martins.
57. José, filho de Alfredo Alves Carneiro e Olivia Fernandes Carneiro.
58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
59. Joaquim, filho de Maria de Jesus.
60. Liberto de Menezes.
61. Luiz, filho de José do Souza Figueiredo e Helena Rosa.
62. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição.
63. Mario Pedro dos Santos.
64. Mario de Oliveira.
65. Mario Monteiro de Barros Catão.
66. Mariano Gonçalves.
67. Marciano Fernandes Lima.
68. Manoel Virginio da Costa.
69. Manoel de Castro Nunes.
70. Manoel José de Souza.
71. Manoel, filho de Silvino Cardoso e Maria do Nascimento.
72. Manoel Borges Laputo.
73. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Motta e Luiza Maria Ribeiro Fernandes.
74. Norberto, filho de Cypriana Maria Joaquina.
75. Oswaldo Moreira Guimarães.
76. Raul Gomes.
77. Rubem, filho de Carlos João de Barros Henriques.
78. Valdemiro de Almeida.

Classe de 1899

79. Alfredo Alves de Abreu.
80. Arthur Lopes da Silva.
81. Ary Dias Machado.
82. Arcelino de Souza.
83. Caetano Casimiro de Barros.
84. Cezar Zeppani.
85. Evaristo Corteiro.
86. Francisco Perotti de Oliveira.
87. Franklin José Pacheco.
88. Geraldo Paula de Mello Filho.
89. Henrique Cardoso Pires.
90. José Deiró da Silva.
91. Joaquim Virgilio Nogueira.
92. Manoel Maria Pimentel.
93. Manoel Pereira da Silva.
94. Manoel da Costa Ramos.
95. Oscar Mario Azevedo.
96. Oscar Pereira de Magalhães.
97. Pedro Ferreira.

Classe de 1898

98. Anestor Corteiro de Lima.
99. Antonio Alves Ferreira.
100. Antonio Baptista de Castro.
101. Antonio Ferreira.
102. Domingos Mathias Filho.
103. Dorotheu Alfredo da Costa Filho.
104. Edgard dos Santos.
105. Emygdio Pacheco.
106. Estevão Francisco Magalhães.
107. Flausino Soares Lima.
108. Fortunato José dos Reis.
109. José Firmino da Silva.
110. José Francisco de Souza.
111. João de Souza.
112. João Martins.
113. Lauzino de Oliveira.
114. Matheus Jurinci.
115. Mario Pereira.
116. Manoel Barbosa Guimarães.
117. Oscar Espindola.
118. Olavo Manhães Barreto.
119. Vicente José Desiderio.

Classe de 1897

120. Annibal Werneck Campello.
121. Antonio Floroncio Teixeira.
122. Carlos Alves de Oliveira.
123. Cyro José dos Santos Motta.
124. Ernesto de Oliveira.
125. Ernesto de Almeida.
126. Ernesto Augusto Borges.
127. Fernando Moreira Guimarães.
128. Humberto da Costa Souza.
129. José Belmiro.
130. José Pedro Ferreira.
131. José Cardoso de Almeida Sobrinho.
132. Julio Affonso.
133. Lindolpho Pereira de Souza.

134. Luiz Antonio dos Santos.
135. Narciso Pires de Lima.
136. Onofre de Lima.
137. Otilio Antonio Ferreira.
138. Pedro José Nogueira.
139. Pedro Antonio de Oliveira.
140. Sergio Filgueiras.

Classe de 1896

141. Almiro Marques Tolentino.
142. Antonio Francisco Magarinos Torres.
143. Armando Estella de Vasconcellos.
144. Augusto Luiz Martins.
145. José Isidoro Alves.
146. João Gomes Estevinho.
147. João Baptista Barcellos.
148. João Luiz de Almeida.
149. Joaquim Barroso.
150. Joaquim Pinto Seabra.
151. Juvenal Costa de Fróes.
152. Lourenço Bandeira.
153. Martins de Oliveira.
154. Mario José de Souza.
155. Nilo Ignacio da Silveira.
156. Possidonio de Oliveira Sobrinho.
157. Severino Pessôa.
158. Silvestre Joaquim de Oliveira.
159. Victor Costa.

Classe de 1895

160. Agenor Gonçalves Pereira.
161. Agostinho Rodrigues Torres Junior.
162. Alberto Alves de Carvalho.
163. Antonio Moreira dos Santos.
164. Antonio Silva.
165. Custodio Costa de Fróes.
166. Egydio Pinfild.
167. Fausto Matarazzo.
168. Francisco Rodrigues Nicacio.
169. Francisco Dantas de Azevedo Leite.
170. Hermenegildo Ignacio Machado.
171. João dos Santos.
172. Joaquim de Oliveira.
173. Jovelino Pinho.
174. Juvenal Ramos.
175. Mauricio Felisberto da Fonseca.
176. Martiniano Lopes Marinho.
177. Mauro Felix do Aragão.
178. Manoel Messias Brandão.
179. Nicanor Pinto de Souza.
180. Renato Costa Almeida.
181. Ricardo Francisco Netto.
182. Tasso Coelho dos Santos.
183. Victor Virgilio.
184. Waldemar Lima Cordeiro.

Classe de 1894

185. Anverino Floresta de Miranda.
186. Antonio Glasser.
187. Antonio José de Oliveira.
188. Augusto Varella Carsino.
189. Belizario Antudes de Souza.
190. Elysio Pereira Magalhães.
191. Geronymo da Silva.
192. Henrique da Silva Campos.
193. José Tobias.
194. José Bandeira.
195. Julio de Moura Monteiro.
196. Luiz Rodrigues de Carvalho.
197. Oswaldo Franco da Rocha.
198. Victoriano Augusto Borges.

Classe de 1893

199. Acacio Ritano.
200. Adelino Santos.
201. Armando Costa.
202. Fabio Lopes Marinho.
203. Gastão Lacaille da França Amaral.
204. Godofredo Cordeiro.
205. Henrique Carlos Contereille.
206. Henrique Affonso Pinfild.
207. José Ribeiro Leal.
208. Manoel da Silva.
209. Manoel Bernardo da Silva.
210. Manoel Barbosa Sobrinho.
211. Manoel Monteiro.
212. Umberto Matarazzo.

Classe de 1892

213. Amaro Carvalho.
214. Antonio de Mattos.
215. Francisco José Fróes Arantes.
216. Geraldino dos Santos.
217. Horacio Silva de Almeida.
218. José da Silva Sousa.
219. João dos Santos.
220. João Gomes.
221. Narcizo Gomes da Cunha.
222. Olympio Costa.
223. Oswaldo Moreira Campos.
224. Targino Ribeiro de Mendonça.

Classe de 1891

225. Bento Antonio Dias.

Copacabana, 30 de abril de 1921.—*Henrique P. Pinto Machado*, capitão-secretario.—*Leão Horta Fernandes*, capitão-presidente.

Relação dos cidadãos cujos nomes não foram incluidos no alistamento por terem apresentado cadernetas de reservistas

1. Adhemar de Azevedo Marques.
2. Adhemar Figueiredo de Sá Rego.
3. Alfredo Felix do Amaral.
4. Alberto Octavio Coelho.
5. Antonio Gomes de Avellar.
6. Antonio José da Silva Junior.
7. Aroldo José Reis.
8. Armando Monteiro de Barros.
9. Aurelio Silva Freitas.
10. Carlos de Moraes Barros.
11. Cesar Fleury de Araujo.
12. Cicero Martins de Oliveira.
13. Eduardo Ribeiro Wright.
14. Fernando José de Carvalho Pimenta.
15. Francisco Pereira Brasil.
16. Hilmar Tavares da Silva.
17. Ivanhoé Valdetaro Cordovil.
18. José Augusto Coelho Rocha.
19. José Pereira Brasil.
20. José Faustino dos Santos.
21. João Clapp Netto.
22. Jorge Fabião.
23. Léo Torres da Silva.
24. Leopoldo Ferreira Filho.
25. Luiz Torres.
26. Mario Martins Corrêa.
27. Mario Guimarães Ramos.
28. Newton Valdetaro Cordovil.
29. Norberto Canto Dias.
30. Oswaldo Guimarães dos Santos.
31. Paulo Carreiro.
32. Paulino do Espirito Santo.
33. Pierre Rechet.
34. Raul Rodopiano Gonçalves dos Santos.
35. Samuel Moreira.
36. Sergio Lima de Barros e Azevedo.
37. Sebastião Guarany do Amarante.
38. Sylvio Cocio Barcellos.
39. Walter Luiz Baumann.
40. Manoel de Souza Moraes.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE.

De ordem do senhor coronel commandante do Regimento e presidente do Conselho Administrativo, provino-se aos interessados que no dia 19 do mez de maio proximo, ás 14 horas, no quartel deste regimento, sito na Villa Militar, serão acceitas propostas para o fornecimento durante todo o corrente anno, de rações preparadas para as praças do regimento, de rações preparadas para as praças baixadas á Enfermaria do Regimento, de forragem, material de limpeza, expediente, roupa de cama, colchões, travesseiros e forragem dos animaes.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição, café pela manhã (chicara média pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, merenda (matte em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou secca, ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á Enfermaria, conforme as diétas, que são em numero de sete.

Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O Regimento fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permittido preferir uma das ignarias fornecidas. O regimento fornecerá tambem o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucú, tainha, etc).

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as em tres vias, sendo a primeira sellada, de accôrdo com a lei n. 3.956, de 25 de dezembro de 1919.

Os concurrentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;

b) ter caucionado no cofre da administração a importancia de 1:000$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do cofre do Conselho administrativo, quando o proponente sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, o caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o anno;

e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido;

f) não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (letra *c*, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

g) ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

h) se o proponente ou o seu representante legal não comparecerá á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos da instrucção approvada pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicada no *Diario Official*, de 6 de janeiro de 1918;

j) haver pago os impostos federaes e municipaes relativos a sua actividade commercial no ultimo semestre vencido:

k) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accôrdo com pedidos parciaes que forem sendo apresentados.

Os concurrentes encontrarão abaixo a rela-

ção dos preços por unidade, admittidos por este regimento na proxima concurrencia.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA DE HOMENS E ANIMAES

Ração preparada	2$295
Ração preparada para a enfermaria	2$295

FORRAGEM

Alfafa nacional, kilo	$495
Farello, kilo	$195
Fubá de milho, kilo	$ 0
Milho, kilo	$280

Material de limpeza

Vassouras de cabello n. 2, uma	4$000
Vassoura de cabello n. 22, uma	5$200
Vassoura grande de piassava, uma	2$000
Vassouras pequenas de piassava, uma	$ 0
Escovas grandes de piassava, uma	2$000
Vassouras grandes de piassava para as baterias, uma	2$500
Tijolo de areia, um	$500
Tijolo «Polo», um	$300
Lixa para ferro, 1/2 folha	$300
Sabão commum, kilo	1$000
Vaselina em lata de 1/2 kilo, uma	4$000
Kerozene, lata	17$000
Oleo vulcanico em lata de 18 kilos, uma	30$000
Oleo de mocotó em latas de 18 kilos, uma	30$000
Graxa do Rio Grande (em bexiga), kilo	1$800
Creolina nacional, lata	1$ 0
Anti-oxyto em latas grandes, uma	4$ 00
Escovas de raiz, uma	1$800
Escovas de piassava, uma	1$300

Material de expediente

Barbante grosso, novello	1$000
Barbante fino, novello	1$000
Canetas de madeira, uma	$ 00
Colchetes sortidos, caixa	1$500
Cesras para papel, uma	3$200
Lapis «Faber» ns. 1, 2 e 3, um	$260
Lapis bicolor «Faber», um	$ 00
Lapis de borracha «Faber», uma	1$400
Limpa-pennas de porcellana, um	3$ 00
Matta-borrão grosso superior, folha	$600
Esponjeira com esponja de borracha; uma	5$500
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma	25$000
Papel almasso superior liso, 7 kilos resma	23$000
Papel pardo grosso para embrulho, folha	$300
Papel fino superior para machina, resma	12$000
Papel carbono superior, caixa	15$000
Penna «Mattat» n. 10, caixa	5$000
Penna «Mallat» n. 12, caixa	6$000
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Tinta carmim, vidro	2$200
Tinta preta superior «Sardinha», litro	4$500
Gomma arabica «Sardinha», vidro grande	2$500

Roupa de cama

Fronha de cretone de 0,60 × 0,40, uma	2$900
Lenções de cretone de 2 × 1,40, um.	8$500
Colchas brancas de algodão com franjas para solteiro, uma	7$500

Colchões e travesseiros

Colchões de algodão trançado, cheio de capim, para solteiro, um	12$500
Travesseiros de algodão trançado, cheios de capim, de 0,60 × 0,40, um	2$500

Ferragens

Ferraduras para cavallos uma, duzia	11$000
Ferraduras para muares, uma, duzia	8$000

Nota—Todas as informações serão prestadas aos proponentes pela Intendencia regimental.

Quartel na Villa Militar, 16 de abril de 1921. — *Nicanor Guimarães de Souza*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do correio em «Loureira», no Estado de S. Paulo, Antonio José Garcia, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 2:684$0 apurado no processo de tomada de suas contas no decurso de 1 de janeiro de 1901 a 3 de fevereiro de 1903 e a cujo pagamento e ao dos juros, foi condemnado por accordão deste Tribunal de 23 de novembro do anno proximo findo, lavrado no respectivo processo.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 9 de maio de 1921.—O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Pedro de Araujo Rangel, para no praso de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 6:381$549, apurado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro a 19 de junho de 1901, exercicio de 1901 e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste Tribunal, de 4 de abril ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 9 de maio de 1921.—O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Celesto Teixeira Lima, estabelecido á rua do Carmo n. 55, se propoz a fazer a impressão e brochura de 2.000 boletins de 200 paginas, no prazo maximo de 15 dias, pelo preço de 4:500$, e que essa encommenda será dada á firma alludida se, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se proponha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatistica Commercial, 6 do maio de 1921. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 de fevereiro ultimo, approvou os modelos das notas de papel moeda, do valor de 2$000, da estampa 14ª, cujos caracteristicos são os seguintes:

ANVERSO

Impresso em verde escuro sobre fundo verde claro, é limitado por uma vinheta, em cujos quatro cantos ha um mostrador com o algarismo «2» em typo graúdo, de fundo branco.

No terço esquerdo da nota vê-se uma moldura, onde se destaca o retrato do Dr. Joaquim Murtinho, ex-ministro da Fazenda, repousando sobre um mosaico com a palavra «Dois».

Lê-se, a partir da vinheta superior para o corpo da nota, o seguinte: «Republica dos Estados Unidos do Brasil» «No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta a quantia»; em seguida, sobre tres mosaicos superpostos, continúa: «Dois mil réis 2»— «valor recebido» «2».

Repetidos a tinta carmim, em posições alternadas, vêm-se o numero da cedula e as indicações de Estampa e Série.

Completa o desenho uma longa faxa em mosaico.

VERSO

Impresso em papel verde claro, é formado por tres grandes mosaicos em azul escuro e verde claro, vendo-se no do centro, em faxas successivas de cima para baixo, impressa em lettras brancas, a seguinte inscripção:— «Dois mil réis»—«Dois mil réis» —«Dois mil réis» —«do» «Brasil»— «Dois mil réis».

Sobre cada mosaico lateral destaca-se, em grande typo verde claro, o algarismo «2».

Caixa de Amortização, em 11 de maio de 1921.—O inspector, *S. Chagas Galvão*.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONFERENTES SUPPLENTES NA REVISÃO DO «DIARIO OFFICIAL».

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 9 de junho proximo vindouro, se acha aberta a inscripção para os candidatos aos logares de conferentes supplentes na revisão do *Diario Official*, durante o periodo da impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, no corrente anno.

De conformidade com o art. 84 do Regimento interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, assim como a correcção de provas.

As petições deverão ser entregues nesta Secção até ás 14 horas do citado dia 9, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que, para os maiores de 21 até 30 annos de idade, é necessaria a apresentação da caderneta de reservista, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar. (Arts. 128 e 124 dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmentos necessarios: attestado medico provando que os candidatos são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saúde e não têm defeito physico, mormente dos orgãos da vista e da audição; finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 9 de maio de 1921.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Velloso & Comp. proprietarios do periodico *Nossa Terra* a virem dentro do praso de 30 dias comprovar a applicação que deram a 41.832 kilos de papel despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 7 de maio de 1921.—*Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 1.600 — GB: Cincoenta caixas sem numeros, (avêa), consignadas a Germano Boettcher, vindas pelo vapor norueguez *Halbejorg*, procedente de Bergen, em 18 de novembro de 1920.

Manifesto n. 182 — AGC: Um sacco sem numero (cevada), consignado a ordem, vindo de Buenos Aires, no vapor nacional *Acre*, em 22 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 111 — Passerra: Tres barris e cinco latas sem numeros, (sardinhas e pescadas em salmoura), consignadas a N. Pessa; vindas pelo vapor belga *Bretanier*, procedente de Antuerpia, em 11 de fevereiro de 1921.

ARMAZEM EXTRENO C

Manifesto n. 1.865 — CCC: Cincoento barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Carrapatoso Costa & Comp.; vindso pelo vapor inglez *Plutarch*, em 7 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.901 — VEKC: Quatorze caixas sem numeros (sabão commum), consignadas a Emilio Karhn & Comp.; viudas de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, em 11 dezembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.— O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Romney* atracado em março de 1921.

W — 1.260 — W & C: 2 engradados numeros 27.688/89, avariados.

W&C: 1 caixa n. 6.474, repregada e avariada.

R — 16.046: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.

FGEM: 50 caixas de papelão, idem.

AG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

MV&C — 10.63: 1 dita n. 12, idem.

MMF&C: 1 barrica n. 7, idem.

OL&C: 1 engradado n. 1, avariado.

R — 16.300: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

R — 16.204: 2 ditas ns. 3 e 5, avariadas.

R — 16.434: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.

R — 16.458: 1 amarrado de caixas, sem numero, idem.

R — 15.947: 1 caixa n. 7.072, idem.

R — 16.204: 2 ditas ns. 6 e 4, repregadas e avariadas.

STJMCLid: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

I — STOCK — R: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Silva Araujo: 3 saccos com diversos numeros, avariados.

Idem: 1 encampado, idem.

W — 1.161 — DW: 1 caixa n. 268.081, idem.

W — BCB — 1.206: 1 dita n. 400.86, idem.

W —1.264—W&C: 2 engradados n. 33.389 e 33.387, idem.

W 1.207—CMTO: 1 caixa n. 23.529, repregada e avariada.

Winterow—558: 2 ditas ns. 13 e 11, idem idem.

Winterow: 4 ditas diversos numeros, idem idem,

AFI: 1 dita n. 1, avariada.

BLaduvin Loco: 1 dita n. 15, idem.

BM&C: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

BD: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Calderon: 1 ditas *idem, idem idem.*

CCVF: 1 dita n. n, avariada.

CC&C: 4 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

D Norris: 2 caixas ns. 2/3, avariadas.

EC&C: 2 ditas ns. 78 e 84, repregadas e avariadas.

Fenwock: 2 ditas ns. 3/4, avariadas.

Caz—2.106: 1 dita n. 10, idem.

Idem—2.281: 1 barrica n. 4, repregada avariada.

Idem—2.173: 1 engradado n. 7, avariado.

JR&C: 1 amarrado de caixas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

LEGEY: 2 caixas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

MY&C: 11 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor italiano *Ansaldo San. Giorgio IV*, atracado em março de 1921.

Armazem n. 3—ARC: 1 fardo n. 12.953, avariado.

AR&C: 3 ditos diversos numeros, idem.

ARC: 1 dito n. 12.944, idem.

BW&C: 3 caixas diversos numeros, idem.

CFIC: 1 dita n. 8, repregada.

CNE: 1 dita n. 32.815, avariada.

FRMC: 11 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 89, idem.

FFBC: 1 dita n. 32.775, idem.

HL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Armazem n. 3—MC&C: 1 caixa n. 10.544, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.545, Idem.

A—&—2.609—P—C: 24 pedras sem numero, quebradas.

A — P — R: 2 caixas ns. 2 e 5, repregadas.

P «o» M: 1 dita n. 26.728, avariada e repregada.

SM&C: 2 fardos ns. 1.852 e 1.829, avariados.

Vapor francez *Amiral Troud*, atracado em março de 1921:

Armazem n. 4—CS: 1 amarrado de pás sem numero, avariado.

Idem: 1 amarrado de ferraduras idem, idem.

C B: 2 caixas ns. 115.419 e 115.657, idem.

CD&C: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

CSC: 1 mala n. 8, idem.

Drasco: 1 caixa n. 105, idem.

FB: 2 ditas sem numero, idem.

FAL: 1 dita n. 991, idem.

E—1919—A—G: 1 dita n. 1, idem.

JSA—2.406: 1 dita n. 7.083, avariada.

RMW: 2 engradados ns. 30 e 32, repregados e avariados.

M M: 1 caixa n. 44, molhadas e avariada.

MCC: 4 saccos sem numero, rotos e avariados.

MM: 1 mala n. 1.530, repregada e avariada.

H — 23 — B: 2 caixas ns. 2.342 e 2.319, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Seabre: 1 dita idem, idem.

Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em março de 1921:

Armazem n. 3—AP: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AF&I: 1 dita n. 51, repregada.

Idem: 1 amarrado de caixas com diversos numeros.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

AF&I: 3 amarrados de caixas com diversos numeros, repregados.

Idem: 1 dito n. 66, idem.

Idem: 1 dito n. 55, idem.

Idem: 2 dito n. 45, idem.

Idem: 1 dito n. 52, idem.

Idem: 1 dito n. 70, idem.

Idem: 1 dito n. 45, idem.

Idem: 1 caixa n. 69, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 54, idem.

Idem: 2 caixas n. 49 e sem numero, idem.

CCJW: 1 caixa n. 5, idem.

H&Co.: 1 dita n. 6, idem.

HSC—SF: 4 ditas com diversos numeros, idem.

HS&CF: 1 dita n. 2.651, idem.

M—R—A: 2 ditas ns. 4 e 41, repregadas e avariadas,

Vapor inglez *Marconi*, atracado em março de 1921:

Armazem n. 4—V&V: 1 caixa n. 1.015, repregada e avariada.

AM—FC: 1 barrica n, 66, avariadas.

Alminko: 1 fardo n. 6, roto.

C—CAP—N: 18 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

C—CAT—R: 1 dita n. 1.342, idem.

CR: 1 barrica n. 4.007, avariada.

CS&C: 1 caixa n. 128, repregada.

C S C: 1 gigo de louça n. 1.651, avariado.

Dale: 1 caixa n. 8.052, repregada e avariada.

GP&C°—HCH: 1 dita n. 750, idem.

H: 2 ditas ns. 885 e 855, idem.

Jacintho: 1 barrica n. 63, repregada.

JM: 1 caixa n. 4.652, repregada e avariada.

ML: 1 dita n. 1, idem.

P—T—220—W—C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

B—O—2.287: 1 dita n. 159, avariada.

OP&C°: 1 dita n. 9.839, repregada.

PAG: 3 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Rio: 2 barricas ns. 102 e 100, avariadas.

Saramago: 1 caixa n. 8, idem.

S/marca: 1 barrica s/n, repregada e avariada.

Vapor *Glenderon*, atracado em 24 de março de 1921.

Armazem n. 5—A—4.198: 2 caixas ns. 3 e 4, avariadas.

A—B—C°: 1 dita s/n., repregada e avariada.

CMTO: 2 barricas n. 203/11 e s/n., repregadas.

CFSC: 1 caixa n. 1.063, avariada.

DC: 1 dita n. 275/7, idem.

Fontes—2.839: 2 barricas s/ns., repregadas.

Gaz—2.226: 2 ditas ns. 26 e 31, idem.

Gaz—2.183: 1 paçotes, diveros numeros, rotos.

GN&C: 1 caixa n. 8.620, avariada.

J. C. Fragata: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

PLC: 1 dita s/n., idem idem.

Vapor *Montcello*, atracado em 16 de abril de 1921.

Armazem n. 5—MAC: 1 caixa n. 454, avariada.

MSI: 2 ditas ns. 1.020 e 1.041, repregadas e avariadas.

Siemens: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

H—B—FB778: 1 fardo n. 596, idem idem.

WWC: 1 caixa n. 444, avariada.

ARPC: 1 dita n. 74, vazia.

Idem: 1 dita n. 1.000, repregada e avariada.

CLC: 2 ditas ns. 25.597 e 25.305, idem idem.

C: 1 dita n. 590, idem idem.

EC: 2 ditas ns. 4.957 e 1.000, idem idem.

F: 1 caixa n. 1.389, repregada e avariada.

Granado: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

RXO: 1 dita n. 8.221, avariada.
RL-4.341, 1 dita n. 200, idem.
NSI: 4 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 9 ditas idem, repregadas e avariadas.

Vapor americano *Sundance*, atracado em 22 do março de 1921:

Armazem n. 6—7-23-AR: 1 caixa n. 2.135, repregada e avariada.
B&S: 2 ditas ns. 24.137 e 24.132, idem idem.
C-P-67-T: 9 ditas diversos numeros, idem idem.
CPME: 4 ditas, idem idem.
EC: 1 dita n. 14.387, avariada.
IIPTL: 2 ditas ns. 1.920 e 1.923, idem.
IIPT-L: 1 dita n. 165.941, repregada e avariada.
IBC: 1 dita n. 9.164, idem idem.
MC: 1 dita n. 1.062, idem idem.
C-P-71-PP: 2 ditas ns. 263 e 261, idem idem.
Paulista 9/10: 1 barrica C, idem idem.
Rico: 1 caixa n. 602, idem idem.
SS-4.356: 1 dita n. 7.670, idem idem.
SS: 2 ditas ns. 1.198 e 1197, avariada.
SKF: 5 P. de ferro sem numero, quebradas.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 3 de março de 1921:

Armazem n. 7— AFI: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
AA: 1 barrica n. 1, avariada.
AH-LK: 2 caixas ns. 107 e 144, repregadas e avariadas.
Idem: 1 fardo n. 133, avariado.
AG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AFI: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
AEG-B.W.C. 96.128: 1 dita n. 1, idem idem.

Armazem n. 7—AEG—99.136: 2 caixas numeros 1 e 4, repregadas e avariadas.
Idem—96.134: 2 ditas ns. 1 e 9, idem idem.
AAC—SK: 2 ditas ns. 269 e 250, idem idem.
AFI: 1 dita n. 173, avariada.
AIC: 1 dita n. 125, repregada e avariada.
A—KC: 1 dita n. 732, idem idem.
AAC—EK: 1 fardo n. 273, avariado.

BM: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
EK—Brasil: 1 dita n. 22, idem idem.
BRJ—91.670: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
BRJ: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.
CLC: 1 barrica n. 10, idem idem.
CFC—EK: 2 caixas com diversos numeros, idem idem.
Idem—GC 11.604: 7 ditas, com diversos numeros, idem idem.
CFC—EK: 1 dita n. 355, idem idem.
Coca: 1 dita n. 18, idem idem.
Idem: 1 fardo n. 146, avariado.
Dia: 2 ditas ns. 4.803 e 13, repregadas e avariadas.
F. Garcia: 10 ditas sem numero, avariadas.
Idem; 1 fardo n. 778, roto e avariado.
GCC—EK: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n, 236, avariado.
GB: 1 engradado n. 869, idem.
HDD: 12 saccos sem numero, idem.
PPC—CFV: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
HHB: 1 dita n. 910, idem idem.
JSC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
Lino: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 fardo n. 652, roto e avariado.
Idem: 1 caixa n. 651, avariada.
Mitex; 15 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
MCC—EK: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem: 2 fardos ns. 140/1, idem idem.
MVC—96.131; 13 caixas com diversos numeros, idem idem.

97: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
BM—186: 1 dita n. 1, idem idem.
NGC: 1 dita n. 310/2, idem idem.
JT—184—E: 1 dita n. 155, idem idem.
Idem: 1 faado n. 101, avariado.
VSC—18: 50 rolos de arame sem numero, avariados.
BM—186—C: 1 fardo n. 532, roto e avariado.

Observatorio Nacional: 1 caixa n. 1.123, repregada e avariada.
SLC: 1 dita n. 10.318, idem idem.
SB: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
TMC: 1 dita n. 233, idem.

TJ: 9 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
WK: 2 ditas ns. 73/4, idem idem.
KJ: 1 engradado n. 45, avariado.

Vapor norueguez *Torlack Skogland*, atracado em marco de 1921:

Armazem n. 8—JHB: 29 barricas sem numero, com falta e avariadas.

Vapor *Italie*, atracado em 21 de março de 1921:

Armazem n. 9—AFC: 2 caixas ns. 1.058 e 1.056, repregadas e avariadas.
GMFV: 2 ditas ns. 965 e 970, idem idem.

IM: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.
MH: 163 barris sem numero, vasando.
Idem: 1 dito n. 6.799, vasio.

Vador norueguez *Torlack Skogland*, atracado em 28 de março de 1921:

Armazem n. 9—A—KC: 5 caixas com diversos, repregadas e avariadas.
AGN: 1 dita n. 7.157, avariada.

Armazem n. 9—Chaeim: 2 ditas ns. 1.510 e 1.507, repregadas e avariadas.
MCH: 2 ditas sem numero, idem idem.
CPC: 2 ditas ns. 175 d 178, idem idem.

Drasco: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.
DHL: 1 dita 28.927, idem idem.
DAH: 1 dita n. 2.014, idem idem.
ED: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
EK: 1 dita n. 25.228, avariada.

FAC: 2 ditas ns. 1.310 e 1.312, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.321, idem idem.
FT: 1 dita n. 50, idem idem.
GM: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
HH—T: 1 dita n. 113/1, idem idem.
JT: 1 dita n. 651, idem idem.
ZW: 1 dita n. 25.820, avariada.
TB—778: 13 fardos sem numeros, idem.
Copag: 10 ditas idem.
JBA—3.799: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
JBA—2.520: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem—3.709: 2 ditas ns. 2 e 10, idem idem.
Idem—2.520: 1 dita n. 17, idem idem.
Idom—2: 1 dita 2.527, idem idem.
JLCC: 2 dita n. 2.504, idem idem.
LJE: 1 dita n. 652, avariada.
ELC—L: 2 ditas ns. 1 e 6.590, repregadas e avariadas.
MBC—OMM: 2 ditas ns. 88.170 e 88.169, idem idem.
HB—28: 2 ditas ns. 3.878 e 3.879, avariadas.
HB—1.288: 5 ditas com diversos numeros, idem.
PMC: 2 dita n. 2.089/1, repregada e avariada.

RHC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Armazem 9—Seemens: 1 caixa n. 655-U repregada e avariada.

TB778: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.
TL: 1 caixa n. 68, repregada e avariada.
VV: 1 dita n. 650, idem.

Vapor inglez *Glamarjanshire* atracado em 4 de março de 1921.

Armazem 10—ABR: 1 caixa n. 1.010, repreada e avariada.
AHC: 8 barris vasando.
APC: 5 ditos, idem.

Barcellos: 11 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
BSC: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.
CLC: 6 barris vasando.
CMC: 8 ditos idem.

AM-621-CSC: 2 caixas ns. 10 e 16, repregadas e avariadas.
CSC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
EFCB: 1 barril sem numero, vasio.

MC: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
6889: 15 ditas avariadas.
B-912-N: 9 latas avariadas.
Idem: 1 lata n. 2, rôta.
952: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
Idem: 3 encapados ndmeros diversos, rotos.
J-184-T: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.
PF: 1 dita n. 1, idem.
RH: 5 barricas numeros diversos, repregadas e avariadas.
Ric: 1 caixa n. 3.487, repregada e avariada.
Raposos-Mo-Rio-Vo-37900: 1 dita, idem.
SLC: 12 barris vasando.
EFCB: 35 ditos, idem.
Evaristo: 2 caixas ns. 13 e 17, repregadas e avariadas.
EPCia-GYH-1702: 1 caixa n. 230, repregada e avariada.
Armazem n. 10—FHC: 4 encapados, diversos, rotos e avariados.
Gustavo Peckol: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
GSC: 2 ditas, ns. 410 e 1, idem, idem.
GC: 1 dita n. 2, idem, idem.
JRC: 2 ditas, ns. 1/2, idem, idem.
J R Camões E Cia: 1 dita n. 1.711, idem, idem.
LI: 8 baris vazando.
MCC: 4 ditos, idem.
idem: 1 dito n. 49, vasio.
MRP: 8 ditos, vazando.
Mathias: 12, idem.
MC: 1 caixa n. 64, repregada e avariada.
SB: 4 barris vazando.
SFC: 5 ditos, idem.
Torres: 4 ditos, idem.
WMC: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 11, idem, idem.
W: 1 dita, idem, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, atracado em março de 1921:

Armazem n. 10—EK—115MCS: 1 fardo numero 558, roto e avariado.

Vapor americano *Kermanshak*, atracado em 23 de março de 1921.

Armazem n. 15—CCC—100: 1 caixa numero 7.009, avariada.
NG&C: 2 ditas ns. 116—18, repregadas.
RT: 1 dita n. 705, idem.
S: 3 barris n. 241 e sem numero, avariados.
Idem: 3 ditos, diversos numeros, idem.
SA&C: 1 fardo n. 22, roto.
R—Stefen: 1 caixa n. 13, repregada.
WB: 4 ditas, diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 7.760, idem.

Armazem n. 15—WB: 1 caixa n. 8.797/1, repregada e avariada.
LH-AC: 2 fardos, avariados.
BM: 1 caixa n. 382, repregada.
BS-437: 1 dita n. 82, idem.
CFGE-KO: 100 caixas, avariadas.
Idem: 1 barrica n, 32.270, idem.
Idem: 133 tambores, idem.
Carlos-RC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
CH&C: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
FL&C: 1 dita n. 1, repregada.
FCC: 1 dita n. 102, idem.
KS: 2 ditas ns. 2.227 e 2.223, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.223 e 2.230, idem.
M da G-TA: 1 dita n. 17.220, avariada.
BD-44-CB: 8 ditas com diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 525, idem.
SC-64: 1 dita n. 15, avariada.
BD-35 CB: 1 dita n. 202, repregada.
127: 1 dita n. 7.645, idem.
100-R: 3 ditas com diversos numeros, idem.
Vapor *Pays de Waes*, atracado em 29 de março de 1921:
Armazem n. 17—8-GL: 1 caixa n. 675, repregada e avariada.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor *Italie*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A — NF: 16 barris, vasando.
PC: 8 caixas, repregadas e avariadas.
Monteiro: 16 ditas, idem idem.
PBC: 11 ditas, idem idem.
XIC: 2 ditas, idem idem.
Colombo: 2 ditas, idem idem.
NF: 3 caixas; repregadas e avariadas.
Vapor francez *Dupleix*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A—AAC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
CMC: 4 ditas, idem idem.
Corte Real: 9 ditas, idem idem.
Idem-Q: 4 ditas, idem idem.
DG: 4 ditas, idem idem.
FMC-Adriano: 2 ditas, idem idem.
FMC-Q: 4 ditas, idem idem.
NSC: 4 ditas, idem idem.
PBS: 11 ditas, idem idem.
Kibacouz: 3 ditas, idem idem.
SLM: 3 ditas, idem idem.
Torres: 11 ditas, idem idem.
Idem-Q: 16 ditas, idem idem.
TBC: 12 ditas, idem idem.
Thomé: 13 ditas, idem idem.
Vapor inglez *Sundance*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A—CMC: 20 caixas, repregadas e avariadas.
GM: 1 dita, idem idem.
LFI&C: 1 dita, idem idem.
PG&C: 4 ditas, idem idem.
KDJ: 15 ditas, idem idem.
Vapor inglez *Thespis*, atrado em 8 de março de 1921:
Ilha do Cajú—R-16.453: 50 caixas sem numeros, avariadas e vasando.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *West Joffrey*, atracado em 30 de março de 1921.
Armazem n. 2 — A: 2 caixas ns. 82 e 22, avariadas.
SC-64: 2 ditas ns. 137.162 e 137.161, repregadas e avariadas.
Sociedade Anonyma Cortume Carioca: 2 ditas ns. 1/2, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 3/4, avariadas.
USMC-141: 2 ditas ns. 2.350 e 2.369 X, idem.
Idem-200-141: 2 ditas ns. A 8.004/1 e 9.613/2, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.753/1, idem idem.
USMC-118: 1 dita n. 9.692, idem idem.
BMC: 116 barris, vasando.
Idem: 3 ditos, vasios.
Botelho Maia & Comp.: 3 ditos, vasando.
Dia: 60 barras, avariadas.
Idem: 47 amarrados de vergalhões, idem.
Idem: 39 vergalhões, idem.
Vapor *Romny*, atracado em 30 de março de 1921:
Armazem n. 2—R-14.353: 1 caixa n. 28, avariada.
R-16.204: 2 ditas ns. 1/2, idem.
R-16.387: 1 dita n. 17, idem.
R-13.367: 1 dita sem numero, idem.
R-15.570: 2 barris ns. 8 e 3, repregados e avariados.
Stock-R: 2 caixas ns. 1.003.053 e 1.003.052 idem idem.
Armazem n. 2—I—STOK—R:: 1 caixa n. 932.045, avariada.
TD&C: 2 ditas ns. 77 e 78, idem.
W 1.269—W&C: 1 dita sem numero, idem.
W 1.227—WC: 1 dita n. 218.077, idem.
W 1.155—M&C: 1 dita n. F 10.498, avariada e repregada.
W 1.272—W&C: 2 ditas numeros diversos, avariados.
Luso: 1 dita n. 59, avariada e vasando.
EFCR: 10 ditas avariadas.
Idem: 50 peças de ferro, idem.
GO—564: 1 amarrado n. 1, idem.
Idem: 1 caixa n. 414, idem.
Idem: 1 peça de ferro, idem.
AA&C: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
AF&I: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
CT: 1 d'ta ,em numero, avariada e repregada.
Casa Pratt: 1 dita, idem idem,
Idem: 11 ditas idem, avariadas.
CRUZ: 1 amarrado de caixas idem avariado e repregado.
CR: 1 caixa n. 13, avariada.
CO—564: 1 encapado n. 233, idem.
EL: 1 caixa n. 151.712, idem.
GAZ—2.284: 2 barricas ns. 7 e 1, avariadas e repregadas.
GAZ—2.178: 2 engradados n. 8 avariados.
GAZ—2.168: 1 caixa n. 2, idem.
C: 1 caixa n. 201, avariada e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 15, avariada.
GAZ—2.284: 1 barrica n. 14, avariada e repregada.
C: 1 caixa n. 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
H: 1 dita n. 20, avariada e repregada.
NY: 1 engradado n. 1, avariado.
LUSO: 10 caixas numeros diversos, idem.
CM&C: 1 dita n0 7, idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
GR—JWHC 61.011: 6 caixa n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
Luiz F. Braga: 1 dita n. 23.538, idem.
MV&C—1.068: 7 ditas numeros diversos, avariadas e reprezadas.
Idem: 4 ditas idem, avariadas.
M&B: 1 dita n. 135, idem.
ML&C—458: 3 encapados ns. 20.21, idem.
Ramos: 5 caixas numeros diversos, idem.
Idem: 1 ditas n. 5, avariada e repregada.
R—16.387: 1 dita n. 6, idem idem.
Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em 30 de março de 1921:
Armazem n. 3—AF&I: 2 amarrados de caixa diversos numeros, repregados.
H&C—135: 1 encapado n. 6, avariado e roto.
Idem: 1 dita n. 5, avariado.
Idem: 1 dito n. 3, roto.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
Vapor italiano *Arnaldo Saugorgião IV*, atracado em 30 de março de 1921:
Armazem n. 3—P—C—M: 2 caixas numeros diversos, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, avariadas.
Idem: 1 dita n. 26.724, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 26.729 e 26.193, avariadas.
A—P—R: 1 dita n. 3, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 4, repregada,
SM&C: 2 fardos ns. 1.841 e 1.849, avariados.
SVC: 1 caixa n. 1.113, idem.
GH: 1 mala n. 1, repregada.
Idem: 1 cesta n. 3, avariada.
ASC: 1 caixa n. 4.561, idem.
JFS: 1 dita n. 283, idem.
Idem: 2 engradados diversos numeros, avariados.
JYC: 2 caixas diversos numeros, avariadas.
Loubet: 3 ditas diversos numeros, repregadas.
Loubet: 1 dita n. 5.665, avariada.
LGC: 1 dita n. 6.025, idem.
Idem: 1 barrica n. 6.028, idem.
LV: 3 malas diversos numeros, repregadas.
PBCL: 1 caixa n. 114, idem.
PBC—D: 3 ditas diversos numeros, idem.
AOB: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1, avariada.
CFIC—VC: 8 ditas diversos numeros, repregadas.
FRMC: 1 dita n. 18.484/48, avariada.
Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 18.488/111, avariada.
Idem: 1 dita n. 18.485/75, repregada.
FO: 1 barrica n. 1, avariada.
Idem: 3 ditas ns. 4, 2 e 4, idem.
GH: 1 mala n. 10, repregada.
Vapor inglez *Marconi*, atracado em 30 de março de 1921.
Armazem n. 4 — RWC: 1 caixa n. 8.524, avariada e repregada.
SAC: 1 dita n. 46, idem idem.
Vianna — 1.197: 2 barricas ns. 6.480 e 4.482, avariada.
W: 8 gigos diversos numeros, idem.
Walter: 1 caixa n. 159, idem.
PTWC—70: 1 dita n. 26, avariada e repregada.
Armazem n. 4 — OL&C: 5 gigos diversos numeros, avariados.
OMP: 1 dito n. 2.912, idem.
PAC: 1 caixa n. 1.804, avariada e repregada.
PCC: 1 dita n. 966, idem, idem.
PAC: 2 ditas ns. 1.801 e 1.800, idem idem.
PCC: 1 dita n. 963, idem, idem.
RA — CO: 1 dita n. 99, idem, idem.
Rio — Jotabe: 1 gigo n. 38, avariado.
Idem: 1 dito n. 47, idem.
RWC — ML: 1 caixa n. 3.360, avariada e repregada,
Rio — Jotabe: 1 gigo n. 34, avariado.
RA — CO: 1 fardo n. 16, rôto.
Idem: 1 dito n. 32, idem.
Idem: 1 caixa n. 34, avariada e repregada.
Rio — 963: 1 barrica n. 1.980, avariada.
Avelino: 5 gigos diversos numeros, idem.
AS: 1 caixa n. 7.412, idem.
Alcinko: 1 fardo n. 7, rôto.
Idem: 1 dito n. 23, idem.
BA&C: 1 caixa n. 157, avariada e repregada.
FC&C: 1 dita n. 712, idem, idem.
H: 1 dita n. 814, idem, idem.
JM: 1 dita n. 4.650, avariada.

J&R: 2 barricas ns. 69 e 70, idem.
JRC: 1 caixa n. 116, avariada e repregada.
LS&C: 1 barrica n. 27, avariada.
MCC: 1 fardo n. 5.701, idem.
DO — 2.287: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
CB — 1.911: 1 dita n. 2.910, idem, idem.
AB — 69: 1 dita n. 203, idem, idem.
Armazem n. 4—32—C: 1 caixa n. 4.419, avariada e repregada.
Vapor francez *Amiral Troude*, atracado em 30 de março de 1921:
Armazem n. 4—AC: 1 sacco n. 3, avariado e roto.
ABC: 2 engradados ns. 812 e 814, avariados.
AC&C: 1 caixa n. 28 e 26, avariada e repregada.
ACS&C: 1 dita sem numero, idem.
APG: 2 ditas ns. 3.699 e 3.700, idem.
AC&C: 1 dita n. 20, idem.
AHSE—H 811: 1 dita sem numero, idem.
AK&C: 1 dita n. 7.007, idem.
Bonum: 2 ditas ns. 521 e 1.201, idem.
CEF: 3 ditas, numeros diversos, idem.
Idem: 1 encapado n. 959, idem.
C 90 B—C: 1 caixa d. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
Brasco: 1 dita n. 103, avariada e repregada.
EJL: 1 dita n. 439, idem.
EBK: 1 encapado sem numero, idem.
KMW: 1 encapado *n. 31, roto.*
MSAG: 1 caixa n. 8.768, avariada.
MM: 1 dita n. 9, avariada e repregada.
MR&C: 1 dita n. 67, idem.
PFB—FF: 1 dita n. 295, idem.
PAC: 3 ditas, numeros diversos, idem.
RT: 1 dita n. 702, idem.
RM: 1 dita n. 8.827, idem.
RA—C: 1 dita n. 52, idem.
R. do Aboim: 1 dita n. 13, idem.

R 68: 85 saccos sem numero, avariados e molhados.
S RES—ASTER:—3.027: 2 caixas ns. 7 e 3, avariadas.
SBED—ASTER 61.003: 1 caixa n. 8, avariada e repregada.
Templario: 1 dita n. 2, idem, idem.
Vapor *Eastern Shore*, atracado em 4 de novembro de 1920:
Armazem n. 5 — CBEE: 1 caixa n. 7.311, repregada.
Vapor inglez *Gleudevon*, atracado em 2 de março de 1921:
Armazem n. 5—Brazil: 118 amarrados de chapas, sem numero, avariados.
Idem: 102 amarrados de chapas de aço sem numero, idem.
Vapor *Mouticello*, atracado em 16 de março de 1921:
Armazem n. 5 — BRJ: 1 caixa n. 91.723, avariada.
HPT: 1 dita n. 21, idem.
HVC: 1 fardo n. 8.215, idem.
HEC: 1 caixa n. 11.410, idem.
405: 1 dita n. 4.939, repregada e avariada.
S: 5 caixs, numeros diversos, idem.
H—TB 778: 8 fardos, diversos numeros, idem.
Vapor americano *Sundance*, atracado em 24 de março de 1921:
Armazem n. 6 — MLB: 1 caixa n. 4.851, avariada.
JJ&G—M&C: 1 dita n. 9.721, repregada e avariada.
GP—67—P: 7 ditas, numeros diversos, idem, idem.
CP—71—P: 4 ditas, idem, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 269, idem, idem.
BM—186—C: 1 dita n. 5.837, idem, idem.
PW: 1 dita n. 6, idem, idem.
RPC: 2 ditas ns. 26 e 13, idem, idem.
RICO: 1 dita n. 603, idem, idem.
SS: 1 dita n. 1.119, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 255, avariada.
B—Standart—B: 1 dita n. 17, idem.
A—Standart—A: 1 dita n. 212, idem.
SKF: 1 dita n. 88.999, repregada e avariada.
Armazem n. 6—WB: 2 caixas ns. 93 e 153, avariadas.
SS: 1 dita n. 120-1, avariada e repregada.
GPME: 1 dita n. 491.129, avariada.
CFF: 1 dita, avariada e repregada.
CRS&C: 1 dita, idem.
ERF: 3 ditas com diversos numeros, idem.
EC: 3 ditas idem, idem.
FTA—4.228: 1 dita sem numero, idem.
GC&G: 2 ditas ns. 3.280 e 3.282, idem.
HPT—L: 3 ditas com diversos numeros, idem.
Idem: 2 ditas ns. 165.946-188, idem.
Idem: 1 dita n. 181, idem.
Idem: 1 dita n. 5.058, avariada.
R: 1 dita n. 9, idem.
LHF&C: 1 dita n. 5.830, idem.
LM&C: 1 dita n. 2.501, vasia.
LJE: 1 dita n. 650, avariada e repregada.
MLC—JJ&C: 3 ditas com diversos numeros, idem.
Idem: 1 barrica n. 4.893, idem.
1—14—AR: 1 caixa n. 2.165, idem.
2—16—AR: 1 dita n. 2.020, idem.
AEG—CPME: 2 ditas ns. 275.968 e 276.537, avariada.
AB: 1 dita n. 202, avariada e repregada.
12—AR: 1 dita n. 2.003, idem.
1—7—AR: 1 dita n. 1.018, idem.
BC&D: 2 ditas ns. 696 e 697, idem.
BWC: 2 ditas ns. 62/3D e 62/2D, idem.
Idem: 1 dita n. 62/3C, idem.
BS: 12 ditas com diversos numeros, idem.
BD&C: 3 ditas ns. 2, 12 e 6, avariadas.
GFEE: 7 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 491.128 e 276.449, avariadas.
Vapor nacional *Carvello*, atracado em 21 de março de 1921:
Armazem n. 7—AII—EK: 2 caixas ns. 139 e 140, avariadas.
AAC—EK: 2 dita n. 2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 230, avariada.
AEC—BWC—9.698: 1 dita n. 4, idem.
AFI: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
AEG—96.134, 2 ditas nf. 70 e 3, idem idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
Idem—96.136: 1 dita n. 5, avariada.
A—KC: 1 dita n. 733, repregada e avariada.
AG: 1 dita n. 1.000, idem idem.
AEG: 13 ditas com diversos numeros, avariadas.
Idem: 6 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
JS—Brasil: 4 encapados com diversos numeros, avariados.
BIW: 1 caixa n. 516.871, repregada e avariada.
BWC: 1 dita n. 516.795, avariada.
Idem—96.122: 1 dita n. 2, idem.

Coca: 2 ditas ns. 20 e 147, repregadas e avariadas.
CNE: 1 dita n. 126.478, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 126.469 e 126.475, avariadas.
Dia: 1 dita n. 900, idem.
FN: 1 dita n. 1.390, idem.
Idem: 1 dita n. 1.387, repregada e avariada.
F: 2 ditas ns. 360 e 1.201, idem idem.
Idem: 1 dita n. 301, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 671 e 867, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 350, idem idem.
Idem: 1 dita n. 872, avariada.
F. Garcia: 1 dita n. 817, idem.
HW: 2 malas ns. 4 e 2, repregadas e avariadas.
HDD: 7 caixas com diversos numeros, idem idem.
HHB: 1 dita n. 939, idem idem.
HDD: 2 ditas ns. 12.176 e 9.287, idem idem.
JH: 3 malas ns. 55, 54 e 53, idem idem.
JSC: 1 caixa n. 1.389, avariada.
Lino: 1 dita n. 34, repregada e avariada.
MVC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Idem: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
Idem—96.131: 3 ditos ns. 17, 22 e 13, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 127.011 e 127.016, avariadas.
Idem—96.131: 1 dita n. 21, idem.
MCC—EK: 1 dita n. 120, idem.
Idem: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
NGG: 1 dita n. 81.692, idem idem.
GC—160—R: 10 fardos sem numero, avariados.
Idem. 2 caixas ns. 1.113 e 1.112, repregadas e avariadas.
Osram—O: 2 ditas ns. 17.033 e 16.450, avariadas.
PH: 3 ditas ns. 4, 2 e 3, repregadas e avariadas.
Idem: 1 mala n. 7, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 1, avariada.
PNC: 1 dita n. 25.091, repregada e avariada.
RF: 1 dita n. 3.026, idem idem.
WR: 2 ditas ns. 657 e 655, idem idem.
CFK: 1 dita n. 3, avariada.
Vapor norueguez *Torlaok Skogland*, atracado em 3 de março de 1921:
Armazem n. 3—CA: 209 chapas sem numero, avariadas.
OZ: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
OR: 1 dita n. 2.639, idem idem.
Paulista: 7 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.
Richard Stephan: 1 dita n. 7, idem idem.
R: 1 dita n. 23, idem idem.
RBC: 1 engradado n. 2.438, idem idem.
SDC: 1 caixa n. 2.669, idem idem.
Siemens: 1 dita n. 650 V, idem idem.
SG & C: 2 ditas ns. 40.563 e 3.322, idem idem.
NILB—JJ & C: 4 barricas sob diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 5.905, idem idem.
Idem: 9 barricas sob diversos numeros, idem idem.
CCH: 2 caldeiras ns. 5.920 e 5.925, repregadas.
CA: 50 amarrados (chapas) sem numeros, idem.
CORCA: 4 caixas sob diversos numeros, Idem e avariadas.
DHL: 1 dita n. 28.926, idem idem.

Prasco: 4 ditas sob diversos numeros, idem idem.
EBF: 1 dita n. 2.045, idem idem.
E & D: 1 dita n. 5, idem idem.
FA: 1 dita n. 812, idem idem.
FAC: 2 ditas ns. 1.346 e 1.317, idem idem.
GEF: 1 dita n. 530, idem idem.
HRF: 2 ditas ns. 4.398 e 4.397, idem idem.
IBA—2.520: 2 ditas ns. 1 e 13, idem idem.
JFMG: 1 dita n. 2.039, idem idem.
JBA—3.709: 1 dita n. 19, idem idem.
JRK: 1 dita n. 230, idem idem.
JFMG: 1 dita n. 2.010, idem idem.
L—FLC: 1 dita n. 3, idem idem.
LWC: 1 dita n. 1.079, idem idem.
MD: 4 ditas ns. 2.383, 132 e 2.382, idem idem.
MBC—OMN: 1 dita n. 88.177, idem idem.

H—B—28: 1 caixa n. 4.990, avariada e repregada.
H—B—1.288: 1 dita n. 4.984, idem idem.
AEG—96. 29: 1 dita n. 6, idem idem.
AGN: 1 dita n. 7.345, avariada.
AC: 1 amarrado de caixa n. 922, avariado e repregado.
AGFA—CTD: 1 barrica n. 69.173, idem idem.
AG&a—Film: 1 caixa n. 3.179, idem idem.
AEG—96.129: 1 dita n. 10, idem idem.
A—KC: 1 dita n. 2.525, idem idem.
AGFA—CTD: 3 barricas, diversos numeros, idem idem.
AFG—96.129: 3 caixas ns. 5, 8 e 9, idem idem.

AGFA—CTD: 6 barricas, diversos numeros, idem idem.
BGC: 1 caixa n. 2.590, idem idem.
J—F—BM: 1 dita n. 243, idem idem.
BS: 1 dita n. 1.912, idem idem.
CEF: 1 dita n. 2.062, idem idem.
CHD: 1 dita n. 7.543 idem idem.
CMC: 1 dita n. 1.455, idem idem.
CPC: 1 dita n. 174, idem idem.
K—F—CO: 1 dita n. 8, idem idem.
Chacim: 2 ditas ns. 1.509 e 1.513, idem idem.

ACFA—CTD: 7 barricas, diversos numeros, idem idem.
Idem: 4 caixas, idem, idem idem.
A—KC: 3 ditas, idem, idem idem.
CPC: 1 dita n. 144, idem idem.
CMC: 1 dita n. 1.454, idem idem.
DAH: 1 dita n. 2.026, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 2.015, idem idem.
EB: 1 caixa n. 7.904, idem idem.
K—F—FN: 2 ditas ns. 9 e 10, idem idem.
K—F—CF: 1 dita n. 11, idem idem.
JFMC: 1 dita n. 2.137, idem idem.
Vapor inglez *Glamorganshire*, atracado em 4 de março de 1921.

Armazem n. 10—American Ambassador: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas e avariadas.
J—ACDACR—K: 1 dita n. 1, idem idem.
AC: 1 dita n. 604, idem idem.
AA&C: 1 dita n. 1, idem idem.
ABC: 1 dita n. 1, idem idem.
Barcellos: 2 ditas ns. 148 e 162, idem idem.
British Consul Geral: 1 dita s/n, idem idem.
BCC: 1 dita n. 4.893/4, idem idem.
CFL: 1 barrica n. 303, idem idem.
CB: 1 caixa n. 14.624, idem idem.
AM62/3—CSC: 9 ditas, diversos nnmeros, idem idem.
Idem: 9 ditas, idem, idem idem.
Evaristo: 2 ditas ns. 14 e 15, idem idem.
FHC: 1 dita n. 932, idem idem.
EPC: 1 dita n. 9.102, idem idem.
GSC: 1 dita n. 2, idem idem.
Gustavo Pechalt: 1 dita n. 23, idem idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem idem.
Vapor inglez *Glamorganshia* atracado em 4 de março de 1921.
Armazem n. 10 — Glyr y Brazil Agency: 1 caixa sem nnmero, repregada e avariada.
HM: 1 dita n. 1, idem idem.
JN: 1 fardo sem numero, idem idem.
JR Camões & Comp.: 1 caixa sem numero, idem idem.
J—E: 1 dita n. 294, idem idem.
JQC: 1 dita n. 84, idem idem.
LR: 1 barrica n. 19, idem idem.
MS: 10 engradados ns. diversos, idem idem.
MAW—Moreira Barbosa: 1 caixa n. 6, idem idem.
MS: 1 dita n. 8, idem idem.
J—A—M&C: 1 encapado n. 1, idem idem.
F—S—MSC—&—C: 2 caixas ns. diversos, idem idem.
952: 1 dita n. 1, idem idem.
S—B—252: 1 dita n. 25, idem idem.
PF: 1 dita n. 2, idem idem.
RHC: 1 dita n. 379, idem idem.
Idem: 1 dita n. 380, idem idem.
Rapassos—Mo Rio To—03560: 1 dita, idem idem.
Idem—03799: 1 dita, idem idem.
Idem—03800: 1 dita, idem idem.
Idem—03720: 1 dita, idem idem.
RSC: 3 ditas ns. diversos, idem idem.
RH: 6 barricas diversos numeros, idem idem.
Victor: 2 caixas diversos numeros, idem idem.
WEC: 1 dita n. 1, idem idem.
EDA: 12 barris, idem idem.
Raposos—Mo Rio & O: 7 tambores, idem idem.
Vapor americano *Kermanshah* atracado em 25 de março de 1921.
Armazem n. 15. — ARO: 1 caixa n. 210, repregada.
BM: 1 barrica n. 682, idem.
Armazem n. 15—CS&C: 1 caixa n. 103, repregada.
CH&C: 1 dita n. 2.519/2, idem.
KNS: 2 ditas ns. 1.287/2, repregadas.
S: 1 barrica n. 226, repregada.
WB: 1 dita n. 17, idem.
AEG: 1 caixa n. 90.594, avariada.
BS 920: 6 saccos, rotos.
Idem 437: 10 ditos, idem.
CHC: 2 caixas ns. 2.519/78, avariadas.
Idem: 1 dita n. 2.519/4, repregada.
FS: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 6 e 5, avariadas.
FAM—Bazar Parisiense: 1 dita n. 365, repregada.
CF&C: 1 dita n. 1.658, idem.
HG—Exocho—HL: 1 dita n. 60.237, idem.
HPT—L: 2 ditas ns. 34 e 27, avariadas.
MA 436: 5 saccos, rotos.
Idem 918: 5 ditos, idem.
M&S 138: 1 caixa n. 1, repregada.
GW—C 1.007 B: 47 ditas, avariadas.
S—163—F: 6 ditas, idem.
S: 219 barras de chumbo, avariadas.
SP M | TA: 1 caixa n. 174, avariada.
SA—R—C 7 1 fardo n. 9, roto.
WB: 10 caixas, avariadas.
CFGE—KO: 99 tambores, avariados.
Vapor francez *Fort de Vaux*, atracado em 30 de março de 1921:
Armazem n. 18—AGC: 1 caixa n. 4.055, avariada e repregada.
AH: 1 dita n. 1.043, idem idem.
HES: 1 dita 920, idem idem.
B—BO: 8 barricas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
B—BO: 1 caixa, n. 2.067, avariada e repregada.
Casa Vieira: 1 dita, n. 5.158, idem.
EBF: 4 ditas, diversos numeros, idem.
FM: 2 ditas, idem.
JS: 1 dita, n. 6.287, idem.
L de R: 1 dita, n. 249, idem.
MP: 1 dita, n. 104, idem.
NSC: 1 dita, n. 106, idem.
RF: 1 dita, n. 80.595, idem.
SGC: 1 dita, n. 1.047, idem.
VF: 1 dita, n. 215, idem.
Vapor *Italil*, atracado em 30 de março de 1921.

Armazem externo A—DL: 14 caixas, repregadas e avariadas.
FI: 1 dita, idem.
MA: 1 dita, idem.
XIC. 10 ditas, idem.
PG: 9 ditas, idem.
Monteiro: 12 ditas, idem.
DL: 27 ditas, idem.
FCC: 12 ditas, idem.
PBC: 9 ditas, idem.
Alminho: 22 ditas, idem.
CLC: 15 ditas, idem.
Vapor francez *Dupleix*, atracado em 30 de março de 1921.
Armazem externo A—Côrte Real—Adriano: 1 caixa, avariada e repregada.
Côrte Real—Q: 2 ditas, idem.
FMC—Q: 6 ditas, idem.
NSC: 1 dita, idem.
Torres—Adriano: 3 ditas, idem.
Torres—Q: 1 dita, idem.
Vapor francez *Amiral Troude*, atracado em 3 de março de 1921:
Armazem externo C—MB&C: 9 caixas, repregadas e avariadas.
OC: 2 ditas, idem.
P&C: 6 ditas, idem.
R&C—BAHIA: 1 dita, idem.
S&A: 10 ditas, idem.
TORRES: 18 ditas, idem.
CD&C: 1 dita, idem.
CP—BAHIA: 1 dita, idem.
DA: 15 ditas, idem.
DA&C: 36 ditas, idem.
Mourão: 1 dita, idem.
MB&C: 3 ditas, idem.
AC: 1 dita, idem.
CTC: 8 ditas, idem.
CMC: 10 ditas, idem.
CP: 6 ditas, idem.
CEC: 3 ditas, idem.
Corte Real: 15 ditas, idem.
Casa Sucena: 7 ditas, idem.
Caryalinhos: 6 ditas, idem.
ICL: 3 barris quintos, vasando.
MGC: 2 ditos, idem.
MFL: 2 ditos, idem.
Camillo Mourão: 2 ditos, idem.
Santo Amaro: 5 ditos, idem.
Vapor americano *Kermanshah*, atracado em 1 de março de 1921:
Ilha do Cajú — Casa Garibaldi: 13 caixas ns. 1.463/75, avariadas,
Vapor inglez *Virgil*, atracado em 4 de fevereiro de 1921:
Ilha do Cajú: FPC—Pernambuco: 27 caixas sem numeros, vasando.
Alfandega do Rio de Janeiro, de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Kemp*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Weste Joffrey*, atracado em março de 1921;
Armazem n. 2—Basil—1.708 e 17.089: 796 amarrados de chapas, avariadas.
Vapor *Lancaster Castle*, atracado em março de 1911:
I—GO—564—M: 1 amarrado de caixas n. 1, avariadas.
Idem: 1 caixa n. 414, idem.
Idem: 1 pacote de ferro n. 1, idem.
Vapor *Independence Hall*, atracado em março de 1921:
BMC: 116 barris, vasando.
Idem: 3 ditos, vasios.
Borlido Maia & Comp.: 3 ditos, vasando.
Dia: 60 barras, avariadas.
Idem: 47 amarrados de vergalhões, idem.
Idem: 39 vergalhões, idem.
Ministerio da Guerra: 1 engradado n. 53.566, idem.
Vapor *Ramney*, atracado em março de 1921:
I — STOCK — R: 2 caixas ns. 992.046 e 968.065, avariadas.
Sem marca: 1 engradado sem numero, idem.
TD&C—1.273: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.
W—WC: 1 dita n. 1 Ex, idem.
W—1.151—BCB: 1 engradado n. 40.881, idem.
W—1.264—W&C: 1 caixa n. 33.372, vasando.
R—15.754: 85 caixas de papelão sem numero.

Borcacha—WSMC: 2 caixas ns. 4 e 5, avariadas.
Idem: 1 volume de ferro, idem.
I—CO—564: 1 dito 16, idem.
Idem: 1 engradado n. 322, idem.
LR: 1 dita n. 18; idem.
Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 18, idem.
R—Z—R: 2 ditas ns. 3.036 e 3.035, idem.
D: 1 dita n. 10.640, reprogada e avariada.
BMC: 1 dita n. 1.019, idem.
B: 1 dita n. 120, idem.
Casa Pratt: 3 ditas sem numeros, avariada.
Conteville: 3 d tas diversos numeros, idem,
CMI: 4 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita n. 198, idem.
I—CO—M—564: 6 dises diversos numeros, idem.
Idem: 1 engradado n. 34, idem.
G: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas e avariadas.
GAZ—2.264: 1 barrica n. 3, idem.
Rumberto Saboia: 1 caixa n. 2, idem,
H: 5 disas diversos numeros, idem.
LM&C: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 engradado n. 6, idem.
MV&C: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
MB: 1 dita n. 1, idem.
Vapor nacional *Cuyaba*, atracado em março de 1911:
Armazem n. 3—ARP—B: 1 caixa n. 40002, repregada.
AF&I: 2 amarrados de caixas ns. 63 e 47, idem.
Idem: 1 caixa n. 67, idem.
Idem: 2 amarrados de caixas sem numero e 64, idem.
AP: 1 caixa n. 696, idem.
Armazem n. 3—HS&C—SF: 6 caixas com diversos numeros, repregadas.
H&C—230: 2 ditas ns. 250/1, idem.
Idem—155: 1 fardo n. 2, roto.
Idem: 1 dito n. 1, avariado.
Idem—355: 1 engradado n. 1, idem.
Idem—281: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
MA—R: 1 caldeira n. 36, avariada.
Idem: 1 caixa n. 3, repregada.
H: 1 caldeira n. 22, avariada.
B: 1 caixa de folhas do Flandres sem numero, repregada e avariada.
L: 1 dita idem, idem sdem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem idem.
Idem: folhas de Fandres a granel com 52 kilos, avariadas.
HYS—1.711: 15 saccos sem numero, rotos e avariados.
Idem: 20 ditos idem, manchados.
Vapor italiano *Ansaldo San Georgio IV*, atracado em março de 1921:
Armazem n. 3—UNE: 1 caixa n. 32.884, repregada.
CFIC—VC: 1 dita n. 8.620, idem.
FRMC: 1 dita n. 18.480/179, idem.
GH: 1 dita n. 0, idem.
LGC: 1 dita n. 6.029, idem.
OG: 1 dita n. 32.921, idem.
UCI: 1 dita n. 114, idem.
AP—2 609—&C: 25 pedras marmores sem numero, avariadas.
Vapor francez *Amiral Troude*, atracado em março de 1921:
Armazem n. 4—Bonum: 6 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
N 28—CB 3.064: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
E&C—2.967: 79 fardos sem numero, avariados
HDD: 2 ditas ns. 9.879/1, repregadas e avariadas.
LG&C: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
PMC—ECC—1.928: 37 fardos sem numero, avariados.
268: 10 saccos idem, idem.
Idem: 5 ditos com diversos numeros, rotos e avariados.
SBEI: 2 engradados ns. 2 e 53, repregadas e avariadas.
Vapor inglez *Marconi*: atracado em marco de 1921:
Armazem n. 4—Chachin: 4 barricas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
CH: 1 dita n. 4.098, avariada.
C—CAP—H: 17 engradados de peças de ferro, com diversos numeros, repregados e avariados.
CP: 3 barris sem numero, vasanno.
FAY: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.
FS&C: 1 fardo n. 1, roto.
Fontes: 1 barrica n. 3.225, avariada.
FC&C: 1 dita n. 745, idem.
G: 1 caixa n. 752, repregada e avariada.
H: 1 dita n. 1.099, idem idem.
JR—H: 1 barrica n. 66, avariada.
JM: 1 dita n. 53, repregada e avariada.
JR—H. 2 ditas ns. 64/5, idem idem.
Leite: 1 caixa n. 3.849, idem idem.
BO—2.287: 2 caixas ns. 103 e 156, idem idom.
OMP: 1 gigo n. 2.913, idem.
Idem: 1 dito n. 2.911, idem idem.
Rio—Jotabe: 7 ditos com diversos numeros; idem idem.
Rio—953: 1 barrica n. 1.983, idem idem.
Rio: 1 dita n. 101, idem idem.
Saramago: 1 gigo n. 112, idem idem.
Rogers: 1 engradado de peças de ferro d. 3.825, idem idem.
Idem: 3 guinches de ferro ns, 5.833/35, idem idem.
RWC: 10 engradados de peças de ferro ns. 21/30, repregados e avariados.
Usina Paraizo: 1 caixa n. 234, repregada e avariada.
W: 3 gigos, diversos numeros, repregados e avariados.
Idem: 2 ditos diversos numeros, idem idem.
Vapor *Montecello*, atracado em 16 de março de 1921:
Armazem n. 4—AA; 1 caixa n. 6; repregada e avariada.
ARPC: 2 ditas ns. 3.433/34, idem idem.
Granado: 1 dita n. 7.889, idem idem.
HEC: 1 dita n. 1.404, idem idem.
HVC: 1 fardo n. 8.231, repregado e avariado.
MB: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.
HB—TB 775: 6 fardos diversos numeros, repregadas e avariados.
Napor inglez *Gleudevou*, atracado em 24 de março de 1921:
Armazem n. 5 — Brasil: 92 amarrados de chapas, avariados.
CSC: 2 caixas ns. 18 e 22, repregadas e avariadas.
CMTO: 1 dita n. 892/2, idem idem.
FRMC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
Goodycar: 1 dita n. 2.807, idem idem.
MNC: 1 dita n. 3, avariada.
Mala Chineza: 1 dita n. 1, idem.
Mello Sampaio: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
ODC: 1 dita n. 232, idem idem.
SMC—Cobe S: 1 dita n. 26, idem idem.
T: 1 dita n. 27.770, repregada e avariada.
União: 2 ditas ns. 180/1, idom idem.
Vapor nacional *Curvello*, atracado em 21 de março de 1921:
Armazem n. 7—AEC: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
AFJ: 1 dita n. 1.695, idem idem.
Alminho: 1 dita n. 876, idem idem.
A. Plamar—2.047: 1 dita n. 2, avariada.
MAC—EK: 2 caixas ns. 259-129, repregadas e avariadas.
A—KC: n. 1 dita n. 235, idem idem.
AJC: 1 dita n. 124, idem idem.
E—K—Brasil:: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
BRJ91670: 6 ditas, idem, idom idem.
Casa Cruz: 2 ditas, ns. 8.234-4.817, idem
CFC: 1 dita n. 4, idem idem.
Cruz: 1 dita n. 4.822, idem idem.
CNE: 1 dita n. 126.456, idem idem.
Basa Goricaldi: 1 dita n. 25.871, idem idem.
CB: 19 barricas avariadas.
CMB: 19 amarrados de caixas, idem.
Coca: 2 caixas ns. 166-163, repregadas e avariadas.
CK: 1 dita n. 4, idem idem.
S—C—P: 1 dita n. 106, idem idem.
CK: 2 engradados ns. 2/3, avariados.
F: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, avariadas.
F—Hemeterio: 2 ditas ns. 2.077/8, repregadas e avariadas.
SS—EAEG: 1 dita n. 96.125, avariada.
F—C—C: 3 ditas diversos numeros, repregada e avariada.
FAS: 12 ditas idem, avariadas.
3260/190—Globo: 1 dita n. 843, repregada eavariada.
HDD: 2 ditas ns. 1.047-349, idem idem.
Idem: 19 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 3 encapados, idem idem.
JLCC: 1 caixa n. 2, idem idem.
KI: 2 ditas ns. 28-50 idem idem.
Idem: 5 engradados diversos numeros, avariados.
Armazem n. 7 — Lino: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
MRS: 3 ditas, diversos numeros, sdem, idem.
GC—100: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
RN—129: 2 ditas ns. 183/4, avariada.
100—1225: 2 engradados ns. 11 e 1, idem.
BLC: 5 caixas, diversos numeros, idem.
SLC: 1 dita n. 126968, idem.
SSC: 3 ditas, diversos numeros, idem.
WR: 3 ditas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
BRJ — 91670; 3 ditas diversos numeros, idom.
CFK: 2 ditas ns. 1/2, avariadas.
Vapor *Samara*, atracado em dezembro de 1921.
Armazem n. 8—Goffree Vinhas & Comp. 32 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor norueguez *Torlack Skojland*, atracado em 23 de março de 1921.
Armazem n. 9 — AGFA — CTD: 2 caixas ns. 69.793 e 69.701, repregadas e avariadas.
A—K—C: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
ABC: 1 dita n. 2.495, idem, idem.
AGN: 1 dita n, 7.346, avariada.
BWC: 1 sacco, sem numero, roto e avariado.
Idem: 1 dito n. 291, idem, idem.
Bonum: 1 caixa n. 410, repregada e avariado.
BFC: 1 dita n. 5.577, idem, idem.
CCF: 1 dita n. 3.424, idem, idem.
CF: 1 dita n. 14.693, idem, idem.
Drasco: 1 dita n. 50, idem, idem.
ED: 20 fardos, sem numero, avariados.
EB: 1 caixa n. 7.905, repregada e avariada.
FSP—9197, 5 ditas, diversos numeros, idem, idom.
KE—FC; 1 dita n. 10, idem, idem.
GM: 2 ditas ns. 225 e 227, idem, idem.
HEC: 9 saccos, com diversos numeros, rotos e avariados.
Idem: 6 ditos. idem, idem, idem.
K—F—HSJ: 1 caixa n. 82, repregada e avariada.
AH: 1 dita n. T 12 G, idem, idem.
JBA 2.520: 2 ditas ns. 8 e 18, idem, idem.

JBA 2.522: 1 dita n. 1, idem, idem.
JBA 3.709: 1 dita n. 7, idem, idem.
JFMC: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.
K—F—JAC: 7 ditas, idem, idem, idem.
L—F—C—L: 1 dita n. 1.353, idem, idem.
MLB—JJ&C: 1 dita n. 4.908, idem, idem.
H—B 23: 2 ditas com diversos numeros, idem, idem.
O—M 32: 1 fardo n. 3, avariado.
Siemens 61.263: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
Siemens 61.201: 1 dita n. 2, idem, idem.
SCH&S—Potropolis: 1 dita n. 34.594, idem, idem.
TB 778: 1 fardo n. 825, idem, idem.
ZW: 1 caixa n. 1910, idem, idem.
CGH: 1 dita n. 5.927, avariada.
CHP: 2 ditas ns. 9.700 e 9.701, idem.
CPME 3 ditas com numeros diversos, idem.
MITEX: 1 dita n. 6.362/53, idem.
NAG: 1 dita n. 4.140/0, idem.
SCH&C—Petropolis: 1 dita n. 56.144, idem.
Vapor hollandez *Amsterlland*, atracado em março de 1921.
Armazem n. 10 — ARP: 1 caixa n. 3.301, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita n. 3.300, idem, idem.
APC: 1 dita n. 8 A, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 8 B, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9 B, idem, idem.
APC: 1 caixa n. 9 A, repregada e avariada.
V—A—C—R: 1 dita n. 408/2.070, idem.
Costa: 6 ditas diversos numeros, idem.
Crauser—HCH: 1 dita n. 7.606, idem.
GR: 1 dita n. 100, idem.
LC: 1 dita n. 5 754/2, idem.
RWC: 3 ditas diversos numeros, idem.
Siemens—536—u: 1 dita n. 2, idem.
Idem—506—u: 2 ditas ns. 12 e 2, idem.
Siemens—1.717: 1 dita n. 2, idem.
Idem—1.717—uA: 1 dita n. 3, idem.
Idem—494—u: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
Idem—435—u: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
Idem—324—u: 1 dita n. 10, idem.
Idem—424—u: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
Idem—408—u: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
Idem—2.994—uA: 1 dita n. 1, idem.
Idem—496—u: 1 dita sem numero, idem.
N—132—L: 1 dita sem numero, idem.
C—T I—141—C: 30 fardos, idem.
APC: 2 caixas ns. 5 e 6, idem.
M—H—C: 4 ditas diversos numeros, idem.
Siemens—426—u: 1 dita n. 5, idem.
BJF: 2 ditas ns. 103 e 104, idem.
APC: 2 automoveis ns. 8 e 9, idem.
C—T—P—141—C: 2 fardos sem numero, idem.
Vapor *francez Fort Souville*, atracado em 31 de março de 1921:
Armazem n. 15—GS&C: 1 caixa n. 5, avariada.
H—J—R—M: 1 caixa n. 470, idem.
Lapenne: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 25, avariada.
Legey: 1 dita n. 1.074, repregada.
MG: 1 dita n. 54, repregada e avariada.
Merino: 1 barrica n. 163, reoregada.
1.494: 1 caixa n. 17, avariada.

O&C: 1 dita n. 4.202, repregada e avariada.
PARC: 1 dita n. 9.364, avariada.
PAC: 1 dita n. 5.635, idem.
Portella: 1 dita n. 240, repregada.
RRPC: 2 ditas ns. 136 e 134, avariada.
RH&C: 2 ditas ns. 94 e 3.995, reoregadr.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 3.170, idem.
Ribeiro: 1 dita n. 1.378, idem.
AA&C: 2 barris ns. 542 e 535, anariados.
Idem: 2 ditos ns. 555 e 546, repregados e avariados.
AP—G: 1 caixa n. 352, avariada.
AF&I 1 dita n. 53646, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 858, avariada.

AV&C: 1 dita n. 2.279, repregada e avariada.
ASP FF: 1 dita n. 2.847, repregada.
Barcellos—Nictheroy: 1 barrica n. 185, avariada.
Idem: 1 caixa n. 186, repregada.
Bantista: 1 dita n, 1.725, idem.
Bazar: 1 dita n. 5.254, repregada e avariada.
CP&C: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.105, repregada e avariada.
BH&C: 1 dita n. 3.118, repregada.
D—T&O: 1 dita n. 10.812, repregada e avariada.
DG&C: 1 dita n. 3.139, repregada
Armazem n. 15—EB&R: 1 caixa n. 1.397, repregada.
F GARCIA: 1 dita n. 2.429, idem.
FB&C: 1 dita n. 1.022, repregada e avariada.
FM&M: 1 dita n. 2.360, avariada.
Vapor inglez *Vestris*, atracado em 31 de março de 1921:
Armazem n. 16—AMC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
DJC: 1 dita n. 53.807, idem.
FRMC—EFCB: 1 dita n. 18, idem.
FMC: 1 dita n. 2, idem.
MB—1.928: 1 dita n. 2, idem.
RV: 4 ditas com diversos numeros, idem.
SBL—5.134: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
TNC: 1 dita n. 11, idem.
WF: 1 dita n. 323, idem.
AMC: 1 dita n. 1, avariada.
RV: 1 peça de ferro n. 110, avariada.

Faria Moreira & Macedo: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AMX: 1 dita n. 31.020, idem.
AXB: 1 dita n. 727, idem.
BC&C: 1 dita n. 10, idem.
DMC: 1 dita n. 17.056, idem.
EVSTRUBING—H. C. Tucker: 2 ditas numeros 5 e 8, idem.
GSMC: 1 dita n. 8.617, idem.
Roberto Gonçalves: 1 dita n. 195, idem.
WEC: 1 dito n. 8, idem.
HT—IGPMDF—603: 1 dita no 6, avariada.
JMV—817: 1 dita n. 1, idem.
MVC: 2 ditas ns. 1 e 2.
FRV-516: 1 caixa n. 3, avariada.
Vapor inglez *Highland Pride*, atracado em 31 de março de 1921:

Armazem n. 17— RFM: 1 caixa n. 10.252, repregada e avariada.
ARC: 1 dita n. 1, repregada.
U: 2 ditas ns. 231 e 233, repregadas e avariadas.
União-Rio: 1 dita n. 40, repregada,
TWC-L: 1 dita n. 8.132, idem.
London Brasilian Bank Lia.: 1 dita sem numero, repregada.
CCVF: 2 bobinas ns. 58 e 59, avariadas.
FGC: 2 caixas ns. 11 e 12, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 19 e 18, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 17 e 20, idem idem.
Idem: 1 dita ns 14, avariada.
GC: 2 ditas ns. 6 e 17, repregadas.
G: 1 dita n. 104, idem.
HS: 1 dita n. 1, idem.
JMC: 1 dita n. 412, idem.
LAR: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
ML: 2 ditas ns. 3 e 1, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
MM: 1 dita n. 232, repregada.
MCC: 1 gigo sem numero, avariado.
720: 1 caixa n. 7, repregada.
17: 1 dita n. 287, idem.
OP-Passagem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 barrica sem numero, avariada.
PR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
LPC: 1 dita n. 918, idem.

Armazem n. 17—ANC: 1 caixa n. 5, repregada.
ACC: 1 dita n. 421, idem.
AVC—707: 1 dita n. 87, idem.
BB: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 10, avariadas.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
BC: 1 dita n. 5.797, repregada.
Calderon: 1 barrica sem numero, avariada.
Idem: 2 caixas ns. 35 e 36, repregadas e avariadas.
Calderon: 1 dita n. 32, idem, idem.
BA—CFC—TC: 2 ditas ns. 27 e 28, avariadas.
CB: 1 dita n. 14.624, idem.
DO: 1 dita n. 883, repregada.
Santos—EL: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
EEC: 1 dita n. 26, repregada.
CCVE: 1 bobina n. 18, avariada.
Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A — LB: 49 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Italie*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A — DL: 8 caixas repregadas e avariadas, idem.
Alminko: 9 ditas idem, idem.
PG: 7 ditas idem, idem.
FCC: 7 ditas idem, idem.
Monteiro: 9 ditas idem, idem.
X&C—: 3 Pelotas ditas idem, idem.
CLC: 3 ditas idem, idem.
PBC: 3 dita idem, idem.
FI: 1 dita idem, idem.
Vapor *Anseldo S. Jorge IV*, atracado em março de 1921:
Armazem externo A — BMC: 3 caixas repregadas e avariadas.
Armazem externo A — CNNC: 26 caixas, repregadas e avariadas.
FCC—Ceará: 1 dita idem.
MBC: 16 ditas idem.
MMF—Bahia: 12 ditas idem.
Peroni: 28 ditas, idem.
Vapor francez *Amiral Tronde*, atracado em março de 1921:
Armazem externo C — Casa Sucena: 1 caixa repregada e avariada.
Casa da India: 1 dita idem.
CD&C: 1 dita idem.
CT&C: 7 ditas idem.
DA: 1 dita idem.
DA&C: 1 dita idem.
MB&C: 3 ditas idem.
Mourão: 1 dita idem.
P&C: 1 dita idem.
Vapor inglez *Glamorganshire*, atracado em março de 1921:
Armazem externo C—CMC: 1 caixa repregada e avariada.
HM&C—1.177: 1 dita idem.
W—6.558: 2 ditas idem.
Idem: 5 ditas idem.
Vapor americano *Sudance*, atracado em 24 de março de 1921:
Armazem n. 6 — BS: 1 caixa n. 24.465, repregada e avariada.
Carolus: 1 dita n. 24.465, idem.
Carolus: 2 ditas ns. 2.870 e 2.871, idem.
CRS&C: 2 ditas ns. 111/2 e 3001/2, idem.
HPT: 1 dita n. 190, idem.
HPTLL: 2 ditas ns. 1.922 e 1.921, idem.
MLB: 2 ditas ns. 4.879 e 4.847, idem.
SKJ&Co.: 1 dita n. 88.853 idem.
SS: 1 dita n. 1.202, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Menezes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repar-

tição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Raumey*, atracado em março de 1921:

Armazem n. [illegible] R—16015: 2 caixas numeros 1/2, avariadas.

Vapor italiano *Ausaldo San Giorgio V*, atracado em março de 1921:

Armazem n. 3—AGB: 1 mala sem numero, repregada.

FBMC: 12 ditas com diversos numeros, avariadas.

FG&G: 2 ditas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

GH: 1 dita n. 2, repregada.

GH: 2 malas ns. 11 e 6, idem.

HSC: 3 caixas com diversos numeros, avariadas.

LV: 1 dita n. 1, idem.

LGC: 1 dita n. 6.023, reprogada.

Idem: 1 barrica n. 6.029, avariada.

(Loubet): 2 caixas ns. 5.688 e 5.685, repregadas e avariadas.

4—M: 4 fardos com diversos numeros, rotos e avariados.

NC: 6 caixas idem, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 415, repregada.

Idem: 5 engradados com diversos numeros, avariados.

PC: 2 caixas ns. 38/9, repregadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

UCI: 1 dita n. 113, repregada.

HP&C—2.609: 7 podras marmores, quebradas.

Armazem n. 4 — Vapor francez *Dupleix*, atracado em março:

Araujo—2.100: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

A&M: 1 amarrado de caixas n. 6, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 8, idem, idem.

DG&C: 1 fardo n. 1, roto.

H&C: 2 caixas ns. 35—26, repregadas e avariadas.

MH&M: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.

V—159—S—C: 1 dita n. 98, idem, idem.

NG&C: 1 dita n. 3, idem, idem.

A—P—C: 1 dita n. 1, idem, idem.

R&C—Pernambuco: 2 ditas ns. 2.237-2.241, idem, idem.

Templario: 1 fardo n. 6, roto.

Vinicofor: 2 caixas ns. 50-56, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 55, avariada.

Idem: 1 amarrado de caixas ns. 12-15-6-9, idem.

Idem: 2 caixas ns. 58,43, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 52, idem.

VM&C: 3 caixas, diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20/1, avariadas.

Vinicolar: 1 dita n. 46, repregada e avariada.

Armazem n. 4—Vapor inglez *Marconi*, atracado em abril de 1921:

CAP: 1 caixa n. 9, avariada.

JAO&C: 1 dita n. 263, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 50, idem, idem.

64: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

52: 1 dita n. 3.740, idem, idem.

OP&C: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 5.824, idem, idem.

W: 1 dita n. 369, idem, idem.

T: 2 ditas ns. 1/2, idem, idem.

CAF: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

JAO&C: 1 dita n. 263, idem, idem.

M: 1 dita n. 50, idem, idem.

64: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

52: 1 dita n. 3.740, idem, idem.

OP&C: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 5.824§idem, idem.

U: 1 dita n. 369. idem, idem.

T: 2 ditas ns. 1/2, idem, idem.

ARA&I: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

A/S: 1 dita n. 116, idem, idem.

AMP: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

MBWI: 1 dita n. 1, idem, idem.

BB: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

CMC: 1 gigo n. 1.671, avariado.

CSC: 5 fardos diversos numeros, idem.

CP&C: 2 caixas ns. 20 e 30, repregadas e avariadas.

CSC: 1 gigo n. 1.667, idem, idem.

CS&C: 1 caixa n. 129, idem, idem.

CAF: 1 dita n. 2, idem, idem.

Casa Colombo: 1 dita n. 101, idem, idem.

CZ: 2 ditas ns. 135/6, idem, idem.

ACB: 1 dita n. 6.377, idem, idem.

GRC: 3 fardos diversos numeros, molhados.

GRC: 2 ditos ns, 216 e 189. avariados.

JM HCH: 1 gigo n. 485, idem.

JSC: 2 caixas ns. 460/1, repregadas e avariadas.

JB: 1 dita n. 333, idem, idem.

KI&C: 1 dita n. 221, idem, idem.

LA&C: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

LA&C: 1 caixa n. 53, molhada e avariada.

MA: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

P—T—70—W—C: 1 dita n. 27, idem idem.

54: 1 dita n. 677, idem idem.

SC—64: 1 dita n. 29-238, idem idem.

132: 4.420, idem idem.

OP&C: 9 ditas ns. diversos, idem idem.

Rogeres: 3 ditas ns. diversos idem idem.

Saramago: 1 gigo n. 110, avariado.

U: 2 caixas ns. 367 e 368, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 366, idem idem.

WB&C: 3 ditas ns. diversos, idem idem.

Idem: 1 dita n. 119, molhada e avariada.

Vapor *Monticello* atracado em 15 de março de 1921.

Armazem n. 5. — H—B—TB 778: 3 fardos ns. diversos, repregados e avariados.

Vapor *Glandevan* atracado em 24 de março de 1921.

CA: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 2, idem idem.

JMP: 1 amarrado de caixas n. 15, avariado.

Vapor nacional *Curvello* atracado em 21 de março de 1921.

Armazem n. 7. — AAC: 1 caixa n. 1.141, repregada e avariada.

AFI: 1 dita n. 1.738, idem idem.

AAC: 1 dita n. 3.211. idem idem.

AG: 1 dita n. 480. idem idem.

BF: 4 ditas ns. diversos, idem idem.

BM: 2 ditas ns. 7.355 e 7.354. idem, idem.

J—S—Brazil: 1 encapado n. 932 avariado.

S—P—C: 1 caixa n. 108, repregada e avariada.

Coca: 1 dita n. 161, idem idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 4.825 e 4.821, idem idem.

EBR: 4 caixas sob diversos numeros, avariadas.

FAM—2.082: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

GCC: 1 dita n. 270, idem idem.

EK—HDD: 2 ditas ns. 9.106 e 9.105, idem.

HA: 38 rolos de arame sem numeros, avariados.

HC: 37 rebolos, idem.

Idem: 10 ditos, quebrados.

MVC—96.131: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

MH: 1 dita n. 581, idem idem.

MCC: 1 dita n. 194, idem idem.

RLC: 2 ditas ns. 3/4, avariadas.

III—Riscos Vermelhos: 19 rolos de arame sem numero, idem;

RLC: 1 caixa n. 5, idem.

SSC: 1 caixa n. 5.121, idem.

TJ: 1 dita n. 1.174, idem.

Vapor nacional *Benevente*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 9—EWC: 1 encapado n. 5, avariado.

JMC: 110 barris ns. 1/119, idem.

Vapor norueguez *Foolack Skogland*, atracado em 28 de março de 1921:

Armazem n. 9—RBC: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

Idem: 1 encapado n. 75, avariada.

SCia: 4 caixas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

SDC: 1 dita n. 2.589, idem idem.

TB—778: 1 fardo n. 820, repregado.

Trapcha: 1 dito avariado.

Idem: 1 caixa n. 3.781, repregada e avariada.

CGH: 1 dita n. 5.921, avariada.

JBA—3.709: 3 ditas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem—2.520: 8 ditas sob diversos numeros, idem idem.

JK: 7 ditas sob diversos numeros, idem idem.

JFMG: 2 caixas ns. 2.005 e 2.008, repregadas e variadas.

JTC: 1 dita n. 2.406, idem idem.

KC: 2 ditas ns. 363 e 264, idem idem.

L—FLC: 2 ditas ns. 7 e 4, idem idem.

LWC: 3 ditas ns. diversas, idem idem.

M: 1 dita n. 2.384, idem idem.

D—M—G—36—C: 2 fardos ns. 26 e 15, idem idem.

OC: 2 caixas ns. 10 e 11, idem idem.

RHC: 3 ditas ns. diversos idem idem.

AEG—CPME: 2 ditas ns. 120.149 e 130.159, idem idem.

AGFA—CTD: 9 barricas ns. diversos, idem idem.

A—K—C: 7 caixas ns. diversos, idem idem.

BFC: 1 dita n. 5.637, idem idem.

J—F—BM: 2 ditas ns. 2.930 e 3.044, idem idem.

CEF: 1 dita n. 1.201, idem idem.

CPC: 6 ditas ns. diversos, idem idem.

Corca: 2 ditas ns. 1.299 e 1.300, idem idem.

Chacim: 1 dita n. 1.512, idem idem.

Drasco: 6 ditas ns. diversos, idem idem.

Vapor francez *Fort Souville* atracado em 30 de março de 1921.

Armazem n. 15. — RA&C: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

RF&C: 1 dita n. 49, idem idem.

R&C: 1 dita n. 1, idem.

SC&C: 1 dita n. 4.792, ieem idem.

Soner et Ferreira ou F. S.: 1 dita sem numero, idem idem.

TBC: 1 dita n. 2.251, idem idem.

EFCB: 3 ditas ns. diversos, idem idem.

AM&C: 1 dita n. 268, idem idem.

AA&C: 1 dita n. 515, idem idem.

AV: 5 ditas 8, 10, 9, 1 e 6, idem idem.

Armazem n. 15—AL: 1 caixa n. 110, repregada.

Barcellos: 1 dita n. 1918, avariada.

CP: 2 engradados ns, 30 e 32, repregados e avariados.

DV&C: 1 caixa n. 161, idem, idem.

EB—VC. 1 dita n. 8.846, repregado.

F—Garcia; 1 dita n. 3.046, repregada e avriada.

GGVC. 1 dita n. 8.844, repregada.

G: 1 dita n. 1.397, idem.

GI: 1 engradado de cama n. 116, avariado.

Idem: 1 dito n. 107, idem.

Idem: 20 ditos, sem numero, idem.

Idem: 25 ditos de cabeceiras, sem numero, idem.

H&C; 1 caixa n. 822, idem.

K&C: 1 dita n. 154. repregada e avariada.

LSC: 2 ditas ns, 235/2 e 235/4, idem, idem.

A—F—P—R: 1 dita n. 15, repregada.

Vapor inglez *Vestris*, atracado em 31 de março de 1921.

Armazem n. 16—B32—JBO: 1 caixa numero 16.654, repregada e avariada.
CLERC: 1 dita n. 3, idem, idem.
CLC: 1 dita n. 20, idem, idem.
FRMC: 1 barrica n. 19, idem, idem.
MF&Co.: 1 caixa n. 8.932, idem, idem.
PJCCo: 1 dita n. 18.000, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 95, idem, idem.
WFC: 1 dita n. 15, idem, idem.
HT—AMC: 1 dita n. 2, idem, idem.

Vapor inglez *Highland Poide*, atracado em 31 de março de 1921.

Armazem n. 17 — 720: 5 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez *Doechterland*, atracado em 1 de abril de 1921.

Armazem n. 17—SP: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
SGC: 2 caixas, n. 65.777-65.815, repregadas e avariadas.
EM—SK: 1 dita, n. 2.509, repregada.
SMC—PHG: 1 dita, n. 807, idem.

ACC: 1 dita, n. 69.503, repregada e avariada.
Bragança: 1 dita, n. 43, repregada.
ED: 3 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
FRMC: 7 ditas, idem.
Jorge: 1 dita, n. 89.888, repregada.
EM—MN: 4 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
SCIS; 4 ditas, idem.
SP: 1 dita, n. 3, repregada.

Vapor inglez *Senundance*, atracado em abril de 1921.

Armazem externo A—TB&C: 4 caixas, repregadas e avariadas.
CT&C: 13 ditas, idem.
PG&C: 5 ditas, idem.
F&A: 8 ditas, idem.

Vapor itáliano *Ansaldo S. Jorge IV*, atracado em março de 1921.

Armazem externo A—FCC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
FCC—Maceió: 1 dita, idem.
MT—Fortaleza: 1 dita, n. 241, idem.
Peroni: 7 ditas, idem.

Vapor hollandez *Doechlerland*, atracado em abril de 1921.

Armazem externo C—NSC: 6 caixas, repregadas e avariadas.
VMC: 11 ditas, idem.
PLC: 15 ditas, idem.
PG: 1 dita, idem.
JFC: 8 ditas, idem.
SAC: 9 ditas, idem.
Aero.c: 7 ditas, idem.
DAC: 13 ditas, idem.
PBC: 5 ditas, idem.
CVC: 4 ditas, idem.
C: 4 ditas, idem.
F: 3 ditas, idem.
CR&C: 1 dita, idem.
C—M—C: 5 ditas, idem.
TBC: 16 ditas, idem.
Côrte Real: 13 ditas, idem.
OLSC: 3 ditas, idem.
JVC: 2 ditas, idem.
MBC: 1 dita, idem.
S/M: 3 ditas, idem.

Vapor hollandez *Hilversenn*, atracado em março de 1921.

Armazem externo C—FIC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor norueguez *Torlack Skojland*, atracado em março de 1921.

Armazem Ilha do Cajú—MBC: 6 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
FC: 2 ditas, ns. 88.168-12, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. de Barros Lima Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Independencia Hall*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 2 — B.M.C.: 31 barris, vasando.
E.F.C.B.-T.M.&C.: 663 barris, avariadas.
Idem: 2 ditas, vasias.
M&H: 2 barris, avariados.
Borlido Maia & Comp.: 3 caixas ns. 3, 5 e 1, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, idem idem.
CCLIVC: 27 rolos encapados, avariados.
Idem: 18 engradados, idem.
E. F. C. B.-TMC: 3 barricas ns. 7.204, 7.388 e sem numero, avariadas e repregadas.
E.F.C.B.: 1 caixa n. 2, avariada.
F.V.S.: 1 dita n. 1, idem.
Henrique Sado co: 2 ditas ns. 25.774 e 257.730, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 25.772, idem idem.
U.S.I.: 2 dita n. 6, idem idem.
N.M.C.: 2 ditas ns. 24 e 23, idem idem.
R.C.B.: 4 barris, vasando.

Vapor *Brukvaq*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 2 — R.W.C.: 2 pacotes numeros 46.243 e 45.151, avariados e rotos.
Idem: 2 ditos ns. 46.249 e 45.158, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 45.165 e 4.354, idem idem.
B; W. C: 4 pacotes diversos numeros, idem idem,
CBTLE: 2 ditos ns. 45.122 e 45.119, idem idem.
C. B. & B: 2 ditos ns. 45.101 e 45.105, idem idem.
GE: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
II—102: 2 engradados ns. 65 e 54, avariados e repregados.
GE: 10 caixas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 pacote n. 45.637, avariado e roto.
MSC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
R. W. C: 6 ditos idem, idem idem.

Vapor inglez *Korean Prince*, atracado em 4 de abril de 1921.

Armazem n. 3 interno—Amiton—639: 16 barricas sem numero, avariadas e repregadas.
HSC: 33 ditas idem, idem idem.
NWCO: 6 ditas idem, idem idem.
Sem marca: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 128 amarrados de vergalhões, idem avariados e repregados.
Idem: 235 rolos de arame aço, idem, idem idem.
Idem: 2 barricas idem, idem idem.
Idem: 1 caixa idem, idem idem.
SF&C: 2 amarrados de caivas ns. 16 e 17, idem idem.
I—STOCK—R: 2 caixas sem numero, idem idem.
T: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 8 ditas idem, avariadas.
CSC: 2 barricas ns. 31 e 108, avariadas e repregadas.
CBE: 3 caixas sem numero D 79 e sem numero, idem idem.
FRM&C: 4 barricas diversos numeros, idem idem.
G&F: 2 caixas us. 4 e 3, idem idem.
Goodyer: 1 dita sem numero, idem idem.
HS&C: 1 barrica idem. idem idem.
Joel Marinho Soares Junior: 1 caixa n. 5, idem idem.
Pharmacia Cardoso: 1 dita n. 1. idem idem.
Sem marca: 2 caixas uma sem numero e outra n. 13, avariada e repregada.
Idem: 4 barricas sem numero, idem idem.

Vapor americano *Capital Of. Nebaska*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 3 — AB: 1 barrica n. 3.813, repregada.
C&Z: 1 caixa n. 973, avariada e repregada.
EEC: 4 ditas diversos numeros, avariada.
ES: 1 dita n. 5, idem.
ESC: 2 ditas ns. 227 e 228, avariada e repregadas.
Idem: 1 dita n. 216, avariada.
F&W: 1 dita n. 150, repregada.
F&W: 3 ditas diversos numeros, idem.
FJ: 1 dita n. 810, avariada e repregada.
L&C—JF: 3 ditas diversos numeros, repregadas.
JAS: 1 sacco n. 1.005, roto.
LSC: 2 fardos diversos numeros, avariados.
Idem: 5 ditos diversos numeros, idem.
M&C: 1 caixa n. 808, repregada.
Idem: 1 dita n. 807, avariada e repregada.
313: 6 ditas diversos numeros, repregadas.
T—1.438—T: 1 dita sem numero, idem
Armazem interno n. 1—Sem marca: 500 ladrilhos sem numero, avariados.
Idem: Diversos, sem numero, em cacos.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 4 — AOC: 2 caixas ns. 4.915 e 8.152, avariadas e repregadas.
AB: 1 barrica n. 22.142, idem idem.
Lanort—B—AAC: 4 caixas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 191, avariada e repregada.
Idem: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 18 ditas dumeradas, idem.
CB: 1 dita n. 115.850, idem.
Armazem n. 4—CN: 1 engradado n. 207/2 avariado.
CB ou Casa Cruz: 2 caixas ns. 3R/9 3R/8 avariadas e repregadas.
IB: 1 dita n. 22.509, avariada.
OH: 2 ditas ns. 11 e 8, avariada e repregada.
P&CO: 1 dita n. 41.672, avariada.
MBS: 1 dita, idem.
SBFI: 1 engradados ns. 106 e 152, idem.
SFD: 1 caixa, idem.

Vapor inglez *Marconi*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 4—CSC: 7 fardos com diversos numeros, avariados.
Cosa Garibaldi: 8 caixas idem, idem.

Vapor *Gleudevon*, atracado em 24 de março de 1921:

Armazem n. 5 — CBEE: 3 caixas n. 878, 875 e 877, avariadas.
FI—17.112: 10 rolos de arames, idem.
T: 1 caixa n. 1.606, avariada e repregada.
H: 1 dita sem numero, idem.
W&W—HSH: 1 dita n. 49.511, idem.

Vapor nacional *Curvello*, atracada em 21 de março de 1921:

Armazem n. 7—AFI: 4 caixas com diversos numeros, avariadas e repregadas.
DIA: 6 ditas idem, idem.
AFZ: 2 ditas ns. 666 e 706, idem.

Vapor americano *Denis*, atracado em 4 de abril de 1921:

Armazem n. 7—ELC: 1 caixa n. 515; avariada e repaegada.
MB—1.973: 1 dita n. 6, idem.
Idem—2.005: 1 dita n. 2, idem.
Idem—1.973: 1 dita n. 3, idem.
Idem—1.931: 1 dita n. 1, idem.
Idem—1.927: 1 dita n. A 37.551, idem.
Idem—2.020: 1 dita n. 44.907, idem.
Idem—1.927: 1 dita n. A 39.671, idem.
MB — 2.005: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
Idem — 2.107: 1 dita sem numero, idem.

IRWI: 1 dita n. 3, idem.
D — S — C°: 1 engradado n. 713, avariado.
W — 1.171 — RWC: 1 caixa n. 5, avariada.
W — 1.256: 1 dita n. 11.011.1208, avariada e repregada.
N — 1.238 — MB: 1 dita n. 14, avariada.
W — 1.278 — WCO: 2 ditas ns. 6 e 11, avariadas e repregadas.
W — 1.183 — MACorrêa: 3 ditas com diversos numeros, idem.
W — 1.238 — MB: 2 ditas ns. 210 e 13, idem.
W — 1.278 — WC: 1 dita n. 4, idem.
W — 1.204 — MVC: 1 dita n. 1, idem.
CBTLF: 1 dita n. 1.873, idem.
Idem: 7 barricas com diversos numeros, idem.
CCL — FL: 2 caixas ns. 1 e 16, idem.
CGEDOB: 2 ditas ns. 54.953 e 2.362, avariadas.
CMF: 1 engradado n. 1.043, avariado e repregado.
Domingos Joaquim da Silva: 1 caixa n. 2, idem.
FRMC: 1 engradado n. 25.201, avariado.
GE: 3 encapados com diversos numeros, idem.
Idem: 2 caixas ns. 8.507 e 16, avariadas e repregadas.
GEA — 17.549: 2 ditas com diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 8.505, avariada.
Idem: 1 engradado n. 37.028, avariado.
JMC: 6 caixas sem numero, avariada e repregadas.
W — 1.256 — CBTLF: 1 dita n. 120/7.084, idem.
Vapor italiano *Eliopoli*, atracado em 4 de abril de 1921:
Armazem n. 9 — RHC: 6 caixas com diversos numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 1 fardo n. 6.705, avariado.
RAC: 1 engradado n. 111, avariado e repregado.
SCJ: 4 fardos, diversos numeros, avariados e rotos.
SCI—AJPDB: 2 caixas ns. 16.927 e 16.928, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditas, diversos numeros, idem.
CB: 2 engradados ns. 54 e 18, avariados.
Idem: 17 ditos, idem.
FFB&C: 1 caixa n. 133.956, avariada e repregada.
HVC: 1 dita n. 0 1.614, idem.
KFZ: 2 ditas ns. 925 e 921, idem,
HM—Porto Alegre: 4 ditas, diversos numeros, idem.
MASF: 2 ditas ns. 0 1.558 e 0 1.565, idem.
MRFC: 1 dita n. 0 3.140, idem.
OG&C: 1 dita n. 0 33.592, idem.
P—M: 8 ditas, diversos numeros, idem.
PS: 2 ditas ns. 0 2.772 e 0 2 770, idem.
PB&CH: 2 ditas ns. 3.574 e 3.575, idem.
POTY: 2 ditas ns. 20 e 23, idem.
Idem: 1 barrica n. 1, avariada.
Idem: 2 caixas ns. 10 e 12, avariadas e repregadas.
KHC: 8 ditas, diversos numeros, idem.
AJC: 5 ditas idem, idem.
AF: 5 ditas idem, idem.
ACC: 5 ditas idem, idem.
BW&C: 3 ditas idem, idem.
BC: 1 dita n. 744, idem.
CVEC: 1 dita n. 435, idem.
CR: 1 dita n. 1.170, idem.
CRUZ: 1 dita n. 34.328/2, idem.
EPS: 1 dita n. 12, idem.
Ernest C. Steann: 1 dita n. 17, idem.
FSC: 3 caixas de diversos numeros, avariadas e repregadas.

Vapor nacional *Benevente*, atracado em 1 de abril de 1921:
Armazem n. 9—SBL: 3 caixas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
Sem marca: 3 engradados sem numero, avariados e repregados.
Idem: 3 caixas idem, avariadas e repregadas.
W&C—B: 1 dita n. 12, avariada e repregada.
AM: 1 engradado sem numero, avariado e repregado.
CL: 4 caixas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
Comp Uristrol Shon Machenery: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, idem idem.
DGC: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.
FTM: 4 ditas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
GI: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
GCC: 1 dita n. 338, idem idem.
HM: 1 dita n. 3, idem idem.
HRF: 1 dita n. 1, idem idem.
HFAS: 3 engradados de diversos numeros, avariados e repregados.
MP: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.
MT: 1 dita n. 2.523, avariada e repregada.
O mar Dutra: 9 ditas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
Vapor hollandez *Zaandijk*, atracado em 22 de março de 1921:
Armazem n. 10—SPL: 1 caixa n. 392, avariada e repregada.
VBC: 1 dita n. 167, avariada.
KV—HDK: 11 ditas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
MBC—EM: 1 dita n. 42.057, avariada e repregada.
NGC—10.142: 1 dita n. 5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
C—71—P—P: 1 dita n. 396, idem idem.
Idem: 1 dita n. 398, idem idem.
Idem: 4 ditas de diversos numeros, avariadas e repregadas.
S: 1 dita n. 29.024, avariada e repregada.
Armazem n. 10—ALMINCO—C 35: 1 caixa n. 19, avariada e repregada.
ARFAS: 1 dita n. 953, idem.
KAC: 3 ditas diversos numeros, idem.
BAC: 2 ditas diversos numeros, idem.
CWR: 3 ditas diversos numeros, idem.
EW: 1 dita n. 13.509, idem.
GM: 3 ditas diversos numeros, idem.
GW—BW: 1 dita n. 17/2, idem.
HSS: 2 ditas diversos numeros, idem.
HSC: 1 barrica n. 6.957, idem.
IC: 1 caixa n. 6.977, idem.
KV—HDK: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 129 A, idem.
Napor hollandez *Jethou*, atracado em 4 de janeiro de 1921:
Armazem n. 10—SN: 250 amarrados de ferro sem numero, avariados.
Sem marca: 397 ditos sem numero, idem.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em 24 de fevereiro de 1921:
Armazem n. 16—ASA: 1 caixa, avariada e repregada.
BYC: 1 dita n. 215, idem.
FM—Antonina: 1 dita n. 6.000, vazia.
FGC: 1 barrica n. 1.758, avariada e repregada.
HWC: 1 fardo n. 7, idem, roto.
LGC—Antonina: 1 barrica n. 1.756, avariada e repregada.
OL: 1 dita n. 1.753, idem.
Sem marca: 1 caixa, idem.
SFC: 1 barrica n. 1.773, idem.
U—Paraguassú: 1 caixa n. 185, idem.
WVS: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Deseado*, atracado em 8 de abril de 1821:
Armazem n. 18—BA—103: 1 caixa n. 739, avariada e repregada.
CPC: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
D&CIA: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 9 idem idem.
Idem: 1 caixa n. 5, idem idem.
FPC: 1 dita n. 27, idem idem.
FRY: 1 dita n. 10, idem idem.
G: 3 ditas diversos numeros, idem ipem.
JV: 1 fardo n. 182, avariado.
JRC: 1 caixa n. 120, idem e repregada.
MT: 2 ditas diversos numeros, idem idem.
MC: 1 dita n. 1, idem idem.
S—64—C: 1 dita n. 910, idem idem.
Idem: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
Oscar—C: 1 gigo n. 61, avariado.
Idem: 1 dito n. 62, idem.
SNC: 1 caixa n. 142, avariada e repregada.
AC: 5 peças de louças, avariadas.
C—CBC: 36 ditas, idem.
C DIA: 80 ditas, idem.
C—EFC: 20 ditas, idem.
C—Fontes—C: 20 ditas, idem.
Vapor *Zaanlik*, hollandez, atracado em 4 de abril de 1921.
Armazem n. 18—RC: 2 caixas ns. 4 e 5, avariadas e repregadas.
Vapor inglez *Deseado*, atracado em 4 de abril de 1921.
Armazem externo C: NELLIS: 23 caixas sem numro, avariadas e repregadas.
H—C—R: 1 dita idem, idem.
Vapor hollandez *Drechterland*, atracado em 4 de abril de 1921.
Armazem externo C—Nenicolar: 58 caixas avariadas e repregadas.
Corte Real: 2 ditas, idem idem.
CTC: 9 caixas, avariadas e repregadas.
DAC: 16 ditas, idem idem.
JFC: 8 ditas idem idem.
NSC: 3 ditas idem idem.
JVC: 2 ditas, idem idem.
CNC: 3 ditas, idem idem.
WMC: 4 ditas, idem idem.
Thomé; 1 dita, idem idem.
SAC: 4 ditas, idem idem.
OLSC: 3 ditas, idem idem.
F: 2 ditas, idem idem.
TBC: 1 dita, idem idem.
MBC: 1 dita, idem idem.
MCC: 15 barris de quinto, vazando.
PG: 12 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, vazios.
FM: 8 ditos idem, vazando.
Idem: 7 ditos de decimo, idem.
AMD: 1 dito de quinto, idem.
C—M—C: 9 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, vazios.
Idem: 10 ditos de decimo, vazando.
SAC: 8 ditos de quinto, idem.
Idem: 2 ditos idem, vazios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1921. — O ajudante do inspector, *Lucas de Lima Barros Junior*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1° da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir ao Sr. John Roger, estabelecido á rua da Quitanda ns. 156 e 158 nesta Capital, o seguinte material:

1°, tres mimiographos «Edison Dick», rotativos, automaticos, n. 78, completos com os seguintes accessorios para cada um; uma segunda taboa para a alimentação a mão: uma

caixa de 24 folhas de papel «Stencil dermatype 860"; uma lata de tinta preta n. 767; um frasco de «dermax» e pincel; um frasco de verniz corrector; uma chapa de celluloide com dous buris e tres pannos para o cylindro, pelo preço liquido de unidade 1:350$ (um conto tresentos e cincoenta mil réis).

2º, os seguintes sobresalentes para os mesmos:

Uma caixa com 24 folhas «Stencil de matype» 860.....	26$000
Uma lata de tinta preta n. 767..	18$000
Um frasco «dermax»..,..,.....	3$500
1.000 folhas de papel branco mimiographo, formato almasso...	22$000
1.000 olhas de papel branco mimiographo, formato de carta..	18$000
Total.....	4:137$200

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de maio de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE DAS USINAS DE GAZ DE S. DIOGO E SABARA' DURANTE O ANNO DE 1921.

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1921, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão, gazolina e pixe das usinas do gaz de S. Diogo e Sabará.

A concurrencia versará sobre o preço em réis, por unidade de materiai, que para as escorias será a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser accompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documnetos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — As notas dos pesos da escolha das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados, serão tomadas pelo encarregado da usina.

Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota da quantidade total e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

II — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammos.

III — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo ao ponto de retirada a que o contracto se referir), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

IV — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

IV — E' facultado á estrada o direito rescindir este contracto si julgar que a retirada não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VI — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director declaro a quem isto possa interessar que neste instituto se acha aberta a partir de 9 do corrente mez, a inscripção para concurso ao preenchimento do cargo vago de assistente do mesmo instituto. Poderá concorrer qualquer cidadão brasileiro que requeira inscripção ao director do instituto e prove que é maior, que possue carteira de reservista do Exercito ou, na falta, certificado de alistamento militar (de que, todavia, por lei estão isentos os maiores de trinta annos), folha corrida, attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa e defeitos physicos que o impeçam de bem exercer as funcções e attestado de vaccina. Os funccionarios federaes que desejem inscrever-se nesse concurso são dispensados da apresentação desses documentos. O concurso constará de uma prova pratica, sobre ponto tirado á sorte, cuja duração não excederá de oito horas, dentro das quaes redigirá o candidato relatorio minudencioso, descriptivo e justificativo do que houver executado, sendo publica a leitura desses relatorios. A materia sobre que versará o concurso abrange a chimica mineral, organica e agricola, bom como a chimica analytica mineral, organica e, especialmente, a applicada aos problemas agricola e industriaes. A inscripção será encerrada em 7 de junho ás 14 horas.

Instituto de chimica, 6 de maio de 1921.— *Luiz Rodrigues Pereira*, secretario-bibliothecario.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brazileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes do agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.— *Carlos Moreira*, director,

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço

publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223, 20 duzias de tabletes de borracha Ruby ns. 102 e 112, a 6$ cada duzia, na importanci 120$, e uma resma de papel quadricu grande, pelo preço de 80$, sendo a impor cia total 200$ (duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.—(rector, *Bulhões Carvalho*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, esta directoria nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 6 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 12 lampadas de 200 velas de 120 volts, 1/2 watt Philips a sete mil réis (7$000) cada uma, no total de 84$000 (oitenta e quatro mil réis); 36 (trinta e seis) fuziveis de rolha de 30 ampéres a 500 réis (quinhentos réis) cada um, no total de 18$000 (dezoito mil réis); 100 (cem) metros de fio para temno a $400 (quatrocentos réis) cada um, no total de 40$000 (quarenta mil réis).

Silva Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, 1 (uma) lamparina a alcool, no valor do quinze mil réis (15$000).

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, 3 (tres) meios litros de tinta carmim Stephens a seis mil e quinhentos réis (6$000) cada um, no total de (19$500) dezenove mil e quinhentos réis; 6 (seis) duzies de lapis graphite a seis mil e quinhentos réis cada duzia, no total de dezenove mil e quinhentos réis (19$500); 6 (seis) duzias de lapis Apollon a sete mil réis cada um (7$000), no valor total de quarenta e dous mil réis (42$000).

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*. (.

Directoria de Meteorologia e Astrologia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, esta directoria nos termos do art. 98 paragrapho 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. F. F. Braga, & Comp., negociantes estabelecidos a rua Gonçalves Dias n. 48, 3 supportes de porcellana a 3$, cada um, no total de 9$000; 3 comutadores a 2$, cada um, no valor total de 6$000; 3 blocos de madeira a $800 cada um, no total de 2$400; 3 blocos de madeira a $600 cada um, no valor de 1$800; 1 catiçal electrico de metal com «abajourt», no valor de 125$000.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*. (

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA E ASTRONOMIA

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Casa Pratt, da rua do Ouvidor n. 125, quatro caixas de papel Stencil Red Seal a 10$ cada uma 40$, quarenta mil

Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, um caixão de sabão commum, por 6$ (seis mil réis); tres kilos de enxofre em pedra a $800 (oitocentos réis) cada um, no valor total de 2$400 (dous mil e quatrocentos réis); duas caixas com 72 litros de kerozene a 1$100 (mil e cem réis) cada litro, no valor total de 79$200 (setenta e nove mil e duzentos réis); tres kilos de estopa branca a 1$800 (mil e oitocentos réis), no total de 5$400 (cinco mil e quatrocentos réis); duas enxadas de aço a 9$500 (nove mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 19$ (dezenove mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, tres caixas de pennas Mallat n. 12 a 7$500 (sete mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 22$500 (vinte e dous mil e quinhentos réis); duas duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2 a 6$ (seis mil réis) cada uma, no valor total de 12$ (doze mil réis); seis caixas de papel extra strong para cópias de machinas a 15$ (quinze mil réis) cada uma, no valor total de 90$ (noventa mil réis); seis tinteiros com tampa de metal a 8$ (oito mil réis) cada um, do valor tota de 48$ (quarenta e oito mil réis); seis pacotes de barbante superior a 9$ (nove mil réis) cada um, no valor de 54$ (cincoenta e quatro mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 2 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquiriir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 2 brochuras grandes, manpas, a 12$ cada uma, no valor total de 24$000;

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, 1 resma de papel quadriculado, formato 24×36, no valor de 40$; 1 rolo de papel ferro prussiatico, no valor de 35$000;

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 10 metros de cordão flexivel, de 250 volts, a 700 réis cada um, no valor total de 7$000;

Silva Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 6 moringues a 5$500 cada uma, no valor total de 33$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, esta directoria vae contractar com o Sr. S. Ferreira, com officina de construcção á rua D. Carlos n. 8, a construcção de um biombo na casa da estação meteorologica e almofadas de um armario para servir de archivo da sismologia, tudo pela importancia de trezentos e oitenta mil réis (380$000).

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir o seguinte material ao Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

1 livro de ponto conforme o modelo n. 4.679, com 300 folhas, capa de panno preto para o Posto Experimental Veterinario do Districto Federal.....	65$000

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.—*Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir conforme a relação abaixo, o seguinte material aos Srs. Moreno & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 144.

2 duzias de pannos de linho para uso dos laboratorios, duzia á 28$000.	56$000
2 duzias de sabão em barra, duzia a 15$000.....	30$000
	86$000

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.—*Alcides Miranda*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

Esta directoria receberá até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, propostas, em carta fechada, para o fornecimento, até o maximo de 500 catres militares e 500 leitos conjugados para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, inteiramente de accôrdo com os modelos existentes na Intendencia da Immigração, sita á rua Primeiro de Março numero 42.

Esta concorrencia tem logar por ter sido annullada a do edital de 9 de abril ultimo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 6 de maio de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico, de accôrdo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta directoria vae adquirir ao Sr. Dr. Alberto Biolchini vinte exemplares do tomo I do Manual de Legislação, ao preço de 2$ cada um.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 7 de maio de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir conforme a relação abaixo o seguinte mate-

rial ao Sr. R. Furtado de Mendonça, estabelecido á rua da Quitanda n. 115:

1 machina de escrever Underwood n. 20.....	1:500$000
1 mesa com quatro gavetas para machina de escrever.....	130$000
1 cadeira para dactylographo para Secção Zootechnica....	120$000
	1:750$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921.—*Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, da 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir dos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 144:

2 duzias de toalhas felpudas para laboratorio a 48$..... 96$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921—*Alcides Miranda*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

20 kilos de corda fina de linho para uso do Deposito do Material, kilo a 4$800, 96$000.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 5 de maio de 1921.—*Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

12 cestos de vime para papel, nacional de 0m,33 de diametros por 0m,40 de altura a 5$500, 66$000.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 5 de maio de 1921.—*Alcides Miranda*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas em carta fechada, para o fornecimento dos viveres constantes da relação infra, necessarios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e Patronato Agricola « Wenceslau Braz », observadas as condições do edital de 1º de abril proximo findo.

Relação dos viveres:

Alhos de Lisboa, preço maximo por cento.....	6$800
Feijão preto regular, preço maximo por kilo.....	$500
Gallinhas, preço maximo por kilo, uma	4$500
Leite condensado nacional, preço maximo por lata.....	2$000
Massa de tomate, preço maximo por kilo.....	2$500
Pimenta do reino, preço maximo por kilo.....	2$300
Phosphoros, preço maximo por pacote.....	$620
Rapaduras, preço maximo por uma	$900

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em de maio de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser encommendado á firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, o artigo abaixo discriminado, mediante pagamento no Thesouro Nacional:

6 thermometros para animaes... 9$500

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 4 de maio de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser encommendado á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, o artigo abaixo mencionado, por ser a proposta mais vantajosa:

179 kilos de oleo «Viscosine» a.. 1$350

Secretaria, 4 de maio de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser encommendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Companhia Nacional de Electricidade, á rua da Quitanda n. 45, no Rio de Janeiro, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

100 metros de fio branco n. 16, a...	$400
6 fuzives platina 130 amp., a.....	2$500
24 fuzives platina 40 amp., a.....	2$000
1 alicate isolado n. 8, a.....	10$000
50 lampadas Elison 120/50, a.....	1$800
6 idem Vistingh 120/100, a.....	5$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.—O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do andante anno, faço publico que vão ser encommendados á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25 no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa.

12 barricas de cimento a.....	42$000
1 pedra de rebolo para amolar, com 20 em. de diametro a.....	25$000
1 panella de cadinho para 50 kilos de metal a.....	35$000
1 chaminé com cinco metros, de chapéo a.....	38$450
25 alfanges a.....	8$500

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921.— O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Curso complementar

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria, vae adquirir nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta dos Srs. J. Santos & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, na Capital Federal, considerada a mais vantajosa:

Concertar e amolar sete machinas para cabello, uma a.....	5$600
Amolar e afiar uma tezoura para cabello.....	1$500
Duas navalhas suecas a.....	18$000
Duas pedras hume.....	5$000
Uma tezoura «Guarany» para cabello.....	9$000
Concertar e amolar tres machinas para cabello, uma a.....	7$000
50 folhas de lixa n. 1 a.....	$500
50 folhas de lixa n. 2 a.....	$500
Uma resma de papel para musica, com 14 pentagram.....	70$000
Quatro jogos de sapatilhas para clarineta a.....	4$500
25 bilhetes para clarineta a.....	$700
25 palhetas para requinta a.....	$700

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 5 de maio de 1921.—*F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Curso Complementar

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accôrdo com a proposta dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, considerada a mais vantajosa:

2 navalhas «Suecas», uma.....	18$000
7 kilos de verde Paris, kilo.....	8$500
4 kilos de azul da Prussia, kilo.....	12$800
3 kilos de agua raz «Pratts», kilo...	6$500
6 frascos de «Silver Glow», grandes, um.....	6$500
6 torneiras nickeladas com pressão, uma.....	24$500
4 litros de verniz vinhatico, litro...	10$000

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 9 de maio de 1921. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Curso Complementar

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accôrdo com a proposta dos Srs. João Roynaldo & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 116, na Capital Federal, considerada a mais vantajosa:

100 colchões com 1,80×0,70 capa de linho, c/amostra a 20$000.

100 travesseiros com 0,60×0,40" capa de linho c/amostra 8$000.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 9 de maio de 1921 — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.752 — Memorial descriptivo da invenção de «uma tesoura de explosão», para que pretende privilegio Constantin Jean Tossizza, domiciliado em Paris (Scna), França.

A presente invenção tem por objecto uma tesoura de explosão que permitte cortar cabos, correntes ou barras metallicas de qualquer dimensão, collocados em posições de accesso difficil, ou mesmo debaixo de agua.

A força necessaria para o córte é produzida pela explosão de uma carga de polvora que actúa sobre um embolo que supporta uma das pernas da tesoura

O apparelho póde ser realizado por varios modos. No desenho junto está representada como exemplo uma tesoura de explosão, de funccionamento automatico sob a acção do corpo a cortar. A fig 1 é uma vista exterior da tesoura. A fig. 2 é um córte axial por um plano parallelo ao plano de projecção da fig. 1. A fig. 3 é um córte por um plano perpendicular. A fig. 4 é um córte transversal pela linha X-X. A fig. 5 é um córte transversal pela linha Y-Y.

O corpo ou armação *a* da tesoura fórma uma (espera), digo, especie de bico, em cuja abertura *b* é tomada a corda ou peça a cortar. Em um lado da abertura o corpo leva uma faca fixa *c*, e no outro lado um cylindro furado *d*, em que corre um embolo *e* guiado no seu movimento rectilinio por dous rincões *f f'*, e que na parte em frente da faca fixa leva a faca movel *g*. No lado opposto ás facas o cylindro é fechado por uma culatra-cartucho aparafusada *h*, no interior da qual se acha a carga de polvora *k*. Quando a carga explode, os gazes da explosão impellem o embolo *e* e a faca *g*, e esta passando pela faca fixa *c* córta a corda tomada na abertura do corpo.

A carga explode por meio da escorva *l* que actúa na polvora por intermedio do canal *m*. O machinismo de disparo está alojado no corpo da tesoura, e compõe-se de um percutor actuado por uma mola *n*, mantida inoperativa por um linguete *q* solidario de um estribo *v* que abraça o corpo da tesoura e fica saliente na abertura *b*.

Quando uma corda penetra sufficientemente nesta abertura e exerce pressão no estribo *v*, o linguete *q* solta-se e produz-se a percussão.

Uma mola *x* ou fio de retenção tarado permitte se for necessario, regular a pressão minima da corda que póde produzir a explosão.

O apparelho poderá ser modificado nos seus detalhes, segundo as applicações a que for destinado, tanto em terra como na agua, sendo o corpo da tesoura fixado em um supporte apropriado ao resultado desejado. Para applicações submarinas o cartucho *h* deve ser estanque. Finalmente a deflagração do cartucho poderá ser effectuada por qualquer modo adequado, electricamente, ou por um systema de percussão actuado a distancia por um cordão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma tesoura de explosão constituida por uma armação ou corpo que leva uma faca fixa e um cylindro em que se póde deslocar um embolo que leva uma faca movel, sob a acção de uma carga de polvora contida em uma culatra no extremo do cylindro e que explode no momento desejado por um meio apropriado;

2°, uma fórma de realização da tesoura segundo a reivindicação 1 em que a deflagração é produzida por um percutor que bate contra uma escorva, sendo este percutor disparado automaticamente sob a acção do proprio corpo a cortar quando este penetra completamente entre as facas, e esbarra contra um estribo que liberta o percutor e lhe permitte obedecer á sua mola.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado igual pedido na Repartição Official da França, em 5 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(2.487)

N. 11.759 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em Machinas Frigorificas", para que pretende privilegio David Isaac Davis, domiciliado em Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em apparelhos frigorificos do systema de compressão, em que se emprega um refrigerante sob fórma liquefeita, e que se gazeifica no cyclo de operações da machina, por calor e por diminuição de pressão e se torna a liquefazer por refrigeração depois de compressão.

O objecto principal da invenção é reduzir a quantidade de força motriz e a despeza para operação do apparelho. Este e outros objectos da invenção que são mencionados abaixo estão incorporados no apparelho representado no desenho junto.

A fig. 1 é uma elevação lateral schematica do apparelho. A fig. 2 é uma planta do mesmo, em que a fonte de força motriz é uma machina a vapor do typo "cross-compound" que está omittida na fig. 1.

E' bem sabido na arte que á medida que diminue a pressão relativa no refrigerante em qualquer conducto ou deposito diminue a temperatura do ponto de vaporização, e a densidade do gaz resultante diminue progressivamente á medida que a pressão diminue e se aproxima do vacuo.

Não é fóra do commum operar com um apparelho de compressão com uma pressão de 70 a 350 gr. por cm.2 sobre o refrigerante liquido em vaporização, produzindo uma temperatura de—32° C e —27° C respectivamente. Nestas condições extremas, o gaz em vaporização no recipiente continua a extrahir calor do liquido ou gaz (inclusive ar) circumjacente, e reduz a sua temperatura a um grao relativamente baixo porém o peso do gaz aspirado pelo compressor é relativamente pequeno. Portanto na pratica ordinaria a capacidade de um apparelho frigorifico do typo de compressão tem rendimento muito pequeno por ser muito pequeno o peso do gaz altamente rarefeito, emquanto que a força necessaria é praticamente a mesma, não variando as outras condições.

Por exemplo: o tamanho de um compressor adaptado a produzir uma certa quantidade de resfriamento sobre uma solução que não congelante (por exemplo, uma solução saturada de sal commum) quando se deseja reduzir uma quantidade dada em um tempo dado de uma temperatura de—26° C a —29° C ou proximamente, terá de ser provavelmente duas vezes maior quando se desejar resfriar uma quantidade igual em tempo igual de —9° C a —12° C, ou proximamente; e na pratica de extrahir calor para produzir frio é necessario o conveniente manter a baixa temperatura acima mencionada.

No methodo ordinario, um compressor ou mais removem o vapor gazoso dos recipientes e descarregam o gaz através de extractor de oleo adequado para um condensador, e operam contra uma pressão variavel de condensação de 8,5 a 17 kilogrammas por cm2, segundo as condições.

Segundo a minha invenção o refrigerante gazoso é recebido em um compressor relativamente grande, que descarrega o gaz inicial e parcialmente comprimido pelo dito compressor em outro compressor relativamente pequeno, o i sucessivamente em dous ou mais compressores progressivamente menores, para completar a compressão, e daqui para o condensador, o que reduz consideravelmente a força motriz necessaria para operar o apparelho a por exemplo, 25 a 30 % mais ou menos conforme as condições.

O meu apparelho aperfeiçoado, como representam os desenhos juntos, é um equipamento de duas phases, podendo aliás comprehender mais de duas phases ou compressores. Está representada uma machina a vapor 3, do typo «cross-compound» para operar o compressor de duas phases, porém a força motriz empregada póde ser qualquer que se desejar, e os cylindros compressores pódem ser de dupla acção, como mostram os desenhos, ou de acção singela e pódem ter qualquer disposição relativa.

Estão indicados em 4 e 4*b* duas fontes de gaz. A fonte 4 póde ser de qualquer fórma de recipiente ou evaporador em que uma solução não congelavel, salmoura por exemplo, é adaptada a ser esfriada por um refrigerante adequado dentro de um conducto ou recipiente de qualquer fórma, por exemplo, uma serpentina dentro de um cylindro ou qualquer combinação de um recipiente de refrigerante e um recipiente de liquido. O evadorador 4*b* póde ser uma camara ou camaras de qualquer fórma contendo ar ou um gaz a ser resfriado por contacto com um recipiente refrigerante de qualquer natureza, usado conjuntamente com o cyclo acima mencionado.

O gaz proveniente de cada evaporador 4 e 4*b* entra em um tambor 5 por meio de um tubo separado 6, e estes tubos descarregam respectivamente perto dos extremos oppostos do tambor. Porém, os tubos 6 pódem ser ligados directamente [illegible] interposição de tambor, cuja funcção é separar o liquido do gaz, se por acaso fôr arrastado algum liquido.

Se qualquer dos gazes refrigerantes provenientes dos evaporadores 4 e 4*b* for conduzido ao collector 5 sob fórma liquida, o liquído do arrastado voltará á sua fonte por ramos de um tubo 7, para se vaporizar ou gazeificar, estes ramos conteem valvulas de expansão 7*a*. Do collector 5 o gaz passa pelo tubo 8, ou de preferencia por dous tubos 8 8, como se vê na fig. 2, para o cylindro de um compressor 9, que de preferencia é do typo indicado de dupla acção, em que a haste do embolo está ligada a um extremo do eixo de manivelas da

machina a vapor 3, e este mesmo extremo do eixo está ligado á haste do embolo do cylindro de baixa pressão da machina a vapor.

E' conveniente haver um tubo separado do collector 5, para cada extremo do cylindro de compressor de dupla acção pois que com um unico tubo ramificado, como de ordinario se usa, produzem-se condicções desiguaes nos dous extremos do cylindro emquanto que evitando-se esta pratica pelo modo mencionado, a efficiencia e a capacidade de um compressor, especialmente de um compressor de dupla acção, augmentam consideravelmente.

O embolo do compressor 9 comprime o gaz introduzido até que a pressão gerada vença a resistencia das valvulas de descarga nos extremos do cylindro, as quaés por meio das sus camaras communicam com o tubo de descarga commum 12 que conduz a um separador de oleo 13, com tubo 14 de remoção do oleo, munido de torneira (fig. 1). A pressão de descarga do cylindro compressor é de ordinario cerca de 1,4 kilo a 1, 75 kilos por cm2. Póde porém ser de qualquer pressão desejada, comquanto devem ser iguaes as condicções de pressão e temperatura no separador 13 e no compressor, si se empregar separador, o que não é necessario.

Um segundo tambor 15 está ligado ao tubo 12 por meio do separador 13 (se houver este ultimo) pelo tubo 16, que tem um ramo 17 com um refrigerador liquido inferior 18 que serve para o fim que se mencionará abaixo.

Do tambor 15 o refrigerante gazoso passa para o cylindro de um segundo compressor 19 por tubos 20 que conduzem dos extremos oppostos do collector 15 aos extremos oppostos do compressor, se este fôr do typo de dupla acção representado. A haste do embolo deste compressor está ligada ao outro extremo do eixo de manivelas da machina a vapor, ao qual está ligada tambem a haste que trabalha no cylindro de alta pressão da machina a vapor 3. A segunda phase da compressão do gaz produz-se no compressor 19, a pressão de cerca de 12 kilos a 12,5 kilos por cm2, e a temperatura de cerca de 99° C., segundo as condicções usuaes limitadoras ou de regulação, como por exemplo a fonte disponivel de agua de condensação e sua temperatura.

O gaz sahe do compressor 19 através de um separador de oleo 22 para um condensador de typo adequado por um tubo 21 com ramos ligados aos extremos do cylindro compressor, e que conduz ao separador de oleo. Este compressor tem uma valvula de descarga em 21ª que é igual á do cylindro 9. Com o separador 22 póde-se prescindir do separador 13, si se desejar. O refrigerante liquefeito no condensador passa para um recipiente 25 e deste passa por um tubo 26 através de um refrigerador supplementar 18 que descarrega por um tubo 28, que termina em ramos 29, que conduzem respectivamente aos evaporadores 4 e 4b para tirar calor de uma solução liquida ou de um gaz, circumjacente; cada ramo 29 contem uma valvula de expansão 30.

Um ramo 31 do tubo 26 contem uma valvula de expansão 32 (fig.1), que conduz ao tambor 15. O refrigerante liquido do recipiente 25 neste tubo 26 entra no ramo, e é gazeificado por relaxe de pressão através da valvula de expansão.e este gaz mistura-se com o descarregado do compressor 9 e absorve o calor de compressão gerado neste compressor, augmentando a efficiencia volumétrica do compressor 19 pela contracção e saturação do gaz introduzido neste compressor, proveniente do compressor 9. Além disto vê-se facilmente que introduzindo-se indirectamente refrigerante resfriado para resfriar e contrahir o gaz que passa do compressor de baixa pressão para o de alta pressão, evita-se o risco de destruir a machina, o que poderia succeder se se introduzisse o gaz immediatamente no cylindro de alta pressão. O refrigerante do recipiente 25 que não se gazeificou, corre em fórma liquida por um tubo 33 que conduz do tambor 15 para um refrigerador liquido 18, que póde ser do typo de serpentina indicado na fig. 1, ou de qualquer outro typo conhecido ou adequado.

O refrigerador supplementar 18 serve para o seguinte:

Um refrigerante liquido para poder actuar com efficiencia deve ser esfriado préviamente á temperatura que o torne apto de refrigerar efficientemente por expansão. O refrigerante liquido que passa pelo tubo 26 está a temperatura relativamente alta; por exemplo 26° C. Este liquido quando passa pelo refrigerador 18 está cercado de um vapor á temperatura relativamente baixa, -11° C, por exemplo, e, portanto, é reduzido por este vapor a uma temperatura muito mais baixa do que no condensador, por exemplo, a — 9° C, á qual é introduzido nos evaporadores 4 e 4b.

O gáz produzido no resfriador supplementar 18 passa para o tambor 15 através do tubo 17 pelo tubo 16, o liquido resfriado no resfriador supplementar passa através do tubo 28 e dos seus ramos 29 munidos de valvulas para os evaporadores 4 e 4b.

O gaz que fica no espaço entre o embolo e a cabeça do cylindro de cada compressor tem de expandir-se até á pressão de aspiração antes que os compressores comecem a encher-se pelas suas valvulas de aspiração usuaes governadas por molas, e quanto maior fôr a compressão, tanto maior será o espaço occupado pelo gaz que não foi expelido dos cylindros dos compressores. No compressor da primeira phase ou de baixa pressão, o gaz remanescente póde estar á pressão de 1,75 kilos a 2 kilos, quando na pratica actual esta pressão é de 12,5 kilos, pouco mais ou menos. E' portanto evidente que a efficiencia volumétrica do meu apparelho aperfeiçoado, que opera com uma série de compressores successivamente menores, é muito maior do que quando se emprega uma compressão sómente.

A invenção não se limita á construcção descripta e representada, que póde variar consideravelmente nos seus detalhes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma machina frigorifica que tem um evaporador, um compressor de baixa pressão, no qual descarrega o evaporador, e que comprime inicialmente o refrigerante gazozo; um compressor de alta pressão, no qual descarrega o compressor de baixa pressão, e um condensador em que descarrega o compressor de alta pressão e que descarrega para o evaporador, caracterizada por augmento da efficiencia volumétrica do compressor de alta pressão, effectuado pela introducção de refrigerante do condensador na linha de communicação entre os ditos compressores para que o dito refrigerante se misture com o gaz que passa do compressor de baixa presão para o de alta pressão;

2°, uma machina frigorifica, segundo a reivindicação 1, em que o augmento de efficiencia volumétrica do compressor de alta presão é produzido pelo refrigerador liquido interposto na linha de descarga do condensador e por mistura do refrigerante proveniente do dito resfriador com o gaz que passa do compressor de baixa pressão para o de alta pressão;

3°, uma machina frigorifica, segundo a reivindicação 2, em que os meios para misturar o refrigerante proveniente do resfriador com o gaz que passa do compressor de baixa pressão para o de alta pressão communicam com os meios para separar refrigerante liquido no misturador e introduzil-o no refrigerador;

4°, uma machina frigorifica, segundo a reivindicação 3, em que os meios misturadores consistem em um tambor interposto na communicação entre os compressores e um tubo que liga o refrigerador a liquido com a passagem de gaz entre os condensadores;

5° a machina frigorifica substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1919.— Por procuração, *Leclerc & C°*.

(2.487)

N. 11.761 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em combustores de lampadas de torcida e com tiragem central», para que pretende privilegio The Mantle Lamp Company of America, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Cortland Woodbury Davis, domiliado na mesma cidade.

Teem-se fabricado e usado diversas lampadas com véo incondescente do typo de torcida, que produzem chamma azul, que comprehende combustores com um tubo interno e um tubo externo para a torcida, para introduzir nos dous lados da torcida.

Uma das fórmas mais satisfactorias de combustor é o que se usa em uma lampada de tiragem central. Em todas as lampadas de tiragem central do typo de torcida que produzem chamma azul que nos conhecemos, tem-se julgado necessario montar o tubo interior da torcida na base ou reservatorio da lampada e collocar o combustor amovivel em cooperação com o dito tubo, sendo a torcida supportada no combustor ou montada no tubo interno e sendo o tubo externo montado no combustor. Para obter os resultados maximos em uma lampada com véo incandescente do typo de torcida, é necessario ajustar perfeitamente as diversas partes em relação umas ás outras.

Este ajuste póde ser feito com perfeição na fabrica, porém póde desarranjar-se durante o transporte da lampada, ou a lampada póde ser damnificada pelo comprador, com deslocamento da posição relativa das partes do combustor, especialmente do tubo interno da torcida em relação ás outras partes do combustor. Achou-se que, quando o tubo interno se estende da base ou reservatorio para dentro do combustor, para cooperar com o tubo externo da torcida e com outras partes do combustor, póde occorrer um accidente que amolgue o reservatorio, do que póde resultar descer ou subir um pouco, ou desviar-se do alinhamento vertical o tubo interno ligado á base ou reservatorio, e este deslocamento affecta séria-

mente as caracteristicas combustoras da lampada.

Tem-se fabricado um typo de lampada que remove os defeitos das lampadas de tiragem central, com o tubo interno ligado á base ou reservatorio. Este typo conhecido pelo nome de lampada de tiragem lateral, emprega um combustor que tem um tubo interno curto montado em relação espaçada com o tubo externo da torcida e aberturas lateraes de admissão de ar, e que se estende através dos dous tubos da torcida por modo tal que o ar é admittido no tubo interno da torcida. Nesta construcção é costume fechar o extremo inferior do tubo interno da torcida para impedir derrame do oleo combustivel do reservatorio pelo tubo interno da torcida.

No entretanto, e como é bem sabido pelos entendidos na arte quando o ar é introduzido transversalmente no tudo interno da torcida, como na operação de um combustor de tiragem lateral, a corrente de ar não é tão efficiente como no caso de uma lampada de tiragem central, em que o ar é admittido verticalmente para o tubo interno da torcida, e corre sómente em uma direcção para o dispersor da chamma.

Além disto, collocando-se as aberturas lateraes de admissão de ar entre os tubos interno e externo da torcida, usa-se espaço que, para a passagem conveniente de uma torcida, demanda, um alargamento nos tubos interno e externo da torcida para haver bastante espaço em que a torcida possa operar satisfactoriamente. Isto desvia da linha vertical para a obliqua o caminho da torcida, difficulta o movimento da torcida e tambem difficulta a construcção de um machinismo satisfactorio para levantar a torcida.

Reconhecendo os defeitos dos typos anteriores de lampadas, e com o fim de augmentar a efficiencia de um combustor e no mesmo tempo utilizar as vantagens de uma lampada de tiragem central, a invenção tem por objecto um combustor que póde ser applicado a uma lampada de tiragem central, em que o extremo superior do tubo interno da torcida, da lampada, póde terminar em uma posição dentro ou um pouco acima do reservatorio do combustivel. Para applicação a este reservatorio, o combustor é construido com um tubo interno para torcida, aberto em todo o seu comprimento, e que está montado em relação previamente austada com o tubo externo da torcida ,sendo os meios espaçadores arranjados por modo tal que se póde obter a efficiencia maxima de uma torcida interposta, sem prejuizo do funccionamento da torcida. Dividindo-se o tubo interno da torcida em um numero de secções cooperadoras, os combustores podem ser permutados com reservatorios munidos de uma secção de tubo interno da torcida, sendo a secção do tubo da torcida montada no combustor arranjada para cooperar com a secção montada no reservatorio para formar um conducto continuo de ar, desde a base da lampada até ao dispersor da chamma.

A invenção tambem tem por objecto a divisão do tubo externo da torcida do combustor em um numero de secções, sendo a secção contigua á chamma supportada no combustor por uma secção perfurada que permitte a entrada de ar para a chamma, e dispersa calor para o ar entrante. A outra secção do tubo externo da torcida está segura no combustor e tem meios para ser ligada ao tubo interno da torcida, e pelos quaes o tubo interno e o externo da torcida são mantidos nas suas posições espaçadas relativas.

ara remover o inconveniente do deslocamento do tubo interno da torcida em relação ás outras partes do combustor por damno no reservatorio, ou em outras partes da lampada, prefere-se que as secções do tubo interno da torcida sejam montadas para cooperar umas com as outras para que possa variar a posição na connexão entre o combustor e o reservatorio sem affectar a natureza da illuminação ou interferir com o funccionamento perfeito do combustor. Com este e outros objectos em vista a invenção consiste em um combustor em que a introducção de ar e os meios de ajuste mais finos estão todos dentro do combustor da lampada, o que poupa trabalho no fabrico de uma lampada desta natureza, pois que limita o trabalho mais difficil ás partes essenciaes da estructura da lampada.

Nos desenhos juntos está representada uma incorporação da invenção, entendendo-se que esta construcção serve apenas como exemplo, e não para definir os limites da invenção. A fig. 1 é uma elevação, parte em secção, que representa um combustor montado na sua base. A fig. 2 é uma planta de uma secção do combustor que comprehende uma secção amovivel do tubo externo da torcida e o seu elemento espaçador perfurado. A fig. 3 é uma elevação lateral da estructura representada na fig. 2. A fig. 4 é uma planta do combustor com o dispersor da chamma e o tubo externo da torcida removidos. A fig. 5 é uma vista de detalhe em maior escala da montagem do rodete para tomar a cremalheira da torcida. A fig. 6 é uma secção de detalhe do tubo seccional interno da torcida, que mostra um annel isolador de calor interposto entre as secções do tubo interno. A fig. 7 é uma planta da cremalheira levantadora da torcida. A fig. 8 é uma secção vertical amplificada de um combustor em que está inserida a torcida.

A lampada está representada como sendo munida de um reservatorio 1, uma base 2 e um combustor. A base 2 póde ser munida de uma secção 3 do tubo interno da torcida. Esta secção 3 do tubo interno da torcida está representada como tendo o extremo superior mais estreito e formando uma espalda 6, e uma parte 5 com diametro menor do que a parte 3 do tubo, e outra espalda 7 com diametro menor do que a parte 5. A secção 3 do tubo da torcida póde ser fixada na base ou reservatorio da lampada por qualquer modo conveniente, e está representada como applicada a uma lampada do typo de tiragem central em que o ar é admittido na lampada pela base, como se vê em 8.

A parte superior do reservatorio da lampada póde ter roscas 9 para receber um combustor munido de roscas para cooperar com as roscas 9 do reservatorio.

O combustor é amovivel da lampada como se fosse uma peça inteiriça e é munido de tubos interno e externo da torcida, e supporta a torcida na sua estructura por modo tal que póde ser applicado a qualquer base da fórma em que um tubo da torcida coopera com a secção de tubo da torcida montada no combustor, para fornecer uma corrente central de ar para o combustor. Na fórma representada o combustor é munido de uma secção 10 do tubo interno da torcida que é adaptada a ser montada telescopicamente no extremo estreito da secção 3 do tubo da torcida do reservatorio. Si se desejar, o tubo interno da torcida póde ter um furo, como se vê em 11, fig. 6, para que a condensação do combustivel que por acaso desça pelo lado interno do tubo interno 10 da torcida possa voltar ao reservatorio 1 pelo furo 11 no tubo interno da torcida. Um collar de material mão condutor de calor, indicado em 12, póde ser empregado para impedir a conducção de calor da secção 10 do tubo para a secção 3, e por esse modo impedir o aquecimento do oleo no reservatorio. A secção 10 do tubo da torcida montada no combustor está representada munida de um estrangulamento 13 que serve para supportar um dispersor de chamma 14, que póde ser de qualquer typo desejado.

O combustor está representado como munido de um elemento exterior perfurado de supporte ou armação 15 do combustor, na qual ha uma espalda 16 que serve de sêde para um elemento espaçador perfurado 17, no qual está montada a secção superior 18 do tubo externo, da torcida. Esta secção 18 do tubo externo póde ser munida de um flange 19 para a chmama. O elemento espaçador 17 póde ser munido de um flange 20 dirigido para cima que póde ter recortes 21 adaptados a registrar com fechos 22 na espalda 16 do combustor. O flange 20 póde ser cortado obliquamente, como se vê em 23 junto aos recortes 21 para correr contra os fechos 22, e servem para ligar firmemente o elemento de supporte á armação 15 do combustor, para manter firmemente o tubo externo 12 da torcida em posição operativa em relação ao tubo central e á torcida. O collar de supporte 16 póde tambem ter recortes 24 para permittir que meios de ligação adequados, não representados, na galleria 25 da lampada se prendam no annel 16 para fixar a galleria no combustor. A galleria 25 está representada como munida de um cone amovivel 25*a*, que tem um flange 25 *b* dirigido para dentro, e munida de um dispersor da chamma 14 do typo de dedal montado no tubo interno da torcida em relação cooperativa com o dito cone combustor.

O tubo externo 18 da torcida está representado como tendo uma parte inferior conica 26 destinada a se adaptar telescopicamente em uma secção fixa 27 do tubo externo montado no combustor. Esta secção fixa é mantida em posição por qualquer modo adequado no combustor, e é munida de azas 28 que servem de espaçadores entre o tubo interno 10 da torcida e a secção 27 do tubo externo da torcida e mantém as ditas secções dos tubos na sua posição espaçada. E' evidente que o tubo externo da torcida póde ser feito em uma unica fórma continua, e que o elemento espaçador 17 póde ser feito na fórma de um annel perfurado, para manter os tubos da torcida nas suas posições em relação aos lados 15 do combustor. Em uma fórma pratica da lampada, os tubos interno e externo da torcida terminarão substancialmente no mesmo plano no extremo superior do combustor, para que o ar seja introduzido devidamente

na chamma para produzir o melhor resultado.

A secção fixa 27 do tubo externo da torcida pode ser munida de uma cadeira 29 que tem um braço 30 dobrado para formar um guia para uma cremalheira 31 levantadora da torcida e que coopera com um rodete 32 montado no eixo 33 para movimento rotativo. O extremo inferior da cremalheira 31 está representado munido de uma chapa 33 com orelhas 34 voltadas para dentro para ser ligada amovivelmente a um porta-torcida 31*a*, para que uma torcida *w* possa ser inserida no combustor para ser tomada pela cremalheira amovivel, sendo a torcida collocada entre o tubo interno 10 e o tubo externo 27 para cavalgar as azas 28 como se vê na fig. 8, em que a torcida está representada, parcialmente na frente de uma das azas 28 e na trazeira da outra aza 28. A chapa 33 da cremalheira está fóra do alinhamento vertical da cremalheira, para que possa ser posta em contacto directo com a torcida ou com o porta-torcida, e para que a cremalheira 31 possa ficar no exterior do tubo externo 27 para operar parallelamente á secção fixa deste tubo.

Por meio do combustor aqui descripto, nenhum damno na base que não affecte sensivelmente a posição vertical do tubo interno 3 da torcida ou das roscas 9, affectará sensivelmente as qualidades comburentes da lampada, porquanto o extremo superior estreitado do tubo 3 permittirá o ajuste vertical do combustor na lampada. Em algumas fórmas de lampadas de tiragem central, o ajuste é tão fino que se o operador não atarrachar completamente o combustor no reservatorio, os extremos dos tubos interno e externo da torcida não cooperarão devidamente para produzir a melhor luz. Montando-se os tubos interno e externo da torcida, em posição relativa fixa no combustor de uma lampada de tiragem central, não ha possibilidade de ficarem inoperativas as partes por descuido do operador quando colloca o combustor no reservatorio da lampada. Além disto, um combustor deste typo permitte a utilização das vantagens do supprimento de ar mais desejavel das lampadas de tiragem central. Depois de ter sido a torcida impregnada de combustivel e de ter a lampada funccionado por algum tempo, do combustor do typo descripto póde ser removido completamente do reservatorio e base, e mantido a grande distancia do reservatorio, e a combustão e a illuminação continuarão como se o combustor estivesse collocado no reservatorio, até ser consumido o combustivel.

As partes podem variar em fórma e proporções sem desvio do espirito da invenção, e portanto resolvamos o direito de fazer quaesquer alterações que caibam dentro das caracteristicas reivindicadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma lampada de torcida com tiragem central produzindo chamma azul, que tem um reservatorio, um tubo central de ar no reservatorio, e um combustor amovivel formando uma unica peça, caracterizada por comprehender tubos de torcida interno e externo não perfurados e não ajustaveis relativamente, e meios para supportar estes tubos no combustor;

2°, uma lampada segundo a reivindicação 1 em que o tubo externo da torcida tem uma secção superior amovivel;

3°, uma lampada de torcida com tiragem central produzindo chamma azul, que tem um reservatorio, um tubo central de ar no reservatorio, e um combustor amovivel formando uma unica peça, caracterisada por comprehender tubos de torcida interno e externo tendo o tubo externo uma pluralidade de secções uma das quaes é supportada por um elemento amovivel adaptado a permittir a passagem de ar;

4°, um producto industrial constituido por um combustor do typo de torcida com tiragem central produzindo chamma azul, que comprehende tubos interno e externo não perfurados da torcida supportados completamente no combustor, e uma armação perfurada munida de meios para fixal-o em um reservatorio de lampada, sendo o tubo interno adaptado a ser applicado telescopicamente ao tubo de ar do um reservatorio de combustivel;

5°, em uma lampada do typo de tiragem central, um tubo central de torcida, que comprehende um numero de secções uma das quaes termina perto do extremo superior do reservatorio e tem o extremo superior mais estreito e adaptado a entrar telescopicamente em outra secção, e a formar na sua junta com esta secção um receptaculo para escorrimento;

6°, em uma lampada, um tubo de torcida feito de um numero de secções uma das quaes tem um extremo mais estreito, e sendo outra secção adaptada a cercar uma parte do dito extremo e meios isoladores de calor para separar as secções do tubo;

7°, em uma lampada segundo a reivindicação 5, meios caracterizados por uma parte addicional mais estreita que admitte uma connexão telescopia variavel entre o dito numero de secções;

8°, em uma lampada de torcida do typo de tiragem central, produzindo chamma azul, uma armação, um tubo seccional externo da torcida, um tubo interno da torcida, um elemento espaçador entre a armação e o tubo externo, e elementos formando pontes entre os tubos e dispostos na parte inferior do tubo externo da torcida;

9°, em uma lampada de tiragem central, um tubo seccional interno da torcida que tem uma secção não perfurada do combustor e um combustor amovivel que supporta a secção do combustor do dito tubo interno, um tubo externo não perfurado da torcida, um porta-torcida actuado por cremalheira, e amovivel com a torcida, e montado para movimento entre o dito tubo externo e a secção do tubo interno, sendo os tubos da torcida e o porta-torcida montados no combustor para serem removidos de uma lampada, como constituindo uma unica peça;

10, um combustor para lampada de tiragem central que tem um tubo externo da torcida supportada por elementos formando pontes, e um porta-torcida que tem partes bifurcadas adaptadas a cavalgar estes elementos;

11, em uma lampada segundo a reivindicação 10 um porta-torcida que tem uma cremalheira amovivel, e meios para limitar o movimento da cremalheira tanto para cima como para baixo;

12, um combustor para lampada de torcida com tiragem central, que comprehende tubos interno e externo da torcida, uma aza que liga estes tubos para os manter em posição relativa fixa, um porta-torcida substancialmente tubular adaptado a tomar o lado externo de uma torcida, e montado para operar entre os tubos da torcida, e munido de uma fenda alongada para receber a aza, e meios para actuar o porta-torcida;

13, em um combustor segundo a reivindicação 12 meios adjacentes á fenda no porta-torcida, que tomam amovivelmente a torcida e meios supportados no combustor para operar a torcida;

14, em uma lampada de torcida com tiragem central que tem um tubo seccional interno da torcida com uma secção para o reservatorio da lampada e uma secção para o combustor munido de um tubo externo com secções fixa e amovivel, e meios perto da base do combustor para supportar a secção do tubo interno em relação predeterminada com a secção fixa do tubo externo, para deixar desobstruido o espaço, entre os tubos da torcida e o combustor, para manipulação do machinismo levantador da torcida tubular;

15, em uma lampada de torcida com tiragem central, uma armação de combustor munida de tubos interno e externo não perfurados da torcida, comprehendendo o tubo externo um numero de secções, uma das quaes é fixa, meios para ligar firmemente o tubo interno da torcida á secção fixa do tubo externo estendendo-se para baixo da armação uma parte da secção fixa do tubo externo da torcida e uma parte da secção do tubo interno ligada ao combustor;

16, um combustor para lampada de torcida com tiragem central que tem um elemento de supporte perfurado, amovivel, supportado na parte externa perfurada da armação do combustor, um tubo externo da torcida no combustor feito de um numero de secções, estando uma secção fixada no dito elemento de supporte perfurado, amovivel, e tendo connexão telescopica com a secção fixa do tubo da torcida, sendo a dita secção amovivel munida de uma secção protectora da chamma, e meios para montar uma secção do tubo interno da torcida dentro do combustor em relação predeterminada com a secção protectora da chamma do tubo externo da torcida;

17, um combustor para lampada de torcida com tiragem central produzindo chamma azul que tem uma armação externa perfurada, um tubo externo da torcida montado na armação, um tubo interno da torcida com extremo inferior aberto, e meios neste extremo para o segurar na armação servindo a dita armação para montagem de um cone de combustor em relação predeterminada com o tubo externo da torcida, e o dito tubo interno da torcida serve para montagem de um dispersor da chamma em relação preterminada com o dito cone, e estendendo-se o tubo interno da torcida para baixo da base da armação externa perfurada para guiar uma torcida e cooperar com um tubo central de tiragem do reservatorio da lampada;

18. em um combustor segundo a reivindicação 17, prolongar a parede da armação externa um pouco para baixo da parte perfurada da armação, e estreital-a para que possa entrar no collar do reservatorio;

19. em uma lampada de torcida com tiragem central, um combustor que comprehende uma armação, uma secção de um tubo interno de torcida aberto no

extremo inferior, e um tubo seccional externo de torcida, uma das secções da qual é fixa em relação ao tubo interno e a outra secção é amovivel e supportada no seu extremo superior na armação do combustor por meio de um membro espaçador;

20, em um combustor para lampada com tiragem central, um tubo externo de torcida, um cone combustor que supporta o véo, uma secção não ajustavel de um tubo interno de torcida não perfurado, que tem meio para montal-a em relação cooperativa com o tubo externo da torcida, um dispersor de chamma montado no tubo interno da torcida em relação predeterminada com o cone combustor e o seu véo, e uma torcida movel entre os ditos tubos para cavalgar os meios de supporte do tubo interno, para que as diversas partes do combustor possam ser renovadas, como constituindo uma unica peça de um elemento de supporte do combustor;

21, em um combustor para lampada com tiragem central, uma armação externa perfurada, um tubo externo da torcida, um cone combustor que supporta o véo, uma secção de um tubo interno, uma torcida, um porta-torcida que cerca a torcida, e um levantador da torcida ligado ao porta-torcida abaixo da dita armação perfurada, e um dispersor da chamma montado no tubo interno da torcida em relação predeterminima com o cone combustor e seu véo, para que o combustor possa ser removido como constituido por uma unica peça da parte restante da lampada;

22, um apparelho de torcida, com tiragem central produzindo chamma azul, que comprehende um combustor com tubos interno e externo de torcida fixos, uma aza de supporte ligada a uma parte não perfurada do dito tubo interno, um dispersor e um cone e meios para montar os mesmos amovivelmente no apparelho para permittir serem removidos como constituindo uma unica peça, sem affectar as relações das partes e a natureza da chamma, sendo o tubo interno fixo da torcida uma continuação de um tubo de ar que se estende através do reservatorio do apparelho;

23, um combustor do typo de chamma azul, que comprehende uma armação externa perfurada, um tubo externo da torcida, um tubo direito interno da torcida adaptado a receber ar verticalmente pelo seu extremo inferior e amovivel com o combustor, um cone, um dispersor da chamma e um véo incandescente, estando o espaço dentro da armação externa perfurado em communicação com o cone, estando a passagem dentro do tubo interno da torcida em communicação com o dispersor da chamma, e sendo este espaço e esta passagem separados pelas paredes dos tubos da torcida para impedir que a corrente de ar através da armação perfurada passe para dentro do dito tubo interno;

24, um producto industrial constituido por um elemento espaçador para um tubo de torcida, que tem uma séde tubular interna e uma secção de tubo que fórma uma continuação da dita séde tubular;

25, no elemento espaçador segundo a reivindicação 24, uma secção de tubo de torcida, sendo esta secção de fórma conica e estendendo-se para baixo, e montada dentro do elemento espaçador;

26, em combinação com um reservatorio que tem um tubo de ar que termina perto do extremo superior do reservatorio, um combustor munido de tubos de torcida concentricos em posição relativa não ajustavel, e uma rosca para segurar o combustor no reservatorio, estando as paredes do tubo de ar e o tubo interno da torcida em alinhamento e uma connexão telesconica ajustavel, e sendo a construcção adequada a que a acção telescopica não seja impedida até que as roscas sejam aparafusadas completamente no reservatorio;

27, um lampada de incandescencia que tem um combustor amovivel munido de um tubo central de ar não ajustavel, um dispersor da chamma e um véo montado para manter posição fixa em relação ao dispersor, um reservatorio contendo um tubo de ar que communica com o dito tubo central de ar, estando os ditos relacionados flexivelmente para compensar as variações nas posições do combustor em relação ao reservatorio produzidas por ajuste imperfeito ou imperfeição da construcção;

28, um combustor annular amovivel do typo de chamma azul, que tem uma passagem central para conduzir ar ao interior da torcida sómente, uma passagem exterior para conduzir ar ao lado externo da torcida sómente, e tubos da torcida interno e externo entre as ditas passagens, sendo o tubo interno não ajustavel e sendo adaptado a applicar-se ao tubo de ar do reservatorio de uma lampada, e sendo o tubo externo da torcida e a parte superior do tubo interno da torcida montados no dito combustor e amoveis com este;

29, a combinação de um reservatorio que tem um conducto de ar, um combustor amovivel de chamma azul, munido de tubos concentricos da torcida, uma armação externa perfurada adaptada a ser ligada rigidamente ao extremo superior de um reservatorio e estendendo-se para cima do dito extremo até ao nivel dos extremos superiores dos tubos da torcida e constituindo uma camara de ar não dividida, e um elemento espaçador disposto entre a armação perfurada e o tubo externo da torcida e impedindo o movimento relativo destas partes para que sejam mantidas em posição relativa fixa;

30, um producto industrial constituido por um combustor amovivel para lampada de véo incandescente com tiragem central, sendo o dito combustor munido de tubos da torcida interno e externo, de uma torcida e de um porta-torcida ligado á torcida, e que póde ser removido do combustor conjuntamente com a torcida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(2.487)

N. 11.770 — Memorial descriptivo da invenção de «um gerador de sons», para que pretende privilegio Michael Idvorsky Pupin, domiciliado em Norfolk, Condado de Litchfield, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a uma nova fórma de oscillador para gerar ondas sonoras, e tem por objecto produzir um apparelho robusto e duravel de natureza tal que apresenta uma grande superficie radiante, e tambem uma grande superficie para acção da força movente imprimida, para permittir a geração de ondas sonoras de grande energia, e todas as frequencias. Para este fim, emprego como fonte oscillante de produzir sons um condensador electrico constituido por um nucleo cylindrico, que é um elemento do condensador, e um casco cylindrico circundante separado do nucleo cylindrico por um dielectrico, o que é outro elemento do condensador. Quando a este condensador são applicadas variações de potencial electrico, o caso cylindrico é posto em vibração a uma frequencia correspondente á frequencia das variações electricas, e produz ondas sonoras de frequencia correspondente. Por este modo grande proporção da energia electrica póde ser transformada efficientemente em ondas sonoras de qualquer frequencia desejada. O apparelho tem a vantagem que a producção de notas agudas não envolve qualquer reducção do poder radiante do apparelho, como é o caso em geradores de sons taes como cordas de piano e semelhantes.

Na pratica é conveniente fazer uso de resonancia electrica para applicar a energia electrica para actuar em oscilladores na fórma de variações de potencial de grande amplitude. Para ainda augmentar mais a efficiencia de transformação da energia electrica em energia mecanica, é conveniente, em alguns casos, escolher ou construir o casco por modo tal que tenha um periodo natural de vibração mecanica da frequencia das ondas sonoras que têm de ser produzidas. Si se usar resonancia electrica em connexão com um cylindro assim escolhido ou construido, o circuito resonante terá a mesma frequencia, o que se comprehende facilmente.

Para se comprehender claramente a invenção vou descrever a fórma preferida de oscillador, e conjunctamente os meios para transformar energia electrica em energia mecanica para actuar o oscillador.

No desenho junto: a fig. 1 é uma secção transversal de um oscillador usado para fins de transmissão; a fig. 4 representa schematicamente a posição do oscillador dentro de um espelho cylindrico parabolico, cuja linha focal é o eixo da figura do oscillador, e as figs. 2 e 3 são diagrammas que representam as connexões para applicar energia electrica por dous modos, para actuar o oscillador.

A fig. 1 representa um oscillador que eu construi como uma incorporação da minha invenção e na sua descripção referir-me-hei ás dimensões que foram empregadas effectivamente. Esta particularidade da descripção é para que os entendidos na arte pelo exame de uma fórma particular em que a invenção está incorporada, possam comprehender a natureza e o principio da invenção, e não é para ser tomada como limitando por qualquer modo o escopo da invenção como definido nas reivindicações. Neste apparelho, 2 é um tubo de aço que tem cerca de 0,15 centimetros de espessura e um diametro interno de 0,02 centimetros, 3 é um cylindro de aço com 1,975 centimetros de diametro e montado concentricamente dentro do tubo 2 pelo que o espaço cylindrico de ar entre o tubo e o cylindro tem a espessura de 0,025 centimetros. O cylindro 3 é mantido em posição, e é isolado do tubo 2 por rolhas isolantes 4. Para augmentar muito a differença do potencial electrico que póde ser mantida entre o cylindro e o casco encho o espaço entre elle com ar comprimido.

Deste modo as rolhas isolantes foram construidas convenientemente para limitar as perdas electricas do cylindro para o casco, como se indicou, póde-se fazer facilmente que o gráo de potencial electrico seja 5×105 voltios por cm., isto é, póde-se manter entre o cylindro e o casco um potencial de cerca de 12.500 voltios.

O apparelho constitue um condensador electrico cylindrico.

As tampas isoladas de aço 5 e 6 servem para reforçar a estructura para que possa resistir a compressões altas de ar no espaço de ar.

Quando entre o casco 2 e o cylindro 3 é imprimida uma differença alternadora de potencial electrico igual a $E\cos pt$ voltios a

força mecanica F que actua entre elles terá o valor seguinte em dynos por cm., quadrado:

$$F = \frac{1}{8\pi}\left(\frac{E}{h}\right)^2 \frac{1}{9\times 10^{4}} \cos^2 pt$$

em que h é a espessura do espaço do ar, que como acima se disse é de 0,025 centimetros.

Esta expressão para F tambem póde ser escripta:

$$F = \frac{1}{16\pi\times 9\times 10^{4}} \left(\frac{E}{h}\right)^2 (\cos^2 pt - 1)$$

Isto é a força mecanica que actua entre o cylindro e o casco é igual a uma força constante mais uma força alternadora do duplo da frequencia electrica imprimida do potencial: isto é a força mecanica alternadora sóbe de zero até um maximo e desce outra vez a zero por cada meia onda da força electromotriz alternadora.

Se $E = 5\times 10^{2}$ voltios, então a amplitude $\frac{E}{h}$ da parte alternadora da força mecanica F será $\frac{25\times 10^{10}}{16\pi\times 9\times 10^{8}}$ dynos = 55 grammas, aproximadamente.

A força mecanica alternadora que actua sobre a superficie total de um tubo de 30 centimetros de comprimento será 10,335 grammas.

Em consequencia da acção desta força alternadora o casco de aço vibrará mecanicamente a uma velocidade de frequencia 2 p.

Um resultado similar póde ser obtido carregando-se o oscilador a uma força electromotriz constante de $\frac{E}{2}$ voltios e em seguida sobrepondo-lhe uma força electromotriz igual $\frac{E}{2}\cos 2pt$.

A amplitude destas vibrações póde sêr augmentada fazendo-se que a frequencia natural de vibração mecanica do tubo se approxime uma da outra até attinjam a maxima quando se attingir resonancia.

Como a quantidade de energia desta fórma de ondas sonoras rádiadas do tubo é proporcional ao quadrado da amplitude da vibração, é evidente que pela resonancia é augmentada a energia sonora que é emittida pela radiação no meio ambiente.

O methodo conveniente de actuar electricamente um oscillador cylindrico da natureza descripta está representado em duas fórmas nas figs. 1 e 2.

Na fig. 2 o nucleo 3 e a armadura 2 do oscillador cylindrico estão ligados electricamente por um circuito que comprehende uma inductancia 11 e um secundario de um transformador cujo primario 13 recebe uma força electromotriz de alta frequencia imprimida, de uma fonte adequa a que póde ser por exemplo, um oscillador do tubo de vacuo da fórma bem conhecida, capaz de produzir um grande rendimento electrico, digamos umas centenas de watios.

A inductancia 11 é variada para que o circuito possa ser syntonizado para augmentar a differença de potencial electrico em um oscillador até qualquer valor desejado pela resonancia electrica.

O dispositivo da fig. 3 differe do da fig. 2 em que um condensador auxiliar 14 está ligado em parallelo com o oscillador, e os dous são mantidos carregados por uma fonte de corrente directa 15 a uma differença adequada de potencial, de preferencia igual á amplitude da voltagem alternadora, e ajustavel por meio da resistencia ajustavel 16. Deste modo a differença de potencial alternador que tem de ser fornecido pela fonte alternadora atravez do transformador 12,13, póde ser reduzida a metade do valor necessario no dispositivo da fig. 2, mas a sua frequencia póde ser dobrada. Em certas condições o dispositivo da fig. 3 offerecerá vantagens substanciaes.

Em um casco de aço da natureza e dimensões acima descriptas a frequencia natural de vibrações mecanicas é dada pela formula seguinte, extrahida de tratados mathematicos sobre o som:

$$\frac{1}{T} = \frac{V}{2\pi r}$$

em que T é o periodo natural de vibração, V é a velocidade de propagação do som no aço de que o tubo é feito, e r é o raio do tubo.

Desta formula deduz-se que a circumferencia do tubo é igual a um comprimento de onda da vibração natural do tubo. Por exemplo, se V fôr igual ao valor usual para aço de ferramentas, isto é 5×10^{5} cms. por segundo, então no meu caso, por ser 2π igual a dous cms., a frequencia natural de vibração será approximadamente 8×10^{4} *pps*.

Este valor da frequencia natural será diminuido pela reacção da resistencia do meio ambiente. Si o meio ambiente fôr ar, a diminuição será insignificante. Se fôr agua, a diminuição será consideravelmente maior, mas poderá ser mantida dentro de limites razoaveis si se augmentar a espessura do casco. Por exemplo, se a espessura do carro fôr 0.15 cms., a reducção na frequencia dada acima será menos de 1 %.

Quando o casco de aço estiver vibrando na agua sob a acção de uma força de agua a amplitude de vibração poderá ser representada como sendo, dentro de amplos limites, independente da espessura quando fôr estabelecida resonancia. Por outro lado a espessura do casco de aço deve ser tão grande quanto possivel, pois que, quanto maior fôr a espessura do casco, tanto maior será a pressão na camada de ar entre o casco e o cylindro do oscillador. Como o valor premissivel desta pressão é proporcional á espessura do casco, e o gráo de potencial premissivel entre o casco 2 e o cylindro 3 é proporcional á pressão do ar, segue-se que um casco cuja espessura fôr *n* vezes maior permittirá um gráo de potencial *n* vezes maior, que produzirá uma força n^2 vezes maior. Por sua vez esta força produzirá um deslocamento elastico n^2 vezes maior, e portanto uma radiação n^4 vezes maior, por ser a radiação proporcional ao quadrado da amplitude de vibração.

Quando o oscillador estiver debaixo da agua, o abafamento será consideravel e não haverá resonancia aguda, e assim um oscillador de frequencia natural igual a 8×10^{4} *pps* póde ser operado por uma força de frequencia 10^{5} *pps* sem perda sensivel em radiação. Esta pequena perda será mais do que compensada pelas vantagens provenientes da frequencia mais alta.

Outra vantagem que offerece o tubo de aço, especialmente quando a frequencia fôr muito alta, por exemplo 5×10^{4} a 15×10^{4} *pps*, é que as ondas sonoras cylindricas que elle produz no meio ambiente podem ser transformadas em ondas planas que estarão combinadas em um pequeno espaço, e formarão um feixe parallelo de ondas sonoras. Faz-se isto collocando o tubo oscillador com o seu eixo na linha focal de um espelho parabolico cylindrico, como se vê na fig. 4. Nesta figura 17 é um espelho parabolico cylindrico, cujo eixo focal coincide com o eixo do oscillador cylindrico 2,3. Segundo leis bem conhecidas as ondas sonoras radiadas do oscillador serão reflectidas pelo espelho parabolico cylindrico para formar uma onda plana ou um feixe de som confinado em um prisma parallelo ao eixo do espelho, e cuja secção transversal é igual á abertura do espelho parabolico, contanto que o comprimento de onda seja sufficientemente pequeno em comparação com as dimensões lineares da abertura do espelho. Esta condição póde ser satisfeita facilmente por frequencia de 8×10^{4}, ou frequencias mais altas. Deste modo póde-se um feixe parallelo do som cuja direcção póde ser mudada facilmente mudando-se a posição do espelho, ou por outro modo, exactamente como nas operações dos projectores de luz ordinarios.

Póde-se demonstrar theoricamente e provar experimentalmente que a quantidade de radiação de um oscillador, excitado pelo modo indicado, será cerca de um watio quando estiver collocado na agua. Isto é devido a que os deslocamentos elasticos são excessivamente pequenos, um pouco menores do que 10^{-5} cms. Sem resonancia, serão consideravelmente menor.

Em um memorial descriptivo de uma invenção para a qual deposito patente nesta data, descrevi um apparelho para receber e transformar em energia electrica, energia de ondas sonoras produzidas por um oscillador do typo acima descripto, e tambem indiquei como as ondas sonoras assim produzidas e recebidas pódem ser separadas e tornadas audiveis, sem interferencia devida a ondas sonoras ordinarias e perturbações mecanicas que possam haver em condições normaes no mar.

Note-se bem que o apparelho especifico acima descripto é adaptado particularmente á producção de ondas sonoras a uma frequencia muito acima da audibilidade, para uso em um systema de transmittir signaes que envolve um trem dirigido de ondas sonoras combinadamente com um receptor adequado, capaz de receber e tornar audiveis estas ondas, e que em connexão com este apparelho se faz uso dos principios de resonancia electrica e mecanica. Deve-se porém entender que a invenção é applicavel e de grande valor, em connexão com a producção de sons audiveis e musicaes, e que o oscillador póde ser feito de qualquer material rigido adequado, e póde ser, ou deixar de ser, resonante a uma frequencia particular de sons audiveis. Além disto, gavernando a variação electrica telephonicamente ou por outro modo de accôrdo com sons da linguagem ou musicaes, o apparelho, ou uma serie de apparelhos, póde ser usado como um productor ou reproductor efficiente destes sons.

Em resumo, reivindico como novos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um gerador de sons que consiste em um corpo cylindrico rigido constituindo um elemento de um condensador electrico, um segundo elemento de condensador associado electrostaticamente com o dito corpo, e meios para imprimir ao condensador forças electromotrizes variaveis de uma frequencia correspondentes á frequencia dos sons a produzir;

2, um apparelho da natureza descripta na reivindicação 1, em que os meios para imprimir ao condensador forças electromotrizes variaveis comprehendem uma fonte de energia electrica e um circuito eletrico resonante ligado á dita fonte e aos dous elementos do condensador, e que tem uma frequencia natural substancialmente igual á frequencia das ondas sonoras;

3º, um gerador de sons que consiste em um corpo cylindrico rigido constituindo um elemento de um condensador electrico, um segundo elemento de condensador associado electrostaticamente com o dito corpo, e meios para imprimir ao condensador forças electromotrizes variaveis de uma frequencia substancialmente correspondente ao periodo natural de oscillação mecanica do dito corpo, pelo que a energia electrica faz que o dito corpo oscille resonantemente;

4º, um apparelho da natureza descripta na reivindicação 1, em que os meios para impri-

mir no condensador forças electromotrizes variaveis comprehendem uma fonte de energia electrica e um circuito electrico resonante ligado á dita fonte e aos dous elementos do condensador, e que tem uma frequencia natural substancialmente igual á dita frequencia de vibração mecanica do corpo do oscillador;

5º, um gerador de sons que consiste em um condensador electrico que comprehende um nucleo cylindrico e um casco cylindrico que cerca o nucleo e separado deste por um dielectrico, e meios para imprimir no condensador forças electromotrizes variaveis de uma frequencia correspondente á frequencia dos sons a produzir;

6º, um gerador de sons que consiste em um condensador electrico cylindrico, um elemento do qual é um corpo rigido, e em que o dielectrico que separa os dous elementos do condensador é ar comprimido, e meios para imprimir no condensador variações de potencial de uma frequencia correspondente á frequencia dos sons a produzir.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.ª*. (2.487)

N. 11.771 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos amplificadores de oscillações electricas», para que pretende privilegio Michael Idvorsky Pupin, domiciliado em Norfolk, Condado de Leitchfield, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a amplificação de forças electricas fracas, como as que são ou podem ser produzidas na recepção electrica de signaes transmittidos na fórma de ondas electricas ou de ondas sonoras, e consiste em um amplificador multiplo estavel, em que conductores pilotos aperiodicos são empregados para destruir a relação entre as varias partes do amplificador multiplo e as variações de potencial electrico produzidas por variações de baixa frequencia, tanto internas como externas, mas não destróem a dita variação em relações de potencial electrico produzidas por ondas de frequencia signaladora.

E' bem sabido que um tubo de vacuo amplificador apresenta perturbações internas devido ao fluxo inconstante da corrente electrica, sendo esta inconstancia devida por um numero de causas bem conhecidas que acompanham a operação dos ditos tubos. Quando dous ou mais destes amplificadores estão ligados uns aos outros, as perturbações em um serão transmittidas ao seguinte, e deste ao seguinte, até serem communicadas ao systema completo de amplificadores ligados uns aos outros. Quando uma perturbação desta natureza passa de um amplificador ao seguinte é simplificada, e assim na sua transmissão a todos os amplificadores do systema é amplificada a ponto tal que torna irregular e muito pouco satisfactoria a operação do systema, si o numero de amplificadores no systema fôr maior do que um pequeno numero limitado. Achou-se na pratica que dous ou tres tubos amplificadores poderão ser ligados uns aos outros relativamente em relação ás perturbações que se produzem nelles normalmente. Em geral, é impraticavel obter de tubos amplificadores ligados uns aos outros reactivamente uma amplificação de voltagem muito maior do que 1.000 por 1.

Esta invenção torna possivel ligar qualquer numero de tubos amplificadores por modo tal que fiquem ligados mutua e reactivamente em relação á frequencia signaladora que tem de ser transmittida por elles, mas não em relação ás perturbações que nelles se produzem normalmente. Para exemplificar, suppõe-se aqui uma frequencia signaladora de 150.000 periodos por segundo. Se um systema receptor é munido de uma pluralidade de amplificadores multiplos, como por exemplo dous tubos de vacuo amplificadores triplos, e se entre elles estiver interposto um conductor piloto que transmitta frequencia signaladora com pequena perda, e transmitta as perturbações internas no tubo (que são sempre de baixa frequencia), com uma perda enorme, os amplificadores multiplos estarão ligados entre si reactivamente em relação á frequencia signaladora de 150.000 periodos por segundo, mas não estarão ligados entre si reactivamente em relação ás perturbações que se produzem nelles, porque as perturbações deixando o primeiro serão absorvidas na sua passagem pelo conductor piloto, e não chegarão ao segundo, emquanto que as variações de potencial electrico produzidas em qualquer dos amplificadores do systema por uma força electromotriz imprimida, de frequencia signaladora, serão transmittidas a todos os outros amplificadores. O resultado será um amplificador de seis gráos que é tão estavel como um amplificador de tres gráos. E' evidente que ao amplificador estavel de seis gráos assim obtido póde-se juntar outro conductor e outro amplificador de tres gráos obtendo-se assim um amplificador de nove gráos que será tão estavel como um amplificador de tres gráos. Theoricamente, pelo menos, esta multiplicação de gráos póde ser estendida muito longe sem prejudicar a estabilidade da estructura, e o resultado será que a capacidade para amplificar a potencia signaladora e supprimir as perturbações internas ou externas de baixa frequencia será augmentada consideravelmente.

No desenho junto estão representados dous tubos de vacuo amplificadores de tres gráos entre os quaes está intercalado um conductor-piloto adequado aos fins da invenção. Neste diagramma o primeiro amplificador consiste em tres tubos de vacuo ligados uns aos outros, 1, 2 e 3, com os quaes está associado um tubo de baixa impedancia 4. As correntes dos filamentos destes tubos são mantidas por uma bateria commum 5, de baixa voltagem, por exemplo cerca de seis voltios, e as correntes das azas são mantidas por uma bateria commum 6 de voltagem mais alta, por exemplo cerca de 150 voltios. Os circuitos das azas dos tres tubos amplificadores são munidos de resistencias altas adequadas 7, 8 e 9. Como é bem sabido, em vez destas resistencias podem-se usar inductancias, o que em certos casos será preferivel quando se empregam tubos de baixa impedancia, e quando se desejar ter amplificador que favoreça a frequencia mais alta. O circuito da aza de cada tubo amplificador está ligado á grelha do amplificador seguinte pelo modo indicado. E assim, os circuitos da aza do tubo amplificador 1 está ligado á grelha do tubo seguinte 2, através do condensador 10 que tem uma alta resistencia de dispersão 11 para a terra; pelo mesmo modo, o circuito representado pelos fios 12 e 13 sobre os quaes são imprimidas as forças electricas a amplificar, está ligado á grelha do primeiro tubo através de um condensador 14 que tem uma alta resistencia de dispersão 16 para a terra, e o circuito da aza do tubo 2 está ligado á grelha do tubo 3 através de um condensador 17, que tem uma alta resistencia de dispersão 18. A funcção do tubo auxiliar 4 é ligar effectivamente o amplificador de tres gráos ao conductor piloto, e o circuito da aza do tubo 3 está ligado á grelha do tubo de baixa impedancia 4 através do condensador 19 que tem uma alta resistencia de dispersão para a terra. A resistencia 21 da aza do tubo 4 é sufficientemente baixa para impedir que o conductor piloto ponha em curto circuito o amplificador de tres gráos. Isto é necessario quando se empregam tubos de alta impedancia na construcção do amplificador de tres gráos como o que se suppõe aqui. As resistencias das azas 7, 8, 9 e 21 devem ser ajustadas em relação á impedancia interna dos tubos, por modo tal que, quanto mais alta fôr a impedancia interna, tanto mais alta seja a impedancia inserida na aza. Uma proporção excellente é fazel-as approximadamente iguaes, como é bem sabido.

O amplificador de tres gráos que se acaba de descrever está ligado ao amplificador de tres gráos seguinte, de construcção similar ao precedente, pelo conductor piloto aperiodico que consiste em um numero de capacidades approximadamente iguaes 22, 23, 24, 25 ligadas em serie, e um numero de resistencias approximadamente iguaes 26, 27, 28, 29 ligadas em parallelo e postas na terra em 30 como se vê no desenho. Como está representado este conductor piloto aperiodico consiste em quatro secções, mas na pratica poder-se-ha empregar em numero maior ou menor de secções, conforme as circumstancias de cada caso particular.

Seja C a capacidade de cada condensador, e R a resistencia de cada uma das resistencias iguaes, e seja p igual a $2\pi f$, em que f é a frequencia da voltagem harmonica simples imprimida: então $\frac{1}{p\,C\,R}$ determina a attenuação da voltagem imprimida na sua passagem através do conductor piloto como se segue:

Se V fôr a amplitude da veltagem imprimida harmonica simples no começo do conductor piloto, então V e^{-nu} será approximadamente a amplitude da voltagem do fim, em que n é o numero de secções do conductor piloto, e u a constante de attenuação. A constante de attenuação u é obtida pela formula:

$$e^{2u} + e^{-2u} = \frac{4+B^2}{2} + \sqrt{\left(\frac{4+B^2}{2}\right)^2 - 2\left(4 - B^2 - 2\right)}$$

em que $B = \frac{1}{p\,C\,R}$

Vê-se que se f fôr igual a 150.000, C igual a 4×10^{-10}, R igual a 50.000, será B igual a 0,05, e u será pequeno, isto é, a attenuação será pequena. Mas se f fôr da ordem de 1.000 então u será grande e a attenuação será muito grande, especialmente se n. (numero de secções do conductor piloto aperiodico) fôr sufficientemente grande.

Em vez do conductor piloto aperiodico acima descripto, póde-se empregar um conductor piloto aperiodico em que as capacidades, 22, 23, 24, 25 são substituidas por resistencias approximadamente iguaes, e as resistencias 26, 27, 28, 29 são substituidas por inductancias approximadamente iguaes. Esta fórma do conductor piloto é mais adequada quando se empregam tubos de baixa impedancia nos amplificadores multiplos.

Vê-se que o conductor piloto aperiodico liga o circuito da aza do tubo de baixa impedancia 4 á grelha do primeiro tubo do segundo amplificador multiplo, e como o primeiro, é desnecessario descrevel-o, entendendo-se, porém, que este segundo amplificador será ligado, de preferencia por um tubo de baixa impedancia correspondente ao tubo 4 e outro conductor piloto aperiodico correspondente a 22, 23,... 26, 27... ao apparelho transmissor, ou a um amplificador addicional, ou mais, segundo as circumstancias exigirem.

As perturbações que normalmente se produzem em amplificadores deste typo não são de frequencia definida, são ruidos resultantes da sobreposição de um numero muito grande de impulsos irregulares de grande duração. Estes impulsos quando decompostos nas suas componentes harmonicas, por exemplo, pela analyse bem conhecida de Fourier, contorão frequencias da ordem de 150.000 periodos por segundo em quantidades excessivamente pequenas, emquanto que as frequencias mais

baixas, por exemplo da ordem de 1.000 periodos por segundo, estarão presentes em grandes quantidades e serão absorvidas completamente na sua passagem pelo conductor piloto aperiodico.

A experiencia mostra que esta theoria é correcta, pois que as perturbações impulsivas irregulares que estão presentes, os amplificadores de tres gráos da dita natureza, e que se manifestam sob a fórma de ruido em um telephonio convenientemente ligado, são completamente destruidas por um conductor piloto do typo acima descripto constituido por um pequeno numero de secções, por exemplo 3.

Portanto, se este amplificador de tres gráos estiver ligado pelo conductor piloto aperiodico ao segundo amplificador de tres gráos como se vê no desenho, as perturbações internas no primeiro não serão transmittidas ao segundo, mas as variações de voltagem da frequencia da ordem de 150.000 periodos por segundo communicadas ao primeiro passarão com pequena perda de energia e com grande amplificação. O primeiro amplificador de tres gráos está assim ligado relativamente ao segundo amplificador de tres gráos em relação á alta frequencia, mas não em relação ás perturbações de baixa frequencia, quer externas, quer internas.

O methodo acima descripto de ligar dous amplificadores multiplos por meio de um conductor piloto aperiodico que não deixa passar para o segundo as perturbações de baixa frequencia produzidas no primeiro, póde ser evidentemente ampliado de modo a ligar um numero destes amplificadores para formar um amplificador multiplo constituido por qualquer numero de gráos, que será estavel e transmittirá efficientemente e amplificará grandemente uma variação de voltagem de alta frequencia, mas destruirá completamente variações de voltagem provenientes de variações de baixa frequencia, tanto externa como externa.

A mesma connexão de amplificador multiplo é applicavel quando a frequencia signaladora for muito baixa em relação ás frequencias contidas nas perturbações do tubo, porém neste caso deve-se empregar um conductor piloto aperiodico que transmitte efficientemente as baixas frequencias signaladoras, mas que transmitta com grande attenuação as frequencias contidas nas perturbações no tubo. Este conductor piloto é o inverso do acima descripto; isto é: terá resistencias em série e capacidades em parallelo, ou inductancias em serie e resistencias em parallelo. Na descripção acima mencionaram-se duas fórmas particulares de conductores pilotos aperiodicos, porém, é evidente que se pódem construir outras fórmas. Assim o methodo de ligar tubos amplificadores por inductancias ou capacidades, mas não por uma combinação das duas, póde ser arranjado por modo tal que amplificadores dispostos em gráos executem a funcção como um conductor piloto aperiodico. Isto constitue o objecto do outro meu pedido de patente depositado hoje e não é necessario ser descripto aqui, e é bastante dizer que estas e outras estructuras selectivas aperiodicas similares pódem ser consideradas como equivalentes á estructura acima descripta.

Em resumo, reivindico *como pontos* e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em circuitos receptores de um systema signalador de ondas, um amplificador multiplo constituido por uma pluralidade de amplificadores simples, ligados reactivamente para ondas electricas da frequencia signaladora, sendo as constantes electricas dos circuitos taes, que permittem uma grande attenuação para as frequencias das perturbações internas, que se produzem normalmente nos amplificadores;

2º, nos circuitos receptores de um systema signalador de ondas, um amplificador multiplo que comprehende grupos de amplificadores simples, ligados entre si com um conductor piloto aperiodico que fórma a connexão electromagnetica entre os grupos, e que attenua grandemente as frequencias das perturbações internas que se produzem normalmente nos amplificadores, mas que attenua pouco as frequencias das ondas signaladoras.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (3.487)

N. 11.772 — Memorial descriptivo da invenção de «um receptor para ondas sonoras de alta frequencia», para que pretende privilegio Michael Idvorsky Pupin, domiciliado em Norfolk, Condado de Leitchfield, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a um receptor para ondas sonoras de alta frequencia em que a distribuição de phase das forças electricas produzidas pela acção de ondas sonoras é utilizada por modo tal que o receptor se torna insensivel para ondas compridas, sem prejuizo da sua efficiencia para recepção de ondas signaladoras curtas.

No desenho junto a fig. 1 é um diagramma dos elementos essenciaes na construcção de um receptor piezo-electrico de lamina de crystal; a fig. 2 é um diagramma que representa dous receptores piezo-electricos ligados electricamente um ao outro e a um tubo de vacuo amplificador, segundo a presente invenção; a fig. 3 é um diagramma de um systema receptor em que as ondas electricas produzidas pela acção de ondas sonoras em um receptor piezo-electrico ou semelhante são conduzidas através de um apparelho distribuidor de phase ligado convenientemente a um tubo de vacuo amplificador, segundo esta invenção.

E' bem sabido que quando um crystal piezo-electrico é submettido a variações de pressão produzem-se variações de pressão correspondentes do potencial. O phenomeno, que é conhecido como «effeito piezo-electrico», tem sido usado na recepção de ondas sonoras, fazendo-se que as ondas sonoras recebidas variem a pressão sobre as crystaes, e observando as variações do potencial electrico produzidas. Estes receptores praticamente não teem periodo natural de oscillação, e são portanto aperiodicos de natureza. Para se explicar esta invenção pelo modo simples, suppor-se-ha que são empregados estes apparelhos receptores aperiodicos, porém, como comprehenderão os entendidos na arte, a invenção póde ser applicada em geral em connexão com todos os typos receptores de sons, em que as ondas recebidas produzem variações correspondentes nas forças electricas dentro dos circuitos receptores.

Na fig. 1, em que está representada uma fórma conveniente de receptor piezo-electrico, 1 é uma lamina de quartzo cortada de um crystal de quartzo, por modo tal que as suas faces planas são parallelas ao eixo optico e perpendiculares a um eixo electrico. 2 e 3 são duas laminas conductoras de electricidade por exemplo de estanho ligadas a estas duas faces planas, como se vê no desenho. Quando uma pressão é applicada perpendicularmente a estas faces planas, produz-se pelo effeito piezo-electrico uma differença de potencial entre as duas laminas metallicas, e quando é uma tensão applicada ás mesmas duas faces produz-se então uma differença de potencial que é opposta á produzida por uma pressão. Uma onda sonora harmonica simples actuando sobre a face da lamina produzirá portanto uma vibração harmonica simples do potencial electrico entre as duas faces, como é bem sabido. Esta differença do potencial é indicada por um tubo de vacuo repetidor, a que estão ligadas as laminas de metal, e póde ser amplificada e captada por tubos de vacuo amplificadores e circuitos captadores, por muitos modos conhecidos. Note-se porém que este receptor é sensivel a ondas sonoras de todas as frequencias.

Na fig. 2 está representado um arranjo, segundo esta invenção, pelo qual se póde tornar selector o receptor em relação a ondas signaladoras de alta frequencia. Nesta figura, ha dous receptores iguaes 1 e 4, sendo 1 munido de duas chapas de metal 2,3, e sendo 4 munido de chapas de metal similares 5,6. Por connexões electricas convenientes as chapas de metal homologas 2 e 5 estão ligadas uma á outra, e as outras duas chapas de metal homologas estão ligadas respectivamente á grelha e á aza de um tubo de vacuo repetidor 7 da construcção usual, estando o circuito da aza posto na terra em 8, e estando associado, através do transformador 9 por exemplo, com um circuito 10 que conduz a apparelhos amplificadores ou captadores. Supponha-se que ondas sonoras completas attinjam o receptor na direcção indicada pelas flechas. E' evidente que se os dous receptores 1 e 4 estiverem collocados homologamente em relação ás ondas signaladoras completas entrantes, então as duas faces homologas 2 e 5 desenvolverão ambas, em qualquer instante dado, cargas electricas do mesmo signal, e assim estes receptores collocados homologamente e assim ligados, não produzirão nenhuma differença de potencial entre as chapas 1 e 4, e portanto, não produzirão excitação electrica no tubo de vacuo repetidor. Porém, si os dous receptores não estiverem collocados homologamente em relação ás ondas sonoras completas entrantes, mas estiverem deslocados mutuamente em uma distancia igual á metade de um comprimento de uma onda das ondas entrantes, ou igual a qualquer multiplo impar da metade do comprimento de uma onda das ondas entrantes, como está indicado na fig. 2, então a face 2 do receptor 1 será carregada positivamente em um instante, quando a face 3 do receptor 4 estiver carregada negativamente, e, portanto, haverá uma differença de potencial entre 1 e 4 igual ao dobro da differença de potencial produzida em cada um delles. Em um systema signalador empregando ondas sonoras de uma frequencia da ordem 100 00 periodos por segundo, um deslocamento insignificante de um receptor em relação ao outro porá os receptores á distancia um do outro da metade do comprimento de uma onda, porém, os ruidos externos que occorrem normalmente no meio em que o apparelho é empregado, isto é, no ar ou na agua, e que provavelmente não são muito maiores do que a energia de uma frequencia da ordem de 3.000 periodos por segundo, são de frequencia tão baixa que em relação a estas ondas os receptores assim deslocados serão praticamente homologos, e não mostrarão nenhuma differença sensivel de potencial entre 1 a 4 produzida pela acção destas ondas com-

pridas. O resultado desta acção differencial das partes do receptor á acção de ondas compridas e curtas, é que a presença das ondas compridas não será sentida no systema receptor, porém, as ondas curtas produzirão excitação consideravel no circuito receptor e poderão ser percebidas facilmente. E assim, o receptor elimina os ruidos de baixa frequencia que o attingem sem prejudicar a recepção efficiente das ondas sonoras signaladoras de alta frequencia.

Notar-se-ha que no arranjo acima, os apparelhos receptores, que transformam as energias das ondas sonoras em ondas electricas, são deslocados physicamente para produzir o effeito desejado. Porém, é evidente que se póde obter o mesmo resultado pelo uso de um apparelho receptor adequado que transforme todas as ondas sonoras em ondas electricas, deslocando electricamente a phase das ondas resultantes dentro do systema receptor. Na fig. 3 está representado um arranjo adequado para este fim. Neste diagramma, 11 representa um receptor adequado, por exemplo um receptor de crystal aperiodico, capaz de transformar a energia das ondas sonoras recebidas em ondas electricas dentro do systema receptor. Um tubo de vacuo repetidor 12 tem os seus circuitos da grelha e da lamina ligados, respectivamente, ás faces oppostas do receptor de crystal, e transmitte as variações de pontencial desta a um conductor de ondas 13 de um tubo de vidro 14 em que está collada uma lamina delgada de estanho 15, coberta com uma camada isolante conveniente 16. Esta helice fórma com a lamina de estanho 15 um conductor em que estão uniformemente distribuidas resistencias de inductancia e capacidade. As suas constantes podem, como é bem sabido, ser dispostas por modo tal que para alta frequencia signaladora haverá diversos comprimentos de onda das ondas electricas dentro do comprimento total da helice. 18 e 19 são dous enrolamentos secundarios em volta deste conductor e ligados, respectivamente, á grelha e ao circuito de aza de um tubo de vacuo repetidor 20. Estes enrolamentos estão ligados um ao outro e á terra, como está indicado, e por razões obvias a lamina de estanho 15 e o tubo de vacuo repetidor 12 estão ligados á terra. Supponha-se que a distancia entre os centros dos dous enrolamentos secundarios 18 e 19 é metade do comprimento de uma onda das ondas a receber, então para a frequencia signaladora haverá entre a grelha e a lamina do tubo de vacuo repetidor 20 uma differença de potencial approximadamente igual ao dobro da força electromotriz desenvolvida em cada um dos enrolamentos secundarios, mas para as baixas frequencias produzidas pelos ruidos no ambiente não haverá differença sensivel de potencial entre a grelha e a lamina do tubo de vacuo repetidor. Podem-se empregarem diversos conductores de onda deste typo com deslocamentos do comprimento de meia onda, ligando o enrolamento secundario de um ao enrolamento primario do seguinte para augmentar a capacidade de eliminar as baixas frequencias.

Pelo que fica dito é obvio que a eliminação das ondas compridas por deslocamento conveniente de phase dos varios elementos do apparelho receptor em relação ás ondas sonoras signaladoras entrantes póde ser effectuada por varios modos. Escolhi os methodos descriptos acima como os mais simples para clareza da exposição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um receptor para um systema signaladór que emprega ondas sonoras de alta frequencia em que as ondas sonoras signaladoras produzem variações electricas que differem em phase, um repetidor electrico local, e connexões de circuito para applicar ao repetidor as forças electricas, tendo as connexões relação tal com a distribuição de phase das forças electricas geradas que os pontos do receptor ligados ao repetidor differem em phase por um multiplo impar do comprimento de meia onda das ondas que teem de ser recebidas,

2º, um receptor para um systema signaladór que emprega ondas sonoras de alta frequencia em que as ondas sonoras recebidas produzem forças electromotrizes de frequencia correspondente, um apparelho electrico responsivo local, e connexões de circuitos arranjadas para que as forças electromotrizes produzidas pelas ondas sonoras signaladoras sejam applicadas adictivamente ao apparelho responsivo, e as forças electromotrizes produzidas por todas as ondas sonoras de frequencia substancialmente differente sejam applicadas differencialmente ao apparelho responsivo;

3º, um receptor para um systema signaladór que emprega ondas sonoras de alta frequencia que comprehende uma pluralidade de crystaes supportados no caminho das ondas sonoras e deslocados relativamente na direcção das ondas sonoras por uma distancia correspondente a um multiplo impar da metade do comprimento de uma onda das ondas que teem de ser recebidas, um apparelho electrico responsivo, e connexões para applicar adictivamente a este apparelho as forças electromotrizes produzidas pela acção das ondas sonoras sobre os crystaes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.o*

(2.487).

N. 11.773 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em valvulas e medidores de camaras de ar», para que pretende privilegio Isidore Pulverman, domiciliado em Warren, Condado de Warren, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America

A valvula e medidor de camaras de ar destina-se ao uso com camaras e tubos pneumaticos e é a elles unida permanentemente, cumprindo a funcção da valvula commum de camara de ar e tambem indicando a pressão na camara.

A invenção é representada nos desenho annexos, da fórma seguinte: fig. 1 mostra uma secção central através do apparelho, e fig. 2 uma elevação, 1 representa o tubo da camara, 2 a chapa terminal ou o tubo engatando-se no collar, 3 a arruela de fixação, 4 a porca de fixação 5, a luva de rosca e 6 a porca para prender o tubo em posição na cambota.

Tanto quanto se descreve, estas peças operam da maneira usual. A luva 5 tem uma abertura central 7 em que um embolo 8, projectado em fórma de compressor, é encaixado, tendo o embolo a valvula usual 9; uma mola 10 é presa ao extremo do compressor do embolo, sendo este provido de uma projecção sobreposta com um entalhe pequeno mas profundo formado por um collar 11, para facilitar a prisão da mola. O entalhe é bastante profundo e a face que engata, do collar, toma direcção para engatar positivamente a mola. Isto permitte uma fixação segura da mola, empregando-se só uma bobina da mola em partes desta bobina, o que abre um espaço aproveitavel para uma extensão maior da mola effectiva. O extremo opposto da mola é preso á chapa 12, que assenta em um alvado 13 ou no collar 12, que prende o tubo ou a chapa, no extremo da luva. Uma luva ou tubo 14 de material elastico, de ordinario borracha, projecta-se sobre o extremo inferior do embolo, a projecção sobreposta do embolo sendo reduzida em dimensões a 15 para esse fim, e tendo um pequeno flange 16 em seu extremo formando um entalhe redondo atraz do flange.

O extremo do tubo de borracha é de preferencia formado, como representado, para conformar-se com a fórma do extremo da projecção e projecta-se sobre o flange 16 no entalhe 15. A borracha tem um flange em torno de seu extremo e uma rosca 17 é enrolada em torno de seu extremo e uma rosca 17 é enrolada em torno da superficie externa do tubo entre o flange no extremo do tubo e o flange na projecção, prendendo assim com firmeza a borracha no extremo do embolo. A rosca ligadora occupa o espaço formado pela reducção do tamanho da borracha no tubo. Este methodo próduz uma fixação firme sem perigo de cortar a borracha. O extremo inferior do tubo de borracha tem um flange projectando-se exteriormente 18, que se projecta sobre uma face 19 no fundo do alvado 13, de modo que o flange de borracha cobre completamente as juntas no fundo do alvado 13 e fecha esta cobertura. Uma chapa perfurada 20 opera contra o flange para calcal-o contra a base, e um parafuso perfurado 21 é atarrachado no alvado contra a chapa 20 de modo a calcar firmemente o flange de borracha e tambem a chapa 12, em posição. O extremo superior da abertura 7 é ligeiramente menor do que o corpo da luva 5, fazendo um solar 22, de modo que, no caso de quebrar-se a mola, evita-se a descarga do embolo. Este é graduado em 24, de modo a mostrar a pressão e, de preferencia, é coberto por uma capa transparente 25, que é montada em uma porca 26, atarrachada ao embolo ou luva 5.

Na operação do apparelho, a camara é enchida pelo ar introduzido pelo embolo da maneira usual. Quando augmenta a pressão, ella actua sobre o embolo forçando-a para fóra, a mola 14 resiste a este movimento e a luva de borracha auxilia a resistencia. A extensão do movimento do embolo indica a pressão. Sendo necessario, póde-se adaptar uma escala.

Observar-se-ha que um tubo de borracha, permittindo o movimento da mola em direcção para o extremo, com a pressão fecha completamente o cano de ar de modo a evitar todo o escoamento. Isto é ponto de grande importancia em apparelhos deste genero, por isso que um escoamento, por pequeno que seja, é fatal para o bom exito do apparelho. Observar-se-á mais que a base do embolo em sua ligação com o collar 2 tem uma parte curva reforçadora 27, e que a chapa 3 tem uma parte curva 3a que corresponde á parte 27. O tubo, quando calcado entre as peças, toma esta curva, de modo que se completa um perfeito fechamento com elle. O caracteristico

importante deste facto é que o filleto ou curvatura 27 fortalece a base da luva especialmente em relação ao alvado, de modo que póde resistir á força a que está exposto o alvado quando a camara se esvasia ou são defficientes os feches geralmente usados com a camara, recahindo a força sobre a luva.

O tamanho da luva de rosca é limitado ao typo que hoje é usado e isto dá logar a uma utilização completa, de grande importancia do espaço dentro da luva. O processo de prender o tubo de borracha e a mola permitte utilizar o mais possivel dentro do espaço, um diametro de tubo e da mola, permittindo tambem uma estructura corrugada. Por outro lado, é conveniente ter o tubo e a mola tão grandes quanto fôr possivel e demais, ha limites para o comprimento da luva para os fins commerciaes. O processo de ligar o tubo e a mola nos extremos torna praticamente aproveitavel o espaço inteiro para a extensão, de modo que póde haver dentro desse espaço limitado uma ordem mais larga de movimento de embolo. Isto é, de importancia porque permitte uma graduação do embolo, que poderá ser facilmente lida, e tambem uma construcção que indicará uma pressão demasiada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva, tendo um collar prendendo o tubo em seu extremo interno com alvado atarrachado; um embolo contendo uma valvula de encaixe na luva; um elemento tubular expansivel, comprehendendo um tubo de borracha preso no extremo do embolo e mola espiral fóra do tubo presa ao embolo; dispositivos dispostos no alvado para prender o extremo opposto da mola espiral; um flange no tubo de borracha, que se projecta sobre o fundo do alvado para formar um fecho contra a entrada do ar na luva fóra do tubo; e apparelhos para calcar o flange no alvado;

2°, em uma valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva, tendo uma superficie externa atarrachada; meios para prender a luva a um tubo da camara, comprehendendo uma porca na dita superficie, um embolo com uma abertura axial e uma valvula impedindo a sahida de ar pela abertura; tendo o embolo um compressor de encaixe, indicando, pelo seu movimento além do extremo da luva, a pressão da camara, e o dito compressor tendo uma projecção sobreposta, com um entalhe formado por um collar de fixação; um elemento tubular que se projecta do compressor, dentro da luva e comprehende uma mola espiral e tubo de borracha dentro da mola, preso á dita projecção, sendo que o tubo de borracha se projecta dentro do entalhe, fixando assim solidamente o tubo; e um ligador redondo a parte do tubo no entalhe, e a parte reduzida do tubo no entalhe fornecendo espaço para o ligador;

3°, em uma valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva tendo uma superficie externa atarrachada; dispositivos para prender a luva ao tubo da camara, comprehendendo uma porca na dita superficie, um embolo tendo uma abertura que se estende axialmente e uma valvula obstando a sahida de ar pela abertura, tendo o embolo um compressor montado de encaixe na luva indicando, por seu movimento para além do extremo da luva, a pressão da camara; tendo o compresser uma projecção sobreposta com um entalhe formado por um collar de fixação; um elemento que se projecta do compressor dentro da luva e comprehendendo uma mola espiral e um tubo de borracha dentro da mola preso á projecção, sendo a borracha formada com um extremo encaixado e uma parte reduzida disposta no entalhe; e um ligador na parte reduzida, pelo qual o tubo é firmemente preso a projecção, a parte reduzida do tubo dando espaço para o ligador;

4°, em uma valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva tendo uma superficie externa atarrachada; dispositivos para prender a luva ao tubo da camara, comprehendendo uma porca na dita superficie, um embolo tendo uma abertura que se estende axialmente e uma valvula obstando a sahida de ar pela abertura, tendo o embolo um compressor montado de encaixe na luva, indicando, por seu movimento além do extremo da luva, a pressão da camara; tendo o compressor uma projecção sobreposta, que tem duas superficies, uma de diametro maior do que o da outra e tendo aquella um entalhe; um elemento tubular que se estende do compressor dentro da luva e comprehende uma mola espiral e um tubo de borracha dentro da mola, sendo preso ás superficies da projecção, recebendo o entalhe uma circumvolução da mola, e a parede do entalhe, ao lado em direcção ao extremo interno do embolo tendo uma superficie de engate perpendicular ao eixo do embolo e projectando-se radialmente á distancia sufficiente para prender uma superficie da bobina perpendicularmente ao eixo, e o tubo sendo preso á superficie menor da projecção, pelo que o corpo do elemento, comprehendendo a mola e o tubo, pódem occupar todo o espaço da luva;

5°, em uma valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva tendo um collar prendendo o tubo, em seu extremo interno, com uma parte reduzida formando um collar no extremo externo; dispositivos para prender a luva a um tubo; um embolo contendo uma valvula montada de encaixe na luva e tendo um collar adaptado para prender o collar formado pela parte reduzida da luva; um tubo distensivel ligado ao embolo; uma mola disposta neste tubo e presa ao embolo; dispositivos para prender e fechar o extremo opposto do dito tubo; e dispositivos para prender o extremo opposto da mola, tendo a luva uma abertura através de seu extremo interno de tamanho que permitte reunir o embolo, a mola, o tubo e o dispositivo do extremo interno da luva;

6°, em uma valvula e medidor de camara de ar, a combinação de uma luva tendo um collar de prender tubo no extremo interno, no qual se projecta um alvado de tarracha; um embolo contendo uma valvula montada de encaixe na luva; um elemento tubular distensivel comprehendendo uma mola espiral e tubo de borracha dentro da mola e preso ao embolo em um extremo e tendo um flange no lado opposto, assentando-se o flange no dito alvado; dispositivo para calcar o flange no alvado, pelo que o flange fórma um fecho contra a entrada de ar na luva fóra do tubo; um filete opposto ao alvado, entre a cabeça e a luva, e dispositivo para calcar um tubo contra a cabeça.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. —Por procuração, *Leclerc & C°.* (2.487)

N. 11.774 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para forrar com laminas de celluloide objectos de madeira, metal ou outro material», para que pretende privilegio Guido Carretti, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um processo para forrar com laminas de celluloide objectos de madeira, metal ou outro material.

Para se comprehender claramente a minha invenção descrevel-a-hei, com referencia ao desenho junto, como applicada a forrar com uma lamina de celluloide um salto ou tacão de madeira para calçado de senhora.

No desenho: a fig. 1 é uma perspectiva do dito salto de madeira, acabado de forrar com a lamina de celluloide, tendo esta sido aparada depois de applicada ao salto, para apresentar uma parte marginal que tem de ser dobrada e collada nas faces não forradas do salto. A fig. 2 é uma vista similar á fig. 1, mas em que a dita parte marginal já está dobrada e collada sobre as faces não forradas do salto.

Para forrar com uma lamina de celluloide um objecto, por exemplo o salto de madeira representado no desenho, corta-se de uma lamina de celluloide da côr desejada (preta neste caso) um pedaço de tamanho mais do que sufficiente para forrar o objecto.

Mergulha-se este pedaço em alcool absoluto pelo tempo necessario para que a celluloide se torne tão plastica, que possa adaptar-se á forma de uma superficie rigida com a qual fôr posta em contacto. Assim que a lamina de celluloide estiver sufficientemente plastica, remove-se esta lamina do alcool, e immediatamente applica-se a mesma sobre a superficie a forrar, por exemplo a superficie da peripheria do tacão de madeira, e por meio de pressão e friegão exercidas, por exemplo, manualmente por meio de um panno, assentam-se partes successivas da lamina plastica sobre a superficie do tacão que se deseja forrar. Por meio da pressão e da friegão a lamina entra em contacto com todos os pontos da dita superficie, amoldando-se exactamente á forma ou feitio da superficie. Forrada a superficie por este modo com a lamina de celluloide, apara-se (por exemplo por meio de tesoura) a lamina de modo a ficar na mesma uma margem estreita saliente solta (M, fig. 1) em volta da parte principal, isto é em volta da parte que está forrando a peripheria do salto. Feito isto dobra-se a dita margem sobre as faces não forradas do salto e por meio de acetona colloca-se a dita margem nestas faces, como se vê na fig. 2.

As operações de applicar e amoldar a lamina de celluloide á superficie a forrar, aparar a beira da lamina, para formar a dita margem, dobrar e collar a margem, devem ser feitas muito rapidamente, pois que á medida que o alcool se vae evaporando a lamina vae perden-

ão progressivamente a sua plasticidade, e a moldagem da lamina e dobragem da margem só pódem ser feitas estando a celluloide no estado plastico.

Depois de forrada a superficie do objecto (o tacão por exemplo) o alcool evapora-se completamente, e o forro de celluloide fica rigido e indeformavel.

A pressão e fricção necessarias para assentar e amoldar a lamina de celluloide sobre o objecto, em vez de serem feitas manualmente como se descreveu acima, poderão ser exercidas por quaesquer meios mecanicos apropriados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo para forrar objectos de madeira, metal ou outro material com uma lamina de celluloide, que consiste em tornar plastica a dita lamina por immersão em alcool, e por meio de pressão e fricção convenientemente exercidas, assentar e amoldar a lamina, emquanto plastica, sobre a superficie que tem de ser forrada, de modo que todos os pontos desta superficie fiquem em contacto com a lamina;

2°, o processo segundo a reivindicação 1, e em que immediatamente depois das operações mencionadas na dita reivindicação se dobra e colla por meio de acetona uma margem da dita lamina sobre as faces não forradas pela dita lamina;

3°, o processo segundo a reivindicação 1, e em que immediatamente depois das operações mencionadas na dita reivindicação, se colla uma margem ou beira da dita lamina, por meio de acetona, no dito objecto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1920. = Por procuração, *Leclerc & C°*. (2.487).

N. 11.775 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em torneiras com macho conico, para liquidos», para que pretende privilegio David Draper, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

A presnte invenção refere-se a torneiras de macho conico, e tem por objecto certos aperfeiçoamentos nestas torneiras, com o fim de utilizar a pressão do liquido que tem de passar por uma torneira, para tornar a torneira perfeitamente estanque.

A invenção consiste em formar no macho conico de uma torneira para liquido uma camara fechada no extremo de menor diametro do macho, e aberta no outro extremo e construir a torneira de modo tal que, durante que estiver fechada, o liquido contido no recipiente ou na canalização a que a torneira fôr applicada penetre na dita camara, para pela sua pressão actuar sobre o fundo da dita camara, isto é, sobre a parede do extremo de menor diametro do macho, forçando assim o macho contra a sua séde conica no corpo da torneira, pelo que o macho formará com esta séde uma junta perfeitamente estanque.

E' evidente que em torneiras segundo a invenção não são necessarias arruelas ou outros dispositivos mecanicos de vedação da junta entre o macho e a sua séde, porém estas arruelas ou outros dispositivos mecanicos poderão tambem, si se desejar, ser empregados nas torneiras segundo a invenção.

No desenho junto, no qual: a fig. 1, é uma vista lateral, e a fig. 2 uma secção diametral vertical, de uma torneira segundo a invenção, para descarga de um liquido de um recipiente ou de uma canalização. A fig. 3 é uma secção de uma torneira de passagem segundo a invenção, intercallada em uma canalização. As figs. 4 e 5 são secções transversaes schematicas pela linha *x-x* da fig. 3, que mostram a torneira na posição aberta e na posição fechada respectivamente.

Nas figs. 1 e 2, 1 indica o corpo de uma torneira de descarga, cujo macho conico 2 tem o seu eixo de figura disposto horizontalmente. No extremo menor do macho 2 está formada ou fixada centralmente uma haste ou eixo horizontal 3, que se projecta no exterior da torneira, para receber um volante manual 4, por cujo meio se faz girar o macho para abrir e fechar a torneira.

Segundo a invenção está formada no macho 2 uma camara 5 que é fechada no extremo menor do macho e aberta no outro extremo do mesmo, para que o liquido contido no recipiente ou na canalização penetre constantemente na dita camara, para pela sua pressão contra a parede do extremo menor do macho, produzir o effeito desejado de manter estanque a junta entre o macho e a sua séde.

Na parede conica do macho ôco ha uma abertura 6, que quando por meio do volante manual 4, o macho é movido para a posição aberta (determinada por quaesquer meios usuaes) vem collocar-se em frente de uma bica de descarga 7 formada no lado inferior do corpo da torneira.

Na fig. 3, 10 indica o corpo de uma torneira de passagem, inserida em uma canalização C, em cujo macho conico 11 está formada uma camara 12 similar á camara 5 do macho da torneira de descarga nas figs. 1 e 2. Em lados oppostos da parede conica do macho ha duas aberturas 13, 14 respectivamente, que dão passagem ao liquido quando por meio do volante manual 15, ligado a um eixo no extremo menor do macho, se faz girar este em 1|4 de rotação.

A passagem do liquido na canalização é cortada quando se faz girar o macho em sentido opposto em 1|4 de rotação, porém o liquido continua a penetrar na camara 12, para exercer o effeito desejado segundo a invenção, pois que a abertura 13 no lado do macho, voltado para a fonte do liquido, é formada de modo que uma parte della quando a torneira está fechada (v. fig. 5) continua a estabelecer communicação entre a parte da canalização ligada á fonte e á camara 12.

A invenção não se restringe ás fórmas de execução descriptas e representadas, pois que póde ser incorporada em outras fórmas, sem desvio das suas caracteristicas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma torneira com macho conico para liquidos, em que neste macho está formada uma camara aberta no extremo maior e fechada no extremo menor do macho, atravez da qual o liquido tem de passar, quando se abre a torneira, sendo a torneira construida de modo tal que quando está fechada o liquido continua a penetrar na dita camara, para pela sua pressão mantér o macho bem applicado á sua séde no corpo da torneira, e formando com a dita uma junta perfeitamente estanque;

2°, uma torneira, segundo a reivindicação, 1, para descarga de liquido, construida e operando substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 e 2;

3°, uma torneira, segundo a reivindicação 1, para passagem de liquido, construida e operando substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 3, 4 e 5.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1920. = Por procuração, *Leclerc & C.°* (2.487).

N. 11.776 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de dourar, pratear e em geral metallizar, em fórma liquida, papeis cartões, em branco ou impressos, tecidos e outras superficies», para que pretendem privilegio Amaral Dionysio & Comp., estabelecidos na Capital do Estado de S. Paulo.

O novo processo, para o qual pretendemos privilegio, consiste em dourar, pratear e em geral metallisar, em fórma liquida, papeis, cartões, em branco ou impressos, tecidos e outras superficies de qualquer natureza, lisas ou accidentadas.

Para se conseguir este processo, prepara-se primeiramente uma composição de verniz commum e pó do metal que se quer empregar, como sejam ouro, prata, bronze, aluminio e outros, e os quaes, segundo sua natureza e a espessura da camada sobre a superficie que se quer metallizar, variam entre dez e trinta por cento do peso em relação ao peso da quantidade de verniz empregado, entrando na referida composição pequenas quantidades de graphite, anilina, e gomma laca para favorecer a seccagem. Os pós de metaes empregados são cuidadosamente triturados, a principio juntamente com menores porções de verniz, resultando dahi uma massa que a seguir é dilluida em quantidades crescentes de verniz até chegar á consistencia de liquido grosso desejada. Neste estado a composição é applicada, quer manualmente, quer por meios mecanicos, sobre qualquer papel, cartão, impresso ou não, tecido e outras superficies de qualquer natureza, lisas ou accidentadas, sobre as quaes a massa acima descripta adhere em virtude das qualidades adherentes que já possue, dispensando-se, portanto, outro meio adherente ou mordente, como succede no processo até hoje usado e que applica o pó de metal directamente sobre a superficie untada de um meio adherente ou mordente, de onde resulta nunca adherir a quantidade total do pó metallico que por isso se desprende facilmente, facto este que se evita por inteiro pelo nosso processo acima descripto, para o qual pretendemos privilegio, e o qual applica o elemento metallizador em fórma liquida, já possuindo as qualidades adherentes, obtendo-se uma douração, prateação e emfim uma metallização das superficies de modo perfeito, sem que posteriormente se desprenda absolutamente quantidade alguma do pó metallico empregado em fórma da massa liquida já descripta, ficando assim comprovada a grande vantagem do nosso processo neste genero de industria.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um novo processo de dourar, pratear e em geral metallizar, em fórma liquida, papeis, cartões, em branco ou impressos, tecidos e outras superficies de qualquer natureza, lisas ou accidentadas por meio de uma composição de verniz commum e pó de metaes que se quer empregar, como sejam ouro, prata, bronze, aluminio e outros, compondo esta á qual são addicionadas pequenas quantidades de graphite, anilina e gomma laca para favorecer a seccagem;

2°, a applicação da massa descripta no processo acima reivindicado, quer manualmente ou por meios mecanicos, sobre os referidos papeis, cartões, em branco ou impressos, tecidos e outras superficies de qualquer natureza, lisas ou accidentadas, sobre as quaes adhére em virtude das propriedades adherentes que já possue.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(2.487)

N. 11.777 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos á gravura chimica em metal», para que pretende privilegio Ernesto da Costa Seixas, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se a presente invenção á gravura chimica em metal, e especialmente ao processo e aos meios pelos quaes é produzida na superficie plana da chapa de metal que tem de ser gravada chimicamente uma camada inatacavel ao acido ou aos acidos ou a outros ingredientes que têm de corroer o metal da chapa, sendo esta camada inatacavel produzida com a forma do desenho desejado ou com fórma tal que as partes da dita superficie da chapa não protegidas por esta camada tenham a fórma do dito desenho. Por exemplo, suppondo-se que se quer gravar chimicamente na chapa de metal a lettra A, a dita camada inatacavel será produzida com a fórma desejada da dita lettra, ou com fórma tal que as partes da superficie da chapa não revestidas da camada inatacavel formem a dita lettra. No primeiro caso o tratamento da chapa pelo acido ou outro ingrediente corrosivo produzirá na chapa a lettra A em relevo sobre um fundo rebaixado, e no segundo a lettra A será ella mesma constituida por este fundo rebaixado.

O processo e os meios empregados, segundo a invenção, para produzir a superficie plana da chapa de metal á dita camada inatacavel, são os seguintes:

1°, produzir um cliché positivo, para impressão typographica do desenho que se desejar gravar chimicamente na superficie plana de uma chapa de metal;

2°, por meio de uma tinta especial, applicada ao dito cliché, imprimir o dito desenho sobre papel dextrinado. Esta tinta especial consiste em uma mistura feita a banho-maria de tinta litographica e cêra virgem (na proporção de 3:1). O papel dextrinado é um papel a uma das faces do qual se applicou o pincel com uma solução de dextrina que se deixou seccar depois de applicada;

3°, humedece-se o papel dextrinado impresso, e por meio de uma prensa lithographica, ou semelhante, comprime-se este papel contra a superficie plana, bem polida e desengordurada da chapa de metal em que tiver de ser effectuada a gravura chimica, sendo o lado dextrinado e impresso do papel o applicado á superficie da chapa. Depois de effectuada a compressão, humedece-se o papel, e removendo-o da chapa ver-se-á que a tinta de impressão foi transportada do papel para a chapa de metal;

4°, esquenta-se um pouco esta chapa, e passa-se, levemente, sobre a mesma, asphalto indiano em pó finissimo, que adhere á tinta que foi transportada para a chapa;

5°, a chapa é lavada para remoção do excesso de betume, e depois de secca ao ar ou em forno, é aquecida até queimar o betume;

6°, depois disto a chapa é submettida a qualquer dos tratamentos chimicos conhecidos para gravura de metaes por meio de acido ou de outros ingredientes capazes de corroer as partes da superficie da chapa não protegidas pelo betume indiano, mas que não atacam as partes protegidas pelo betume indiano.

Effectuada a gravura chimica, remove-se da chapa, por meio de qualquer solvente apropriado (por exemplo, kerozene ou gazolina), a tinta com o betume adherente.

O processo e os meios acima descriptos de preparar uma chapa de metal para gravura chimica, podem ser applicados tanto a chapas para impressão, como a chapas destinadas a outros fins (taboletas, bandejas, etc.). As chapas assim gravadas serão submettidas aos outros tratamentos necessarios com os fins para que forem destinadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O proceso de preparar uma chapa de metal para, por meio de acidos ou de outros ingredientes corrosivos, gravar na chapa um desenho desejado, que consiste nas operações successivas seguintes: 1°, preparar um cliché positivo deste desenho, para impressão typographica; 2°, por meio deste cliché imprimir em prensa typographica ou semelhante o dito desenho sobre o lado dextrinado de uma folha de papel dextrinado, sendo a impressão feita a tinta resultante da mistura, a banho-maria, de tinta lithographica de transporte e cêra virgem, nas proporções acima indicadas; 3°, transportar a impressão assim feita no papel dextrinado para a superficie plana, bem polida e desengordurada da chapa de metal em que o dito desenho tiver de ser gravado chimicamente, sendo este transporte feito por meio de uma prensa lithographica ou semelhante, e pelo modo acima descripto; 4°, aquecer um pouco a chapa, e passar betume indiano em pó finissimo, que adherirá á tinta; 5°, lavar a chapa para remoção do excesso de betume, e finalmente, depois da seccagem ao ar ou em forno; 6°, aquecer a chapa até queimar o betume.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

(2.487)

N. 11.778 — Memorial descriptivo da invenção de «Um methodo de fabricar cimento», para que pretende privilegio Birger Bäärnhielm, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A presente invenção visa o approveitamento das cinzas resultantes da queima do chisto (folhelho) betuminoso ou de outros minerios ricos em silica soluvel para a fabricação de um cimento.

O cimento portland commum deixa ao endurecer depois de molhado, certa quantidade de cal hydratizada, que não fórma silicatos. Introduzindo uma materia contendo uma porcentagem grande de silica soluvel (coloidal) põe-se esta em reacção com a cal hydratizada formando silicatos insoluveis.

O modo de fabricação seria o seguinte: mõe-se o material silicoso até ficar mais ou menos da mesma fineza que o cimento portland. Depois de bem moido mistura-se intimamente com o cimento portland, na proporção indicada pelas analyses chimicas e as provas de resistencia, que forem obtidas.

Provas effectuadas mostraram que até uma mistura de 1:2, dá um cimento que em qualidade e utilidade pouco se differe do cimento portland. Tendo ainda certa superioridade sobre este devido dar uma côr rosada agradavel e uma densidade maior na argamassa.

Deduz-se facilmente pelo referido que se póde tambem fabricar uma classe de cimento, misturando cimento portland, cal commum, bem moida o minerio silicoso, podendo-se até chegar a dispensar o cimento portland, sómente misturando intimamente cal commum com o minerio silicoso, obtendo um cimento que com areia ou saibro, dá uma argamassa de resistencia muito maior que a feita com cal unicamente.

Para obter uma liga mais rapida, de especial importancia nas construcções de cimento armado póde-se sem inconveniencia aggregar materias como silicato de natrão, sal commum, ou outros.

Comprehende-se o grande alcance da presente invenção sob o ponto de vista economico, principalmente nas épocas de grande falta de carvão e encarecimento do cimento portland como hoje em dia, e tambem pelo aproveitamento dos minerios silicosos, hoje em grande parte sem utilidade nenhuma.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um methodo de fabricar cimento caracterizado pelo seguinte: misturar cimento portland ou cal commum ou ambos com minerios ricos em silica coloidal, com ou sem addição de uma materia para apressar a cimentação (por exemplo, silicato de natrão, sal commum, etc);

2°, um methodo de fabricar cimento, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: misturar *cimento portland* e minerio silicoso nas proporções de 1:1, 1:2 ou semelhante;

3°, um methodo de fabricar cimento segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: misturar *cal commum* com minerio silicoso nas proporções de 1:1, 1:2 ou semelhante;

4°, um methodo de fabricar cimento, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: misturar cimento portland, cal commum e minerio silicoso nas proporções 1|2:1|2:1, 1|2:1|2:2 ou semelhante;

5°, cimento fabricado segundo os processos mencionadas nas reivindicações 1, 2, 3 e 4.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(2.487).

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FAZENDAS DO DO CARMO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1921

Aos trinta de abril de mil novecentos e vinte e um, ás 16 horas, na séde da sociedade, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, achando-se reunido numero legal de accionistas, representando 4.487 acções, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão pelo director presidente, Hilmar Werner, que cedeu o logar ao Dr. Trajano de Miranda Valverde, acclamado para presidir os trabalhos, convidando elle para secretarios os Srs. Leopoldo Werner e J. Kampen.

Assim constituida a mesa, lida e approvada a acta da assembléa anterior, declarou o Sr. presidente que a esta assembléa geral, convocada nos termos dos estatutos da sociedade e conforme as publicações insertas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio, balanço e contas da directoria do anno findo de 1920 e proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes, para o anno vigente.

Lido o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal declarou o Sr. presidente que estava aberta a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e passando-se á votação foi tudo approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os directores e os fiscaes. Em seguida procedeu-se a eleição dos fiscaes e supplentes, sendo eleitos fiscaes os Srs. Paul Beck, Carlos Boschen e Leopoldo Werner, e supplentes, Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira e Kurt Gies. O accionista Ed. Meister, propõe que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta o que foi por todos approvado. Nada mais havendo, o Sr. presidente, agradeceu a presença dos Srs. accionistas e encerrou a assembléa mandando lavrar a presente acta para os effeitos legaes o que fiz, como 2º secretario, que assigno com o presidente e o 1º secretario. —*J. Kampen.* —*Trajano de Miranda Valverde.* —*Leopoldo Werner.* (2.582).

MUTUALIDADE CATHOLICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA MUTUALIDADE CATHOLICA BRASILEIRA REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE UM, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATORIO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PARECER DO CONSELHO FISCAL, BALANÇO, CONTAS DO EXERCICIO DE 1920; ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS DA ASSEMBLÉA

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, ás trese horas, reunidos, no salão de honra da séde social á rua do Ouvidor numero cincoenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, oitenta e sete socios especiaes da Mutualidade Catholica Brasileira, o presidente doutor Manoel Augusto de Carvalho, verificando pelo livro de presença haver numero legal para a constituição da assembléa geral ordinaria em primeira convocação, convidou os membros da assembléa a acclamarem o seu presidente. Foi acclamado presidente da assembléa o socio coronel José de Carvalho Junior, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs., digo, os socios Dr. Arthur Ernesto Pereira e Souza e Luiz José Pereira Simões Filho. Constituida a mesa, o senhor presidente mandou ler, pelo segundo secretario, o edital de convocação, dando em seguida a palavra ao presidente da associação, doutor Manoel Augusto de Carvalho, para que lesse o seu relatorio. Finda a leitura do relatorio procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, sobre o balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte, e sobre os actos da directoria (conselho administrativo), referentes ao alludido exercicio; tendo sido antes da leitura desses documentos, lida e unanimemente approvada a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em nove de maio de mil novecentos e vinte.

O senhor presidente da assembléa põe em seguida em discussão o parecer do conselho fiscal, o qual foi approvado por unanidade dos socios presentes, o mesmo se verificando quanto ao relatorio, balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte.

Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, foi apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal obtiveram setenta e quatro votos, cada um, os seguintes contribuintes e segurados: pharmaceutico José Constancio Barbosa da Franca, Henrique Botelho, doutor Aristeu Portugal Neves, doutor José de Azurém Furtado, Hugo da Silveira Lobo e professor Oscar Joaquim da Cunha, e quatro votos cada um os seguintes contribuintes e segurados: major doutor Rosalvo Marianno da Silva, Domingos Gomes Ferreira, Achilles Pinto da Costa, Armando Alves de Faria, Gregorio Martins de Oliveira e Zozimo Peçanha. De accôrdo com este resultado o senhor presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal os seis primeiros mais votados, e supplentes os seis ultimos. Procedendo-se em seguida á eleição para preenchimento de vagas de membros da assembléa, por acclamação, foram eleitos os seguintes pensionistas, segurados e contribuintes: Dom Manoel Nunes Coelho; conego Alexandre Treboure, Carlos Martins de Miranda Carvalho, Raymundo Rubirá da Luz, padre Gustavo Gomes Aranha, doutor Jovino José Lopes, doutor José Antonio de Almeida Pernambuco, monsenhor Juvencio Brito, padre Alfredo Selva, padre Francisco Freire de Menezes, padre Levi Pires de Oliveira, Eduardo Dubeux, padre José Torquato da Rocha Figueira, pharmaceutico João Lima Guimarães, padre Augusto Horta, Alberto Magno de Freitas, João Alberto Bressan, dona Jesuina da Veiga Baeta Neves, dona Maria Lima Guimarães, Gustavo Ventura dos Santos, monsenhor Antonio Lopes de Araujo, D. Francisca da Fonseca Peres, dona Francisca Diniz Mascarenhas da Silva, padre Antonio do Carmello, Luiz Pinciara, Ignacio Toscano, Oldemar Nunes de Souza, Arnaldo Nunes de Souza, Lavinia Nunes de Souza, Hilda Nunes de Souza, Diva de Lourdes Nunes de Souza, Renata Irene de Carvalho Oliveira, Luiz Fabregas Surigué Filho e padre Alfredo Soares. Terminadas assim a discussão e votação dos assumptos constantes do edital de convocação, e não havendo nenhum requerimento, proposta ou indicação para, ser, na conformidade do art. sessenta, paragrapho sexto, dos estatutos vigentes, discutido em nova reunião, o senhor presidente declarou encerada a reunião, antes porém, propoz o socio doutor João Pedreira do Couto Ferraz ficasse a mesa autorizada a assignar por delegação dos socios esta acta o que foi unanimemente approvado. Eu, Luiz José Pereira Simões Filho, primeiro secretario, escrevi e subscrevi esta acta que depois de lida e achada conforme, é assignada pelo presidente, pelo segundo secretario e pelo fiscal da Inspectoria de Seguros doutor Adelino Nunes Pereira, presente desde o inicio da reunião, para os fins do artigo oitenta e seis, paragrapho unico, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920. — *José de Carvalho Junior.* — Dr. *Arthur Ernesto Pereira de Souza.* — *Adelino Nunes Pereira.* (2.538).

«Casa Arouca»

SOCIEDADE ANONYMA

No relatorio e balanço publicados no *Diario Official*, de 24 de abril passado, a pags. 8080 e 8082, onde se lê no Relatorio, sob o titulo: —Os nossos stocks de mercadorias, 13ª linha—*si attender*, como é essencial, leia-se: *si attendermos*, como é essencial: onde se lê, sob o titulo: Estado financeiro—Estão rigorosamente em dias, leia-se: Estão rigorosamente em dia.

No balanço, onde se lê no Activo, 17ª linha 1.537:781$940, leia-se, 2.537:781$940.

PELOTENSE

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

BALANÇO GERAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1920

Activo

Accionistas:	
Importancia de seu debito..	1.450:000$000
Apolices da Divida Publica:	
Pelas 300 de 1:000$ ao juro de 5 %.....	283:211$260
Deposito no Thesouro Federal:	
Idem 200 depositadas.....	200:000$000
Moveis e utensilios:	
Idem existentes no escriptorio.....	6:231$580
Juros de apolices:	
Idem a receber do Governo Federal.....	12:300$000
Immoveis:	
Valor dos predios.....	30:671$270
Banco Nacional do Commercio:.	
Idem seu debito.....	51:161$200

London & Brazilian Bank:			
Idem	8:397$460		
Banco Franco Brasileiro:			
Idem	4:392$700		
Banco Pelotense:			
Idem	108:901$000		
Banco da Provincia c/m.º:			
Idem	153:409$300		
Banco da Provincia c/a:			
Idem	7:810$800		
Sinistro, apolice numero 20.881:			
Idem	4:154$800		
Companhia Frigorifica Rio Grande:			
Idem	5:000$000		
Notas promissorias:			
Idem saldo	8:918$200		
Reseguros;			
Idem premios a liquidar	8:437$820		
Caixa:			
Saldo em dinheiro	4:670$952		
Sellos:			
Estampilhas em ser	14$500		
Agentes e representantes:			
Saldo suas contas	34:167$150		
Devedores diversos:			
Idem	35:132$406		
Companhia Melhoramento e Resistencia:			
Idem	2:400$000		
Sinistro «Itagiba-Palmar»:			
Idem	16:129$020		
Avarias grossas a liquidar:			
Idem	1:016$720		
Hypothecas:			
Valor desta conta	200:000$000		
Companhias seguradas o resseguradas:			
Idem	56$250		
Juros a receber:			
Idem	6:466$630		
	2.654:309$888		

Passivo

Capital:		
Pelas 10.000 acções nominativas		2.000:000$000
Fundo de reserva:		
Pelo existente actualmente		315:757$012
Reservas especiaes:		
Idem		173:616$328
Impostos a pagar:		
Relativo ao 77º dividendo		2:189$550
Directoria:		
Idem 5 % relativo ao semestre		3:783$817
Dividendos:		
Idem a pagar o ainda não reclamados		6:222$250
Credores especiaes:		
Idem saldo		421$420
Companhias seguradas e resseguradas:		
Idem saldo		4:443$451
Agentes o representantes:		
Idem idem		589$800
Apolices abertas:		
Idem a preencher de seguros maritimos		12:389$010
Imposto fiscalização:		
Idem a pagar		326$300
Lucros suspensos:		
Idem premios de seg. maritimos	11:140$950	
Idem premios de seg. terrestres	89:200$000	100:340$950
77º dividendo:		
Idem a distribuir aos accionistas		33:000$000
Conselho fiscal:		
Idem seus honorarios		1:200$000
		2.654:309$888

Pelotas, 31 de dezembro de 1920.— Os directores: *Olavo Affonso Alves.—J. J. da Silva Xavier.*

(2.593).

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa de Estado nas Colonias Portuguezas

Filiaes em Paris, Londres e Nova York

Capital..... Esc. 48.000:000$00
Fundos de reserva.... » 24.900:000$00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1921

Activo

Caixa:		
Em moeda corrente:	11.527:522$808	
Em diversos bancos	522:770$936	12.050:293$741
Correspondentes no exterior		8.223:881$437
Correspondentes no interior		517:037$927
Contas diversas		80.305:250$874
Emprestimos e c/c com caução		33.634:633$273
Letras descontadas		3.463:509$820
Letras a receber		24.467:124$909
Matriz e filiaes		25.492:755$869
Valores depositados e em caução		56.954:443$020
		245.198:932$864

Passivo

Capital	3.000:000$000
Correspondentes no exterior	7.821:048$936
Correspondentes no interior	181:089$580
Credores por valores depositados e em caução	56.954:443$020
Contas diversas	84.382:386$837
Contas correntes á ordem, com o sem juros	22.691:980$121
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a promio	24.612:641$585
Letras a pagar	399:583$143
Matriz e filiaes	45.155:7.9$612
	245.198:932$864

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — O contador, *José Magalhães.*— O gerente, *J. de Seabra Santos.*

(2.604)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS DO MARANHÃO

BALANÇO ANNUAL DE 1920

Activo

Acções a emittir — 800	80:000$000
Acções resgatadas — 8.025	802:500$000
Concessões	300:000$000
Titulos caucionados	45:015$000
Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras (Custo)	2.404:249$322
Moveis	1:450$000
Titulos de emprezas diversas em liquidação	179:390$000
Apolices, *debentures* e outros valores	179:724$400
Depositos	176:000$000
Renda arrecadar	132:886$470
Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras C|C	104:064$943
Caixa — dinheiro em cofre e em bancos	84:217$696
Rs.	4.489:497$831

Passivo

Capital:		
800 acções a emittir	80:000$000	
8.025 acções resgatadas	802:500$000	
23.175 acções em circulação	2.317:500$000	3.200:000$000
Fundo de reserva	140:474$579	
Fundo de depreciação	409:282$213	
Fundo da Carteira Commercial em liquidação	179:390$000	
Lucros suspensos	234:997$339	964:144$131
Caução da directoria	24:000$000	
Cauções diversas	21:015$000	45:015$000
Titulos depositados		176:000$000
Percentagens da directoria e conselho fiscal		2:849$900
Credores		9:600$000
Dividendos atrazados, não reclamados		22:363$800
Dividendo deste anno, 3$ em 23.175 acções		69:525$000
Rs.		4.489:497$831

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—*Paulo de Castro Maya*, Presidente. — *Antonio Duarte Pinto*, guarda-livros.

(2.583)

SOCIEDADES CIVIS

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Nitheroy

ACTA DA POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PROTECÇÃO E ASSISTENCIA Á INFANCIA DE NITHEROY

Aos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte, na séde deste instituto, á rua General Andrade Neves n. 230, em sessão solemne, com a presença do grande numero de socios e pessoas gradas, e sob a presidencia do coronel José Ferreira de Aguiar, na ausencia justificada do Dr. Americo Lassance, e dada a posse ao novo Conselho Administrativo eleito em assembléa geral de vinte do mesmo mez, para o biennio de 1921-1922 e que ficou assim constituido: Dr. Rodolpho Fernandes Macedo, presidente; coronel José Ferreira de Aguiar, 1º vice-presidente; Dr. Lovy Fernandes Carneiro, 2º vice-presidente; Frederico Carlos de Abreu e Souza, thesoureiro; Luiz Tupy de Mattos Cardoso, 1º secretario; Jayme Faria, 2º secretario; Oswaldo Vieira Machado, 3º secretario; Antonio Noronha Santos, bibliothecario; Dr. Ramon Benito Alonso, orador; Dr. Domingos Barcellos de Almeida, presidente da commissão de donativos ordinarios; José Ribeiro Valença, presidente da commissão de donativos particulares; Oscar Guanabarino Filho, presidente da commissão de imprensa; Dr. B. A. de Senna Campos, presidente da commissão de instrucção; João Ferreira da Costa, presidente da commissão de festejos.

Finda a posse foi inaugurado o retrato do malogrado ex-prefeito de Nitheroy, engenheiro Octavio Carneiro, que foi presidente honorario do Instituto. Por occasião de ser prestada essa homenagem posthuma falleu o Dr. Rodolpho Macedo, presidente empossado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Luiz Tupy de Mattos Cardoso, 1º secretario, lavrei esta acta que assigno com os demais socios presentes —*Rodolpho Macedo.—João Ferreira de Aguiar.—Frederico Carlos de Abreu e Souza.—Luiz Tupy de Mattos Cardoso.—Jayme Faria.—Antonio Noronha Santos.—Ramon Benito Alonso.—José Ribeiro Valença.—Horacio Matta.—B. A. de Senna Campos.—João Ferreira da Costa.—Izquierico Alves Costa.—Mario Tinoco.—Jayme dos Santos Cardoso.* (2.592)

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria, no dia 25 do corrente, logo após o funccionamento da Assembléa Geral Ordinaria, no escriptorio da Companhia Morro da Mina, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, ás 2 horas da tarde para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para reducção do capital e correspondente reembolso da reducção, e modificações nos estatutos. Para que possa funccionar esta assembléa é necessario, em 1ª reunião, a representação de dous terços de capital.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.— *A directoria.* (2.583)

Companhia de Transporte e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 120

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Paga-se no Banco Portuguez do Brasil e Banco Commercial do Rio de Janeiro nos dias 16, 17 e 18 do corrente o 21º coupon vencido em 30 de abril proximo passado, á razão de 7$ por coupon.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — *A Directoria.*

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

1ª Convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 de maio, ás 13 horas, para eleição da directoria do club, dos representantes do club no conselho director e do conselho fiscal.

Adalberto Landim, 1º secretario. (2.579)

Ao Commercio

O abaixo assignado communica ás praças de São Paulo, Rio de Janeiro Campos e demais com que se acha em relações de negocios que, nesta data, em perfeita harmonia, e por sua expontanea vontade, retirou-se da gerencia de suas usinas de Campos, e deixou de fazer parte de sua casa de São Paulo, o Sr. Henrique Mortari, que se estabelecen com casa propria na Capital Federal, cessando, portanto, os poderes que lhe havia outorgado.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921.— *Palaride Mortari.*

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas, Amaral & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, que terá logar no largo do Machado n. 7. — *A directoria.* (2.591)

Empreza Sanatorios do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria que terá logar a 17 do corrente mez, ás 16 horas, na séde social á rua Gonçalves Dias n. 62, sobrado, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer da commissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 31 de dezembro de 1920.—Rio, 4 de maio de 1921. — *O corpo administrativo.* (2.526)

Studebaker do Brasil (S. A.)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 27 do corrente, ás 12 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 180, afim de deliberem sobre o seguinte: approvação do balanço e relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes e reforma dos estatutos.—*A. Mosqueira*, director-presidente. (2.603)

Concordata Preventiva de Julio Lopez & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios desta concordata communicam aos interessados que se acham á sua disposição para os fins indicados na lei de fallencias, todos os dias uteis, de 3 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do advogado Dr. Salvador Pinto Junior á rua do Rosario n. 109, ou no escriptorio commercial de cada um.

Cesario, Pinto & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 31.

Estamparia Leão S. A., rua Marechal Floriano n. 128.

J. Vellozo & Comp., rua Barão de S. Gonçalo n. 20. (2.560)

A' praça

Tendo o Dr. juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital, homologado a concordata preventiva que offereceremos aos nossos credores para pagamento de 50 % por saldo dos seus creditos, damos a seguir o teor da alludida sentença, proferida em 4 do corrente:

«Vistos etc. Homologo por sentença a concordata de folhas cincoenta e nove proposta por H. Coit & Comp. aos seus credores e acceita em assembléa, conforme consta da acta da assembléa geral de folhas trinta e sete, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Pagas as custas pelo concordatario. Publique-se. Rio, seis de maio de mil novecentos e vinte e um. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*»

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1921.—*H. Coit & Comp.* (2.600)

A' praça

Laureano Domingues, socio da firma Fernandez, Rodriguez & Comp., declara á praça e a quem mais possa interessar, que la presente data em diante se assigna á, para effeitos commerciaes, Laureano Domingues Rodriguez.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921. — *Laureano Domingues Rodriguez.* 2.471

Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia á Praia de São Christovão n. 143, ás 13 horas do dia 14 de maio proximo futuro, afim de lhes serem apresentadas as contas da directoria referentes ao anno de 1920, parecer do Conselho Fiscal e eleição do novo Conselho para o anno de 1921.

Rio de Janeiro 29 de abril de 1921.—*F. A. M. Esbrard*, director-gerente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo).

Acha-se exposto á venda, pelo preço de 3$ cada exemplar, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia de Viação e Construcções

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — *A Directoria.* (2.475)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo,

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903.. $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 3$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$600

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.05[illegible] de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000
3° e ultimo (1890)..... 2$000
Additamento (1890)..... 1$500

Decisões do Governo (Collecções de).

de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 5$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$000
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $800

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 4$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$300

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 3$000
de 1810 a 1811..... 2$000
de 1812 a 1815..... 3$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 3$000
de 1841..... 4$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$600
de 1845..... 3$300
de 1846..... 3$000
de 1847..... 3$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$000
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$000
de 1859 — 2 volumes..... 5$300
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$000
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos) $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$000
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000

de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Beyilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das), Decreto numero 8.597..... $500

Licenças aos funccionarios publicos da União (Civis e Militares). Decrs. numeros 4.061, de 16 de janeiro, e 14.157, de 5 de maio de 1920..... 1$000

— Decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920..... $200

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 11 de janeiro de 1921 e 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Prêil, réis..... 1$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... $500

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decretos ns. 3.987 e 14.354, de 2 de janeiro e 15 de setembro de 1920..... 3$000

— Decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... 3$00

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500.

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.514, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500